



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 84

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		53
Poder Executivo.....	2	27	
Vice-Governadoria.....		30	
Casa Civil.....		30	53
Secretaria de Estado de Governo.....	5	30	53
Secretaria de Estado de Economia.....	5	31	55
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	33	56
Secretaria de Estado de Educação.....	13	39	64
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		40	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13	40	65
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	15	47	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	15	47	66
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16	48	67
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	21	49	68
Secretaria de Estado da Mulher.....		50	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	25		69
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		50	70
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	25		82
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		50	84
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		51	85
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		51	86
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	26		87
Secretaria de Estado de Turismo.....		51	87
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		52	
Controladoria-Geral.....		52	
Defensoria Pública.....	26	52	87
Tribunal de Contas.....	26		88
Ineditorial.....			88

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 06 de maio de 2025

Com base no ANEXO IV da Resolução nº 347 de 2024, e Decreto nº 32.598/2010, artigos 86 a 88 manifesto que há disponibilidade orçamentária ou pedido de alteração orçamentária para a quitação da despesa, os processos que totalizem valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) foram analisados pela Unidade de Controle Interno (Audit) e há no processo a declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo

processo, conforme listados infra e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO SEI: 00001-00030973/2024-21 - Interessado: INSTITUTO DO CORACAO DE TAGUATINGA LTDA, valor R\$ 111.122,54 (cento e onze reais e cento e vinte dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 817.

PROCESSO SEI: 00001-00006964/2025-08 - Interessado: CARDIOS - CENTRO DE MEDICINA CARDIOLOGICA LTDA, valor R\$ 4.257,14 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), referente à Nota Fiscal 4895.

PROCESSO SEI: 00001-0000153/2025-95 - Interessado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARÍLIA LTDA valor R\$ 352,15 (trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), referente à Nota Fiscal 121.

PROCESSO SEI: 00001-00002942/2025-61 - Interessado: CLINICA RESSONANCE S.A, valor R\$ 2.469,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente à Nota Fiscal 2617.

PROCESSO SEI: 00001-00000301/2025-71 - Interessado: FISIOTERAPIA E REABILITACAO S/S LTDA, valor R\$ 2.876,69 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 2077.

PROCESSO SEI: 00001-00000486/2025-14 - Interessado: SERFA LTDA, valor R\$ 564,98 (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente à Nota Fiscal 855.

PROCESSO SEI: 00001-00000180/2025-68 - Interessado: CENTRO MEDICO MATSUMOTO LTDA, valor R\$ 2.502,94 (dois mil quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 1537.

PROCESSO SEI: 00001-00000178/2025-99 - Interessado: CENTRO MEDICO MATSUMOTO LTDA, valor R\$ 2.107,94 (dois mil cento e sete reais e noventa e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 1538.

PROCESSO SEI: 00001-00001143/2025-77 - Interessado: CLÍNICA MÉDICA LEHV LTDA., valor R\$ 671,04 (seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 8891.

PROCESSO SEI: 00001-00000272/2024-67 - Interessado: UROS SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA, valor R\$ 251,30 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), referente à Nota Fiscal 4149.

PROCESSO SEI: 00001-00003290/2025-81 - Interessado: FOCO OFTALMOLOGIA LTDA, valor R\$ 1.635,84 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 2577.

PROCESSO SEI: 00001-00003270/2025-19 - Interessado: FOCO OFTALMOLOGIA LTDA, valor R\$ 223,72 (duzentos e vinte três reais e setenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 2576.

PROCESSO SEI: 00001-00009878/2025-49 - Interessado: CHRONOS ODONTOLOGIA LTDA, valor R\$ 8.042,60 (oito mil e quarenta e dois reais e sessenta centavos), referente à Nota Fiscal 2343.

PROCESSO SEI: 00001-00009884/2025-04 - Interessado: CHRONOS ODONTOLOGIA LTDA, valor R\$ 8.810,63 (oito mil oitocentos e dez reais e sessenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 2344.

PROCESSO SEI: 00001-00000502/2025-79 - Interessado: FABRINNE DE CARVALHO ODONTOLOGIA LTDA, valor R\$ 1.147,81 (um mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 165.

PROCESSO SEI: 00001-00013245/2024-54 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 16.474,86 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 32967.

PROCESSO SEI: 00001-00000742/2024-92 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 13.566,74 (treze mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 26064.

PROCESSO SEI: 00001-00030690/2023-06 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 836,97 (oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), referente à Nota Fiscal 15149.

PROCESSO SEI: 00001-00017312/2024-18 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 2.174,46 (dois mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 34380.

PROCESSO SEI: 00001-00017314/2024-07 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 27,72 (vinte sete reais e setenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 34381.

PROCESSO SEI: 00001-00019774/2023-81 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 102,63 (cento e dois reais e sessenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 10880.

PROCESSO SEI: 00001-00008045/2025-61 - Interessado: CLINICA ORTOPEDICA DE TAGUATINGA S/S LTDA, valor R\$ 223,72 (duzentos e vinte três reais e setenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 2143.

PROCESSO SEI: 00001-00008055/2025-04 - Interessado: CLINICA ORTOPEDICA DE TAGUATINGA S/S LTDA, valor R\$ 340,15 (trezentos e quarenta reais e quinze centavos), referente à Nota Fiscal 2144.

PROCESSO SEI: 00001-00004435/2025-61 - Interessado: VECOR ESPECIALIDADES MEDICA LTDA, valor R\$ 3.558,15 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), referente à Nota Fiscal 6695.

PROCESSO SEI: 00001-00009928/2025-98 - Interessado: VECOR ESPECIALIDADES MEDICA LTDA, valor R\$ 134,88 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 6696.

Atestamos a regularidade da despesa:

PEDRO ALBERNAZ
Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças

MÁRIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO
Chefe do Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.194, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração direta, bem como pelas autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Distrito Federal, em virtude do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 157 da Constituição Federal de 1988, DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, bem como as autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Distrito Federal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, em virtude do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, deverão proceder à retenção do Imposto sobre a Renda (IR) na forma deste Decreto.

§ 1º Os órgãos e entidades referidos no caput deverão observar as regras previstas:

I - na Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e em legislações correlatas da Receita Federal do Brasil, ao efetuarem qualquer pagamento a pessoa jurídica; e

II - na IN RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, e em legislações correlatas da Receita Federal do Brasil, ao efetuarem qualquer pagamento a pessoa física.

§ 2º As retenções de que trata o caput serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados para entrega futura.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção de IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas nas hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Distrito Federal, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º As pessoas jurídicas prestadoras de serviço e fornecedoras de bens deverão emitir documento fiscal ou de cobrança em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades referidos no art. 1º.

§ 1º A retenção do IR, na forma da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deve ser efetuada independentemente de seu destaque no documento fiscal ou de cobrança, e a sua inobservância implicará a retenção no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

§ 2º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sem o qual os órgãos e entidades referidos no art. 1º efetuarão a retenção sobre o valor total do documento, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

§ 3º Em caso de pagamento com glosa de valores constantes dos documentos fiscais ou de cobrança, sem emissão de novo documento, a retenção do IR incidirá sobre o valor original dos respectivos documentos.

§ 4º Nos pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso, a retenção deverá incidir sobre o valor total do documento fiscal ou de cobrança, incluídos os acréscimos.

§ 5º Nas operações em que haja o fornecimento de diferentes bens e serviços, sem a especificação da natureza e do valor de cada fornecimento no documento fiscal ou de cobrança, será aplicada a maior alíquota referente aos bens e serviços fornecidos.

Art. 3º Os valores retidos deverão ser recolhidos aos cofres públicos no ato do pagamento, por meio do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO).

Parágrafo único. Não sendo possível o recolhimento na forma do caput, o pagamento deverá ser realizado até o 20º dia do mês subsequente por meio de Documento de Arrecadação (DAR) específico.

Art. 4º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e os gestores dos contratos administrativos deverão observar se o objeto da contratação atende às especificações para a correta aplicação da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou de legislações correlatas da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Ato do Subsecretário da Receita disporá sobre o procedimento de restituição de IR retido indevidamente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 36.583, de 03 de julho de 2015.

Brasília, 07 de maio de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.195, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a reavaliação periódica dos benefícios de aposentadoria por invalidez concedidos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a reavaliação periódica dos benefícios de aposentadoria por invalidez concedidos no âmbito do Distrito Federal, com a finalidade de verificar a manutenção das condições que justificaram a concessão do benefício, conforme o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A reavaliação será realizada por uma junta médica oficial, vinculada ao órgão competente pela gestão de pessoas e saúde do servidor do Distrito Federal.

Art. 2º A reavaliação será aplicada aos beneficiários com menos de 60 anos de idade e cujo benefício tenha sido homologado há menos de 5 anos.

Parágrafo único. Ficam excluídos da reavaliação os beneficiários que sejam portadores de doenças graves incapacitantes, conforme o art. 18, §5º, da Lei Complementar nº 769/2008, de 30 de junho de 2008.

Art. 3º A reavaliação dos benefícios de aposentadoria por invalidez ocorrerá a cada 3 anos, realizada pelo órgão competente pela gestão de pessoas e saúde do servidor do Distrito Federal.

§ 1º O beneficiário poderá ser convocado para nova avaliação a qualquer momento, independentemente do intervalo previsto no caput deste artigo.

§ 2º A junta médica oficial poderá determinar um prazo distinto para a realização da reavaliação, conforme as especificidades de cada caso, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 3º A junta médica oficial poderá isentar o beneficiário da reavaliação periódica, com base em critérios técnicos definidos em regulamentação específica.

Art. 4º O procedimento de reavaliação observará os seguintes critérios:

I - notificação prévia ao beneficiário, com antecedência mínima de 90 dias, informando a data, hora e local da reavaliação médica-pericial;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

II - realização de perícia médica oficial para avaliação da continuidade das condições que fundamentaram a concessão da aposentadoria por invalidez;

III - garantia do contraditório e da ampla defesa ao beneficiário, que poderá apresentar laudos médicos e outros documentos relevantes para a defesa de seus interesses;

IV - emissão de laudo pela junta médica oficial, com a conclusão sobre a capacidade laborativa do beneficiário, em relação ao cargo que exerceu enquanto ativo.

Art. 5º Caso o benefício seja cessado em razão da reavaliação, o beneficiário poderá interpor recurso administrativo, conforme a Portaria nº 308 - SEPLAG, de 04 de julho de 2018, ou outra que venha a substituí-la, no que couber, e conforme os artigos 169 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º O órgão competente pela gestão de pessoas e saúde do servidor do Distrito Federal e o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF elaborarão as normas complementares necessárias à implementação deste Decreto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de maio de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.196, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a relevância da realização da Jornada do Autismo 2025, a ser realizada de 31 de maio a 1º de junho de 2025.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto no § 2º, da Cláusula 64, do Contrato de Concessão do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de alta relevância e importância para o Distrito Federal, enquanto anfitrião, e para a reputação global do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, a realização da Jornada do Autismo 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de maio de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.197, DE 07 DE MAIO DE 2025

Aprova o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Meireles MRV, localizado no Setor Meireles, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 0390-000571/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Meireles MRV, localizado no Setor Meireles, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 023/2021, no Memorial Descritivo - MDE 023/2021, com seu respectivo Anexo I - Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias, e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 023/2021.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica- Sisduc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 46.112, de 08 de agosto de 2024.

Brasília, 07 de maio de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.198, DE 07 DE MAIO DE 2025

Aprova o projeto urbanístico de regularização do parcelamento do solo urbano denominado Versalles, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada

pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 0030-017318/1992, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Versalles, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB-RP 063/10 e no Memorial Descritivo - MDE-RP 063/10, com o seu respectivo Anexo I - Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - QDUI.

Art. 2º Na aprovação do projeto urbanístico de regularização de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos dos §§1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do projeto urbanístico de regularização do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º deste Decreto devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 46.016, de 12 de julho de 2024.

Brasília, 07 de maio de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.199, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00211160/2025-25 DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Fica criada a Assessoria de Acompanhamento de Diligência de Órgão de Controle subordinada diretamente ao Gabinete, com as seguintes competências:

I - assessorar diretamente o Gabinete em assuntos de interesse da Secretaria;

II - acompanhar e controlar prazos para atendimento das recomendações dos órgãos de controle e das decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

III - representar ao Chefe de Gabinete os casos de descumprimento de prazos;

IV - orientar a tramitação de documentos e processos no âmbito do Gabinete nas diligências referentes aos órgãos de controle; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de maio de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.199, de 07 de maio de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-03, 01 (SIGRH 55007375).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.199, de 07 de maio de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE DILIGÊNCIA DE ÓRGÃO DE CONTROLE - Chefe, CNE-03, 01.

DECRETO Nº 47.200, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00211445/2025-66, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de maio de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.200, de 07 de maio de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA ASA NORTE - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, CPC-02, 01 (SIGRH 55006419) - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA - Supervisor de Unidade, CC-02, 01 (SIGRH 55006391).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.200, de 07 de maio de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA ASA NORTE - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, CC-02, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA - Supervisor de Unidade, CPC-02, 01.

DECRETO Nº 47.201, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00050-00024951/2024-73, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de maio de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.201, de 07 de maio de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS - CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO OPERACIONAL - Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGRH 00103034).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.201, de 07 de maio de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS - CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS - Assessor Técnico, CC-03, 01.

DECRETO Nº 47.202, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Vice-Governadoria e da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00002880/2025-69, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Vice-Governadoria e da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos de que trata o art. 3º, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuídos para as estruturas administrativas da Vice-Governadoria e da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Competem aos Órgãos afetados por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 07 de maio de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.202, de 07 de maio de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01400571).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.202, de 07 de maio de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-GOVERNADORIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-02, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Assessor Especial, CNE-04, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 05 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI nº 00137-00000592/2025-81, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Salão de Múltiplas Funções localizado na QE 25 - Guará II, no dia 10 de maio de 2025, das 21h às 00h, para realização de evento "Baile em comemoração ao aniversário do Guará", realizado pela Sra. Meire Aparecida Cardoso, CPF nº 373.***.***-72, evento sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 05 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI nº 00137-00001475/2025-34, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Salão de Múltiplas Funções localizado na QE 25 - Guará II, nos dias 08 e 09 de agosto de 2025, para realização do evento "VII Encontro de Bambas", realizado pelo Termo de Ajuste nº 450/2025 - SECEC/SUFIC/CFAC/DFAC, entre o governo do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e a Agente Cultural Michelle Santos Lima, CPF nº xxx.125.xxx-72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 05 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI nº 00137-00001179/2025-33, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da Praça do Campo Sintético da QE 38, Guará II, no período de 01 a 04 de maio de 2025, no horário de 09h às 02h, para realização do evento "QE 38 FEST A FESTA", pela ASSOCIAÇÃO MORAR FUTURO DO GUARÁ, CNPJ nº 00418991/0001-27, responsável legal Sr. Claudio Marcio de Oliveira, CPF: 716.xxx.381-xx, evento social e comunitário de lazer, sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 05 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI nº 00137-00001335/2025-66, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da Praça da Moda localizada no Polo de Modas, Guará II, no período de 03 a 05 de maio de 2025, no horário de 13h à 01h, para realização do evento "CIRCULA CULTURA", pelo Instituto Acolher, CNPJ nº 10.141.197/0001-32, responsável legal Sra. Tamires Rodrigues Feitosa, CPF: 029.xxx.121-xx, projeto financiado pelo Termo de Colaboração Nº 11/2024, processo n. 00150-00006069/2024-08.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 02/2025 - SEEC/SEFAZ

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no exercício acumulado com a função de SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, fundamentado no art. 24, §4º, do Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019, c/c Art. 22, §3º, da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 03, de 04 de junho de 2019, e de acordo com Despacho (169210581) que aponta a desistência da empresa SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS

LTDA do programa EMPREGA-DF, instituído pelo Decreto nº 39.803/2019, em anexo aos autos do Processo SEI nº 04035-00003126/2024-57, resolve:

FICA EXCLUÍDA da sistemática prevista no Decreto nº 39.803/2019, na modalidade REVOGAÇÃO, com efeitos do Art. 28, §3º, III do Decreto 39.803/2019 a partir da publicação desse termo, a empresa SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:09.477.652.0043-45 e CF/DF 07.510.011/005-55, uma vez que protocolou o pedido de desistência no E-mail (169162277), conforme Despacho (169210581).

FICA REVOGADO o Termo de Acordo de Regime Especial nº 02/2020 (35954633), em razão da exclusão da empresa SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.477.652.0043-45 e CF/DF 07.510.011/005-55.

FICA ASSEGURADO ao interessado o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (art. 74 da Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 06 de maio de 2025

ANDERSON BORGES ROEPKE

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS**ATO DECLARATÓRIO Nº 34/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20250319-68223)

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 159/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de RASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.085.803/001-09 e no CNPJ/MF sob o nº 43.618.547/0001-68, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31 e 34 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados *nocaput*.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
 b) se o processo estiver extinto;
 c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;
 II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;
 III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 06 de maio de 2025
 ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JUNIOR

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO
 E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 17, DE 07 DE MAIO DE 2025

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE AUDITORIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20240415--74766, CONSULTEC EMPREENHIMENTOS LTDA, 29.154.009/0001-39, o pedido foi protocolado após cinco anos da data da extinção do crédito tributário. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, o Decreto nº 46.796, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2025, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG: 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG: 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: Despesa prevista com a continuidade ao Procedimento Licitatório para a Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Tipo II localizada no Riacho Fundo II - SHRF II, QN-8D, Lote AI-01- Riacho Fundo II/DF;

II – VIGÊNCIA: Até 31/12/2025;

III – PT: 10.301.6202.3135.0003 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL 99 UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 2

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
449051	100	R\$ 5.473.381,89

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), nos termos do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR
 Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
 U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
 Diretor Presidente da NOVACAP
 U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, o Decreto nº 46.796, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2025, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG: 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG: 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: Despesa prevista com a execução do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia – DE Nº 133/2022 – DJ/NOVACAP (168392771), firmado entre a NOVACAP e a empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA, para a construção do Bloco Auxiliar do Hospital Regional de Planaltina - HRPL, localizado na Via W/LA, Área Especial, Setor Hospitalar, em Planaltina, DF;

II – VIGÊNCIA: Até 31/12/2025;

III – PT: 10.302.6202.3140.0009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL - UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 1

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
449051	100	R\$ 402.423,52

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR
 Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
 U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
 Diretor Presidente da NOVACAP
 U.O. Executante

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 493, DE 07 DE MAIO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Deixar de Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 189/2022, ofertado pela 35ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 164288998, do processo SEI nº 00060-00084877/2021-64, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 494, DE 07 DE MAIO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 097/2022, ofertado pela 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 167981817, do processo SEI nº 00060-00517169/2021-13, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 487, de 05 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, na página 49, o ato que designa defensor dativo no Processo 00060-00328490/2022-14, ONDE SE LÊ: "...PAD nº 011/2022...", LEIA-SE: "...PAD nº 011/2023..."

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 629, DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as regras relativas à realização da 3ª Conferência Distrital de Saúde do Trabalho e da Trabalhadora - 3ª CDSTT e suas etapas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546, de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro 2023 que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalho e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando a Portaria SES nº 309, de 1º de julho de 2024, publicada em 03 de julho de 2024, DODF nº 125 pag.20, e republicada em 23 de abril de 2025, DODF nº 75, que convoca a 3ª Conferência Distrital de Saúde do Trabalho e da Trabalhadora - 3ª CDSTT;

Considerando a Resolução CSDF nº 623, de 03 de dezembro de 2024, publicada em 05 de dezembro de 2024, DODF nº 232, página 85, que dispõe sobre a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Distrital de Saúde do Trabalho e da Trabalhadora - 3ª CDSTT;

Considerando a Resolução CNS nº 758, de 29 de agosto de 2024, que altera os dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Distrital de Saúde do Trabalho e da Trabalhadora.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 3ª Conferência Distrital de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 3ª CDSTT, que tem por tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Resolução CSDF nº 629 de 02 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA - 3ª CDSTT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 3ª Conferência Distrital de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, convocada pela Portaria nº 309, publicada em 1 de julho de 2024, DODF nº 125, página 20, e republicada em 23 de abril de 2025, DODF nº 75, tem por objetivos:

I - debater a questão da saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano (DH);

II - ampliar o direito já conquistado, agregando ao Direito Humano maior capacidade de mobilização social, jurídica, institucional, midiática, comunitária e principalmente ética;

III - refletir sobre os rumos da saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Brasil;

IV - assegurar a Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora através da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

V - propor a implementação e aprimoramento da Política Distrital de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora garantindo sua aplicação integral, com ações concretas que promovam a proteção, prevenção e a atenção à saúde dos trabalhadores no Distrito Federal;

VI - discutir como as novas relações de trabalho tem consequências importantes sobre a vida humana, a sociedade, o meio ambiente, a cultura e, em especial, sob a saúde do trabalhador e da Trabalhadora;

VII - fortalecer o Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para a efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como um direito humano;

VIII - garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 3ª CDSTT;

IX - mobilizar a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras no processo das conferências regionais e Distrital;

X - reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade, para garantia da saúde como direito constitucional e humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue "ascendendo" para a esfera subsequente. A Conferência surge nas Regiões de Saúde, segue para a Etapa do Distrito Federal e, por fim, para a esfera Nacional;

II - Conferência livre: as conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades como quórum mínimo, representatividade por segmentos ou eleição de delegação para a etapa principal;

III - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

IV - Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Nas Regiões de Saúde é a pessoa participante eleita para representar a sua região de saúde na etapa do Distrito Federal. Na esfera do Distrito Federal é a pessoa participante eleita para representação na etapa nacional;

V - Pessoas LGBTQIA+: conceito utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTQIA+;

VI - Profissional da saúde: Refere-se a pessoas com formação específica e regulamentada em áreas da saúde, regularmente inscritas em um conselho de classe;

VII - Trabalhador de Saúde: Refere-se a pessoas com formação específica e regulamentada em áreas da saúde, regularmente inscritas em um conselho de classe. Este segmento do controle social inclui tanto os profissionais de saúde quanto outras pessoas que desempenham funções de apoio no ambiente de saúde;

VIII - Usuário: Refere-se aos trabalhadores que utilizam os serviços de saúde, para prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de doenças relacionadas ao trabalho e condições de saúde decorrentes do ambiente laboral, ou não;

IX - Trabalhador: É o indivíduo que exerce uma função no mercado de trabalho, e, na 5ª Conferência, é aquele diretamente afetado pelas questões relacionadas à saúde no ambiente de trabalho. O trabalhador pode ser um participante ativo da conferência, trazendo sua experiência e demandas sobre as condições de saúde no trabalho, e reivindicando melhorias para a proteção e promoção de sua saúde;

X - Gestor: Refere-se aos profissionais e autoridades responsáveis pela organização, planejamento e execução das políticas de saúde do trabalhador. São os responsáveis pela gestão dos sistemas de saúde e pela implementação das estratégias de cuidado e proteção à saúde dos trabalhadores, com foco na criação de políticas públicas, melhorias nos serviços e na articulação com outras esferas de governo e sociedade civil;

XI - Etapa Regional do Distrito Federal: refere-se às 7 (sete) conferências de saúde realizadas no âmbito das Regiões de Saúde do Distrito Federal;

XII - Instâncias Deliberativas:

a) os Grupos de Trabalho (GT): são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa;

b) a Plenária Final Deliberativa: é o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência.

XIII - Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhes referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política. Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

XIV - Plano de ação: baseado em uma proposta de cada eixo temático e referente a sua área de abrangência, tem o objetivo de difundir o relatório final por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação e efetivação prática das deliberações da conferência;

XV - Relatório consolidado: é o documento que tem como objetivo reunir as diretrizes e propostas dos relatórios finais das conferências regionais de saúde;

XVI - Relatório preliminar: é o resultado da análise das diretrizes e propostas com o objetivo de sistematizá-las e diminuir seu quantitativo na medida do possível. Este documento tem como objetivo otimizar o trabalho dos grupos de trabalho e da plenária final;

XVII - Relatório final: é o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções de cada Etapa, sendo elas Regional, Estadual, Distrital e Nacional, aprovadas nas respectivas plenárias finais deliberativas, que reunidas e sistematizadas comporão as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelos Conselhos de Saúde e acatadas pelo gestor do SUS, em cada esfera de gestão. Este relatório também contempla a relatoria afetiva que é uma importante memória sobre a dinâmica da relatoria;

XVIII - Relatoria sistemática: registra os aspectos objetivos da conferência, das falas da mesa de abertura e da exposição dos eixos. O papel principal da relatoria de sistematização é registrar as diretrizes, propostas e planos de ação em cada sala de eixo temático e na plenária final;

XIX - Relatoria afetiva: se caracteriza pelo registro da experiência vivenciada nos diversos espaços da Conferência pela pessoa relatora, baseado em como aquele espaço afeta quem está registrando. Para tanto, pode ser escrito em formato de poema/poesia, com trechos de letra de música, com destaque à fala de alguém ou descrição de algum momento em específico.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º A Conferência Distrital de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tal qual a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tem como tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 5ª CNSTT são:

- I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO III DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 4º As Conferências Livres podem ser organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem o Conselho de Saúde do Distrito Federal, como também pela sociedade civil, podendo ser realizadas em âmbito das Unidades de Saúde, das regiões administrativas do DF, das Regiões de Saúde e da Macrorregião, com o objetivo de debater o tema, um ou mais eixos temáticos da 3ª CDSTT, conforme definidos no caput e no parágrafo único do art. 3º deste regimento, e poderão ter seus relatórios integrado ao relatório consolidado da 3ª CDSTT.

Art. 5º Para que integrem o processo da 3ª CDSTT.

§ 1º Seguir as orientações para as Conferências Livres Distritais:

I - somente as Conferências Livres que realizarem o informe ao CSDF, pelo e-mail: conselho.saudedf@gmail.com, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à data da realização terão direito a incorporação das diretrizes e propostas ao relatório consolidado prévio da 3ª CDSTT;

II - não haverá necessidade de pedido de autorização à Comissão Organizadora para realização de Conferências Livres;

III - as Conferências Livres têm o prazo de realização até 23 de maio de 2025;

IV - Cada Conferência Livre poderá indicar 1 (uma) pessoa CONVIDADA e seu suplente para a 3ª CDSTT, desde que essa pessoa tenha participado obrigatoriamente da respectiva Conferência Livre;

V - A aprovação final da lista de convidados será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Conferência, respeitando o limite máximo de 10 (dez) vagas estabelecido no anexo. As vagas serão preenchidas levando em consideração os 10 (dez) primeiros relatórios recebidos CSDF.

§ 2º As Comissões Organizadoras das Conferências Livres deverão encaminhar seus Relatórios Finais, em formato PDF, para o email do CSDF: conselho.saudedf@gmail.com. Em cada relatório, deve estar indicado somente 1 (uma) diretriz e 1 (uma) proposta de cada eixo temático, que serão incorporadas no relatório consolidado da 3ª CDSTT e o nome do convidado indicado, com respectivo suplente. Somente serão incorporados os relatórios das conferências que informaram sua

realização com 5 dias anteriores à conferência. O relatório deve ser apresentado em até 5 (cinco) dias após a realização da respectiva Conferência Livre, dentro do prazo estabelecido de 23 de maio de 2025.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 6º A 3ª CDSTT, conta com 2 (duas) etapas – Etapa Regional e a Etapa Distrital – com processos de debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

§ 1º Etapa Regional (nas 7 Regiões de Saúde): até 23 de maio de 2025, conforme as previsões de datas abaixo:

I - região Central: Asa Sul, Asa Norte, Lago Norte, Lago Sul, Varjão, Cruzeiro, Noroeste, Sudoeste, Octogonal, Vila Telebrasília e Vila Planalto – 23/05/2025, no auditório da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde, Setor Médico Hospitalar Norte - Asa Norte, Brasília - DF;

II - região Centro-Sul: Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way, Candangolândia, Guará, SCIA, SIA e Cidade Estrutural – 21/05/2025, no Clube da Saúde SGAP, Lote G, Área Especial s/n - Guará, Brasília - DF;

III - região Leste: Paranoá, Itapoã, Jardim Botânico, São Sebastião e Jardins Mangueiral – 17/05/2025 no Instituto Federal de Brasília (IFB)- São Sebastião, Área Especial 2-, s/n;

IV - região Norte: Sobradinho I, Sobradinho II, Fercal e Planaltina, Arapoanga – 16/05/2025, na Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, St. de Educação - Planaltina, Brasília - DF;

V - região Oeste: Brazlândia, Ceilândia, Sol Nascente e Pôr do Sol - 22/05/2025, no Centro Universitário IESB - Campus Ceilândia, Ceilândia Norte QNN 31 - Distrito Federal, Brasília - DF;

VI - região Sudoeste: Taguatinga, Vicente Pires, Samambaia, Recanto das Emas, Arnieiras, Águas Claras, Água Quente - 21/05/2025, no Centro Universitário Estácio, Taguatinga Sul Q CS CSG 9 Lotes 11/12/15/16 - Taguatinga, Brasília - DF;

VII - região Sul: Gama e Santa Maria - 23/05/2025, no auditório do Hospital Regional de Santa Maria, AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF.

§ 2º Etapa do Distrito Federal: 12 e 13 de junho de 2024, na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 3º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão embasados em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 4º No Relatório Final de cada uma das etapas da 3ª CDSTT, devem ser inseridas propostas de âmbito nacional, distrital e da Região de Saúde para cada eixo temático.

§ 5º As deliberações serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§ 6º A Etapa do Distrito Federal ocorrerá ainda que as etapas regionais previstas no regimento não sejam realizadas em sua integralidade.

§ 7º Em todas as etapas da 3ª CDSTT, será assegurada a paridade de pessoas representantes do segmento Usuário em relação ao conjunto das pessoas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 8º Em todas as etapas da 3ª CDSTT, será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e com o "Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde" do Conselho Nacional de Saúde.

§ 9º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas da 3ª CDSTT, apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, quais sejam: Regionais, do Distrito Federal e Federal/Nacional.

Art. 7º A realização da 3ª CDSTT, será garantida pela gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e organizada pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF.

Seção I DA ETAPA REGIONAL

Art. 8º A Etapa Regional da 3ª CDSTT, será realizada até 23 de maio de 2025, com base em documentos produzidos pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

I - analisar a situação de saúde no âmbito das Regiões de Saúde, do Distrito Federal e Nacional;

II - debater o tema e os eixos temáticos da 3ª CDSTT, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão do Plano Distrital de Saúde 2024/2027;

III - elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento, incidir incorrendo assim para a inclusão de propostas relativas à Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral do Distrito Federal:

a) divulgação da Etapa Regional será ampla e a participação será definida pela Comissão Organizadora de cada Etapa Regional, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;

b) os documentos do Conselho de Saúde do Distrito Federal, referidos no caput deste artigo, serão definidos e publicados em qualquer tempo, durante a realização da 3ª CDSTT, ainda que após a publicação deste Regimento;

c) as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas públicas de saúde nas esferas do Distrito Federal e Nacional serão destacadas no Relatório Final das Etapas Regionais;

d) o Relatório Final da Etapa Regional será de responsabilidade de cada Comissão Organizadora em parceria com a Relatoria da Comissão Organizadora da 3ª CDSTT, e deverá ser entregue em até 15 dias corridos da sua realização.

Art. 9º A coordenação das Conferências Regionais de Saúde será realizada por Comissão Organizadora Regional, composta pelas Superintendências das Regiões de Saúde e membros dos Conselhos Regionais de Saúde e Sociedade Civil Organizadora que compõem a Região de Saúde, sob a supervisão/orientação da Comissão Organizadora da 3ª CDSTT.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO REGIONAL PARA A ETAPA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 10. Nas Conferências Regionais de Saúde serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da 3ª CDSTT, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e de acordo com a planilha de delegados constante no anexo deste Regimento.

§ 1º O resultado da eleição de pessoas delegadas das Etapas Regionais será enviado pelas Comissões Organizadoras Regionais à Comissão Organizadora da 3ª CDSTT, em até 10 dias corridos após a realização da Conferência Regional, em formulário próprio preenchido e assinado por cada pessoa delegada eleita, contendo informações pessoais corretas e completas:

I - nome completo;

II - o Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - o Segmento de representação: usuário(a), trabalhador(a), gestor(a);

IV - pessoa delegada titular, 1º ou 2º suplente;

V - o número de telefone;

VI - o endereço de e-mail;

VII - se a pessoa possui alguma deficiência, restrições alimentares, restrições de mobilidade e/ou comorbidades/doenças crônicas;

VIII - necessidade de uso do nome social.

§ 2º Compete às comissões organizadoras das conferências regionais encaminhar os formulários digitalizados, em processo SEI, bem como transcrever os mesmos dados para o formulário eletrônico padronizado e divulgado pela comissão organizadora da 3ª CDSTT.

§ 3º As Conferências Regionais deverão incentivar que participem pessoas que ainda não estiverem em outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 3ª CDSTT.

§ 4º Para ser pessoa delegada na etapa do Distrito Federal, é obrigatório participar e ser eleita na etapa Regional, exceto para os conselheiros titulares do Conselho de Saúde do DF que são delegados natos.

§ 5º A composição do conjunto de pessoas delegadas regionais para a 3ª CDSTT, indicadas pelos respectivos segmentos, buscará obedecer critérios de diversidade de gênero, raça, etnia e demais representatividades, alcançando no mínimo 50%.

§ 6º Recomenda-se que as Conferências Regionais elejam suas delegações, fundamentadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população do Distrito Federal, atendendo às representações de:

I - grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+ ;

IV - multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;

V - pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população; e

VI - pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas;

VII - aqueles que tenham alcançado 100% de frequência na Conferência (plenárias e debates).

§ 7º As pessoas participantes das etapas regionais deverão seguir a distribuição conforme o anexo deste Regimento, acrescidas dos 32 Delegados Natos do CSDF:

I - 50% de pessoas delegadas do segmento de Usuários; e 25% de pessoas delegadas do segmento dos Trabalhadores da Saúde (público e privado), preferencialmente trabalhadores do SUS; 25% de pessoas delegadas do segmento de Gestores da Saúde;

II - não haverá o credenciamento e nem a distribuição de material (kit e alimentação) a pessoas que não foram convidadas ou não saíram como Pessoas Delegadas (como por exemplo; esposa (o), filho (a) irmão (ã), pai, mãe, etc.), exceto acompanhantes previstos na ficha de delegados/convidados.

§ 7º O resultado da eleição das Pessoas Delegadas da Etapa Regional será enviado pela respectiva Região de Saúde, por meio do representante regional e/ou pela Comissão

Organizadora Regional, à Comissão Organizadora da 3ª CDSTT, em até 10 (dez) dias após a realização da referida etapa.

§ 8º Havendo comunicação violenta, como por exemplo, xingamentos, gritos e atitudes que geram conflitos entre os participantes, a pessoa que gerou a situação, será desclassificada do processo da conferência, incluindo processo de eleição, e retirada do ambiente da 3ª CDSTT, pela Comissão Organizadora, levando em consideração a tipologia de violências (verbal; emocional; física; patrimonial e sexual), conforme o Regulamento da 3ª CDSTT.

Seção II

DA ETAPA DO DISTRITO FEDERAL - 3ª CDSTT

Art. 11. A Etapa Distrital da 3ª CDSTT, ocorrerá na cidade de Brasília até o dia 25 de junho de 2025, e tem por objetivos gerais analisar e votar as diretrizes, propostas e moções que comporão o Relatório Distrital Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos documentos do Relatório Consolidado das Etapas Regionais, e no Documento Orientador da Conferência Nacional. Os objetivos específicos são:

I - analisar as propostas e prioridades de âmbito do Distrito Federal e Nacional;

II - formular um Plano de Ação a ser incorporado no Plano Distrital de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a partir das propostas e diretrizes aprovadas na 3ª CDSTT, no âmbito distrital, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente enquanto política pública e incida nos instrumentos de gestão e orçamentários, e;

III - elaborar o Relatório Final da Etapa Distrital:

a) a 3ª CDSTT, será presidida pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, e, em sua ausência ou impedimentos, pelo Secretário-Adjunto de Assistência à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Portaria SES nº 309, de 1º de julho de 2024, publicada em 03 de julho de 2024, DODF nº 125 pag.20, e republicada em 23 de abril de 2025, DODF nº 75;

b) a 3ª CDSTT, será coordenada pelo Presidente do Conselho Saúde do Distrito Federal, e, em sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora-Adjunta da Comissão Organizadora.

Art. 12. A 3ª CDSTT, será constituída por 4 (quatro) momentos estratégicos:

I - a Plenária de Abertura;

II - exposição sobre os eixos temáticos;

III - instâncias deliberativas:

a) os Grupos de Trabalho;

b) a Plenária Final;

c) eleição de pessoas delegadas.

IV - atividades de arte, cultura e educação popular.

Art. 13. Nas instâncias deliberativas da Etapa do Distrito Federal da 3ª CDSTT:

I - os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total. As pessoas convidadas não terão direito a voto, apenas direito a voz;

II - os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Regional Consolidado;

III - a Plenária Final terá por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito da Região de Saúde, do Distrito Federal e Nacional;

IV - as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa do Distrito Federal;

V - a elaboração do Relatório Final da 3ª CDSTT, será de responsabilidade da Comissão de Relatoria, até 30 dias após a realização da Conferência;

VI - o Conselho de Saúde do Distrito Federal deverá enviá-lo à Comissão Organizadora da 5ª CNSTT;

VII - o Relatório Final, aprovado na Plenária Final da 3ª CDSTT, será encaminhado ao CSDF e à Secretaria de Saúde, que providenciarão a sua ampla divulgação;

VIII - o Relatório Final, com as propostas e diretrizes aprovadas na 3ª CDSTT servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento;

VIII - a Plenária Final da 3ª CDSTT, será um momento celebrativo em homenagem às pessoas que lutam pela defesa do direito à saúde dos trabalhadoras e trabalhadores;

IX - a eleição de pessoas delegadas para a 3ª CDSTT, ocorrerá separadamente, por segmento, ao final da aprovação das propostas e moções, de modo que a delegação do Distrito Federal seja anunciada antes do encerramento da 3ª CDSTT;

Art. 14. A Programação da 3ª CDSTT, será aprovada pela Comissão Organizadora, e disponibilizada posteriormente em site e mídias sociais.

Parágrafo único. As atividades de arte, cultura e educação popular constarão na programação, sem prejuízo aos momentos estratégicos conforme Art. 12.

Art. 15. O Regulamento da 3ª CDSTT, extensiva às etapas regionais, será aprovado pela Comissão Organizadora da 3ª CDSTT.

Subseção I

PARTICIPANTES DA ETAPA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 16. A 3ª CDSTT, contará com 350 participantes.

§ 1º Os participantes serão dispostos na seguinte distribuição:

I - 272 (duzentos e setenta e dois) Pessoas Delegadas eleitas nas Etapas Regionais da 3ª CDSTT, com direito a voz e voto, dispostas conforme o anexo deste Regimento;

II - 32 (trinta e duas) Pessoas delegadas natas do Conselho de Saúde do Distrito Federal com direito a voz e voto;

III - 26 (vinte e seis) pessoas colaboradoras das equipes de logística, informática e relatoria;

IV - 20 (vinte) pessoas convidadas, com direito a voz; sendo destas, 10 vagas para as conferências livres;

§ 2º Não será permitido o credenciamento, o acesso e a permanência no local de realização de 3ª CDSTT, bem como distribuição de material (kit e alimentação), para pessoas que não foram indicadas como convidadas, colaboradores e Pessoas Delegadas (como por exemplo; esposa (o), filho (a) irmão (ã), pai, mãe, etc.), exceto para acompanhantes previstos na ficha de inscrição.

§ 3º As Pessoas Delegadas serão eleitas pelo processo ascendente, exceto nas Conferências Livres, conforme o art. 4º deste Regimento, obedecendo a seguinte proporcionalidade:

I - 50% de pessoas delegadas do segmento de Usuários; e

II - 25% de pessoas delegadas do segmento de Trabalhadores da Saúde (público e privado);

III - 25% de pessoas delegadas do segmento de Gestores da Saúde.

§ 4º Havendo substituição de funções dos participantes de qualquer segmento, com mudança de segmento, a pessoa perderá a vaga de delegado e deve-se proceder a substituição pelo respectivo suplente.

§ 5º Não ocorrendo a proporcionalidade supracitada, a Comissão Organizadora da Etapa Regional, em conjunto com a Comissão Organizadora da Etapa Distrital, deliberará sobre o caso específico.

§ 6º No processo eleitoral para a escolha de pessoas delegadas, deverão ser eleitas as suplentes, no total de 20% (vinte por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da pessoa delegada suplente assim caracterizada no conjunto das pessoas delegadas inscritas, à Comissão Organizadora da 3ª CDSTT.

§ 7º A definição de participantes da Etapa do Distrito Federal na 5ª CNSST, assim como as descritas nas etapas regionais, observará a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população do Distrito Federal.

Art. 17. As pessoas delegadas na 3ª CDSTT, serão as eleitas nas etapas Regionais, com distribuição do total de pessoas delegadas a partir da divisão proporcional da população de cada Região de Saúde do Distrito Federal e as Pessoas Delegadas natas do CSDF (representantes do Conselho de Saúde do Distrito Federal, titulares e suplentes, assim como pessoas delegadas eleitas pelo Pleno do CSDF, ou ad referendum pelo Presidente e depois ratificada pelo Pleno na Reunião Ordinária seguinte, em caso de não confirmação de presença pelo conselheiro) preservada a paridade entre os segmentos e garantido o mínimo de 50% obedecendo aos critérios de diversidade de gênero, raça, etnia e demais representatividades e às seguintes regras, explicitadas no anexo deste regimento.

§ 1º As pessoas delegadas natas do Conselho de Saúde do Distrito Federal são:

I - 32 Conselheiros (as) de Saúde do DF – titulares (ou o respectivo suplente na falta do titular);

II - representantes de entidades/instituições, eleitos pelo pleno do CSDF, ou ad referendum pelo Presidente e depois ratificada pelo Pleno na Reunião Ordinária seguinte, caso não sejam preenchidas as vagas de delegados previstas no Inciso I do §1º.

Subseção II

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL PARA A ETAPA NACIONAL

Art. 18. A Delegação da Etapa Distrital para participação na Etapa Nacional será eleita, pelo processo ascendente, entre participantes da Plenária Final, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, considerando-se a proporcionalidade populacional do Distrito Federal, conforme tabela no ANEXO II do Regimento Interno da Etapa Nacional, que menciona 36 (trinta e seis) Delegados do Distrito Federal, sendo recomendada a escolha de um total de 20% (vinte por cento) de Suplentes respeitando a paridade para os casos de impedimento ou ausência das Pessoas Eleitas.

§ 1º A Conferência Distrital deverá incentivar na Etapa Regionais a participação de pessoas que ainda não estiveram em outras Conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as Deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do Tema Central da 3ª CDSTT. Ademais, cada participante deverá atuar exclusivamente na conferência correspondente à sua região de pertencimento.

§ 2º Havendo comunicação violenta, como por exemplo, xingamentos, gritos e atitudes que geram conflitos entre os participantes, a pessoa que gerou a situação, será desclassificada do processo da conferência, incluindo processo de eleição, e retirada do ambiente da 3ª CDSTT, pela Comissão Organizadora. Esta decisão será baseada na deliberação da Equipe de Mediação e Convivência Ética da 3ª CDSTT, levando em consideração a tipologia de violências (verbal; emocional; física; patrimonial e sexual), conforme o Regulamento da 3ª CDSTT.

§ 3º Recomenda-se que a Conferência Distrital eleja sua Delegação, fundamentada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III - movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;

VI - pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas;

VII - trabalhadores da Saúde com diversos níveis de formação e variados vínculos de trabalho; e

VIII - aqueles que tenham alcançado 100% de frequência na Conferência (plenárias e debates).

§ 4º O Relatório Final da Etapa Distrital será de responsabilidade da Relatoria da Comissão Organizadora da 3ª CDSTT, e deverá ser enviado pela Secretaria-Executiva do CSDF à Comissão Organizadora da Etapa Nacional até (quinze) dias após a sua realização.

Subseção III

DA EQUIPE DE MEDIAÇÃO E CONVIVÊNCIA ÉTICA DA 3ª CDSTT

Art. 19. A Equipe de Mediação e Convivência Ética da 3ª CDSTT será responsável por analisar e tomar decisões imparciais diante de situações de comunicação violenta e conflitos entre os participantes. Ela será composta por três membros:

I – três pessoas delegadas, escolhidas entre os participantes, para garantir a transparência e a representatividade na tomada de decisões.

Parágrafo único. A Equipe deverá avaliar cada caso individualmente, considerar a gravidade das condutas e aplicar as medidas cabíveis conforme previsto no regulamento.

Art. 20. O procedimento para apuração de casos de comunicação violenta:

§1º Conceito de Comunicação Violenta: A comunicação violenta é caracterizada por expressões ou comportamentos que ferem, intimidam, desqualificam ou constroem outrem. Isso pode ocorrer de forma verbal, escrita, gestual ou digital, gerando impactos negativos no ambiente de convivência. Dentre as formas mais comuns de comunicação violenta, destacam-se:

I - Agressão verbal: insultos, xingamentos, ironia destrutiva e gritos;

II - Ameaça e intimidação: tentativa de coagir uma pessoa por meio do medo;

III - Desqualificação: minimizar ou ridicularizar a opinião ou emoção de outrem;

IV - Silenciamento e exclusão: ignorar deliberadamente uma pessoa ou impedir sua expressão;

V - Discurso de ódio: expressões discriminatórias que atacam indivíduos ou grupos.

§2º Procedimentos para Apuração de Casos a Equipe de Mediação e Convivência Ética da 3ª CDSTT seguirá um fluxo rigoroso e transparente para garantir a imparcialidade da apuração:

I - Recebimento da Denúncia:

a) qualquer participante pode reportar casos de comunicação violenta à Equipe, preferencialmente por escrito;

b) a denúncia pode ser registrada diretamente na Comissão Organizadora ou na relatoria da Conferência;

c) denúncias anônimas serão analisadas, desde que haja elementos mínimos que permitam a apuração dos fatos.

II - Análise Preliminar:

a) a Equipe avaliará se o relato corresponde a uma comunicação violenta e se é cabível mediação;

b) poderão ser colhidos depoimentos complementares do denunciante, denunciado e eventuais testemunhas;

c) nos casos de comunicação violenta reiterada, será feita uma análise do histórico do envolvido.

III - Mediação e Resolução de Conflitos:

a) se houver condições, a Equipe promoverá um diálogo entre as partes para buscar solução pacífica;

b) caso a mediação não seja possível ou o caso exija sanção imediata, a Equipe seguirá para a aplicação de medidas.

IV - Aplicação de Medidas:

a) As sanções variam de acordo com a gravidade da conduta e podem incluir:

1. advertência verbal ou escrita;

2. exclusão de atividades da conferência;

3. desclassificação do processo da conferência (incluindo processo eleitoral);

4. retirada do infrator do evento em casos graves.

b) Todas as sanções serão registradas para garantir transparência e histórico das ocorrências.

V - Registro e Monitoramento:

- a) todas as denúncias e soluções serão devidamente documentadas;
 - b) a Equipe garantirá sigilo das informações sensíveis para preservar a integridade dos envolvidos;
 - c) medidas de prevenção serão adotadas para evitar reincidências.
- VI - Rol Taxativo de Comunicações Não Violentas: a Equipe de Mediação e Convivência Ética incentiva o uso da Comunicação Não Violenta (CNV) como meio de prevenção e resolução de conflitos. Abaixo está um rol taxativo de formas de comunicação que são consideradas não violentas e devem ser incentivadas:
- a) escuta Ativa: Demonstrar interesse genuíno pelo que o outro está dizendo, sem interromper ou julgar antecipadamente;
 - b) uso de "Eu" em vez de "Você": Expressar sentimentos e necessidades sem atacar a outra pessoa (exemplo: "Eu me sinto desconfortável com essa situação" em vez de "Você sempre faz isso errado");
 - c) validação e respeito: Acolher a opinião do outro mesmo que haja discordância;
 - d) diálogo Construtivo: Evitar tom acusatório, priorizando expressões como "Como podemos resolver isso juntos?";
 - e) Feedback Positivo: Focar em soluções e aprendizado em vez de apenas apontar erros;
 - f) uso de linguagem clara e objetiva: Evitar ambiguidades para minimizar mal-entendidos;
 - g) empatia: Se colocar no lugar do outro e tentar compreender sua perspectiva antes de responder;
 - h) respeito ao tempo e espaço do outro: Permitir que a pessoa se expresse sem pressão ou interrupção;
 - i) evitação de Gritos e Tom Agressivo: Manter um tom de voz neutro e respeitoso;
 - j) reconhecimento e Validação de Sentimentos: Demonstrar compreensão ao afirmar coisas como "Eu entendo que você esteja frustrado";
 - k) essas diretrizes garantem um ambiente mais respeitoso e inclusivo, prevenindo situações de comunicação violenta na 3ª CDSTT.

Subseção IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. As despesas com a preparação e realização da 3ª CDSTT, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Estado de Saúde do DF, destinadas ao Conselho de Saúde do Distrito Federal em Programa de Trabalho próprio, referente à manutenção e funcionamento de Conselho - SES - Distrito Federal.

§ 1º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal arcará com as despesas referentes à alimentação de todos as pessoas delegadas, convidadas e colaboradoras da Etapa Distrital.

§ 2º As pessoas delegadas suplentes eleitas somente terão direito à alimentação, pagas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, quando configurado o seu credenciamento enquanto pessoa delegada, em substituição à titular eleita.

§ 3º A Secretaria de Estado de Saúde do DF disponibilizará com recursos próprios o transporte das pessoas delegadas para o local da 3ª CDSTT, conforme instruções previamente divulgadas.

§ 4º A Secretaria de Saúde do Distrito Federal disponibilizará modelos de impressos em formato digital, a serem entregues aos coordenadores da etapa regional.

Subseção V

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 20. Caberá a Comissão Organizadora da 3ª CDSTT, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar e dar suporte técnico ao andamento das Etapas Regionais e do Distrito Federal, de acordo com este regimento.

Art. 21. O Monitoramento da 3ª CDSTT, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho de Saúde do Distrito Federal, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências de Saúde do Distrito Federal, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária do Controle Social e tem como objetivo verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 3ª CDSTT.

Subseção VI

DOS PLANOS DE AÇÃO

Art. 22. Conforme preconizado na Resolução nº 744 de 14 de março de 2024, do Conselho Nacional de Saúde, §4º do Art. 7º, além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da 5ª CNSST, deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, compreendendo a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano com vistas a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, fomentar o debate sobre as novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e empoderamento da participação popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social. I - cada Etapa Regional e a Etapa Distrital da 3ª CDSTT, deverá formular 1 (um) Plano de Ação com propostas no âmbito da sua respectiva abrangência (na Região de Saúde ou do Distrito Federal), para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação da Política Nacional de Saúde de Trabalhador e da Trabalhadora, as novas relações de trabalho e a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras para o controle social.

II - os Planos de Ação podem contemplar campanhas, fóruns e espaços formativos, entre outros, que incluam estratégias no sentido de manter permanentes os processos de mobilização, por meio da participação popular em defesa do SUS;

III - sugere-se que o CSDF busque a previsão orçamentária para o desenvolvimento de seus respectivos Planos de Ação com a sua inclusão na Programação Anual de Saúde, no Plano Distrital e Nacional de Saúde;

IV - para fins de construção dos Planos de Ação das etapas regionais e etapa Distrital da 3ª CDSTT, deverão ser seguidas as orientações do modelo proposto no Regulamento.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 23. A 3ª CDSTT, será conduzida por Comissão Organizadora e Comitê Executivo.

§ 1º A Comissão Organizadora é formada paritariamente por 16 (dezesseis) pessoas conselheiras de saúde do CSDF ou não, conforme Resolução nº 623 de 3 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de dezembro de 2024.

§ 2º O Comitê Executivo é formado por 6 (seis) integrantes, sendo 3 (três) pessoas conselheiras do CSDF, 1 (um) membro da Secretaria Executiva do CSDF e 2 (dois) da gestão da SES, conforme Resolução nº 623 de 3 de dezembro de 2024, publicada em 5 de dezembro de 2024, DODF nº 232, página 85, que dispõe sobre a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Distrital de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 24. À Comissão Organizadora da 3ª CDSTT, compete:

I - promover, coordenar e supervisionar a realização da 3ª CDSTT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho de Saúde do Distrito Federal;

II - subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Coordenações;

III - garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 3ª CDSTT e das Etapas Regionais, em conjunto com as Comissões Organizadoras Regionais;

IV - propor as condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para a realização da 3ª CDSTT, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), alimentação e outras;

V - organizar a lista das pessoas convidadas, pessoas delegadas e suplentes, e pessoas delegadas natas do CSDF, inclusive em caso de substituições, se houver, obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012;

VI - acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da 3ª CDSTT;

VII - estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Regionais da 3ª CDSTT;

VIII - indicar os nomes dos expositores para a 3ª CDSTT;

IX - apreciar os recursos relativos ao credenciamento de pessoas delegadas da 3ª CDSTT;

X - elaborar e propor o Regimento e o Regulamento da 3ª CDSTT e Etapas regionais; e

XI - resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Art. 25. À Coordenação geral compete:

I - convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III - coordenar a apreciação do Regulamento da 3ª CDSTT, introduzindo as solicitações pertinentes, submetendo ao pleno do Conselho de Saúde do DF;

IV - submeter à aprovação do Conselho de Saúde do DF as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora; e

V - supervisionar todo o processo de organização da 3ª CDSTT.

Art. 26. À Relatoria Geral compete:

I - apoiar e orientar as comissões de relatoria das regiões de saúde na sua composição, organização e funcionamento com objetivo de realizar a relatoria de sistematização e afetiva resultando no relatório final das mesmas;

II - estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil pré-estabelecido por, dos Relatórios Finais das etapas Regionais da 3ª CDSTT;

III - elaborar método para consolidação dos relatórios finais da Etapa Regional resultando no relatório consolidado distrital, e posteriormente, com o objetivo de otimizar os grupos de trabalho da conferência distrital, fazer aglutinações conforme o mérito, criando o relatório preliminar da 3ª CDSTT;

IV - propor metodologia para as atividades da etapa final da 3ª CDSTT, tendo como referência as orientações do Conselho Nacional de Saúde;

V - em conjunto com o comitê executivo, indicar nomes para compor a coordenação dos grupos de trabalho e coordenação da Plenária Final da 3ª CDSTT;

VI - realizar o registro das atividades dos momentos estratégicos da 3ª CDSTT: Plenária de Abertura, exposição sobre os eixos temáticos, Grupos de Trabalho, Plenária Final e eleição de pessoas delegadas; e

VII - elaborar o Relatório Final da Etapa Distrital da 3ª CDSTT e encaminhá-lo ao Conselho Nacional de Saúde, cadastrando também os delegados para a etapa nacional.

§ 1º Respeitando o princípio da territorialização jurídica que define a área geográfica onde um Estado pode exercer a sua soberania, a comissão de relatoria não é unificada, permitindo que as regiões de saúde criem suas equipes e desenvolvam suas próprias metodologias.

§ 2º Caso a região de saúde tenha interesse em receber auxílio da comissão distrital de relatoria da 3ª CDSTT, esta deve comunicar ao Conselho de Saúde do Distrito Federal dentro do prazo estipulado em documento à parte.

§ 3º Quanto quantitativo de diretrizes, propostas e planos de ação, todas as conferências regionais de saúde devem seguir o preconizado pela comissão distrital de relatoria.

Art. 27. À Coordenação de Comunicação compete:

I - propor a Política de divulgação da Conferência;

II - promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 3ª CDSTT;

III - orientar as atividades de comunicação social da 3ª CDSTT;

IV - articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CSDF e órgãos de comunicação da SES/DF, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

V - promover ampla divulgação nos meios de comunicação institucional e social, inclusive o virtual;

VI - apresentar relatórios das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia; e

VII - divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 3ª CDSTT.

Art. 28. À Coordenação de Mobilização e Articulação compete:

I - estimular a organização e a realização das Conferências Regionais de Saúde;

II - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 3ª CDSTT;

III - fomentar a realização das Conferências Livres;

IV - estimular a realização de debates do tema e eixos da 3ª CDSTT;

V - fortalecer e articular o intercâmbio entre as regiões de saúde e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das etapas regionais e do DF;

VI - estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;

VII - elaborar um plano geral de mobilização e articulação;

VIII - capacitar os facilitadores dos grupos de trabalho e plenária final, conforme metodologias de gestão participativa, tanto na etapa regional como na etapa distrital da 3ª CDSTT; e

IX - capacitar, se possível, a Delegação eleita nas etapas regionais para a etapa Distrital, assim como, capacitar a Delegação Distrital eleita para a etapa Nacional, visando alinhamento e maior articulação política das pessoas delegadas.

Art. 29. À Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade compete:

I - envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da Conferência, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, transporte, alimentação, intérprete de libras;

II - apresentar relatório da situação de instalação da infraestrutura da 3ª CDSTT à Comissão Organizadora;

III - propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Guia de Acessibilidade da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8), elaborado pela Comissão Intersetorial de Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência do Conselho Nacional da Saúde (CIASPD/CNS);

IV - elaborar plano geral de infraestrutura com os recursos de acessibilidade que garantam a participação efetiva de todas as pessoas;

V - propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 3ª CDSTT, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), alimentação e outras; e

VI - acompanhar toda a instalação da Conferência garantindo a acessibilidade em todos os espaços.

Art. 30. À Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde compete:

I - organizar os eventos culturais a serem realizados na conferência garantindo a diversidade dos saberes;

II - identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da Conferência;

III - contribuir com a construção metodológica da 3ª CDSTT, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

IV - elaborar o plano geral de Cultura e Educação Popular.

Art. 31. Ao Comitê Executivo da 3ª CDSTT compete:

I - garantir o cumprimento do Termo de Referência (TR), aprovado pela Comissão Organizadora, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução nas Etapas Regionais e Distrital e implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - apoiar as etapas Regional e do Distrito Federal na condução dos atos preparatórios para a 3ª Conferência Distrital de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e na execução da 3ª CDSTT;

IV - elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;

V - organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Distrital de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

VI - apresentar propostas de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 3ª CDSTT, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação, transporte, alimentação e outras;

VII - acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 3ª CDSTT; e

VIII - organizar a lista dos(as) convidados(as) e pessoas delegadas, obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Executivo deverão participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 32. Todas as comissões trabalharão articuladas e em interação permanente entre si.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33. A metodologia para as Etapas Regionais e do Distrito Federal estarão dispostas no regulamento da 3ª CDSTT, em consonância com a Resolução CNS nº 744, de 14 de março de 2024. (regras e diretrizes metodológicas da 5ª CNSTT).

Art. 34. Aplica-se às Etapas Regionais o Regimento e o Regulamento da 3ª CDSTT.

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª CDSTT, ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 36. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Regionais, serão dirimidas pela Comissão Organizadora da 3ª CDSTT.

**ANEXO
QUADRO DOS PARTICIPANTES DA
3ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR
E DA TRABALHADORA.**

Regiões de Saúde	População	Total Delegados	Usuários	Trabalhadores	Gestores	Suplentes Delegados
CENTRAL Plano Piloto (Asa Sul, Asa Norte, Noroeste, Vila Planalto, Vila Telebrasília), Lago Norte, Lago Sul, Varjão, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal	412.702	36	18	9	9	8 (4-2-2)
CENTRO-SUL Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II, Park Way, Candangolândia, Guará, SAI / SCIA / Cidade Estrutural	373.937	32	16	8	8	8 (4-2-2)
LESTE Paranoá, Itapoã, Jardim Botânico, São Sebastião, Jardins Mangueiral	356.807	32	16	8	8	8 (4-2-2)
NORTE Sobradinho I e II, Fercal, Planaltina e Arapoangas	379.697	32	16	8	8	8 (4-2-2)
OESTE Brazlândia, Ceilândia, Sol Nascente/Pôr do Sol	521.112	44	22	11	11	12 (6-3-3)
SUDOESTE Taguatinga, Vicente Pires, Samambaia, Recanto das Emas, Arniqueira, Águas Claras	880.914	72	36	18	18	16 (8-4-4)
SUL Gama, Santa Maria	278.901	24	12	6	6	8 (4-2-2)
Total Geral das Regiões de Saúde	Projeção populacional 3.204.070	272	136	68	68	68
Delegados natos CSDF		32	16	8	8	
TOTAL DE DELEGADOS		304	152	76	76	68
Convidados	20					
Colaboradores	26					
TOTAL delegados + apoio	350					
VAGAS DELEGADOS ETAPA NACIONAL		36	18	9	9	8 (4-2-2)

Fonte: Dados de Projeção da População do Distrito Federal INFOSAÚDE, 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 05 DE MAIO DE 2025

Aprova o Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional do Distrito Federal, ciclo 2025-2028.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhes confere o inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional (PDEPLSP) do Distrito Federal, ciclo 2025-2028.

§ 1º O PDEPLSP é o instrumento de planejamento, gestão e implementação das políticas educacionais, culturais e esportivas voltadas às pessoas em situação de prisão do Sistema Prisional do Distrito Federal.

§ 2º Integram o PDEPLSP indicadores, metas e estratégias relacionados aos eixos gestão, educação formal, educação não formal, qualificação profissional, estrutura e formação e capacitação de profissionais.

Art. 2º A execução do PDEPLSP e o cumprimento de suas metas devem ser objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas.

Art. 3º O PDEPLSP está disponível, na íntegra, nos sítios eletrônicos das Secretarias de Estado de Educação e de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

RENATA PEREIRA DE JESUS

Secretária de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Substituta

PORTARIA Nº 514, DE 07 DE MAIO DE 2025

Altera a Estratégia de Matrícula para a rede pública de ensino do Distrito Federal e Instituições Educacionais Parceiras para o ano de 2025, aprovada por meio da Portaria nº 1.698, de 11 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o documento Estratégia de Matrícula para a rede pública de ensino do Distrito Federal e Instituições Educacionais Parceiras para o ano de 2025, aprovado por meio da Portaria nº 1.698, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º A versão atualizada da Estratégia de Matrícula para a rede pública de ensino do Distrito Federal e Instituições Educacionais Parceiras para o ano de 2025 está disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 516, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 80/2025, de 29 de março de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Superior de igual data, e no Processo SEI-GDF 04030-00001824/2024-59, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (CSTGA), código e-MEC nº 1636366, pelo período de três anos, contados da data de publicação da Portaria de reconhecimento do CSTGA, ofertado no campus da sede da Universidade do Distrito Federal (UnDF), no SHIN CA2, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.503-502.

Art. 2º Determinar à UnDF a correção dos pontos verificados nos indicadores "1.13", "2.1", "2.3", "2.4" e "2.12", o que deverá ser comprovado pela instituição de educação superior em até trinta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Determinar à UnDF a correção dos pontos verificados nos indicadores "1.1", "1.2", "1.3", "1.4", "1.5", "1.10", "1.12", "1.14", "1.17", "1.20", "2.2", "2.10", "2.11", "2.13", "2.14", "2.15", "2.16", "3.2", "3.6", "3.7", "3.16" e "3.17", o que deverá ser comprovado pela instituição de educação superior até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Determinar à UnDF que seja diligenciada junto à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) do Ministério da Educação (MEC), a atualização das informações no Cadastro e-MEC referentes ao CSTGA, código e-MEC nº 1636366, especialmente no que se refere ao correto quantitativo de vagas anuais e ao ato de Reconhecimento do Curso, decorrente do referido Parecer.

Art. 5º Reforçar a responsabilidade da UnDF de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado em todos os campi em que oferta cursos, para conhecimento da comunidade acadêmica, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 07 de maio de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 04030-00001824/2024-59. INTERESSADO: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL (UNDF).

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria-SEEDF nº 703, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 04030-00001824/2024-59, HOMOLOGO o PARECER Nº 80/2025, de 29 de abril de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Superior de igual data, nos seguintes termos:

a) reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (CSTGA), código e-MEC nº 1636366, pelo período de três anos, contados da data de publicação da Portaria de reconhecimento do CSTGA, ofertado no campus da sede da Universidade do Distrito Federal (UnDF), no SHIN CA2, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.503-502;

b) determinar à UnDF a correção dos pontos verificados nos indicadores "1.13", "2.1", "2.3", "2.4" e "2.12", o que deverá ser comprovado pela instituição de educação superior em até trinta dias, contados da data de publicação da Portaria de reconhecimento do CSTGA;

c) determinar à UnDF a correção dos pontos verificados nos indicadores "1.1", "1.2", "1.3", "1.4", "1.5", "1.10", "1.12", "1.14", "1.17", "1.20", "2.2", "2.10", "2.11", "2.13", "2.14", "2.15", "2.16", "3.2", "3.6", "3.7", "3.16" e "3.17", o que deverá ser comprovado pela instituição de educação superior até 31 de dezembro de 2025;

d) determinar à UnDF que seja diligenciada junto à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) do Ministério da Educação (MEC), a atualização das informações no Cadastro e-MEC referentes ao CSTGA, código e-MEC nº 1636366, especialmente no que se refere ao correto quantitativo de vagas anuais e ao ato de Reconhecimento do Curso, decorrente deste Parecer;

e) reforçar a responsabilidade da UnDF de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado em todos os campi em que oferta cursos, para conhecimento da comunidade acadêmica, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Constitui Grupo de Trabalho para a promoção da saúde mental e da qualidade de vida no trabalho dos profissionais de segurança pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, em seu art. 42, institui o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida), com o objetivo de elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar, entre outros, os projetos de programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social, bem como a integração sistêmica das unidades de saúde dos órgãos que compõem o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, que altera as Leis nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPSDS), e 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para dispor sobre a implementação de ações de assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social e para instituir as diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública e defesa social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.375, de 9 de agosto de 2021, que institui os princípios e as diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações coordenadas e efetivas para garantir o bem-estar psicológico e a valorização dos profissionais dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, que desempenham um papel essencial na proteção da sociedade, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para a promoção da saúde mental e da qualidade de vida no trabalho dos profissionais de segurança pública do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por servidores e militares representantes dos seguintes órgãos e entidade:

I - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, representada pela Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas;

II - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, representada pela Secretaria-Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;

III - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, representada pela Subsecretaria de Saúde Mental;

V - Polícia Militar do Distrito Federal;

VI - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

VII - Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

§ 1º O Grupo de Trabalho terá como Coordenador o representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com as seguintes atribuições:

I - convocar formalmente as reuniões, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - encaminhar, com a convocação das reuniões, aos demais integrantes do Grupo de Trabalho, a pauta das reuniões, previamente elaborada com o concurso daqueles integrantes;

III - providenciar a elaboração da Ata de cada reunião do Grupo de Trabalho;

IV - agendar com o Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal reuniões para apresentação, pelo Grupo de Trabalho, de relatórios e recomendações resultantes do desempenho das atribuições deste;

V - garantir a comunicação eficiente entre os membros do Grupo de Trabalho e os órgãos envolvidos, assegurando a transparência e a efetividade das ações propostas.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros profissionais e especialistas para contribuir com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - identificar fatores de risco psicossociais e ocupacionais que impactam a saúde mental dos profissionais de segurança pública;

II - formular e propor protocolos, bem como estabelecer fluxos para os serviços de saúde mental nos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e no Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

III - propor estratégias para a promoção da atenção integral à saúde mental, articulando os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

IV - formular e propor diretrizes e normas para a implementação da Política de Saúde Mental nos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e no Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

V - incentivar e desenvolver pesquisas sobre saúde mental e qualidade de vida no âmbito da segurança pública;

VI - realizar estudos e sugerir a implementação de ações de valorização, atenção e promoção da qualidade de vida no trabalho dos servidores e militares;

VII - avaliar programas e iniciativas já existentes, analisando sua efetividade e propondo melhorias.

Art. 4º Os representantes institucionais deverão ser indicados formalmente à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal nos autos do processo SEI 00050-00002008/2025-91.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá caráter contínuo, podendo ser revisto ou extinto conforme a necessidade e conveniência da Administração.

Art. 6º O Grupo de Trabalho realizará reuniões ordinárias mensais, a critério da Coordenação, e deverá apresentar relatórios e recomendações ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração aos servidores e militares designados.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

ANA PAULA BARROS HABKA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

LEONARDO DUARTE RASLAN

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal

PORTARIA Nº 35, DE 06 DE MAIO DE 2025

Institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 227, incisos II e XV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, considerando o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Comitê de Governança Pública - CGov, instituído pelo Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 2º O CIG é composto pelos seguintes membros natos:

I - Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que o presidirá;

II - Secretário Executivo de Segurança Pública;

III - Secretário Executivo de Gestão Integrada;

IV - Secretário Executivo Institucional e de Políticas de Segurança Pública;

V - Chefe de Gabinete;

VI - Subsecretário de Administração Geral;

VII - Subsecretário do Sistema de Defesa Civil;

VIII - Subsecretário de Inteligência;

IX - Subsecretário de Prevenção à Criminalidade;

X - Subsecretário de Operações Integradas;

XI - Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas;

XII - Subsecretário de Gestão da Informação;

XIII - Subsecretário de Gestão de Escolas Compartilhadas;

XIV - Subsecretário de Modernização Tecnológica;

XV - Subsecretário de Integração de Políticas em Segurança Pública;

XVI - Subsecretário dos Conselhos Comunitários de Segurança;

XVII - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;

XVIII - Chefe da Assessoria Especial de Integração;

XIX - Ouvidor.

§ 1º O presidente será substituído em suas ausências pelo Secretário Executivo de Gestão Integrada.

§ 2º Os membros serão substituídos nos casos de ausência ou impedimento pelos respectivos substitutos formalmente designados perante a Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas.

§ 3º O presidente poderá convidar, sempre que necessário, os dirigentes máximos dos órgãos e entidade vinculados à SSP/DF e seus servidores, profissionais de notório saber e especialistas para subsidiar e esclarecer sobre temas inseridos nas pautas das reuniões.

§ 4º Em caso de criação, modificação ou fusão de Subsecretarias, seus dirigentes máximos serão membros do CIG, devendo esta Portaria ser alterada oportunamente.

Art. 3º Compete ao CIG:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados na SSP/DF, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional;

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Comitê de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos;

VI - propor a celebração de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal, estadual e distrital, para a implementação da Política de Governança Pública e Compliance do Distrito Federal, notadamente com a Casa Civil da Presidência da República, a Controladoria-Geral da União - CGU, o Tribunal de Contas da União - TCU e o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF;

VII - promover o alinhamento estratégico e validar, sempre que necessário, as políticas e planos setoriais desenvolvidos e gerenciados pelas áreas da SSP/DF, tais como o Plano de Contratações Anual - PCA, o Plano Anual de Eventos - PAE, o Plano Anual de Capacitações - PAC, a Política de Qualidade de Vida no Trabalho, nos termos da Portaria nº 50, de 27 de maio 2024, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que aprovou o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF para o período de 2023-2025;

VIII - decidir questões relativas à Governança e Gestão no âmbito da SSP/DF.

Art. 4º Compete ao presidente do CIG:

I - convocar e presidir as reuniões, exercendo voto de qualidade quando necessário;

II - analisar e deliberar sobre os temas que serão inseridos nas pautas das reuniões;

III - convidar os dirigentes máximos dos órgãos e entidade vinculados à SSP/DF e seus servidores, profissionais de notório saber e especialistas para subsidiar e esclarecer sobre temas inseridos nas pautas das reuniões;

IV - decidir excepcionalmente questões ad referendum, submetendo-as ao colegiado na próxima reunião.

Art. 5º O Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos é o Secretário Executivo do CIG, ao qual compete:

I - assessorar o presidente sobre os temas propostos para a pauta;

II - manter a articulação com os membros do colegiado a fim de colher sugestões de temas para as pautas;

III - manter o colegiado informado sobre as orientações do CGOV;

IV - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros;

V - disponibilizar as atas e as resoluções do CIG na página eletrônica oficial da SSP/DF;

VI - receber, instruir e encaminhar aos membros as propostas destinadas ao Comitê;

VII - acompanhar a implementação das deliberações adotadas pelo colegiado, mantendo o presidente informado sobre os resultados;

VIII - exercer outras atividades de assessoramento inerentes às competências do CIG.

§ 1º O Chefe da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados substituirá o Secretário Executivo em suas ausências e impedimentos.

§ 2º A Assessoria Especial de Articulação e Colegiados prestará auxílio ao Secretário Executivo e acompanhará os trabalhos do colegiado para a convocação dos membros para as reuniões, registros e providências decorrentes das reuniões.

Art. 6º O CIG se reunirá ordinariamente uma vez por mês, de forma presencial ou por videoconferência, por convocação do presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou solicitação de um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de dez dias para a realização da reunião.

§ 1º Em caso de ausência de temas a serem deliberados pelo colegiado nas reuniões ordinárias mensais, o colegiado poderá deliberar, por maioria simples, pela não realização da reunião, cabendo ao presidente a designação da data para a próxima reunião.

§ 2º Durante as reuniões e deliberações deverão ser respeitados os seguintes quóruns mínimos:

I - um terço do total de membros para a abertura dos trabalhos;

II - maioria simples do total de membros para deliberação.

§ 3º As atas serão assinadas eletronicamente e disponibilizadas na página eletrônica oficial da SSP/DF.

Art. 7º O CIG poderá instituir e extinguir Subcomitês ou Grupos de Trabalho, permanentes ou temporários, para assessorar o colegiado no desenvolvimento de suas competências.

§ 1º No ato da criação dos Subcomitês ou Grupos de Trabalho deverão ser definidos os objetivos específicos, a composição e o prazo de conclusão dos trabalhos.

§ 2º O resultado dos trabalhos dos Subcomitês ou Grupos de Trabalho serão submetidos ao CIG para deliberação final sobre as propostas.

Art. 8º A participação nas atividades e reuniões promovidas pelo CIG é considerada efetivo exercício das funções e prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º Os atos, registros e deliberações adotados pelo Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica - Cigesp da SSP/DF, instituído pela Portaria nº 56, de 7 de junho de 2019, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, serão disponibilizados em conjunto com os atos do CIG, instituído por esta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se a Portaria nº 56, de 7 de junho de 2019, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

SANDRO TORRES AVELAR

CONSELHO DE TRÂNSITO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 07 de maio de 2025

Em atenção ao disposto na Resolução nº 13, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre a instituição de enunciados de súmulas vinculantes correspondentes ao entendimento consolidado sobre os temas de competência do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, torno públicos os seguintes enunciados de súmulas vinculantes:

SÚMULA VINCULANTE Nº 01/2025: A instrução do processo administrativo que verse sobre a aplicação de penalidade prevista no CTB, por meio da solicitação ou inserção de dados necessários à compreensão da demanda, interrompe a prescrição intercorrente.

SÚMULA VINCULANTE Nº 02/2025: O recurso em face de decisão da JARI que entendeu pela incidência de prescrição somente será conhecido pelo CONTRANDIFE se, além do preenchimento dos requisitos de admissibilidade, o novo recurso apresentar fundamentos e assinalar provas sobre a não incidência da prescrição. Nestes casos, o CONTRANDIFE analisará somente a prescrição e, em caso de deferimento, restituirá o processo à JARI para que analise o mérito, a fim de evitar a supressão de instância.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA COMANDANTE-GERAL

Decisão nº 50/2025 - PMDF/GCG/AJL. Referência: Processo SEI/GDF nº 00054-00013881/2023-34; Processo administrativo nº 00054-00013881/2023-34; Despacho - PMDF/DLF/ATJ (161637629); Memorando nº 48/2025 - PMDF/DLF/ATJ (165864077); Despacho - PMDF/GCG (166052246). Assunto: Recurso – Aplicação de Advertência e Multa de 2%. Irregularidade contratual, atraso na Prestação de serviço - Contrato nº 38/2019. Interessados: T&S ENGENHARIA E SISTEMA LTDA, CNPJ: 00.712.411/0001-00.

Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas na Informação Técnica nº 91/2025 - PMDF/GCG/AJL (169105883), pelo seus próprios e jurídicos fundamentos.

Diante do que consta no processo, CONHEÇO do recurso (164859482), uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade.

No mérito, NEGÓ PROVIMENTO a fim de manter as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, aplicadas pelo Despacho - PMDF/DLF/ATJ (161637629) do Chefe do DLF, à empresa T&S ENGENHARIA E SISTEMA LTDA, CNPJ: 00.712.411/0001-00.

Encaminhe-se ao Departamento de Logística e Finanças (DLF), para conhecimento e providências decorrentes.

Publique-se em DODF.

ANA PAULA BARROS HABKA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 06 DE MAIO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220250002/2025-SEAPE, (04026-00009015/2025-44), instaurada pela Portaria nº 56, de 28/02/2025, publicada no DODF Nº 45, de 07/03/2025, página 28, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 06/05/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (169965718).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 117, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial instaurada Instrução de Serviço nº 251, de 12 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 218 de 17 de novembro de 2010, por determinação contida na Decisão nº 4.858/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), reinaugurada pela Portaria nº 39 de 14/02/2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 38, de 24 de fevereiro de 2025, sob o rito sumário, que tem por objetivo a apuração de multas contratuais em prestação de serviços de telefonia pela empresa Brasil Telecom S.A., relativa a fatos ocorridos no âmbito da então autarquia de Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DA 586ª REUNIÃO ORDINÁRIA

CNPJ Nº 00037.127/0001-85 - NIRE Nº 5320000207-8 - CFDF Nº 07.322.703/001-58

Aos seis dias de maio de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a participação, de forma presencial, dos conselheiros: Chancerley de Melo Santana, Diretor-Presidente e Presidente do Conselho; Abdon Tavares Reis - Conselheiro Efetivo e Fábio Mendes de Souza, Conselheiro Efetivo; Rogério Araújo Saraiva - Conselheiro Efetivo; e Guilherme Gonzaga Pereira - Conselheiro Efetivo. Na abertura, o Sr. Conselheiro Presidente verificou o quórum, agradeceu a presença e apresentou a PAUTA da reunião: Processo 00095-0000002/2023-37, SEI 169898216: 1) DESTITUIR o Sr. Chancerley de Melo Santana, como Diretor-Presidente e 2) ELEGER a Sra. Maria Cecília Martins Lafeté como Diretora-Presidente. Declarada a abertura dos trabalhos, o Conselheiro Presidente e Diretor-Presidente da TCB, Chancerley de Melo Santana, informou ao Colegiado que recebeu o Ofício Nº 79/2025 - GAG/GAB, de 05 de maio de 2025 (169860108), objeto do processo 00010-00000671/2025-08, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, com os seguintes termos: Cumprimentando-o cordialmente, indico Maria Cecília Martins Lafeté (169856911), na qualidade de Diretora-Presidente, para a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, em substituição a V.Sa. Certo de contar com sua atenção, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, IBANEIS ROCHA, Governador". Em seguida, agradeceu a colaboração e o apoio que recebeu dos membros do Conselho de Administração durante o seu mandato, e, em razão do conteúdo do assunto em pauta, declarou-se impedido em participar da reunião. Em seguida, os demais membros, em comum acordo, escolheram o Conselheiro ABDON TAVARES REIS, para conduzir os trabalhos nesta reunião. Após, passou-se à discussão do assunto relativo a destituição do Sr. Chancerley de Melo Santana, ocupante do cargo de Diretor-Presidente, eleito conforme Ata da 576ª Reunião Ordinária deste Conselho, de 03 de janeiro de 2025, SEI 159616250, com mandato até 03 de janeiro de 2027, e eleição da Sra. Maria Cecília Martins Lafeté, no cargo de Diretora-Presidente da TCB. O Conselheiro Presidente da reunião relatou que o processo nº 00010-00000671/2025-08 foi enviado ao Comitê de Elegibilidade da TCB, constituído pela Resolução SEI-GDF nº 12/2018, SEI 149135665, de 09 de novembro de 2018, deste Conselho de Administração, objeto do processo nº 00095-00003254/2018-51, que tem a atribuição de verificar a conformidade do processo de indicação de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Colegiada, para auxiliar os trabalhos da Assembleia dos Sócios Cotistas e deste Conselho, quando da eleição de Conselheiros e Diretores da TCB. Após a análise do predito Comitê quanto a conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação em comento, o Sr. Conselheiro Presidente da reunião informou o teor do Relatório Nº 7/2025 - TCB/PRES/CE, SEI 169895886, pelo qual o Comitê assim manifestou: "A Sra. Maria Cecília Martins Lafeté, brasileira, divorciada, advogada, filha de *** e ***, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.5***7 SSP/DF e do CPF nº. 827.***.***.04, residente e domiciliada na *****, CEP: **-***-***, Brasília, Distrito Federal, apresentou integralmente os documentos solicitados, através do qual o presente Comitê entende pelo cumprimento dos requisitos para o exercício da função de Diretora Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB". O Sr. Conselheiro Presidente da reunião registrou o quórum exigido de no mínimo 03 (três) Conselheiros e demais disposições contidas no § 3º, do artigo 20 do Estatuto Social da TCB e manifestou-se pelo acolhimento do posicionamento do Comitê de Elegibilidade a respeito da indicação da sra. Maria Cecília Martins Lafeté. Assim, passou-se à deliberação dos assuntos da Pauta e colocado em votação, o Conselho de Administração, com amparo no disposto no Inciso II do artigo 23 do Estatuto Social da TCB, decidiu: 1) DESTITUIR o sr. CHANCERLEY DE MELO SANTANA, do cargo de Diretor-Presidente; 2) ELEGER a sra. MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ no cargo de Diretora-Presidente. A Diretoria Colegiada da TCB passou a ser composta por: 1) no cargo de Diretor Presidente: sra. MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ, brasileira, advogada, especialista em Direito Constitucional, Gestora Pública, filha de Luiz Francisco Prates Lafeté e Maria José da Cunha Martins; com mandato até 03 de janeiro de 2027, em complementação ao mandato do seu antecessor; 2) no Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro: sra. LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, 3) no Cargo de Diretor Técnico: sr. THIAGO GOMES NASCIMENTO, reconduzidos aos cargos conforme Ata da 576ª Reunião Ordinária deste Conselho, de 03 de janeiro de 2025, SEI 159616250, todos com mandato até 03 de janeiro de 2027, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do Artigo 25 do Estatuto. Os Conselheiros decidiram dar posse à Diretora-Presidente, cujo Termo de Posse e Compromisso será lavrado em livro próprio, devendo o sr. Diretor-Presidente eleito, neste ato de posse, assinar o Termo de Compromisso, se comprometendo a entregar a Declaração de Confidencialidade de Informações – DCI, SEI 83219553, à Comissão-Geral de Ética Pública – CGEP, da Casa Civil do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias à Casa Civil do Distrito Federal, em cumprimento ao Decreto 42.973, de 03 de fevereiro de 2022, que trata do Código de Conduta da Alta Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal. Ato seguinte, o Conselho de Administração estabeleceu, nos termos do § 2º do artigo 25 do Estatuto Social/TCB, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Diretora-Presidente eleita apresente termo de compromisso com metas e resultados específicos a ser alcançado na sua gestão. Passando para o próximo assunto, o sr. Abdon Tavares Reis, Conselheiro Presidente da reunião, informou quanto a necessidade de eleição do

Presidente do Conselho de Administração, para o período de maio de 2025 a julho de 2025, tendo em vista a destituição do Sr. Chancerley de Melo Santana do cargo de Diretor-Presidente. Assim, após discussões a respeito do tema, por unanimidade, os conselheiros aprovaram a Diretora-Presidente, Sra. Maria Cecília Martins Lefeté, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Finda a reunião, o Sr. Conselheiro Presidente da reunião parabenizou o sr. Chancerley de Melo Santana pelo excelente trabalho desenvolvido na TCB e abriu a palavra para que os seus pares apresentassem suas considerações sobre o ato solene, oportunidade em que cada um dos membros do Conselho de Administração externou votos de agradecimento ao Diretor destituído e desejou sucesso a nova Diretora-Presidente. Na retomada da palavra, nada mais havendo a considerar, o Senhor Conselheiro Presidente da reunião encerrou a reunião às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, eu, Adriana Alves dos Santos/Secretária da reunião, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, devidamente assinada por todos os Conselheiros e por esta Secretária.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 327, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e das atribuições delegadas pela Portaria nº 141, art. 1º, incisos I, VII e XXII, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, considerando os princípios protecionistas da criança e do adolescente instituídos pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 8.069/90 (ECA) e pela Lei nº 12.594/12 (SINASE), resolve:

Art. 1º Instituir o Manual de Atendimento Socioeducativo - Unidades de Semiliberdade do Distrito Federal, com o objetivo de consolidar e padronizar os procedimentos nas unidades de atendimento socioeducativo em semiliberdade, conforme documento SEI nº 164963519.

Art. 2º O Manual estará disponível no site www.sejus.df.gov.br, no link <https://drive.google.com/drive/folders/1EryQA8VpV8mYj5jz38EHeOXTjdYyzVA> e também poderá ser acessado por meio do processo SEI nº 00400-00064594/2024-87.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 394, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, considerando o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final (141056931) do Processo Administrativo de Responsabilização nº 00400-00022593/2020-31, e a Nota Jurídica nº 110/2025 - SEJUS/AJL (164679759), para Determinar a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 218.921,20 (duzentos e dezoito mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos) em razão da prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 à Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO TERRA UTÓPICA - ITU.

Art. 2º Determinar a aplicação da pena de publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora, nos termos do artigo art. 6º, II, da Lei nº 12.846/2013.

Art. 3º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos nos termos do art. 74, inciso II, do Decreto nº 37843/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA-DF para projetos submetidos ao CDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os projetos autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, na modalidade chancela, de acordo com a Resolução Normativa nº 61, de 1º de agosto de 2012 e com a Resolução Normativa nº 96, de 26 de outubro de 2021:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO
00400-00005461/2025-50	LAR DE SÃO JOSÉ	CONSTRUINDO VÍNCULOS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Vice-Presidente

ATA DA 355ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, presencialmente no anexo do Palácio do Burity, 16º andar, às 10 horas, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 355ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), sob a condução do seu presidente, Eduardo Chaves Silva. Presentes os Conselheiros de Direitos: (1) Representantes Governamentais: a) representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF): Diego Moreno de Assis, Eduardo Chaves e Thanandra Dias (Infância e Adolescência); Carolina Yoshii Galli e Paloma dos Santos Figueiredo (Direitos Humanos); b) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF): Brígida de Freitas Ferreira Scofoni e Elayne Cristina Félix Rangel Marinho; c) representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF): Fáuston Pereira da Silva e Genivaldo Sampaio da Silva; d) representante da Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF): Flávia Carneiro Nunes Sales; e) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF): Márcia Regina da Paz; f) representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF): Maria Alves de Souza Mito; g) representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF): Rodrigo Marcelo do Amparo Simões; h) representante de Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF): Rosângela Peixoto Santa Rita; i) representante da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SM/DF): Cleonice Pereira Peixoto; (2) Representantes da Organização da Sociedade Civil: a) representantes da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias (Abrace): Alexandre Freire Alarcão e Juliana Souza Batista; b) representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares do Distrito Federal (Sinproep/DF): Ana Cristina Bastos; c) representantes do Instituto Espírito de Luz (IEL): Ana Kátia Ferreira Conceição e Milda Lourdes Pala Moraes; d) representantes do Projeto Integral de Vida (Pró-Vida): André Souza Santos, Ariceya da Conceição Souza de Albuquerque e Celiomar Dias de Oliveira; e) representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal (Cepas/DF): Daise Lourenço Moisés; f) representantes do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (Sintibref/DF): Francisco Rodrigues Corrêa e Rafaela Cristina Lopes dos Reis; g) representante do Instituto AMBP de Solidariedade (IAMPPS): Guilherme de Araújo Rio Preto Junger; h) representantes do Instituto do Carinho (IC): João Henrique da Silva Barbosa e Márcia Lopes Condes; i) representantes do Instituto Futuro e Ação (IFA): Joella Oliveira Bonfim e Pedro Koshino; j) representantes do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do GDF (Sindsasc): Wladimir Rocha de Souza Telles Coubelli; k) representante do Grupo de Apoio à Convivência Familiar (Aconhego): Juliana Miranda Damasceno Monteiro; l) representante da Assistência Social Casa Azul Felipe Augusto (Casa Azul): Silvina da Conceição Araújo; e m) representante da Instituição Casa de Ismael - Lar da Criança: Valdemar Martins da Silva; e (3) Demais participantes: a) Secretária Executiva do CDCA: Ana Luiza Borba Pereira; b) representante da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT): Rosana Maria Queiroz Viegas de Pinho e Carvalho; c) Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões (Danc): Hosana Araujo da Silva; d) Assessor da Secretaria Executiva do CDCA: Jonathas Felipe Aires Ferreira; e) servidora da Sejus: Thais Alves Moreira; e f) servidora da Secretaria-Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (Sequali/SEEC): Daniella Martins. O Presidente iniciou a reunião plenária dispondo sobre os Informes da Presidência. O primeiro pontos Informes da Presidência tratado pelo Presidente foi quanto à adesão de Brasília, por meio do Conselho, ao Urban95. O Presidente explica que Urban95 é uma iniciativa da Fundação Bernard Van Leer, coordenada pelo Centro de Criação de Imagem Popular, que propõe repensar a cidade sob a perspectiva das crianças. Então, 95 é a altura média de uma criança de três anos. Então, pensar a cidade a partir de uma altura de 95 centímetros. Para isso, convida líderes, gestores públicos e técnicos de todas as áreas das cidades a desenvolverem políticas que estimulem interações positivas, ampliem o contato com a natureza e garantam a equidade e a qualidade de programas e serviços voltados para bebês, crianças e suas famílias. Destacou que eles abrem anualmente a possibilidade de inscrição da cidade no programa, afirmando que a contrapartida deles é consultoria e apoio especializado no desenvolvimento de atividades e de projetos que visem adaptar a cidade para uma criança da primeira infância. O Presidente sugere aos conselheiros o encaminhamento para a Comissão de Primeira Infância realizar o preenchimento do formulário (formulário de seis páginas), que mostra o que o Distrito Federal tem feito em relação à criança na primeira infância, e o Conselho submete isso ao Governador, para que formalmente indique ao Conselho, como responsáveis por essa parceria. O Presidente solicita a manifestação dos conselheiros quanto a esse tema, com o fim de realizar esse encaminhamento para a Comissão de Primeira Infância, para a realização de tratativas, visando a formalização de uma parceria com a Fundação Bernard Van Leer. O Presidente destaca que irá começar um período

muito importante na defesa dos direitos das crianças, que é o Carnaval. Historicamente, o Instituto Federal é uma das unidades da federação que mais se mobilizam para proteger as crianças durante o Carnaval. Ressalta que, com pesar, nesse ano, o CDCA não está participando. O Presidente afirmou que vê isso com pesar, pois o Conselho precisaria ter se organizado já a partir de setembro do ano de 2024. Então, o Presidente deseja que, neste ano, o Conselho coloque como missão, a partir de setembro deste ano, em especial a Comissão de Formação e Mobilização (COMFMOB), a mobilização para entrar na campanha do Carnaval de 2026. Continua o Presidente que, pensando nesse sentido da lógica de proteção da criança e do adolescente em temas específicos, a próxima data extremamente relevante para o Conselho é o dia 18 de maio. Destaca que no ano de 2024 o Conselho teve uma participação, representado pelas conselheiras que se dispuseram a participar das atividades realizadas no SESI Lab. Porém, o Presidente salienta que o Conselho precisa ter uma mobilização maior. Então, o Presidente sugere, também, o encaminhamento para a COMFMOB, da tarefa de pensar estratégias para o dia 18 de maio, de modo que o Conselho possa participar, com o fim de que sejam cumpridas as rubricas estabelecidas no Plano de Aplicação de 2025 do CDCA, para mobilização de campanha de divulgação e execução da Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Decisão: o Conselho deliberou, por unanimidade, pelo encaminhamento à COMFMOB da responsabilidade de elaborar um calendário anual, constando as campanhas que poderão ser realizadas nas principais datas alusivas às crianças e aos adolescentes, iniciando com o mês de maio de 2025. O segundo ponto dos Informes da Presidência foi sobre os editais do CDCA. Destaca sobre a necessidade de reativar a Comissão de Monitoramento e Avaliação desses editais, diante de uma série de questões que envolvem as parcerias, bem como diante da realização de auditorias do Tribunal de Contas. afirmou que o Conselho deve, em obediência ao princípio da transparência, comprovar que o recurso do fundo está sendo gasto com qualidade, sendo esta uma recomendação do Tribunal de Contas. O Presidente destacou que entende que a Comissão de Políticas Públicas (COMPP) pode iniciar uma discussão, no sentido de pensar em parâmetros de avaliação mínimos dentro da capacidade do Conselho, bem como de monitoramento do trabalho desenvolvido. É destacado que o Conselho possui quatorze atribuições regimentais, dentre as quais o fundo se destaca. A Secretária Executiva, Ana Luiza, ressaltou que a Comissão Gestora encaminha, na finalização da prestação de contas, um relatório dispoendo sobre o atendimento, a forma que foi feita a execução, quais foram as atividades que tiveram problemas, como foi o contato com a OSC, o que Comissão Gestora indica de melhoria, bem como avalia o impacto social atingido. Assim, a Secretária Executiva sugeriu a elaboração de um checklist de informações. Ou seja, a elaboração de um formulário que vai consolidar, de forma objetiva, todas as informações necessárias à identificação do atendimento integral da lei. Decisão: o Conselho deliberou, por unanimidade, pelo encaminhamento à Comissão de Políticas Públicas (COMPP) da responsabilidade de elaborar parâmetros que devem conter no formulário a ser elaborado, o qual será preenchido pela Comissão Gestora, com o fim de obedecer a transparência administrativa. O terceiro ponto dos Informes da Presidência tratou sobre os editais do CDCA. O Presidente destaca que o edital vigente vence em julho de 2025. Nesse sentido, o Conselho precisa trabalhar com o fim de lançar os novos editais ainda em 2025, com a possível assinatura dos termos no mês de agosto. Destacou que a ideia é pensar num edital de fluxo contínuo. afirmou que isso é uma inovação do Conselho, que vai exigir ao Conselho o aprimoramento dessa discussão, de modo que todos possam entender o que é o edital de fluxo contínuo e como isso pode ajudar na execução do fundo. Decisão: ficou formada uma comissão para iniciar a elaboração do referido edital a ser lançado neste ano de 2025, composto, voluntariamente, pelos conselheiros Elayne Marinho, Francisco Corrêa, Joella Bonfim, Juliana Miranda e Thanandra Dias. Encerrados os Informes da Presidência, passa-se para os Informes da Secretaria Executiva. A Secretária Executiva, Ana Luiza, iniciou explicando o que é edital de fluxo contínuo. afirmou que o edital de fluxo contínuo é um "edital mãe", que é o edital que contém as normas gerais. As normas específicas, por sua vez, são dispostas no próprio edital de fluxo contínuo, o qual vai realizar a seleção de propostas, com as chamadas do edital. Foi destacado que o edital mãe tem uma extensão maior, o qual terá uma validade maior, podendo ficar vigente pelo período, por exemplo, de um Plano Plurianual (PPA). Explicou que o que se encerra são as chamadas. Nesse sentido, afirmou que os editais que serão lançados serão os de chamamento para atuação nas linhas de atuação do Conselho, constando o critério específico para cada linha. Destacou que o Conselho possui seis linhas de atuação. afirmou que nesse caso, facilita a seleção da OSC e da Comissão por linha de atuação. Assim, virando o ano, em vez de escrever novamente um edital, pode apenas relançar a linha de atuação, pois já estará vigente o "edital mãe" que diz quais são os critérios básicos. Após essa explicação, a Secretária Executiva dispôs sobre o primeiro ponto dos Informes da Secretaria Executiva, tratando sobre a presença dos conselheiros de direitos nas reuniões temáticas. Destacou sobre a necessidade da participação, principalmente dos conselheiros de governo, dentro das comissões temáticas, para um melhor desenvolvimento das atividades do CDCA, pensando a política de uma maneira conjunta. Destacou que a Secretária Executiva adotou uma medida, a partir da alteração do novo Regimento Interno do CDCA (resolução nº 110, de 06 de janeiro de 2025), de notificar todas as Secretarias de Estado que compõem o Conselho, por meio do Secretário da pasta, sobre quem são os seus conselheiros no CDCA, quais são as comissões que esses conselheiros compõem e quais são as datas que essas comissões realizam as suas atividades. A palavra foi passada para a Diretora da Diretoria de Acompanhamento de Normas e Comissões (Danc) do CDCA, Hosana Araujo, a qual solicitou aos conselheiros uma leitura atenta do art. 67 do Regimento Interno do CDCA, que dispõe sobre a perda da representação no CDCA pela ausência nas reuniões. Destacou que muitas vezes os integrantes das comissões aguardam muito tempo para o atendimento do quórum nas

reuniões. Por fim, solicitou a Diretora que os conselheiros se articulem e realmente façam presença nas reuniões das comissões. O segundo ponto dos Informes da Secretaria Executiva foi direcionado aos conselheiros do CAFDCA, estendendo o convite aos demais conselheiros, sobre a reunião presencial entre o CAFDCA e a Controladoria Setorial de Justiça, acerca da apresentação de atualização de planilha financeira, agendada para o dia 07 de março de 2025, às 15 horas, da sala da Danc/CDCA. O terceiro ponto dos Informes da Secretaria Executiva tratou sobre uma primeira reunião realizada entre a Secretária Executiva, a Diretora da Diretoria de Projetos (Diproj/CDCA), Cleonice Costa, a Controladoria Setorial de Justiça, a Unidade de Gestão de Fundos (Ungef/Sejus) e a Subsecretaria de Administração Geral (Suag/Sejus), visando melhorar o fluxo dos processos no CDCA, e eliminar burocracias excessivas. Dessa forma, afirmou que a Secretária Executiva está com um ponto de controle para fazer uma medição de uma proposta alinhada nessa reunião. O quarto ponto dos Informes da Secretaria Executiva tratou de um convite realizado pela Universidade de Brasília (UnB), para a participação do Conselho no VI Encontro Nacional das Escolas de Conselho. Destacou que a Escola de Conselho está prevista no plano de aplicação de 2026, tendo o Conselho trabalhado nela desde o ano de 2024. Afirmou que as escolas já existentes irão realizar esse VI Encontro Nacional das Escolas de Conselho, em Brasília, provavelmente no auditório do Tribunal de Contas da União (TCU), no período de 02 a 04 de abril de 2025. O quinto ponto dos Informes da Secretaria Executiva foi sobre a auditoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). A Secretária Executiva relatou sobre a reunião realizada com o CAFDCA e o TCDF, sendo exposto o funcionamento da auditoria. Afirmou que a intenção do TCDF é auxiliar na melhoria do desempenho do CDCA, incluindo a Secretária Executiva, que é o corpo de trabalho de manuseio dos processos e dos procedimentos dentro do CDCA. Destacou que o relatório final de auditoria será apresentado no mês de março de 2025, momento este que o Conselho poderá ter um panorama do que o TCDF concluiu das atividades do Conselho, do que o Conselho apresentou como documentação, passando a auditoria para outra etapa da fiscalização do TCDF. Após esse momento, o Presidente iniciou o primeiro ponto da pauta, tratando do Processo SEI nº00400-00063900/2024-68, que trata do Regimento Interno do CDCA (resolução nº 110, de 06 de janeiro de 2025). O Presidente afirmou que o art. 33 do Regimento prevê o aumento da quantidade de conselheiros por comissão. Afirmou que com essa nova previsão, cada comissão, ao invés de ter três representantes da Organização da Sociedade Civil (OSC) e três representantes do Governo, passou a ter quatro representantes da OSC e quatro do Governo. Ressaltou que isso implica, automaticamente, em maior quórum para o início das reuniões. Decisão: o Conselho, por unanimidade, decidiu pela revisão do Regimento Interno do CDCA, com o fim de voltar à composição original de seis representações das comissões, sendo três representantes da Organização da Sociedade Civil e três representantes do Governo. Além disso, deve ser realizada a renuneração dos artigos do Regimento Interno do CDCA. O segundo ponto da pauta tratou da aprovação da Ata 354ª da Reunião Plenária Ordinária do CDCA. Decisão: o Conselho aprovou, por unanimidade, a Ata 354ª da Reunião Plenária Ordinária do CDCA. O terceiro ponto da pauta tratou da relatoria das Comissões: 1. Relatoria da Comissão de Formação e Mobilização (COMFMOB). A Conselheira Ariceya Albuquerque fez a relatoria, dispondo sobre o trabalho desenvolvido na COMFMOB, dentre os quais a criação de um grupo de trabalho para trabalhar a questão da formação, visando criar ações mais práticas da rotina do Conselho, como a elaboração de relatórios e a participação nas comissões. Destacou que o Conselho tem a legislação a seu favor e sabe a competência de cada conselheiro, bem como as atribuições que devem ser desenvolvidas pelas comissões. Mas informa que ainda assim, na prática, as dificuldades surgem, como a elaboração de relatório das visitas realizadas. Quanto à Escola de Governo, afirmou que a COMFMOB está organizada, disposta e inteirada sobre o assunto. A Conselheira informou que a COMFMOB pensa em criar dois outros grupos para trabalhar a mobilização social e a estratégia de participação comunitária, incluindo as redes sociais. Por fim, afirmou que a COMFMOB deseja criar um canal de denúncias dentro do CDCA. O Presidente agradeceu e parabenizou a Conselheira Ariceya Albuquerque pelo excelente trabalho e fez uma sugestão de alterar o termo palestra para aula magna. Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, pela aprovação do material apresentado pela Conselheira Ariceya Albuquerque e pela autorização à COMFMOB de trabalhar e, inclusive, fazer projetos para a execução do recurso do fundo. 2. Relatoria da Comissão de Conselho Tutelar (COMCT). A Conselheira Márcia Regina fez a relatoria, dispondo sobre a pauta tratada na última reunião da Comissão, dentre as quais: a) os processos que estão para ser averiguados e analisados; b) a próxima eleição dos Conselheiros Tutelares; c) a Escola de Conselhos; d) a capacitação continuada para os conselheiros tutelares; e) o objetivo da Comissão de visitar e conhecer todos os Conselhos Tutelares das Regiões Administrativas, visando conhecer as dificuldades e as necessidades de cada um, buscando a interação entre a COMCT e os Conselhos Tutelares; f) a participação do evento ocorrido na Vara da Infância e da Juventude (TJDFT), acerca da atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), sendo exposto, pelos conselheiros que participaram do evento, o plano de aplicação do CDCA, que contempla a convivência familiar no âmbito distrital; e g) a participação no Seminário Final do Projeto Capoi, promovido pela UnB: "Infâncias e adolescências indígenas, quilombolas e tradicionais: desafios para a garantia dos direitos e das políticas públicas". Destacou que foi relatado sobre o plano de aplicação do CDCA. Nesse sentido, a Conselheira destacou que para além das crianças indígenas, migrantes e refugiadas, sugere-se o acréscimo das categorias dos ciganos, apanhadores de culturas de sempre-viva, pescadores artesanais e povos de comunidades tradicionais, com o fim de que essas categorias sejam contempladas no plano de aplicação do CDCA. Relatou, ainda, que a Carta Aberta do referido Seminário chegou ao Ministério Público, o qual notificou a

COMCT para participar enquanto Comissão de Conselho Tutelar. Houve uma reunião com o Ministério Público, sendo explicado como é o atendimento dessas crianças nos Conselhos Tutelares, dentre outros questionamentos, havendo uma exposição de informações informal, sendo informados que o Ministério Público irá notificar oficialmente o CDCA, sobre o pleito disposto na Carta Aberta, momento de exposição de todo o trabalho desenvolvido pelo CDCA. O Presidente agradeceu e elogiou o trabalho desenvolvido pela COMCT e destacou a importância da exposição, pelos conselheiros, do plano de aplicação do CDCA, com o fim de gerar o fortalecimento institucional. 3. Relatoria da Comissão de Legislação (COMLEGIS). A Conselheira Márcia Condes fez a relatoria, dispondo sobre a pauta tratada na última reunião da Comissão, dentre as quais: a) a renuneração dos artigos do Regimento Interno do CDCA; b) o Edital de Chamamento Público, visando a execução dos projetos com recursos do FDCA; c) a edição de resoluções normativas e/ou revisão, alterações das existentes de acordo com a necessidade, tal qual disciplinar o uso de recursos do fundo em imóveis de terceiros cedidos em comodatos ou alugados pelas OSCs; d) a revisão do ordenamento do próprio Conselho, em especial aos normativos que versem sobre a disponibilidade e disponibilização dos recursos, com a atualização dos normativos à luz do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC); e e) a regulamentação das visitas em OSCs, após denúncias. Decisão: o Conselho, por unanimidade, decidiu pelo encaminhamento à COMLEGIS para que elabore uma proposta de alteração no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que deverá ser submetida ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e à Câmara dos Deputados. O Presidente passou a palavra para a Promotora de Justiça, Rosana Carvalho, a qual dispôs sobre a previsão da edição do novo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Destacou a promotora sobre uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), pelo Google Forms, direcionada às instituições de acolhimento destinadas às crianças e aos adolescentes, cujo objetivo é investigar sobre a permanência de jovens após a maioridade. Destacou sobre a necessidade de as instituições participarem dessa pesquisa, visando a atualização da legislação. 4. Relatoria da Comissão de Medidas Socioeducativas (COMMS). A Conselheira Milda Moraes fez a relatoria, dispondo sobre a pauta tratada na última reunião da Comissão, dentre as quais: a) as visitas às Gerências de Atendimento em Meio Aberto (Geamas); b) o acompanhamento de unidades com semiliberdade e o transporte dos conselheiros; c) a implementação do Sistema de Monitoramento por Câmeras (CFTV) nas Unidades de Internação, com o acompanhamento da implementação e alteração do plano de trabalho; d) a dificuldade com a temática de saúde mental de adolescentes e a ausência da SES sobre o assunto; e) a falta da escuta da Geama Paranoá, informando que será agendada para a próxima reunião; e f) das providências e dos entraves na adoção do cumprimento da Prestação de Serviços Comunitários (PSC) dos adolescentes, após a revogação pela Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal (VEMSE/TJDFT). 5. Relatoria da Comissão de Políticas Públicas (COMPP). A Conselheira Juliana Miranda fez a relatoria, dispondo sobre a pauta tratada na última reunião da Comissão, dentre as quais: a) a realização de duas reuniões no mês, diante de muitos itens de pauta; b) do recebimento de denúncias sobre crianças em situação de rua e o encaminhamento para as linhas de ação dos editais; c) o fortalecimento do Comitê Consultivo de Crianças e Adolescentes, com a divisão dos processos entre os conselheiros, para que sejam analisados e feitos os encaminhamentos; d) alguns itens do plano de ação, dentre os quais a realização de pesquisas em parceria com o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), a articulação com os Centros de Referência Especializados em Assistência Social (Creas) e a articulação com a Comissão de Conselho Tutelar (COMCT); e) o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (Sipia) pelos Conselhos Tutelares; f) as crianças e adolescentes em situação de migração; g) a participação na construção dos editais de chamamento do CDCA; h) a Família Acolhedora; i) a incidência do CDCA na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda); j) a saúde mental de crianças e adolescentes; e k) a temática sobre crianças e adolescentes indígenas, quilombolas e povos originários. 6. Relatoria da Comissão da Primeira Infância. A Conselheira Daise Lourenço fez a relatoria, dispondo sobre a pauta tratada na última reunião da Comissão, dentre as quais: a) o monitoramento e os relatórios do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF); b) a semana do bebê que está em processo de elaboração; c) a previsão do edital no primeiro semestre; d) o acompanhamento e monitoramento da Portaria nº 919 da Sejus; e) a identificação biométrica e validação da metodologia para a escuta de crianças na primeira infância, vítimas de situação de violência sexual; f) o monitoramento da execução do projeto; g) a aprovação do CDCA da realização do projeto em parceria com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). Foi destacado que a Secretária Executiva irá atualizar a Comissão sobre os encaminhamentos dos projetos governamentais, em processo de contratação pela Sejus. Nesse momento, o Presidente dispôs sobre a escuta forense da primeira infância e adoção (edital de chamamento público): "Projeto pré-adoção", bem como sobre o compartilhamento do Projeto PIPAS (Primeira Infância Para Adultos Saudáveis), que é um projeto que tem como objetivo obter indicadores do desenvolvimento infantil por meio de coleta de dados de crianças que foram vacinadas durante as campanhas de multivacinação. Foi destacado, pelo Presidente, a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre a Sejus, o CDCA e o TJDFT, do processo de Escuta Forense da Primeira Infância. Foi destacado, ainda, que o referido Acordo de Cooperação Técnica terá profissionais que são do Centro de Atendimento Integrado 18 de maio, da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e do TJDFT, os quais terão compromisso com o projeto pelo período de três anos. Ressaltou que as atividades consistem, dentre outras, i) na formação inicial; ii) nas supervisões subsequentes; iii) nas atividades de pesquisa; iv) nas atividades de acompanhamento dos entrevistadores que irão entrevistar as crianças na

primeira infância; e v) na validação desses depoimentos, metodologicamente com supervisão do professor, Mark Eversonº O Presidente ressaltou que a partir disso, terá uma atualização semântica da metodologia e, depois de três anos, o CDCA conseguirá validar essa metodologia para a obtenção de um protocolo de escuta de crianças na primeira infância que estão em situação de violência sexual. O Presidente informou que o Conselho recebeu uma solicitação para alteração do plano de trabalho desse projeto, havendo uma alteração nas etapas de execução do projeto, não sendo mais necessária a vinda do professor para Brasília, pois será realizado à distância. Decisão: quanto ao Processo SEI nº 00400-00021840/2024-14, o Conselho decidiu, por unanimidade, após a autorização do CAFDCA, por aprovar o plano de trabalho, bem como autorizar a descentralização do recurso do CDCA para a realização da referida contratação. Após a relatoria das Comissões, passa-se para o quarto ponto da pauta, com a Relatoria do Conselho de Administração do Fundo (CAFDC), que dispôs sobre o Processo SEI nº 00400-00008792/2021-18, no qual consta as planilhas de execução do fundo. Assim, a Secretária Executiva explicou as planilhas de execução do fundo, já analisado pelo CAFDCA. Após, passa-se para o quinto ponto da pauta, tratando a ordem do dia. A primeira ordem do dia foi sobre o Processo SEI nº 00400-00011003/2025-50, o qual trata do lançamento do edital CDCA de 2025. O Presidente destacou que a Comissão da Primeira Infância provocou a Sejus sobre alguns temas que são importantes de serem pautados pelo Conselho, dentre os quais: a) o protocolo de escuta de crianças na primeira infância; b) o projeto de identificação infantil, com a previsão da compra das máquinas de identificação biométrica para as crianças da primeira infância, com a atualização do sistema da PCDF com essas informações, visando reduzir a quase zero o tráfico de crianças, por exemplo, que saem das fronteiras com a identificação com as novas certidões que são feitas; c) a implementação da política de apoio às parentalidades, tendo em vista lei distrital, que instituiu a parentalidade positiva e o direito de brincar como estratégias fundamentais para a prevenção de violências contra as crianças; e d) a parceria para a realização do agosto da primeira infância, diante de lei federal e distrital ter instituído o mês de agosto como o mês de promoção dos direitos da criança na primeira infância e suas famílias. Quanto a este ponto, o Presidente trouxe para conhecimento e deliberação quanto ao lançamento de edital, visando atender a seleção de uma OSC que irá executar o projeto da linha de ação: "apoio às parentalidades e ao agosto, mês da primeira infância", para a entrega de dois produtos: o apoio às parentalidades e a promoção do agosto, mês da primeira infância. Ainda, a seleção de uma OSC que irá executar projeto da linha de ação: "promoção da participação de crianças e adolescentes", para a entrega de dois produtos: o Comitê de Participação de Crianças e Comitê Consultivo de Adolescentes. Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, pelo encaminhamento até o dia 07 de março de 2025, pelos Conselheiros, de contribuições para os editais que estão sendo elaborados pelo CDCA. No período de 08 a 13 de março de 2025, a Diproj irá compilar os ajustes, devendo disponibilizar, com 24 horas de antecedência, as informações ao Conselho, com previsão de a Plenária Extraordinária acontecer virtualmente, às 9 horas, no dia 14 de março de 2025. Quanto à minuta da OSC, a comissão especial irá relatar e os Conselheiros irão deliberar a partir do relato dessa comissão. A segunda ordem do dia foi sobre o Processo SEI nº 00400-00064404/2024-21, o qual trata do Plano de Ação e de Aplicações dos Recursos Financeiros do FDCA de 2026. Decisão: o Conselho, por unanimidade, deliberou e referendou a aprovação do CAFDCA quanto ao Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos Financeiros do FDCA de 2026. A terceira ordem do dia foi sobre o Processo SEI nº 00400-00049919/2022-30, o qual trata do Processo de Captação de Recursos para execução do Projeto "Infância Bem Cuidada", do Instituto Doando Vida por Rafa e Clara (IDV), o qual solicitou a prorrogação do prazo do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, nos termos da Resolução Normativa nº 61/2012 e da Resolução Normativa nº 96/2021, ambas do CDCA. Decisão: o Conselho, por unanimidade, deliberou e referendou a aprovação do CAFDCA quanto à concessão de prorrogação do prazo do Certificado de Autorização para Captação de Recursos do Instituto Doando Vida por Rafa e Clara (IDV), visando a execução do Projeto "Infância Bem Cuidada". A quarta ordem do dia foi sobre o Processo SEI nº 00400-00005461/2025-50, o qual trata do pedido de Autorização para Captação de Recursos para execução do Projeto "Construindo Vínculos", da Instituição Lar de São José, nos termos da Resolução Normativa nº 61/2012 e da Resolução Normativa nº 96/2021, ambas do CDCA. Decisão: o Conselho, por unanimidade, deliberou e referendou a aprovação do CAFDCA quanto à Autorização para Captação de Recursos da Instituição Lar de São José, visando a execução do Projeto "Construindo Vínculos". A quinta ordem do dia foi sobre o Processo SEI nº 00400-00052414/2022-52, o qual trata do Projeto "Novo Caminhar. Novas Oportunidades", em execução pela Instituição Assistência Social Casa Azul. O Presidente do Conselho informou ao Conselho sobre o encaminhamento, pela Unidade de Gestão de Fundos (Ungef/Sejus), do presente processo SEI, à Controladoria Setorial de Justiça e à Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL/Sejus), para análise e manifestação quanto aos termos da parceria. A Controladoria Setorial de Justiça, em sua manifestação, recomendou ajustes nos procedimentos iniciais e anteriores à assinatura do Termo de Fomento, entre eles, a atualização da cotação de preços. Quanto a esse ponto, a Diretoria de Projetos (Diproj) fez nova cotação de preços dos itens da planilha orçamentária. Todavia, quanto à cotação de preços dos armários planejados, foi solicitado à Instituição o envio de um novo levantamento de valores. Em resposta, a Instituição informou não ser possível, nesse momento, apresentar novo valor, uma vez que irá impactar no valor global já aprovado. Outro ponto tratado foi quanto à necessidade do retorno do processo ao CAFDCA, em reunião extraordinária definida para o dia 19 de fevereiro de 2025, para fins de conhecimento do Parecer Técnico da Diproj, quanto ao atendimento das recomendações da Controladoria Setorial de Justiça. Decisão: o Conselho tomou conhecimento da reunião agendada para o dia 07 de março de 2025, às

15 horas, com o Controlador Setorial de Justiça, para tratar sobre o referido assunto. A sexta ordem do dia foi sobre o Processo SEI nº 00400-00051780/2022-94, que trata do Projeto "Empoder@ Galer@", do Instituto Epuranos. O Presidente do Conselho informou ao Conselho sobre a apresentação, pelo Instituto, de um croqui, em vídeo, a fim de demonstrar como será montada a estrutura do referido projeto, aprovado no âmbito do Edital nº 03/2022. Foi destacado que 51% dos recursos que serão aplicados ao projeto, serão destinados para montagem de uma estrutura itinerante das salas de formação. Decisão: o Conselho, por unanimidade, decidiu pelo encaminhamento do presente processo à Diproj, para que notifique o Instituto a fim de que promova mudanças no plano de trabalho e na planilha orçamentária. Assim, o Conselho sugere que o Instituto alugue um espaço adequado ao proposto no projeto, ao invés de investir na montagem de uma estrutura itinerante, podendo direcionar o recurso que irá sobrar para outros itens, podendo, ainda, acrescentar outros itens que necessite para a execução do projeto, desde que não ultrapasse o teto do projeto. Por fim, o Conselho decidiu, por unanimidade, que após a submissão ao CAFDCA, não será necessário submeter a nova proposta de Plano de Trabalho à Plenária novamente. A sétima ordem do dia foi sobre o Processo SEI nº 00400-00073578/2024-85, o qual trata do pedido de Autorização para Captação de Recursos para execução do Projeto "Conduzindo Esperança", da Instituição Associação das Obras Pavonianas de Assistência (CEAL/LP), nos termos da Resolução Normativa nº 61/2012 e da Resolução Normativa nº 96/2021, ambas do CDCA. Decisão: o Conselho, por unanimidade, deliberou e referendou a aprovação do CAFDCA quanto à Autorização para Captação de Recursos da Instituição Associação das Obras Pavonianas de Assistência (CEAL/LP), visando a execução do Projeto "Conduzindo Esperança". A oitava ordem do dia foi sobre o Processo SEI nº 00400-00052033/2022-73, o qual trata da solicitação da Instituição Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo (OSCEIA/DF), de prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 10/2024, celebrado com a Sejus, sob a justificativa de não ter concluído as obras previstas na execução do Projeto "Esporte, Cidadania e Inclusão". Decisão: o Conselho, por unanimidade, deliberou e referendou a decisão do CAFDCA, que acatou o despacho da Comissão Gestora e o parecer da Diproj, e indeferiu o pedido intempestivo da Instituição OSCEIA/DF de prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 10/2024. Além disso, o Conselho decidiu pelo encaminhamento dos autos à AJL/Sejus, para manifestação quanto à intempestividade do pedido da OSC. A nona ordem do dia foi sobre o Processo SEI nº 19.04.4056.0110648/2024-36, o qual trata da recomendação nº 2/2024, da 6ª PROCIVEL-IJ do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), consistente na instalação e coordenação de Grupo de Trabalho Intersetorial para planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à implantação, ampliação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. O Presidente solicitou dois conselheiros voluntários, para serem membros titular e suplente, para atuarem como representantes do Conselho. Decisão: O Conselheiro Francisco Corrêa se voluntariou para ser o membro titular, ficando decidido pelo Conselho o encaminhamento aos grupos de Governo para manifestação dos conselheiros quanto à escolha do membro suplente. A décima ordem do dia foi sobre o Processo SEI nº 00400-00004912/2022-99, o qual trata da necessidade apontada pela Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes (SUBPCA), de recomposição do Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM/DF), diante do término do mandato dos seus Conselheiros. Dessa forma, solicitou a indicação de um membro titular e um membro suplente, a fim de atuarem como representantes do CDCA. Decisão: A Conselheira Joelma Bonfim se voluntariou para ser o membro titular e a Conselheira Paloma Figueiredo se voluntariou para ser o membro suplente do PPCAAM/DF. A décima primeira ordem do dia foi sobre a solicitação da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal (Cedicon) de indicação de membros que atuarão na Comissão como representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Decisão: a Secretária Executiva irá encaminhar aos grupos de WhatsApp para conhecimento e manifestação de indicação. A décima segunda ordem do dia foi sobre as notificações da Controladoria Setorial de Justiça nos processos relacionados ao edital 03/2022, que estão na Diretoria de Cadastro (Dicar). Foi destacado pela Secretária Executiva que uma das recomendações apontadas foi sobre a necessidade de atendimento, pelas OSCs, da acessibilidade na estrutura física das OSCs. Além disso, foi solicitado à Secretaria Executiva que adotasse medidas para o envio do processo de registro, no momento do registro, para o DF Legal. Ocorre que o DF Legal indeferiu todos os pedidos de registro. Nesse sentido, após conversa com a Controladoria Setorial de Justiça, foi pensada uma solução, no sentido de editar uma resolução do Conselho, a qual concederá um período às OSCs para que se adequem à acessibilidade na sua estrutura física, conforme descrito no MROSC. Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, pelo encaminhamento à Comissão de Legislação (COMLEGIS), para análise e providências quanto à elaboração de uma norma visando conceder prazo para a regularização, pelas OSCs, da acessibilidade em sua estrutura física. A décima terceira ordem do dia foi sobre a relatoria dos processos de concessão de registro: 1. Relatoria do Processo SEI nº 00400-00067634/2024-42, que trata da solicitação de concessão de registro da Associação Sociocultural Koinonia: O Conselheiro Celiomar Oliveira fez a relatoria. Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de Concessão de Registro da Associação Sociocultural Koinonia; 2. Relatoria do Processo SEI nº 00400-00034894/2024-31, que trata da solicitação de concessão de registro do Instituto Comunitário Anjos da Terra: O Conselheiro Celiomar Oliveira fez a relatoria, destacando que o Instituto não possui banheiro em sua estrutura. Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de Concessão de Registro do Instituto Comunitário Anjos da Terra; 3. Relatoria do Processo SEI nº 00400-00020518/2024-60, que trata da solicitação de concessão de registro do Instituto Pedro Araújo dos Santos: A Conselheira Joelma Bonfim fez a relatoria. Decisão: o Conselho decidiu, por

unanimidade, pelo deferimento do pedido de Concessão de Registro do Instituto Pedro Araújo dos Santos; 4. Relatoria do Processo SEI nº 00400-00014434/2024-97, que trata da solicitação de concessão de registro do Instituto Beneficente Family Club: A Conselheira Rafaela Reis fez a relatoria. Decisão: a Conselheira Daise Lourenço solicitou pedido de vista do Processo SEI nº 00400-00014434/2024-97; e 5. Relatoria do Processo SEI nº 00400-00054538/2024-34, que trata da solicitação de concessão de registro do Instituto Magia dos Sonhos, sendo destacado que o presente processo está tramitando na Diretoria de Cadastro (Dicar), porém com o destaque de que o Instituto teve sucessivas reprovações das contas de 2019 até 2022. Decisão: o Conselho decidiu pela deliberação na próxima reunião plenária. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h25 e eu, Hosana Araujo da Silva, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões (Danc), lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA), Eduardo Chaves Silva.

ATA DA 356ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2025, presencialmente no anexo do Palácio do Burity, 16º andar, às 09h30, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 356ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), sob a condução do seu presidente, Eduardo Chaves Silva. Presentes os Conselheiros de Direitos: (1) Representantes Governamentais: a) representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF): Eduardo Chaves e Thanandra Tafza Pereira Dias (Infância e Adolescência); Carolina Yoshii Galli e Paloma dos Santos Figueiredo (Direitos Humanos); b) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF): Brígida de Freitas Ferreira Scofoni; c) representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF): Fáuston Pereira da Silva; d) representante da Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF): Flávia Carneiro Nunes Sales; e) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF): Márcia Regina da Paz; f) representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF): Maria Alves de Souza Mito; g) representante de Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF): Rosângela Peixoto Santa Rita; e h) representante de Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF): Gleides Simone de Figueiredo Formiga; (2) Representantes da Organização da Sociedade Civil: a) representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias (Abrace): Juliana Souza Batista; b) representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares do Distrito Federal (Sinproep/DF): Ana Cristina Bastos; c) representantes do Instituto Espírito de Luz (IEL): Ana Kátia Ferreira Conceição e Milda Lourdes Pala Moraes; d) representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal (Cepas/DF): Daise Lourenço Moisés; e) representantes do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (Sintibref/DF): Francisco Rodrigues Corrêa e Rafaela Cristina Lopes dos Reis; f) representante do Instituto AMBP de Solidariedade (IAMPBS): Guilherme de Araújo Rio Preto Junger; g) representantes do Instituto do Carinho (IC): João Henrique da Silva Barbosa e Márcia Lopes Condes; h) representante do Instituto Futuro e Ação (IFA): Joelma Oliveira Bonfim; i) representante da Assistência Social Casa Azul Felipe Augusto (Casa Azul): Silvina da Conceição Araújo; j) representante da Casa de Ismael: João Donadon; k) representante da Aldeias Infantis SOS Brasil: Edson Neris Bahia; l) representante da Oasis: Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro; e (3) Demais participantes: a) Secretária Executiva do CDCA: Ana Luiza Borba Pereira; b) representante da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT): Liz Elaine de Silvério e Oliveira Mendes; c) Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões (Danc): Hosana Araujo da Silva; d) Assessor da Secretaria Executiva do CDCA: Jonathas Felipe Aires Ferreira; e) representante da Defensoria Pública: Rosana Lara da Silva; f) servidores da Sejus: 1. Carolina Rodrigues da Silva Furtado (SECDCA); 2. Francisco Batista (Diproj/SECDCA); e 3. Thais Alves Moreira; g) representante do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Consea/DF): Lílian Vaz Leite de Oliveira; h) representantes do Projeto Vida Padre Gailhac: Sebastiana Ramos e Vânia Rodrigues; e i) representantes do Instituto Compartilha: Judson da Silva. O Presidente iniciou a reunião plenária dispondo sobre os Informes da Presidência. O primeiro ponto dos Informes da Presidência tratado pelo Presidente foi quanto ao convite do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Consea/DF). Nesse sentido, a representante do Consea, Sra. Lílian Oliveira, explicou sobre o Edital nº 01/2025/CONSEA, o qual trata do processo de seleção pública, por meio de consulta entre pares, para sete vagas remanescentes do Edital nº 01/2024/CONSEA, visando a composição da lista de indicação de representações da sociedade civil para integrar o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com mandato de 2025 a 2027. O segundo ponto dos Informes da Presidência foi sobre a necessidade de os conselheiros participarem do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). O Presidente destacou que o Conanda irá retomar as reuniões, online, com todos os conselhos. Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, encaminhar à Comissão de Formação e Mobilização (COMFMOB) para deliberar sobre a participação no Conanda. O terceiro ponto dos Informes da Presidência tratado pelo Presidente foi quanto à reunião realizada entre o Presidente, o Vice-Presidente João Henrique, o Subsecretário da SUBPCA, Diego Moreno, e a Controladoria Setorial de Justiça, para tratar do pagamento das parcelas dos projetos das Organizações da Sociedade Civil. O Presidente destacou que busca o diálogo com transparência e com a perspectiva de construção. Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, oficiar a Unidade de Gestão de Fundos (Ungef/Sejus), solicitando: i) o pagamento das parcelas

devidas, de acordo com o último Plano de Trabalho aprovado; e ii) que seja informado, ao CDCA, a razão pelo não pagamento até a presente data, devendo apresentar a fundamentação legal da negativa na liberação do pagamento. O quarto ponto dos Informes da Presidência tratado pelo Presidente foi quanto à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Águas Lindas de Goiás, de uma visita institucional ao CDCA, com o objetivo de conhecerem o trabalho desenvolvido pelo CDCA. Decisão: o Conselho decidiu que a Secretária Executiva, juntamente com algum conselheiro disponível na data a ser agendada, irá receber o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Águas Lindas de Goiás, com o fim de expor o trabalho desenvolvido pelo CDCA. O quinto ponto dos Informes da Presidência tratado pelo Presidente foi quanto à publicação do Plano de Aplicação do FDCA 2025/2026. Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, pela publicação, em forma de Resolução, do Plano de Aplicação do FDCA 2025/2026. O sexto ponto dos Informes da Presidência tratado pelo Presidente foi quanto ao projeto de capacitação sobre a diversidade religiosa, promovido pela Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial (SUBDHIR). A Conselheira Thanandra Dias dispôs sobre o assunto, destacando a importância de participação do Conselho. O sétimo ponto dos Informes da Presidência tratado pelo Presidente foi quanto à articulação com a Comissão Gestora de Monitoramento dos Projetos. Decisão: o Conselho deliberou, por unanimidade, pelo encaminhamento da demanda à Comissão de Legislação (COMLEGIS), em alinhamento com a Comissão de Formação e Mobilização (COMFMOB), com o apoio da Conselheira Paloma Figueiredo, para pensar em uma formação mais ampla que envolva os Gestores das Parcerias (curso de capacitação aos gestores) e como pode ser otimizado o fluxo de análise do Conselho. O oitavo ponto dos Informes da Presidência foi sobre a análise e a deliberação a respeito das minutas do edital 1 e 2/2025 do CDCA. O Presidente informou ao Conselho sobre o amplo trabalho desenvolvido na elaboração dos editais 1 e 2/2025 do CDCA, informando ao Conselho sobre a última reunião da Diretoria Executiva (Direx), a qual deliberou sobre o encaminhamento dos processos para o trâmite de acordo com o artigo 4º da Portaria nº 939, de 03 de outubro de 2022 (Ato Normativo Setorial/Sejus). Decisão: Conselho decidiu, por unanimidade, pela aprovação ad referendum da Direx, em relação aos editais 1 e 2/2025. Após esse momento, a Secretária Executiva, Ana Luiza, dispôs sobre o primeiro ponto dos Informes da Secretaria Executiva, tratando sobre o acompanhamento das parcerias pelos Gestores ou Comissão Gestora, explicando sobre a previsão expressa, no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) distrital (Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016), bem como no Ato Normativo Setorial da Sejus (Portaria nº 939, de 03 de outubro de 2022), das atribuições do Gestor ou da Comissão Gestora, sendo a Comissão Gestora o vínculo de comunicação entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e a Administração Pública. Ressaltou que é preciso que os Gestores ou a Comissão Gestora das parcerias cumpram as determinações legais, com o fim de que as parcerias sejam acompanhadas pelas demais áreas da Sejus, de maneira a possibilitar as manifestações, para que os encaminhamentos das alterações do plano de trabalho sejam realizados com segurança. Decisão: o Conselho decidiu pela realização de consulta à Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL/Sejus), sobre a possibilidade de apresentação de planilha orçamentária por item e a eliminação da cobrança de centavos. O segundo ponto dos Informes da Secretaria Executiva foi um convite da Secretária Executiva para os conselheiros, visando a realização de uma visita nas dependências da Secretaria Executiva do CDCA (SECDCA), com o fim de conhecerem os servidores e a condução dos trabalhos na SECDCA. O terceiro ponto dos Informes da Secretaria Executiva tratou dos Processos SEI nº 00400-00051379/2022-54, 00400-00052673/2022-8, 00400-00052622/2022-51, 00400-00052508/2022-21, 00400-00051851/2022-59, 00400-00052948/2022-89, 00400-00053003/2022-84, 00400-00053134/2022-61 e 00400-00052879/2022-11, todos relacionados ao Edital 03/2022, os quais estão incluídos no ponto de controle, com previsão de conclusão das análises em 31 de março de 2025. afirmou que se trata de ajuste firmado entre a Controladoria Setorial de Justiça, a SECDCA, a Diretoria de Projetos (Diproj), a Ungef e a Subsecretaria de Administração Geral (Suag). Após esse momento, o Presidente iniciou o primeiro ponto da pauta, que tratou da relatoria das Comissões: 1. Relatoria da Comissão de Medidas Socioeducativas (COMMS). A Conselheira Milda Moraes fez a relatoria, dispondo sobre a pauta tratada na última reunião da Comissão, dentre as quais: a) a oitiva da Geama do Paranoá; b) o Plano de Ação 2025; c) o Processo SEI nº 00400-00020164/2024-53, que trata da tramitação do convênio entre a Secretaria de Mobilidade (Semob) e o Banco de Brasília (BRB) visando viabilizar a disponibilidade de cartão para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; d) o Processo SEI nº 00400-00063455/2024-36, que trata sobre as providências e entraves na adoção do cumprimento da Prestação de Serviços Comunitários (PSC) dos adolescentes após a revogação pela Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal (VEMSE/TJDFT); e e) do Processo SEI nº 00060-00339553/2023-31, que trata sobre o Plano Operativo Distrital de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas. 2. Relatoria da Comissão de Políticas Públicas (COMPP). A Conselheira Silvina Araújo fez a relatoria, dispondo sobre a pauta tratada na última reunião da Comissão, dentre as quais: a) o Grupo de Trabalho de Monitoramento e Avaliação dos editais; b) a necessidade de regulamentação da transferência de pasta de casos envolvendo filhas e filhos de conselheiras e conselheiros tutelares para outro colegiado, garantindo um ambiente seguro e livre de qualquer tipo de perseguição, incluindo de natureza política; c) a solicitação do Observatório dos Povos Originários (OPO Infâncias/CEAM/UnB), mediante e-mail enviado à SECDCA, sendo relatado o seguinte: "Em novembro passado estivemos na 353ª Reunião Plenária e apresentamos os resultados da pesquisa Análise situacional das infâncias indígenas do DF, realizada pelo OPO Infâncias/CEAM/UnB que demonstram as

infâncias indígenas do DF extremamente pobre, violadas em seus direitos assegurados no pacto constitucional em função da apagamento e do não acesso aos serviços públicos que asseguram os direitos humanos. Infâncias traumatizadas com as violências exercidas contra o território e desiguais, com distintos estágios de demarcação de suas terras indígenas, o que fragmenta o território e modula o acesso a direitos. No que se refere ao direito à educação, direito central para a infância e adolescência, não há escola indígena no DF e nem qualquer apoio às 5 escolas indígenas construídas e mantidas pelas comunidades indígenas. A pesquisa revelou a necessidade de ações concretas junto às infâncias indígenas do Noroeste e Santuário dos Pajés. É com esse intuito que retomo a aprovação, na 353ª Reunião Plenária do CDCA para apoio à segunda etapa da pesquisa, agora prevista como atuação concreta no território com protagonismo das infâncias indígenas e suas famílias por meio de apoio financeiro. Essa continuidade faz-se urgente, inclusive, em virtude do acirramento da violência contra o território que, no dia de hoje, 27/02/2025 com atuação da Terracap com tratores e apoio da PMDF para desocupar a área ocupada pela etnia Fulni Ô, para abrir via em área ocupada por indígenas no Noroeste para atender a Quadra 308. Contando com esse importante apoio.;" d) o Processo SEI nº 00400-00010867/2025-54, do Instituto Nossa Missão; e) o Processo SEI nº 00400-00066491/2024-51, que trata dos dados de acolhimento emergenciais promovidos pelos Conselhos Tutelares do Distrito Federal; f) do Processo SEI nº 00400-00039879/2023-07, que trata da deliberação da Comissão de Políticas Públicas sobre a saúde mental de crianças e adolescentes; g) o Processo SEI nº 00400-00054354/2024-74, que trata do atendimento de crianças e adolescentes imigrantes; e h) o Processo SEI nº 04036-00000718/2023-16, que trata da manifestação técnica acerca do Plano de Trabalho do Programa Vira Vida. 3.Relatoria da Comissão de Formação e Mobilização (COMFMOB). A Conselheira Márcia Regina fez a relatoria, dispondo sobre o trabalho desenvolvido na COMFMOB, dentre os quais: a) a discussão sobre a formação das organizações sociais para os editais do CDCA; b) a formação de conselheiros; e c) a implementação do plano proposto pela COMFMOB, com a apresentação do calendário, inclusive com a utilização dos recursos do FDCA. 4.Relatoria da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes (COMCA). A Conselheira Joelma Bonfim fez a relatoria, dispondo sobre a pauta tratada na última reunião da Comissão, dentre as quais: a) Plano de Ação 2025; e b) as reuniões da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes (CACON). 5. Relatoria da Comissão da Primeira Infância. A Conselheira Daise Lourenço fez a relatoria, dispondo sobre a pauta tratada na última reunião da Comissão, dentre as quais: a) a reunião feita com o Comitê Gestor; b) o acompanhamento do Plano de Ação; c) acompanhamento da elaboração da resolução e dos editais; e d) a alteração da Resolução nº 102, que será revisada e publicada. O Presidente falou sobre o Edital 1/2025, que é governamental, e possui quatro eixos: i) agosto da primeira infância; ii) parentalidades; iii) comitê de participação de crianças; e iv) comitê consultivo de adolescentes. Destacou sobre o Comitê Gestor, que possui cinco grupos de trabalho. 6.Relatoria da Comissão de Legislação (COMLEGIS). A Conselheira Márcia Condes fez a relatoria, dispondo sobre a pauta tratada na última reunião da comissão, dentre as quais: a) a análise e providências na elaboração de um normativo do Conselho, objetivando a concessão de prazo às OSCs se adequarem ao cumprimento da lei de acessibilidade em sua estrutura física, tendo em vista o indeferimento do pedido perante o DF Legal; b) a proposta de alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); c) a atualização do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Distrital e as Organizações da Sociedade Civil; d) a necessidade de fluidez dos processos no CDCA; e) o Processo SEI nº 19.04.0388.0120708/2024-37, que trata da fiscalização das entidades governamentais e não governamentais; f) o Plano de Ação da Comissão de 2025; e g) a formulação de resolução que regulamente a fiscalização por parte dos Conselheiros de Diretos das Organizações Governamentais e Não Governamentais que realizam atendimento direto de crianças e adolescentes (COMPP). 7. Relatoria da Comissão de Conselho Tutelar (COMCT). A Conselheira Márcia Regina destacou que não houve reunião da comissão, diante da dificuldade de agendas no dia da reunião. Ressaltou que irá interagir com os Conselhos Tutelares. Após a relatoria das Comissões, passa-se para o segundo ponto da pauta, com a Relatoria do Conselho de Administração do Fundo (CAFDFCA), que dispôs sobre o Processo SEI nº 00400-00008792/2021-18, o qual trata da informação da execução mensal do FDCA, por meio de planilhas e gráficos, referente aos projetos relacionados ao Edital 03/2022, destacando a Secretária Executiva que solicitou à Ungef que faça o informe considerando o valor total liberado por projeto, e não somente a do mês. Após, passa-se para o terceiro pontoda pauta, tratando a ordem do dia. A primeira ordem do dia foi sobre o Processo SEI nº 00400-00012343/2025-06, que trata das informações a respeito do alcance dos atributos contidos no PPA 2024-2027 do FDCA, no ano base 2024. Foi destacado que a Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira (Diex) solicitou o preenchimento das tabelas 1 e 2 contido no Memorando nº 7/2025 (SEI, doc. 164088255), com as informações a respeito do alcance das metas e da ação não orçamentária previstas no PPA do FDCA, ocorridas durante o exercício de 2024. A Secretária Executiva informou que irá elaborar a resposta e encaminhar ao setor responsável. A segunda ordem do dia foi sobre o Processo SEI nº 00400-00073561/2024-28, o qual trata do pedido de Autorização para Captação de Recursos para execução do Projeto "Casel Fotovoltaica", da Instituição Casa de Ismael - Lar da Criança, nos termos da Resolução Normativa nº 61/2012 e da Resolução Normativa nº 96/2021, ambas do CDCA. Decisão: o Conselho, por unanimidade, deliberou e referendou a aprovação do CAFDFCA quanto à Autorização para Captação de Recursos da Instituição Casa de Ismael - Lar da Criança, visando a execução do Projeto "Casel Fotovoltaica". A terceira ordem do dia foi sobre o Processo SEI nº

00400-00001505/2025-72, o qual trata do pedido de Autorização para Captação de Recursos para execução do Projeto "Estrada para o Futuro", da Instituição Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo, nos termos da Resolução Normativa nº 61/2012 e da Resolução Normativa nº 96/2021, ambas do CDCA. Decisão: o Conselho, por unanimidade, deliberou e referendou a aprovação do CAFDFCA quanto à Autorização para Captação de Recursos da Instituição Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo, visando a execução do Projeto "Estrada para o Futuro". A quarta ordem do dia foi sobre o Processo SEI nº 00480-00003026/2024-11, que trata do Relatório de Auditoria nº 08/2024 da Controladoria-Geral do Distrito Federal (DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF), referente à auditoria no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), para análise dos atos e fatos de gestão da Unidade, referente aos exercícios de 2020 a 2022, conforme Ordem de Serviço Interna nº 177/2022 (SEI, doc. 145523453) da SUBCI/CGDF, complementada pela Ordem de Serviço Interna nº 18/2023 (sei, doc. 145523734) da SUBCI/CGDF. A Secretária Executiva informou que elaborou e encaminhou a resposta para a Controladoria Setorial de Justiça, que por sua vez irá encaminhar à CGDF. A quinta ordem do dia foi sobre a Plataforma Parceria GDF. O Presidente ressaltou que, tendo em vista que os editais deverão tramitar pela Plataforma, todas as OSCs e os Conselheiros de Direitos deverão fazer o cadastro na plataforma, por meio do link: <https://parcerias.df.gov.br/>. A sexta ordem do dia foi sobre a indicação de um representante do Conselho de Administração do Fundo (CAFDFCA) para gravar vídeo acerca das atribuições do CAFDFCA. Decisão: O Presidente informou que foi indicada a Conselheira Daise Lourenço como representante do CAFDFCA. A sétima ordem do dia foi sobre a relatoria dos processos de concessão de registro: 1. Relatoria do Processo SEI nº 00400-00036103/2024-16, que trata da solicitação de concessão de registro da Sociedade Civil Casas de Educação (SCCE): A Conselheira Márcia Regina fez a relatoria. Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de Concessão de Registro da Sociedade Civil Casas de Educação (SCCE); 2. Relatoria do Processo SEI nº 00400-00079354/2023-04, que trata da solicitação de concessão de registro do Instituto Meninos Por do Sol (IMP): A Conselheira Silvína Araújo fez a relatoria. Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de Concessão de Registro do Instituto Meninos Por do Sol (IMP); e 3. Relatoria do Processo SEI nº 00400-00054538/2024-34, que trata da solicitação de concessão de registro do Instituto Magia dos Sonhos. Foi destacado que houveram sucessivas reprovações das contas de 2019 até 2022, estando o referido processo de concessão de registro em tramitação na Diretoria de Cadastro (Dicar). Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, pelo encaminhamento dos autos à Dicar, para que solicite ao Instituto Magia dos Sonhos a apresentação da certidão PJFEIS/MP, para que o Conselho possa analisar a referida solicitação de concessão de registro. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h25, havendo o intervalo de 12h30 às 14 horas, e eu, Hosana Araujo da Silva, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões (Danc), lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA), Eduardo Chaves Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a utilização de veículos, máquinas e equipamentos oficiais pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem no Artigo 106, Inciso XXVI, do Regimento Interno do DER-DF, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e Considerando a necessidade de disciplinar, padronizar e garantir o uso eficiente e seguro da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos vinculados ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF;

Considerando o trabalho técnico desenvolvido pelo Grupo de Trabalho instituído por meio da Ordem de Serviço nº 57, de 21/06/2024 e suas alterações, designado para a elaboração de diretrizes normativas voltadas à gestão e operação desses bens públicos;

Considerando, ainda, a conclusão dos estudos e das análises realizadas no âmbito do processo SEI nº 00113-00009840/2024-55, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o uso, abastecimento e alienação de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF).

§ 1º Os veículos, máquinas e equipamentos oficiais são subdivididos da seguinte forma:

- I - próprios;
- II - cedidos;
- III - doados;
- IV - locados.

Art. 2º A presente Instrução Normativa regulamenta a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais do DER-DF, estabelecendo normas e procedimentos para garantir sua correta utilização e manutenção.

Art. 3º O uso dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais do DER-DF deve ser restrito às atividades institucionais e ao desempenho de funções relacionadas ao exercício das atribuições dos servidores.

Parágrafo único. É vedado o uso para fins particulares.

Art. 4º A autorização para utilização dos veículos, máquinas ou equipamentos oficiais deverá ser previamente concedida por meio de solicitação formal, com justificativa e aprovação do superior hierárquico imediato, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 5º O responsável será o titular do setor ao qual o veículo, máquina ou equipamento estiver lotado conforme patrimônio ou cedido mediante registro.

Art. 6º O responsável pelo veículo deve registrar todas as ocorrências de uso em Relatório de Utilização de Veículos, que será arquivado na unidade competente, para eventuais consultas.

Art. 7º Em caso de necessidade de manutenção ou reparo, o responsável pelo veículo, máquinas ou equipamentos deve comunicar imediatamente à Gerência de Transporte, assegurando que o veículo seja encaminhado ao setor competente para os devidos procedimentos.

Art. 8º Somente poderão conduzir veículos oficiais desta Autarquia os servidores e terceirizados devidamente autorizados pela Superintendência de Operações.

Art. 9º Servidores que cumprem jornada reduzida ou estão em regime de sobreaviso estão terminantemente proibidos de utilizar veículos oficiais para fins de deslocamentos fora do serviço.

Art. 10. Os titulares de unidades e gestores de frota têm a responsabilidade de garantir o cumprimento das disposições desta Instrução Normativa, devendo implementar medidas para prevenir e corrigir o uso inadequado dos veículos oficiais. Caso identifiquem desvios, deverão ser adotadas medidas corretivas. Se, após a identificação, houver omissão por parte dos responsáveis, todos poderão ser responsabilizados solidariamente. É importante que haja vigilância contínua e a criação de protocolos claros para o uso dos veículos, assegurando a integridade dos recursos públicos.

Art. 11. O não cumprimento das normas estabelecidas para a utilização dos veículos, máquinas ou equipamentos oficiais desta Autarquia poderá resultar em sanções disciplinares, conforme previsto na legislação aplicável e no Regimento Interno do DER-DF.

Art. 12. Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos e viaturas caracterizadas serão recolhidos nas unidades do Departamento de Estradas de Rodagem ou deverão ser guardados em outro órgão do Governo do Distrito Federal mais próximo de uma unidade do Departamento de Estradas de Rodagem, desde que autorizado formalmente pela Superintendência de Operações, salvo os veículos de representação, conforme o inciso I do Art. 16 do Capítulo II.

§ 1º Havendo interesse da administração para extensão da jornada de trabalho do servidor para além do período regulamentar, poderá, desde que expressamente autorizado, ser permitido o uso de veículos oficiais.

Art. 13. É expressamente proibido o uso de veículos oficiais desta Autarquia por servidores terceirizados que não façam parte do quadro de colaboradores das empresas especializadas que detêm contrato de mão de obra de motoristas e operadores de máquinas com o DER-DF.

CAPÍTULO II

DA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E CESSÃO DE VEÍCULOS

Art. 14. As aquisições e locações de veículos oficiais ficarão sempre condicionadas às efetivas necessidades de serviço, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância da legislação vigente.

Art. 15. A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade, decorrente de:

- I - locação onerosa;
- II - uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;
- III - obsolescência proveniente de avanços tecnológicos;
- IV - sinistro de trânsito com perda total; ou
- V - estado de conservação e histórico de custos de manutenção que tornem possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão, em prazo breve, percentual antieconômico.

Parágrafo único. Quando da renovação que trata o caput deste artigo, deverá ser observado o que determina o Art. 28 desta Instrução Normativa.

Art. 16. Os veículos oficiais do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, são classificados, para fins de uso, locação, cessão, alienação e abastecimento nas seguintes categorias:

- I - veículos de representação;
- II - veículos de transporte institucional;
- III - veículos de serviço.

Parágrafo único. Os veículos serão distribuídos às Superintendências e Coordenadorias conforme a disponibilidade da frota existente, bem como a necessidade e utilidade públicas.

Art. 17. Os veículos de representação, se restringem aos utilizados pelo Presidente e titulares da Diretoria Colegiada do Departamento de Estradas de Rodagem.

Parágrafo único. Os veículos utilizados pela assessoria de inteligência terão as mesmas prerrogativas dos veículos de representação

Art. 18. Os veículos de representação são utilizados para:

§ 1º Deslocamentos das autoridades referidas no artigo 17 no território do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE;

§ 2º Os veículos de representação mencionados no artigo 16, inciso I, poderão ser identificados ou não.

§ 3º Os substitutos de autoridades que utilizarem veículos de representação terão direito ao uso desses veículos enquanto perdurarem as substituições.

Parágrafo único. Os veículos de representação mencionados no art. 16, incisos I, poderão, a critério do titular desta Autarquia, ter sua placa reservada, de acordo com os critérios técnicos previstos pelo DETRAN-DF, ou ter identificação própria de caracterização do órgão, com emblemas nas portas laterais e na traseira.

Art. 19. Os veículos de transporte institucional são utilizados para:

- I - atividades de Fiscalização de Trânsito;
- II - atividades de Fiscalização de Faixas de Domínio;
- III - atividades de operação de trânsito;
- IV - atividades de educação de trânsito;

Parágrafo Único Os veículos classificados como de transporte institucional serão obrigatoriamente identificados visualmente com adesivos colantes e explícitos, seguindo a padronização visual constante no anexo III, sendo vedada a instalação de plotagem sem autorização prévia da Gerência de Transporte.

Art. 20. Os veículos de serviço são utilizados para:

- I - transporte de semoventes, materiais, equipamentos, insumos e demais bens móveis; e
- II - transporte de pessoal, exclusivo em serviço público.

§ 1º Os veículos de serviço poderão ser oriundos da frota própria, cedidos, doados ou locados;

§ 2º Os veículos de serviço serão utilizados de modo compartilhado.

§ 3º Os veículos de serviço deverão ser requisitados formalmente ao responsável pela unidade de transporte ou equivalente, do órgão ou entidade solicitante, ou por meio de plataforma tecnológica disponibilizada aos usuários, quando houver disponibilidade de serviço de deslocamento por demanda.

Art. 21 Os veículos classificados como de serviço, quando provenientes da frota própria ou da locação, serão obrigatoriamente identificados visualmente, conforme anexo III.

Art. 22. Os contratos de locação de veículos firmados a partir da publicação desta Instrução Normativa deverão apresentar cláusula responsabilizando a empresa contratada pela entrega dos veículos devidamente identificados visualmente.

Art. 23. Os veículos oficiais, quando provenientes da frota própria ou locada, serão conduzidos e regidos da seguinte forma:

I - O pedido de autorização para conduzir veículo oficial seguirá o seguinte procedimento:

a. Para servidores, por meio de Ficha de Cadastro de Condutor e Termo de Responsabilidade, constante do Anexo I e II, desta Instrução Normativa, assinado pela Chefia Imediata e encaminhado para autorização e análise pela Superintendência de Operações.

b. Para motoristas terceirizados, por meio de Ficha de Cadastro de Condutor e Termo de Responsabilidade, constante do Anexo I e II desta Instrução Normativa, assinado pela equipe gestora do contrato, e encaminhado para autorização e análise pela Superintendência de Operações.

II - O pedido de autorização deverá ser acompanhado de:

- a. Cópia da carteira nacional de habilitação;
- b. Ficha e Termo de Responsabilidade.

§ 1º A autorização para condução de veículo oficial terá a mesma validade da carteira nacional de habilitação utilizada para o último cadastro.

§ 2º A Gerência de Transportes é unidade responsável pela gestão das autorizações e análises das documentações acima descritas e quando do desligamento de condutores deverão providenciar o imediato bloqueio no sistema de abastecimento.

Parágrafo único. Quando da exoneração de servidor cadastrado e ou desligamento do terceirizado para condução de veículo oficial, esse deverá comunicar a Gerência de Transporte sobre o referido Ato.

Art. 24. São proibidos a condução e o abastecimento de veículos da frota oficial, próprio, locado ou cedido, sem a devida autorização.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E RESPONSABILIZAÇÃO DO CONDUTOR

Art. 25. Caberá ao condutor autorizado a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, garantido o direito à ampla defesa ao contraditório.

§ 1º As infrações de trânsito, praticadas na condução de veículos oficiais ou locados, serão de responsabilidade do respectivo condutor, bem como, o pagamento das multas e outras penalidades previstas em lei.

§ 2º A Gerência de Transporte dará ciência ao condutor responsável pela infração de trânsito, para identificação e regularização;

§ 3º Após identificação, o condutor terá o prazo para regularização conforme os termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e normatizações correlatas;

§ 4º A não regularização ensejará em abertura de procedimento para apuração de responsabilidade, se for o caso.

§ 5º Quando da exoneração de servidor cadastrado para condução de veículo oficial, esse deverá apresentar à unidade de pessoal do respectivo órgão declaração de nada consta, emitido pela Gerência de Transporte, para fechamento dos acertos financeiros.

§ 6º A Gerência de transporte deverá verificar periodicamente, juntos aos órgãos de trânsito, a existência de notificações de autuações e penalidades, e encaminhar cópia, com os dados do responsável pela infração, quando se tratar de veículos da frota própria, para fins de registro da penalidade;

§ 7º. Os processos referentes às infrações de trânsito serão autuados pela Gerência de Transporte.

§ 8. Os condutores que conduzirem veículo oficial com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que cause dependência, serão descredenciados após aplicação da penalidade, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e normatizações correlatas;

Art. 26. Na hipótese de irregularidades no exercício das atribuições do condutor, relacionadas ou não a sinistro de trânsito com veículo oficial, deverá a autoridade competente promover a apuração imediata de tais irregularidades, na forma da legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 27. É proibido o uso de veículos oficiais para transporte e deslocamento:

I - de autoridades, servidores e terceirizados a casas noturnas, supermercados, clubes, academias, residências, estabelecimentos comerciais e de ensino;

II - em excursões, lazer, recreação ou passeios;

III - de familiares do servidor, de qualquer grau de parentesco, de consanguíneo ou afim, ou de pessoas estranhas ao serviço público por qualquer itinerário; e

IV - aos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;

§ 1º Não constitui descumprimento do disposto neste artigo a utilização de veículo oficial para transporte a estabelecimentos comerciais e congêneres, sempre que seu usuário se encontrar no desempenho de função pública.

§ 2º Os veículos oficiais poderão ser utilizados para o transporte a local de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens em serviço, salvo se o usuário requerer ajuda de custo para tal fim.

Parágrafo único. entende-se por veículos oficiais todos os veículos pertencentes ao Departamento, abrangendo tanto veículos leves e pesados quanto motocicletas e máquinas em geral.

Art. 28 Deveres do condutor de veículo oficial do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal:

§ 1º manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

§ 2º verificar, diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, a água da bateria e do radiador, condições dos equipamentos adicionais, ferramentas, documentação, cartão de abastecimento, acessórios, e o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;

§ 3º comunicar imediatamente, ao responsável pelo setor de transportes, qualquer problema detectado nos itens mencionados, para providenciar a sua regularização;

§ 4º solicitar perícia policial em caso de sinistro de trânsito com o veículo oficial e, após a liberação, remover o veículo para a garagem;

§ 5º usar obrigatoriamente o cinto de segurança, quando no exercício de suas funções, e exigir o mesmo dos demais passageiros;

§ 6º preencher a Guia de Autorização e Movimentação de Veículos;

§ 7º estar devidamente trajado, quando no desempenho de suas funções, com exceção dos servidores lotados na assessoria de inteligência desde que estejam exercendo operações de inteligência;

§ 8º responsabilizar-se pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo.

Art. 29 O condutor ser responsabilizado em caso de sinistro de trânsito ocasionado por:

I - imperícia: quando há falta de habilidade ou conhecimento técnico necessários para conduzir de forma segura, como, por exemplo, não saber manusear o veículo corretamente ou desconhecer as regras de trânsito. Se o sinistro de trânsito ocorre devido a imperícia, poderá o condutor ser considerado responsável por danos materiais e pessoais;

II - imprudência: quando há comportamento negligente ou ação imprudente, como dirigir em alta velocidade, ultrapassar em locais proibidos ou não respeitar sinais de trânsito. Se o sinistro de trânsito ocorre devido a imprudência, poderá o condutor ser responsabilizado civil e criminalmente, conforme a gravidade da situação;

III - mau uso do veículo: quando há práticas inadequadas, como dirigir um veículo em más condições, não realizar a manutenção necessária, ou utilizar o veículo de maneira que comprometa sua segurança e integridade. Se o sinistro de trânsito ocorrer devido a mau uso do veículo, poderá o condutor ser responsabilizado e arcar com os custos do reparo;

Parágrafo único. Após o resultado do laudo pericial, quando houver, identificando o responsável, a Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte providenciará a abertura de processo com 03 (três) orçamentos para realização dos serviços de reparo, cabendo ao responsável o devido ressarcimento ao DER-DF, conforme instruções da Superintendência Administrativa e Financeira.

CAPÍTULO IV

DA BAIXA E ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Art. 30. Para os veículos automotores que integram a frota oficial do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, serão utilizados quatro critérios para indicação da situação de alienação e baixa da carga patrimonial:

I - quilometragem percorrida;

II - ano de fabricação;

III - custo de manutenção, isolado ou acumulado; e

IV - veículos envolvidos em sinistro de trânsito com perda total.

Art. 31. Os valores considerados como limites para incidência no critério previsto no inciso I do art. 30 são:

I - veículos convencionais de quatro ou mais rodas, movidos a etanol ou gasolina: 300.000 km (trezentos mil quilômetros);

II - veículos de duas rodas (motocicletas): 200.000 km (duzentos mil quilômetros); ou

III - veículos convencionais de quatro ou mais rodas, movidos a diesel ou biodiesel: 300.000 km (trezentos mil quilômetros).

Parágrafo único. Os veículos pertencentes à frota do DER-DF na data da publicação desta Instrução Normativa permanecerão em uso, podendo ser descontinuados a partir da renovação da frota.

Art. 32. O limite para a incidência no critério previsto no inciso II do art. 30, será de 10 (dez) anos completos de uso para os veículos movidos à etanol ou gasolina, e de 12 (doze) anos completos de uso para os veículos movidos à diesel ou biodiesel. Em ambos os casos, o prazo será contado a partir do ano de fabricação constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo.

§ 1º Poderá ser autorizada, em caráter excepcional, pela Superintendência de Operações, a utilização de veículos com idade superior a citada no caput deste artigo, desde que, cumulativamente:

I - fique comprovado através de vistoria prévia, apresentados pela Diretoria de Equipamentos Manutenção e Transporte, que as condições do veículo não ensejarão gastos excessivos com manutenção por apresentarem, baixa quilometragem, pelo seu bom estado atual de conservação; e

II - o veículo possua todos os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente.

§ 2º Ainda que esteja o veículo em bom estado, caso seja constatada a contrariedade à excepcionalidade prevista no parágrafo anterior, a necessidade de manutenções recorrentes e muito onerosas ensejará o cancelamento da autorização pela Superintendência de Operações.

I - cancelada a autorização a que se refere este parágrafo, o veículo será imediatamente recolhido para baixa patrimonial, obedecidas as regras específicas.

Art. 33. Para fins de referência no cálculo do valor limite o critério previsto no inciso III do art. 30, será utilizada a avaliação contida na tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Tabela FIPE, para veículo que contenha as mesmas características de marca, modelo, ano de fabricação, combustível e potência do motor que o veículo em estudo.

§ 1º Na hipótese de que a Tabela FIPE deixe de ser produzida, utilizar-se-á outra tabela de referência que possua características semelhantes e que permita a realização da avaliação dos veículos nos mesmos moldes.

§ 2º Caso algum veículo da frota oficial do DER-DF não conste na Tabela FIPE, deverão ser utilizadas outras tabelas existentes para aferir o valor de mercado do veículo, a fim de se mensurar os percentuais.

Art. 34. A alienação dos veículos recolhidos será realizada na modalidade de leilão pela Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, na forma da legislação específica.

Art. 35. Caberá à Superintendência de Operações analisar e proceder à devida substituição dos veículos alienados, na respectiva categoria, considerando a necessidade de sua utilização, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 36. Em caso de sinistro de trânsito envolvendo veículos da frota oficial do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a Diretoria de Equipamentos Manutenção e Transporte deverá avaliar por meio de vistoria a viabilidade de conserto, dentro dos parâmetros estabelecidos.

Art. 37. A Diretoria de Equipamentos Manutenção e Transporte deverá manter registros atualizados relativos aos veículos sob sua guarda e responsabilidade, os quais deverão conter, no mínimo, informações relativas à:

I - média de quilometragem percorrida pelos veículos em níveis semanal, mensal e anual;

II - média de consumo de combustível,

III - detalhamento quanto ao histórico de manutenções realizadas nos veículos, incluindo o custo de cada manutenção e o custo total acumulado ao longo do tempo;

IV - os registro de panes e defeitos observados nos itens componentes do veículo; e

V - os demais dados que sejam definidos pela Diretoria de Equipamentos Manutenção e Transporte;

CAPÍTULO V

DO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Art. 38. Os veículos oficiais, quando provenientes da frota própria ou de contratos de locação, terão cotas mensais fixas por tipo de combustível, correspondentes a:

I - gasolina: 240 litros;

II - etanol: 260 litros;

III - óleo diesel: 300 litros. (para veículos de porte médio);

IV - óleo diesel: 400 litros (para caminhões de porte médio);

V - óleo diesel: 1500 litros (para caminhões de porte grande); e

VI - óleo diesel: 6000 litros (para caminhões comboio)

Parágrafo único. No caso de aquisições de veículos dotados de tecnologias e motores com autonomia superior aos atuais, as cotas mensais poderão ser revistas pela Gerência de Transporte para melhor utilização dos recursos e economicidade.

§ 1º Os limites de cotas mensais de combustíveis mencionados no caput deste artigo não se aplicam aos veículos previstos no Art. 17º e Art. 19º Inciso III (excepcionalmente para os caminhões guinchos)

§ 2º Havendo necessidade de cota de combustível extra, deverá ser solicitado autorização via SEI pela autoridade competente da unidade de lotação do veículo, para a Superintendência de Operações.

§ 3º Compete à unidade de lotação do veículo o seu envio à Diretoria de Manutenção Equipamentos e Transporte para a realização de manutenções corretivas e preventivas, respeitando os limites de quilometragem de intervalos de revisão.

§ 4º Compete à Gerência de Transporte os procedimentos de uso e controle das cotas de combustível, cadastro de veículos e condutores.

Art. 39. O sistema de abastecimento de combustível destinado aos veículos automotores e outros equipamentos que integram a frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, deverá obedecer aos critérios:

- I - os veículos serão abastecidos exclusivamente em rede de postos credenciada; e
- II - Viaturas de fiscalização de trânsito, faixas de domínio e guinchos deverão ser abastecidas após cada plantão, ou entre as ocorrências, ficando proibido o abastecimento prioritário em quaisquer circunstâncias.

Art. 40. As unidades administrativas deverão desenvolver ações logísticas para realizar os abastecimentos de forma a sempre manter os veículos em condições de tráfego, a fim de que possam atender às demandas surgidas.

Art. 41. Os abastecimentos serão realizados por meio de cartão magnético, fornecido pelas empresas contratadas, que deverá conter as características do veículo.

§ 1º No ato de abastecimento deverão ser informados a placa, a quilometragem atual, o código e a senha do condutor, sendo proibido o abastecimento com quilometragem divergente da apresentada no veículo.

§ 2º Nas licitações para contratação de serviços para fornecimento de combustíveis, deverá constar cláusula contratual que determine que o frentista deverá consultar a placa afixada no veículo, bem como conferir a identificação do condutor.

Art. 42. Os dados do condutor bem como seu código e senha são pessoais e intransferíveis e em hipótese alguma poderão ser fornecidos a terceiros, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

Parágrafo único. As condutas ilícitas praticadas em contrariedade a esta Instrução Normativa serão devidamente apuradas, cujos autores poderão ser responsabilizados civil, penal e administrativamente.

Art. 43. O condutor, assim que receber o cartão de abastecimento do veículo, ficará responsável pelo cartão magnético de abastecimento, devendo arcar com as despesas para aquisição de outro em caso de perda, extravio ou dano.

Art. 44. O condutor deverá informar ao frentista antes do abastecimento qual combustível correto do veículo.

Art. 45. O condutor deverá fazer consulta prévia no sistema existente no posto verificando o saldo existente antes do abastecimento.

Parágrafo único. O abastecimento do veículo, sem consulta prévia, será de responsabilidade do condutor caso o veículo apresente alguma restrição.

Art. 46. Restrições que impeçam a aprovação do abastecimento, deverão ser resolvidas imediatamente pelo responsável junto a Gerência de Transporte, não devendo haver pendências de pagamentos dos abastecimentos.

Art. 47. Para a realização do abastecimento, o veículo e o condutor deverão estar cadastrados no sistema, não sendo possível o abastecimento através de preenchimento de ficha, vale ou similar.

Art. 48. Em caso de problemas técnicos locais que inviabilizem o abastecimento naquele posto, o condutor deverá buscar o posto mais próximo para realizá-lo.

Art. 49. Todo condutor tem por obrigação e por exigência de sua função tomar conhecimento de qualquer norma que regulamente a utilização de veículos oficiais.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 50. Finalidade de Uso: Os veículos oficiais devem ser utilizados exclusivamente para fins relacionados ao exercício de atividades públicas, como transporte de servidores em serviço, deslocamentos para reuniões oficiais e outras atividades de interesse público.

Art. 51. Responsabilidade do Usuário: O servidor ou agente público que utilizar o veículo oficial é responsável por sua conservação e por seguir as normas estabelecidas, incluindo a manutenção da limpeza e a guarda do veículo.

Art. 52. Registro de Utilização: Todos os deslocamentos realizados com o veículo oficial devem ser registrados em um livro de ocorrências ou sistema de controle, incluindo data, hora, destino e finalidade do uso.

Art. 53. Proibições: É proibido o uso de veículos oficiais para fins pessoais, transporte de familiares, ou qualquer atividade que não esteja relacionada ao serviço público.

Art. 54. Manutenção e Conservação: É obrigação dos usuários zelar pela manutenção regular dos veículos, reportando qualquer problema imediatamente ao setor responsável.

Art. 55. Multas e Infrações: O responsável pelo veículo deve arcar com as multas ou infrações resultantes de uso indevido ou negligente do veículo oficial.

Art. 56. Treinamento: Os usuários dos veículos devem passar por treinamentos sobre direção defensiva e uso adequado dos veículos oficiais.

Art. 57. Alterações e Atualizações: Qualquer alteração nas normas de utilização dos veículos oficiais deve ser comunicada formalmente aos servidores e agentes públicos.

Art. 58. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Anexo I – Ficha de Cadastro de Condutor

Anexo II – Termo de Responsabilidade

Anexo III – Padronização da Identidade Visual dos Veículos (Lay-out) (vide Instrução Normativa no processo nº 00113-00009840/2024-55)

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DE CONDUTOR

Matrícula:	Data de Nascimento:
Nome:	
Estado Civil:	Naturalidade:
	Sexo:

Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:		
RG:	Órgão Emissor:	
Data de Expedição:	CPF:	
Telefone:	Celular:	
Telefone Contato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Órgão de Origem:	Órgão de Lotação:	
Cargo/Função:		
Categoria CNH:	Nº de registro da CNH:	
Data de Emissão da CNH:	Data da primeira CNH:	
Data de validade da CNH:		

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS CONDUTORES

<p>O condutor acima identificado declara ter recebido o Cartão de Autorização para condução de veículo oficial e estar ciente de que a senha fornecida para transações de abastecimento no Sistema de Gestão da Frota é de uso pessoal e intransferível. Declara, ainda, estar ciente das normas e procedimentos que regulamentam o assunto constante nesta Instrução Normativa, das quais se destacam:</p> <p>Deveres do condutor de veículo oficial do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade; 2. verificar, diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, a água da bateria e do radiador, condições dos equipamentos adicionais, ferramentas, documentação, cartão de abastecimento, acessórios, e o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios; 3. comunicar imediatamente, ao responsável pelo setor de transportes, qualquer problema detectado nos itens mencionados, para providenciar a sua regularização; 4. solicitar perícia policial em caso de sinistro de trânsito com o veículo oficial e, após a liberação, remover o veículo para a garagem; 5. usar obrigatoriamente o cinto de segurança, quando no exercício de suas funções, e exigir o mesmo dos demais passageiros; 6. preencher a Guia de Autorização e Movimentação de Veículos; 7. estar devidamente trajado, quando no desempenho de suas funções; 8. responsabilizar-se pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo. <p>Proibições ao condutor de veículo oficial do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. usar o veículo sem autorização do Dirigente de Apoio Operacional do Órgão Estrutural ou equivalente, durante o horário de trabalho e fora dele; 2. abandonar, em casos de sinistro de trânsito de qualquer natureza, o veículo sob sua responsabilidade, no local do evento; 3. recolher o veículo classificado como veículo de serviço ou veículo institucional em garagem residencial; 4. conduzir, em qualquer hipótese, veículo oficial, usando camisa sem mangas, bermudas e chinelos; 5. ceder a direção do veículo a terceiros, quer sejam servidores ou não, habilitados ou não; 6. deixar de apresentar documentos ou de prestar quaisquer informações solicitadas pelos agentes de fiscalização de veículos em atendimento a Portaria nº 432/2001; 7. conduzir veículo oficial sob efeito de bebidas alcoólicas e outras substâncias tóxicas; 8. conduzir veículo fora dos limites geográficos do Distrito Federal, sem a devida autorização; 9. utilizar o veículo oficial para: <ol style="list-style-type: none"> a) transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço; b) excursões ou passeios; c) transporte de familiares do condutor ou de pessoas estranhas ao serviço público. 10. conduzir e transportar de pessoas que recebam indenização de transportes; 11. conduzir veículos sem a devida caracterização, salvos, os casos devidamente autorizados. <p style="text-align: right;">Nome e Assinatura do Servidor</p>

ANEXO III PADRONIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DO DER DF
(vide Instrução Normativa no processo nº 00113-00009840/2024-55)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 248

Processo SEi 00070-00005996/2022-11, Notifica-se o Sr. ALCIDES MARINHO MAIA FILHO, CNPJ 09*.***.***-4, que no dia 26 de julho de 2022, foi lavrado o Auto de Infração Nº T 248, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei Distrital nº 5.224/2013, combinado com o artigo nº 5, inciso IV e artigo 82 do Decreto Distrital nº 36.589/2015. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 09506, Série A, lavrado 06 de julho de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

BRENO PIMENTEL GONÇALVES DE BRITO
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1217

Processo SEi 00070-00006639/2022-61, Notifica-se o Sr. JORGE DUARTE DA SILVA, CPF 82*.***.***-9, que no dia 15 de agosto de 2022, foi lavrado o Auto de Infração Nº 1217, Série A, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei Distrital nº 5.224/2013, combinado com o artigo 82 do Decreto Distrital nº 36.589/2015. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 09514, Série A, lavrado em 15 de agosto de 2022, na DF 130. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

BRENO PIMENTEL GONÇALVES DE BRITO
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 103, DE 07 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria nº 257, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre os Colegiados Setoriais de Cultura e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. A Portaria nº 257, de 29 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, os Colegiados Setoriais, instâncias permanentes de participação social, tendo por finalidade analisar, debater e propor políticas públicas setoriais para as diversas linguagens artístico-culturais." (NR)

"§1º Os colegiados setoriais funcionam integrados ao CCDF, devendo cumprir e aplicar suas resoluções." (NR)

"§ 2º Os Colegiados Setoriais promoverão a capilaridade, a transparência, a participação e a publicização de seus debates relacionados aos temas abordados." (NR)

"Art.2º....."

"XVIII - Colegiado Setorial da Capoeira;" (NR)

"XIX - Colegiado Setorial de Arquivo e Memória; e" (NR)

"XX - Colegiado Setorial do Hip-Hop." (NR)

"§ 1º A enumeração contida no caput deste artigo não esgota as possibilidades de constituição de novos colegiados setoriais, que poderão ser criados de acordo com as diversas expressões da vida cultural que devam ser contempladas por políticas públicas." (NR)

"§ 2º Por proposta dos Colegiados Setoriais, e/ou por iniciativa do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ouvidos os Colegiados, esses poderão passar por ato de fusão de seus quadros, sendo redefinidas as novas composições ou desmembramento, criando

novos Colegiados de acordo com a necessidade ou vontade da comunidade cultural representada por linguagens do setor." (NR)

"§ 3º Após o ato de fusão ou desmembramento dos Colegiados Setoriais, os atos subsequentes obedecerão à tramitação e prazos previstos para sua criação." (NR)

"Art. 3º....."

"I - debater, analisar, acompanhar, solicitar informações e fornecer subsídios ao Conselho de Cultura do Distrito Federal e à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos setores culturais;" (NR)

"II - encaminhar as propostas de diretrizes dos setores para o Conselho de Cultura do Distrito Federal e a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;" (NR)

"VIII - estimular a cooperação entre os entes públicos para a formulação, realização, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas atinentes ao setor;" (NR)

"IX - subsidiar o Conselho de Cultura do Distrito Federal e a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal na elaboração e avaliação das diretrizes e na construção e acompanhamento do Plano de Cultura e Planos Setoriais de Cultura do Distrito Federal;" (NR)

"XV - debater e emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e Conselho de Cultura do Distrito Federal." (NR)

"Art. 4º....."

§ 2º....."

"§ 3º Será permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo Colegiado, solicitada pelo setor e convocada para este fim pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal." (NR)

"§ 4º Em caso de não haver quórum para novo mandato dos membros de um colegiado setorial, o CCDF se reunirá, no prazo de 30 dias para deliberar sobre o tema." (NR)

"Art. 5º....."

"I - o mínimo de 6 (seis) anos de atuação na área cultural ou economia criativa;" (NR)

"III - idade superior a 21 anos na data da posse." (NR)

§ 2º....."

"§ 3º Para efeito de comprovação de pertencimento aos segmentos culturais serão aceitas inscrições no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC; ou declaração de próprio punho do agente cultural, acompanhada de portfólio e currículo artístico validados por processo eleitoral, conforme regimento para este fim." (NR)

"Art. 7º....."

"VI - submeter à apreciação do Conselho de Cultura do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal o relatório anual do respectivo Colegiado Setorial; e" (NR)

"Art. 10....."

§ 1º....."

"§ 2º O Conselho de Cultura do Distrito Federal e o Secretário de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá convocar extraordinariamente qualquer dos Colegiados Setoriais ou suas diretorias colegiadas." (NR)

"Art. 13. O Conselho de Cultura do Distrito Federal com o apoio e estrutura física e administrativa da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal promoverá as reuniões de constituição dos colegiados setoriais no prazo de 120 dias a contar da publicação desta portaria." (NR)

"Art 14....."

"Parágrafo único. O Regimento Interno deve ser submetido à apreciação do CCDF e homologado por ato do Secretário de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas os seguintes dispositivos da Portaria nº 257, de 29 de novembro de 2022:

I - Parágrafo único do Art. 1º.

CLAÚDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 104, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre regras e valores para execução do Programa Conexão Cultura DF em 2025. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, no Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e na Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as regras e os valores para execução do Programa Conexão Cultura DF no ano de 2025.

Art. 2º Ficam designados os valores anuais de 2025 para o Programa Conexão Cultura DF nas seguintes proporções:

I - Edital Permanente: R\$ 7.500.000,00 (sete milhões quinhentos mil reais), divididos em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões quinhentos mil reais) para pessoas físicas e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para pessoas jurídicas, e distribuídos nas linhas de apoio da seguinte forma:

a) Circulação nacional, internacional ou mista: R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais) para pessoa física e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para pessoa jurídica;

b) Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, show cases, festivais e rodadas de negócios: R\$ 3.400.000,00 (três milhões quatrocentos mil reais) para pessoas físicas e R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas;

c) Promoção de Plataformas que contribuem para fortalecer e difundir a identidade cultural local, seus bens e serviços artísticos e culturais no âmbito nacional e internacional: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para pessoa física e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para pessoa jurídica; e

d) Intercâmbio e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural e cursos de capacitação de curta duração de até 6 (seis) meses: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para pessoa física e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pessoa jurídica.

II - Editais Ordinários: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para pessoas físicas e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pessoas jurídicas e destinadas à realização de editais ordinários que dialoguem com os objetivos do Programa Conexão Cultura DF.

§ 1º No âmbito do Edital Permanente, os recursos financeiros remanescentes e não utilizados no respectivo mês serão acumulados para remanejamento dentro do calendário, a critério da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

§ 2º A distribuição dos valores para compor as linhas de apoio nos Editais Ordinários será determinada no próprio Edital Ordinário.

Art. 3º Cada projeto inscrito nas linhas de Circulação Nacional, Internacional ou Mista, Participação em Eventos Estratégicos e Intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural e cursos de capacitação de curta duração do Edital Permanente poderá contemplar até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por beneficiário para ações nacionais e até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ações internacionais, respeitado o limite máximo de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) por proposta.

Parágrafo único. Caso a solicitação seja para linha de apoio de circulação mista, serão aplicados os limites para eventos internacionais previstos no caput.

Art. 4º Cada projeto inscrito na linha de Promoção de Plataformas do Edital Permanente poderá receber por convidado até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por beneficiário, para ações nacionais e até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ações internacionais, respeitado o limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta.

Art. 5º O proponente deve realizar a cotação e comprovação de preços de mercado em relação aos valores a serem gastos com passagens aéreas e seguro viagem, em valor condizente com os limites estabelecidos nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 6º Para efeito de justificativa dos valores a serem pagos com diárias nacionais e internacionais, o proponente deverá utilizar como referência os valores para diárias constantes nos Anexos I e II do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, na classificação "CC 08 a 01, ou equivalentes, e sem cargo em comissão", sendo estes os valores máximos a serem adotados para essas natureza de despesas.

Art. 7º Para efeito de justificativa dos valores a serem pagos com cachê, o proponente deverá utilizar como referência os valores estabelecidos nas tabelas FGV/MinC ou Siscult.

Art. 8º O processo de avaliação das propostas é meramente classificatório, devendo o ordenador de despesa atestar a disponibilidade orçamentária no mês de pagamento para concessão dos apoios requeridos.

Art. 9º Em situações de pandemia, o apoio a ações em formato presencial pode ser suspenso a qualquer tempo pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, obedecendo às regras sanitárias vigentes.

Art. 10. O saldo remanescente do valor anual de 2025 para as linhas de apoio das modalidades do Programa Conexão Cultura DF poderá ser utilizado para complementar editais do Fundo de Apoio à Cultura no exercício vigente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 84, de 30 de abril de 2024.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 105, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 4 de julho de 2023, pag. 16, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, a concessão de diárias, para o período de 06 a 09/05/2025, em favor do colaborador eventual FERNANDO CALIXTO ALVES, convidado a participar do Concerto da OSTNCS, no dia 08/05/2025, em Brasília, no Teatro Nacional Claudio Santoro, Sala Martins Pena, às 20h, conforme processo nº 00150-00003182/2025-12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 06 de maio de 2025

No uso de suas atribuições, consoante ao artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 38, de 30 de outubro de 2024, que instituiu Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), processo 00195-00000710/2024-11, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2024, página 50.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 41, de 12 de novembro de 2024, que designou executores, processo 00195-00000710/2024-11, publicada no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2024, página 45.

ALLAN FREIRE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 126, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XXV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica extinta na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF - 17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCDPDF - 17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 16/2025

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL dos dias 12.05 a 16.05.2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 151

Desembargadora de Contas Anilécia Luzia Machado: 1) 00600-00006306/2024-87-e, Regularização de Débito, Antônio Joaquim de Souza; 2) 00600-00010858/2024-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00002795/2025-89-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 4) 00600-00003008/2025-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00003102/2025-75-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00003131/2025-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00003139/2025-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00003141/2025-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00003162/2025-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00003314/2025-52-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 11) 00600-00003331/2025-90-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 12) 00600-00003619/2025-64-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho: 1) 00600-00004852/2024-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00013083/2024-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00000442/2025-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00002797/2025-78-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 5) 00600-00003103/2025-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00003242/2025-43-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00003402/2025-54-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 8) 00600-00003841/2025-67-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00004445/2025-57-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 00600-00013151/2023-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00013112/2024-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00013643/2024-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00014565/2024-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00003112/2025-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00003765/2025-90-e, Admissão de Pessoal, Defensoria Pública do DF - DPDF; 7) 00600-00004075/2025-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00004076/2025-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00004084/2025-49-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00004479/2025-41-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 07/05/2025

João Batista Pereira de Souza - Secretário das Sessões.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 07 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAUENA MARIA GONÇALVES DE MELO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01400571, de Assessor Especial, da Assessoria de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA GONÇALVES MENDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Assessor Especial, do Gabinete, Vice-Governadoria.

NOMEAR MARIA GONÇALVES DE MELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria Executiva de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIANA FERREIRA DE MORAES SILVA, matrícula 284.206-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00703993, de Gerente, da Gerência do Berçário Institucional Buriti, da Coordenação do PROAMIS, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2025.

NOMEAR BÁRBARA LUÍSA DE MOURA, Professora de Educação Básica, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00703993, de Gerente, da Gerência do Berçário Institucional Buriti, da Coordenação do PROAMIS, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO HENRIQUE CABRAL DURÃES GUIMARÃES, matrícula 278.563-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00703555, de Assessor, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR VALDIVINO MOREIRA DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.022-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260613, de Gerente, da Gerência de Controle e Oferta do Transporte Escolar, da Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e Transportes, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO FONSECA DE MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.559-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201892, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR HÉLIO CARDOSO DE MATOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 29.165-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201892, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO FONSECA DE MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.559-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260613, de Gerente, da Gerência de Controle e Oferta do Transporte Escolar, da Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e Transportes, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAMILA BORGES, matrícula 17247837, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 55007375, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KAMILA BORGES, matrícula 17247837, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Acompanhamento de Diligência de Órgão de Controle, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE CARNEIRO SILVA, Administrador, matrícula 1.442.908-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006419, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, para estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA TELES CASSIANO, Técnica Administrativa, matrícula 1.442.929-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 55006391, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY GONÇALVES MARQUES, matrícula 1.706.679-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA TELES CASSIANO, Técnica Administrativa, matrícula 14429292, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, para estar sendo nomeada para outro cargo, KELLY GONÇALVES MARQUES, matrícula 1.706.679-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55007259, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR OSVALDO RODRIGUES SANTOS JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55007259, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DÉBORA LUIZA DE OLIVEIRA RANGEL RESENDE, Enfermeira do Trabalho, matrícula 16882873, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55005466, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Gerência Administrativa, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCE ARAÚJO IDELÃO LINS, Enfermeira do Trabalho, matrícula 16883004, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55005466, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Gerência Administrativa, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA BARCELOS MARTINS IWAKAWA, Fisioterapeuta, matrícula 14424029, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55002999, de Gerente, da Gerência de Serviços de Saúde, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30 de abril de 2025.

NOMEAR RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 17234689, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55002999, de Gerente, da Gerência de Serviços de Saúde, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELIZANDRA FARIA DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16848012, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006987, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MILVANE PEREIRA ALVES DE JESUS, Técnico em Enfermagem, matrícula 14345358, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006987, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA ELIENE ROSADO DE CARVALHO SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 01986635, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006909, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA, Administradora, matrícula 17093538, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006909, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LIDIA TAYANE NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 14359243, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006649, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 10 de março de 2025.

NOMEAR EURIMÉLIA CORREA MARÇAL DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1514962, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006649, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KELEN BARRETO OLIVEIRA, Administradora, matrícula 17093244, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006318, de Supervisor de Emergência, do Núcleo de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA AGUIDA DE ARAÚJO, Enfermeira, matrícula 16827279, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006318, de Supervisor de Emergência, do Núcleo de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o ST QPPMC ADRIANO MARÇAL CALDAS, matrícula/SSP 1.688.910-X, do Cargo Público em Comissão,

Símbolo CPC-02, SIGHR 00103034, de Assessor Técnico, do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SELMA GARCEZ DE PAULA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, do Núcleo de Controle de Atividades Especiais, da Gerência de Integração e Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR a ST QPPMC SELMA GARCEZ DE PAULA DE SOUSA, matrícula/SSP 1.709.977-3, do Cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SIGHR 00103587, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

NOMEAR o ST QPPMC ADRIANO MARÇAL CALDAS, matrícula/SSP 1.688.910-X, para exercer o Cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SIGHR 00103587, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

EXONERAR, a pedido, OLIVER OLIVEIRA SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 01000223, de Diretor, da Diretoria de Manutenção de Próprios, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 10 de março de 2025.

NOMEAR HUGO MATSUOKA SANTOS SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 01000223, de Diretor, da Diretoria de Manutenção de Próprios, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR KARLA FABIANA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, Policial Penal, matrícula 1875760, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00103288, de Chefe do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 24 de fevereiro de 2025.

NOMEAR EDI CARLOS PIRES DE CAMARGOS, Policial Penal, matrícula 1784323, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00103288, de Chefe do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR DOUGLADYS NUNES PESSOA, Policial Penal, matrícula 16928318, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00103282, de Diretor-Adjunto, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2025.

NOMEAR RAYANA DE BRITO MACHADO TOMAZ, Policial Penal, matrícula 1922351, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00103282, de Diretor-Adjunto, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAYANA DE BRITO MACHADO TOMAZ, Policial Penal, matrícula 1922351, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00103296, de Gerente, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2025.

NOMEAR MARCELO PESSOA DE SOUZA JUNIOR, Policial Penal, matrícula 1784587, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00103296, de Gerente, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO PESSOA DE SOUZA JUNIOR, Policial Penal, matrícula 1784587, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00103286, de Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Análise Jurídica, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JEANIE ROMANO BORGES, Policial Penal, matrícula 1946471, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00103286, de Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Análise Jurídica, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR FÁBIO ADRIANO DA SILVA, Policial Penal, matrícula 1794744, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00103287, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO MONTALVÃO SANTOS, Policial Penal, matrícula 16861795, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00103287, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WILKENS NUMERIANO TEMOTE, Policial Penal, matrícula 1687188X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00103150, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 2025.

NOMEAR PHELIPE SACRAMENTO SILVA, Policial Penal, matrícula 17164435, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00103150, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR JORGE LUIZ AVILA COUTINHO, Policial Penal, matrícula 1815687, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00103350, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 2025.

NOMEAR WILKENS NUMERIANO TEMOTE, Policial Penal, matrícula 1687188X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00103350, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula 1784390, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 00103586, de Chefe, da Unidade de Plantão II, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 2025.

NOMEAR IVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Policial Penal, matrícula 1785141, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 00103586, de Chefe, da Unidade de Plantão II, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO JUNIO DOS REIS AQUINO, Policial Penal, matrícula 17159733, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 00103620, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de dezembro de 2024, publicada DODF nº 232, de 05 de dezembro de 2024, página 71, o ato que nomeou FABIO JUNIO DOS REIS AQUINO, Policial Penal, matrícula 17159733, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 00103620, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR AIRTON JOSÉ COSTA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 09500087, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, a contar de 07 de abril de 2025.

NOMEAR RAFAEL DE SOUZA FARIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 09500087, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL DE SOUZA FARIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 09000092, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS MAGNO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 09000092, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 09400100, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal, a contar de 15 de abril de 2025.

NOMEAR GUILHERME DA SILVA FERNANDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 09400100, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 73000192, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ZANANDREA MEDEIROS NASCIMENTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 10000103, de Assessor Especial, da Ouvidoria, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

NOMEAR MILENA ALVES DE MENEZES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 10000103, de Assessor Especial, da Ouvidoria, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

EXONERAR, a pedido, KELLY CRISTINA MARQUES DA SILVA, matrícula 736.310-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 21102044, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 07 de abril de 2025.

NOMEAR KELLEN CRISTINA FAGUNDES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21102044, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KELLEN CRISTINA FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula 733.549-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102214, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LAURA SILVA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102214, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAQUEL LOPES ARAÚJO DA SILVA, matrícula 739.336-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102277, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2025.

NOMEAR MARIA EDUARDA COUTINHO NERES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102277, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HELY ABRANTES VIEIRA, matrícula 739.655-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102322, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 17 de março de 2025.

NOMEAR ANA CATARINA AZEVEDO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102322, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com os artigos 16 e 57 da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, resolve:

DESIGNAR ADRIANO ANTONIO BAZZO para exercer a Função de Conselheiro, do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, como representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino no Distrito Federal (Sinepe), para completar o mandato de quatro anos de CLAYTON DA SILVA BRAGA, até 10 de dezembro de 2027, conforme Decreto de 04 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 226, de 05 de dezembro de 2023, página 16, por motivo de renúncia, em 19 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RECONDUZIR ANA CAROLINA GRAÇA SOUTO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, na condição de representante da Comunidade, a contar de 28 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos autos do Processo Judicial nº 0701229-25.2023.8.07.0018, e considerando o disposto no Processo SEI-GDF 00020-00011786/2023-11, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 15/2022 - SES/DF, publicado no DODF nº 24-A, de 25 de março de 2022, e homologado mediante Edital nº 40/2022, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, para exercer o cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA, da Carreira CIRURGIÃO-DENTISTA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, dentre as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a seguir (cargo, lista de classificação, nome e classificação):

CIRURGIÃO-DENTISTA, Pessoa com Deficiência (PcD), VÂNIA LUIZA OLIVEIRA DOURADO, 21º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o § 1º do artigo 15 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e o artigo 17, caput, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, considerando o Parecer nº 1.363/2011-PROPE-PGDF e o constante do processo SEI/GDF 00054-00003652/2025-73, bem como o Decreto nº 47.173, de 05 de maio de 2025 (169834171), resolve:

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 8º, 24, 29 e 45, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2025,

AO POSTO DE CORONEL QOPM

POR MERECIMENTO

O/OS TENENTE/S-CORONEL/ÉIS:

EUZAIR TEIXEIRA NUNES (AG)

DARLAM KELLY RODRIGUES JACINTHO (AG)

ROBERTO LOBATO MARQUES

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde Médico - QOPMS - Médico, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 8º, 24, 29 e 45, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2025,

AO POSTO DE CORONEL QOPMS (MÉDICO)

POR MERECIMENTO

O/A/OS TENENTE/S-CORONEL/ÉIS:

LUCIANA TONUSSI ARNAUT (AG)

THIAGO DE SÁ OLIVEIRA

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 8º, 24, 29 e 45, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2025,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOPM

POR ANTIGUIDADE

OS MAJORES:

FRANK WILLIAM GOMES BARROS (AG)

FABRÍCIO DE ANDRADE RAYMUNDO (AG)

ESTEFÂNIA CALADO CAVALCANTE

ROGÉRIO DE JESUS CAMARGO EMÍDIO

VILNER BORGES DE FREITAS (AG)

ANDERSON MÁRCIO TURQUELLO

CRISTIANO BARRA DE SOUZA (AG)

GIUVANY PAQUITO MENEGASSI BASTOS

JOÃO MARCELO HOLANDA NORONHA (AG)

RODRIGO BEZERRA MAIA (AG)

ROSANE BORGES DE ALMEIDA CAVALCANTE

ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA

MARCOS HENRIQUE GONÇALVES

ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR

CASSIOS KLAYTON GOMES BARROS (AG)

FABIANO DE OLIVEIRA ANANIAS

ROZENEIDE CARLOS BRITO FERREIRA DOS SANTOS

DIOGO GERBIS DE AGUIAR

MARLOS ENDRIGO BARALDINI SILVA

ALESSANDRO LOPES ARANTES

LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES (AG)

CARLOS EDUARDO NETTO PEREIRA LACERDA (AG)

RODRIGO DE ARAÚJO RIBEIRO

HÉLIO DE SOUSA CHAGAS

EDUARDO AZEVEDO COSTA

EDUARDO FERREIRA COELHO

DANIELA NATALIA TEIXEIRA SCHERMERHORN (AG)

CAIO MÁRIO CAMARGO SANTIL (AG)

ANA LÚCIA DE FREITAS ROSSI

RAFAEL DELATORRES GASPARGAR DE CARVALHO (AG)

DANIELLA SELLANI HADDAD OLIVEIRA

ALFREDO AMORIM ODORICO (AG)

FABIANA BRAGA SILVA

RICARDO FERREIRA NAPOLEÃO (AG)

VIRGINIA SOUZA LIMA (AG)

CRISTIANE CALDEIRA RIBEIRO

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 7º e 29, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2025,

AO POSTO DE MAJOR QOPM

POR ANTIGUIDADE

OS CAPITÃES:

CLARISSA GOMES FERNANDES

FABIO DOS SANTOS NUNES

TONY DE SOUSA MARÇAL (AG)

RAPHAEL MARTINS DE OLIVEIRA

CLÁUDIO JOSÉ GARCIA JÚNIOR

NATANAEL MARÇAL DE SOUSA (AG)

MARCIO DA SILVA CARVALHO

REINALDO CORREA VIEIRA

GUSTAVO SANTANA DE OLIVEIRA

OSCAR CALCAGNO FETTERMANN

KELITON DOS SANTOS SILVA

RENATO LINDINGER

MARLOS LOURENÇO DE OLIVEIRA

RODRIGO DIOGO LISBOA DA LUZ

WILKERSON MOREIRA VAZ (AG)

ELAINE SILVEIRA ARRAES

DIOGO JOSÉ TOZETTI FERNANDES (AG)

CEZAR FERREIRA COUTO

LEONARDO SANTOS DE MOURA

ADRIANA DE ALMEIDA VILELA

RONALDO VIEIRA GRANJA JÚNIOR (AG)
GIOVANNI JÚLIO BRAGA GUIMARÃES (AG)
WELLINGTON DA COSTA LANGE
PRISCILA DO NASCIMENTO MENEZES
LEANDRO DE CARVALHO AGUIAR
RENER DE MIRANDA PEREIRA
GABRIEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA (AG)
GILBERTO FERREIRA JUNIOR
MARCELO TUTIDA CALIXTO NUNES
YURI ALEX DEZEN
SILAS BATISTA CORREIA PATRIOTA
FAGNER RODRIGUES LEITE SABOIA (AG)
SÉRGIO AUGUSTO CIBRÃO SOUSA PIMENTEL
IURY ALMEIDA DE MEDEIROS

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 8º, 24, 29 e 45, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2025,

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QOPM
POR ANTIGUIDADE

OS SEGUNDOS-TENENTES:

WALLACE SANTOS PINHEIRO
ROGERIO MOREIRA DE CARVALHO
HUGO BARROS DOS SANTOS
RONALD GABRIEL DA CONCEIÇÃO MENESES
WALLACE AUGUSTO DO NASCIMENTO
KADJA MACHADO BORGES SILVEIRA
GABRIEL RODRIGUES PIRES
PATRÍCIA FERNANDES LOPES DE ALENCAR
LOHRAN ARRAES BENTEMULLER
ROMARIO MOREIRA DE MATOS
JADSON MARIEL DE ASSIS
DANIEL DE SOUZA JÚNIOR
NICHOLAS MARTINS SOUSA
VITOR DOS ANJOS CRUZ
VINICIUS LOPES RIBEIRO SILVA
JULIERME GOMES LACERDA
JEAN GUILHERME DE OLIVEIRA LIMA
FILIPE AUGUSTO VIANA FERREIRA
DEIVID DA SILVA BARBOSA
YURI BASILIO CARDOSO
RODRIGO DA SILVA CANTUÁRIO
ERLAN BRAYANN ZAMBRANA SALAZAR
SAULLO RICCARDO THELES
ARTHUR ABRAHÃO CHERIN
GUILHERME PEREIRA DE RESENDE
PEDRO HENRIQUE ALVES PELISSARO

PROMOVER, Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde Médico - QOPMS - Médico, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 8º, 24, 29 e 45, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2025,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOPMS (MÉDICO)

POR ANTIGUIDADE

A MAJOR:

MARCELA WIDMER TORRES GONÇALVES
IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 07 de maio de 2025

Processo SEI-GDF: 00055-00050133/2025-76. Interessado: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, Sr. MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, matrícula 1724906-6, no período de 09 a 19 de maio de 2025, para participar da "Missão Internacional dos Detrans à Estônia, Finlândia e Suécia - AND 2025", a realizar-se nas cidades de Tallinn (Estônia), com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE MAIO DE 2025

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com base no Art. 128, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, a contar de 09 de maio de 2025, por necessidade de serviço, as férias do servidor 3º SGT QPPMC DIEGO PEREIRA SOUZA, matrícula 17163137, Assessor Técnico, da Gerência de Transportes e Comunicações, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, referente ao exercício de 2024, marcadas de 09.05.2025 a 07.06.2025, a serem usufruídas no período de 13.08.2025 a 11.09.2025, conforme Processo 04043-00000785/2025-31.

CELINA LEÃO

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, e o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 35.109/2014; considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais do ARPDP, resolve:

Art. 1º Colocar a servidora MARLUCY XAVIER MEIRELES, matrícula 285.344-2, Assessor Técnico, da Coordenação do Sistema de Arquivos, à disposição da Coordenação de Arquivo Permanente, do Gabinete, do ArPDF, por necessidade de serviço e em caráter temporário.

Art. 2º Colocar o servidor ARTHUR LUIZ ALBINO DA SILVA, matrícula 284.705-1, Gestor de Políticas Públicas, da Coordenação de Arquivo Permanente, à disposição da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Gabinete, do ArPDF, por necessidade de serviço e em caráter temporário.

Art. 3º As disposições ocorrerão até o dia 31 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000001/2025-60, resolve:

DESIGNAR HÉLIO PEREIRA DE ALENCAR JÚNIOR, matrícula 284.762-0, Assessor da Coordenação de Arquivo Permanente, para substituir ELIAS MANOEL DA SILVA, matrícula 91.172-0, Coordenador, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme Processo SEI nº 00151-00000361/2023-08, resolve:

DESIGNAR ARTHUR LUIZ ALBINO DA SILVA, matrícula 275.076-7, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ALINE MARA ALVES DE SOUSA GUIMARÃES, matrícula 279.888-3, de Gerente de Tratamento e Preservação de Acervo Audiovisual, da Diretoria de Tratamento e Preservação, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, nos dias 24, 25, 28/04/2025, por motivo de abono.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 11, do Decreto nº 38.094/2017 e na Lei Complementar nº 952/2019, combinados com a Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder Licença servidor para: CRISTINE DA SILVA FERNANDES DE SOUSA, matrícula 125.639-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, período 14/04/2020 a 12/04/2025; CICERO SERGIO AMARO LIMA, matrícula 174.868-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, período 14/04/2020 a 12/04/2025; CHRISTIANO BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula 127.281-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, período 01/05/2020 a 29/04/2025. Processo nº 00134-00001335/2025-41

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON CARDOSO ARAÚJO MORAES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 06 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e que consta no Processo SEI nº 00135-00003759/2024-31, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 156.942-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Ouvidoria, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora BELMIRA FLORES MACHADO, matrícula 174.515-8, Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, Símbolo CPE-08, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 17, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 06 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do artigo 11, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto no 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao servidor MANOEL ALVES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.471-1, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, da CF/88, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar no 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 03/05/2025, conforme processo 00136-00000469/2025-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR VICENTE ALVES DE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 05 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e o artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WASHINGTON LUIZ VIEIRA CHAVES, matrícula 1.716.837-6 e ANDREZA RODRIGUES BRAGA DA SILVA, matrícula 1.720.734-7, como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelas empresas AD3 TALANTE LTDA, Contrato nº 04/2025, e JLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Contrato nº 05/2025, constantes no processo 00137-00001213/2025-70, que tem por objeto o Contratação de buffet para os eventos em comemoração aos 56 anos do Guará.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 05 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor SERGIO SOARES DA SILVA, matrícula 0.092.034-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o titular do cargo de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, Símbolo CC-06, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 05 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c com art. 3º inciso III e art. 7º § 4º, do Decreto 39.536 de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 151, de 03 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 172, de 09 de setembro de 2024, páginas 34 e 35.

Art. 2º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional do Guará, a fim de atuar em conformidade com os termos do Decreto nº 39.537/2018, designando para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I - RODRIGO ALVES BAHIA, matrícula 1.711.313-X, Coordenador de Administração Geral, na qualidade de Presidente da Comissão CGPI e Agente Setorial Patrimonial;

II - RAFAEL SOUZA ARAUJO, matrícula 1.200.307-7, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, na condição Agente responsável pelo patrimônio imobiliário (RPI); e

III - ÍTALO SANTOS DE FREITAS SCHNEIDER, matrícula 1.714.776-X, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, na condição de Agente responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º Fica desde já criada a Subcomissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário que em conjunto com a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), responderão o SPP como representantes legais desta Administração Regional.

I - Subcomissão: RODRIGO PIUBELLI, matrícula 174.668-5; JOÃO PAULO GONÇALVES LEAL, matrícula 1.718.994-2; RAQUEL ORBE DE ASSIS, matrícula 1.694.119-5.

Art. 4º A participação nas atividades da Comissão e Subcomissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário é considerada Serviço Público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º O funcionamento da Comissão será em caráter permanente, em razão da demanda contínua que envolve a matéria de imóveis.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 05 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-000833/2002, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 232, de 20 de março de 2003, publicada no DODF nº 57, de 24/03/2003, pág. 14, que averbou o tempo de serviço da servidora SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO, matrícula nº 109.088-7, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "... Averba 1.116 dias ..."; LEIA-SE: "... Averba 1.115 (um mil cento e quinze) dias ...".

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 06 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, e considerando ainda o teor do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, à servidora ANA PAULA DELGADO DE LIMA, matrícula nº 214.367-4, Médica, especialidade: Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por haver apresentado curso de Especialização, com efeitos financeiros a contar de 29 de outubro de 2010, observada a Recomendação 14 do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF. Processo SEI nº 04033-00014640/2023-93.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 06 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, ao servidor SINVAL ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 128.405-3, Médico, Especialidade Clínica Médica, Classe Especial, Padrão

IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 22 de agosto de 2011, respeitando a prescrição quinquenal. Processo SEI-GDF nº 0060-006185/2012.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 06 de maio de 2025

PROCESSO: 00401-00008153/2025-58. INTERESSADA: CIRLENE ALON DE ALBUQUERQUE MORAES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora CIRLENE ALON DE ALBUQUERQUE MORAES, matrícula 201.218-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), à Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília Defensoria Pública Liliâne Lustosa Pierre, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 06 de maio de 2025

PROCESSO: 00306-00000448/2025-91. INTERESSADO: JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO, matrícula 91.479-7, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do quadro de pessoal da Administração Regional de Brasília (RA-BRAZ), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento e Estrutural (RA-SCIA), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à RA-BRAZ e à RA-SCIA, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 06 de maio de 2025

PROCESSO: 00401-00008154/2025-01. INTERESSADA: IOMARA MARIA SILVA PEREIRA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora IOMARA MARIA SILVA PEREIRA, matrícula 23.974-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), à Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília Defensoria Pública Liliâne Lustosa Pierre, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 06 de maio de 2025

PROCESSO: 00401-00008196/2025-33. INTERESSADA: REGIRLANE SANTOS MACEDO DE MORAIS. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora REGIRLANE SANTOS MACEDO DE MORAIS, matrícula 215.258-4, ocupante do cargo de Analista em

Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), à Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento Jurídico Itinerante, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 07 de maio de 2025

PROCESSO: 00148-00000427/2024-82. INTERESSADO: JOSÉ MAURO DOS SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público JOSÉ MAURO DOS SANTOS, matrícula 2.008-7, ocupante do emprego de Digitador, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Administração Regional do Riacho Fundo I (RA-RFI), autorizada no DODF nº 41, de 03/05/2025, pág. 41, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 08/05/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Informática, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-RFI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 07 de maio de 2025

PROCESSO: 00401-00010059/2025-69. INTERESSADA: JULIANA ALVES GUIMARÃES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora JULIANA ALVES GUIMARÃES, matrícula 1.679.954-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), à Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 07 de maio de 2025

PROCESSO: 00001-00005153/2025-81 INTERESSADO: JOCEILSON ALVES DE SOUSA ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor JOCEILSON ALVES DE SOUSA, matrícula 189.309-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no Gabinete Parlamentar da Deputada Jaqueline Silva, da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 1º, I, "b", 154, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 7º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 07 de maio de 2025

PROCESSO: 00401-00009419/2025-80 INTERESSADA: GABRIELA PARREIRA LOPES ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora GABRIELA PARREIRA LOPES, matrícula 1.435.412-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), à Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO:

cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Fazenda Pública, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 06 de maio de 2025

PROCESSO SEI Nº 00413-00002697/2025-12. Interessado: THIAGO MENDES RODRIGUES e OUTROS. Assunto: Autorização de afastamento.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e do Decreto nº 45.001, de 26/09/2023, o afastamento dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF, THIAGO MENDES RODRIGUES, Diretor de Investimento e JÚLIA VITÓRIA MOREIRA DA ROCHA, Gerente de Atendimento às Demandas da Carteira de Investimento, no período de 19 a 21 de maio de 2025, para participarem do “2º Annual Meeting RPPS Vinci”, a ser realizado em Atibaia - SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 02 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SESDF) E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e o art. 9º, da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, bem como as informações constantes no Processo SEI nº 00064-00001393/2025-17, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, sob supervisão da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, para realizar pesquisas, avaliações e apresentação de proposta, com vistas à tomada de decisão baseada em evidências, para a implantação do Centro de Estudos nos Transtornos do Espectro Autista – CETEA, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I - INGRID COUTINHO CHAVES DE OLIVEIRA, psiquiatra, matrícula nº 1.442.149-6;
 - II - ELLEN DE SOUZA SIQUEIRA, neurologista pediátrica, matrícula nº 1.677.811-1.
 - III - VALDELICE NASCIMENTO DE FRANÇA, psicóloga, matrícula nº 188.909-5;
 - IV - JULIANA DE AGUIAR GROSSI, cirurgiã-dentista, matrícula nº 1.434.522-7;
 - V - CARLOS JOSÉ ZIMMER JUNIOR, médico da família e comunidade, matrícula nº 194.740-0;
 - VI - DANIEL DE CARVALHO FERREIRA, médico da família e comunidade, matrícula nº 1.696.843-3;
 - VII - FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA, médico da família e comunidade, matrícula nº 1.688.486-8;
 - VIII - FERNANDO EDSON CERQUEIRA FILHO, médico da família e comunidade, matrícula nº 1.681.551-3;
 - IX - DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA RIBEIRO, cirurgião-dentista, matrícula nº 182.616-6;
 - X - DANIELLE SILVA COUTINHO, cirurgiã-dentista, matrícula nº 1.434.411-4;
 - XI - EMMANUELLE DE SIQUEIRA LEAL CAPELLINI, cirurgiã-dentista, matrícula nº 1.432.905-0;
 - XII - GERLIDIA ARAÚJO RODRIGUES, cirurgiã-dentista, matrícula nº 196.482-8;
 - XIII - TEREZA RAQUEL MOURÃO DE OLIVEIRA, cirurgiã-dentista, matrícula nº 1.682.250-1;
 - XIV - DALILLA MATHILDE FERREIRA DE REZENDE, terapeuta ocupacional, matrícula nº 1.441.326-4; e
 - XV - TATIANA ASSIS MOURA LOURENÇO, fonoaudióloga, matrícula nº 1.659.911-X.
- § 1º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores e acadêmicos de reconhecida expertise para participar de suas reuniões, prestar informações ou apoiar a execução dos trabalhos.
- § 2º O Grupo de Trabalho será presidido por integrante da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal e nas suas ausências e afastamentos legais, por servidor substituído, também escolhido pelos pares.
- § 3º O Grupo de Trabalho não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.
- Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria Conjunta, sendo possível sua prorrogação por igual período.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 130, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 2º, §2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00221412/2018-03, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 137259-9, Médica - Ginecologia e Obstetrícia, lotada na Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, para participação no Curso de Gestão de Alta Performance em Emergências - GAPE, em São Paulo/SP, do dia 13 a 16 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

PORTARIA Nº 131, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47; homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024; Processo SEI-GDF nº 00064-00001514/2025-12, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA BEZERRA QUEIROZ FARIAS, matrícula nº 143091-2, para a atividade de Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Cardiovascular, da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESDPF/SESDF, de 14/03/2025 a 28/02/2027.

Art. 2º Dispensar ANA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 147156-2, da atividade de tutoria e da preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Cardiovascular, da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESDPF/SESDF, com fulcro no inciso I do art. 73 do Anexo II da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 14/03/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 133, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47, homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, Processo SEI-GDF nº 00064-00001406/2025-40, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE MOURÃO SILVA, matrícula nº 1.680.049-4, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Física e Cognitiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SES-DF, de 14/03/2025 a 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 144, DE 02 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e o inciso XIII, do art. 67, do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Resolução nº 02, de 22 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023; considerando o Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoria nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS - VAGAS

REMANESCENTES - Seleção 2025, regido pelo Edital nº 01/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicado no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2025, págs. 45 a 49, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 07, de 06 de março de 2025, publicado no DODF nº 46, de 10 de março de 2025, pág. 35, retificado por meio do DODF nº 67, de 08 de abril de 2025, pág. 99; cuja designação dos candidatos para o exercício da atividade de preceptoria se encontra disposta na Portaria nº 78, de 06 de março de 2025, publicada no DODF nº 46, de 10 de março de 2025, disponíveis na íntegra no site da FEPECS, endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento>; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00001302/2025-35, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a designação da servidora MONALISA SILVA OLIVEIRA, vaga 86, matrícula 1673749-0, pontuação 10, classificação 2º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 145, DE 02 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47, homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59 de 26 de março de 2024, Processo SEI-GDF nº 00064-00001271/2024-31, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, MARIA DA CONSOLAÇÃO ANDRÉ, matrícula nº 188756-4, da atividade de Preceptor do Programa de Residência Multiprofissional de Atenção Cardíaca da COREMU/SESDF, com fulcro no inciso V do art. 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 28/02/2025.

Art. 2º Dispensar, a pedido, MARIA DA CONSOLAÇÃO ANDRÉ, matrícula nº 188756-4, da atividade de Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional de Atenção Cardíaca da COREMU/SESDF, a contar de 28/02/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 155, DE 02 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47, homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59 de 26 de março de 2024, Processo SEI-GDF nº 00064-00000673/2025-08, resolve:

Art. 1º Designar NATHASHA STELLA REIS, matrícula nº 1436841-2 para exercer a atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Gestão de Políticas Públicas para a Saúde da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, da data da publicação até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 156, DE 02 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de

dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2025/1, objeto do Edital SES nº 48/2024, de 09 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 236, de 11 de dezembro de 2024, págs. 51-54, homologado pelo Edital nº 10, de 11 de março de 2025, publicado no DODF nº 49 de 13 de março de 2025, Processo SEI-GDF nº 00064-00001332/2025-41, resolve:

Art. 1º Designar ÉRIKA DE OLIVEIRA GABRIEL, matrícula nº 1709228-0, para exercer a atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança, da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, da data da publicação até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 157, DE 02 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47, homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59 de 26 de março de 2024, Processo SEI-GDF nº 00064-00001307/2025-68, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILLA DANTAS NUNES DE REZENDE, matrícula nº 1.678.099-X, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso, da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, de 1º/04/2025 até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 158, DE 02 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47, homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59 de 26 de março de 2024, Processo SEI-GDF nº 00064-00001010/2025-01, resolve:

Art. 1º Designar LÚCIA MARIA SOARES DE FARIA, matrícula nº 1.435.381-4, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, no período de 25/02/2025 até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 164, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e de acordo com o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2025/1, objeto do Edital nº 48/2024,

de 09 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 236, de 11 de dezembro de 2024, págs. 51 a 54, homologado pelo Edital nº 10, de 11 de março de 2025, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2025, pág. 63; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00001323/2025-51, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ LUCAS DA SILVA COSME, matrícula nº 1718342-1, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Infante-Juvenil, da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, da data da publicação até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

PORTARIA Nº 174, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme Processo SEI nº 00060-00233954/2025-40, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO CARVALHO DE LIMA, matrícula nº 1680413-9, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria de Sistemas de Informação (DSI), para substituir o Secretário Executivo de Tecnologia de Informação em Saúde (SETIS), da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 178, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública as vacâncias e exonerações ocorridas na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de Janeiro/2025 a Abril/2025, conforme Anexo I.

Art. 2º Conceder ampliação para o regime de 40 horas semanais de trabalho aos servidores desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, contidos no Anexo II, nos termos do §1º do art. 57 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em decorrência das retratações de carga horária, dispostos no art. 1º, conforme Processo SEI nº 00060-00229260/2025-16.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

ANEXO I

Nº	MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1	16709411	PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SRSSU
2	16852494	HISMAILEI FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SRSSU
3	16739647	LISSANDRA FARIA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRDF
4	16766679	CAMILA MOREIRA SPÍNDOLA DA COSTA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU
5	1723607X	ANTONIO CESAR ANTUNES SIMIONATO	AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS	ADMC
6	17113296	MARIA HELENA ARRUDA DE CASTRO MONTEIRO	ENFERMEIRO	SRSNO
7	1715295X	JULIA MARIA DUARTE PEDRAZZI	ENFERMEIRO	SRSLE
8	14347040	PAULA STEIN DE MELO E SOUSA	PSICÓLOGO	SRSCE
9	16983114	LEANDRO MARTINS GONTJO	MÉDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA	SRSNO
10	16765141	SERLY FRANCINI MERGULHAO CASELLA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ADMC
11	17105331	LARISSA NAOMI LIMA AKAMINE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SRSSU
12	17128951	LUCIANA FIGUEIREDO MELARA	MÉDICO - PEDIATRIA	SRSNO
13	17090253	NATASHA GARCIA CALDAS	MÉDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA	SRSLE
14	16884833	DANIEL DE PAULA SANTANA	MÉDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA	SRSSU
15	17247349	ROBERTA SOUZA MATOS	MÉDICO - CIRURGIA GERAL	SRSLE
16	16809327	MARIA CLARA ROCHA SANTOS	MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	ADMC
17	1441953X	WALTER LUDWIG ARMIN SCHROFF	MÉDICO - CLINICA MÉDICA	CRDF

ANEXO II

Nº	MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1	1426419	ALINE THEREZINHA GOMES ALCANTARA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UNEO
2	17233070	AMANDA DE MENEZES REZENDE	ENFERMEIRO	SRSNO/HRPL/GEMERG
3	17050723	ANA CRISTINA MORAIS	ADMINISTRADOR	SES/SUCOMP
4	17049555	BIANCA SOUZA DE PAIVA	ESTATISTICA	SUPLANS/CCONS/DGIE/GAOIR
5	17199255	DANIELE R. DE SOUSA CAMARDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GEMERG
6	16855329	ELCI SOUZA NOGUEIRA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GEMERG
7	16864417	FABIO FLORENTINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UTO
8	16754085	ISABEL APARECIDA DA SILVA PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GEMERG
9	14425513	ISABELLA NASCIMENTO SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	SAIS/ASCCAN
10	17142644	JANIFE NOGUEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRADOR	SUGEP/CIGEC/DIDEP/GES
11	17183723	JHULYENE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GEMERG
12	16867025	JOELMA DA COSTA MARTINS NOBRE	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UTO
13	16619641	JOSE VALVERDE DE BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UCC
14	17119634	KAREN CRISTINE ALMEIDA BARBOSA	MEDICO - ANESTESIOLOGIA	SRSLE/HRL/GACIR/UAMP
15	17200911	KAROLAINE GAIA ALVES DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GEMERG
16	17182905	LAYLA LORENE SENA LOBO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GEMERG
17	17109639	LUDMILA PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR	SUGEP/COAP/DIAP
18	16845226	MARCIO SANTOS LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GEMERG
19	16843541	MARIA ALICE COSTA PONTES DE SÁ	MEDICO - CLINICA MEDICA	SES/SRSLE/HRL/GEMERG
20	1436705X	MARIA APARECIDA MARTINS DE ABREU	PSICÓLOGO	ADMC/SUGEP/CIGEC/DIPMAT/GSHMT
21	17181674	MAYSA MENDES DAS NEVES	ENFERMEIRO	SRSNO/HRPL/GEMERG
22	17183502	MONICA SOARES DA SILVA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GEMERG
23	17094739	NATALIA M. OLIVEIRA DE AQUINO	ADMINISTRADOR	SULOG
24	16953754	RICARDO GOMES DOS REIS	FÍSICO	SRSNO/HRT/GACL/NURAD
25	16856902	RITA EVANGELISTA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UGO
26	17183774	ROSIA NE RODRIGUES LIMA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GEMERG
27	1798189	SILVIA ROCHA CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACL/UPED
28	1681164X	TANDARA REGIA RIBEIRO DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GEMERG
29	16720776	THIAGO DE ARAUJO COELHO PENNA	AOSD - FARMACIA	SRSNO/DA/GAOESP-TAG/NFH
30	17109558	THIAGO PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR	SUGEP/COAP/DIAP
31	1898957	VIVIANA I. I. SAMPIETRO SERAFIM	MEDICO - NEONATOLOGIA	SRSNO/HRS/GACL/UNEO
32	17199492	WELTON FERREIRA MACIEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GEMERG

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 555, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 396/2022, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 527, de 29 de abril de 2025, publicada no DODF nº 83, de 7 de maio de 2025, página 29, o ato que concedeu horário especial à servidora KÁTIA LAZZARONI, matrícula 1697387-9, ONDE SE LÊ: "...sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, a contar de (16/04/2025)...", LEIA-SE: "...sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, a contar de (16/04/2025), com reavaliação em 24 meses...".

ELIETE SANTANA DE SOUZA

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 719, DE 07 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 25 de 31 de janeiro de 2013, pág. 147 o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FRANCISCO FLAVIO SILVA OLIVEIRA, 129.492-X, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...815 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 25 dias...", LEIA-SE: "...813 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 23 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0270-002954/2012.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 06 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA, matrícula 01796550, Médico - Terapia Intensiva Adulto, 3º quinquênio, período: 11/07/2019 a 08/07/2024, 00060-00552593/2020-23. GIANNA SARA RIBEIRO DA COSTA BEZERRA LIMA, matrícula 16589858, Técnico em Enfermagem, 2º quinquênio, período: 30/06/2018 a 30/07/2023, 00060-00318748/2018-80. VIVIAN PRISCILA ALVES MIZUNO, matrícula 16848586, Fisioterapeuta, 1º quinquênio, período: 19/04/2018 a 17/04/2023, 00060-00258659/2023-34. SERGIO ROBERTO SOUSA JUNIOR, matrícula 01538195, Técnico em Enfermagem, 3º quinquênio, período: 09/07/2017 a 07/07/2022, 00060-00016883/2025-12.

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARLENE MOREIRA LOPES BENISSIMO, 1.671.234-X, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.981 dias, ou seja, 13 anos, 7 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1996 a 30 de junho de 1997, 1º de outubro de 1998 a 1º de fevereiro de 1999, 28 de maio de 1999 a 15 de abril de 2002, 1º de maio de 2002 a 22 de fevereiro de 2006, 1º de setembro de 2006 a 08 de dezembro de 2011 e 1º de novembro de 2012 a 30 de julho de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00345387/2023-10.

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ROSIMEIRE DE LIMA HANAZUMI, 1.441.440-6, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 7.760 dias, ou seja, 21 anos, 3 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1990 a 16 de dezembro de 1990, 1º de fevereiro de 1991 a 31 de maio de 1991, 1º de julho de 1991 a 31 de março de 1993, 1º de maio de 1993 a 31 de julho de 1993, 02 de agosto de 1993 a 30 de setembro de 1994, 1º de outubro de 1994 a 15 de novembro de 1995, 16 de novembro de 1995 a 23 de outubro de 1996, 24 de outubro de 1996 a 31 de janeiro de 2001, 1º de maio de 2001 a 30 de setembro de 2001, 1º de outubro de 2001 a 30 de novembro de 2001, 1º de janeiro de 2002 a 31 de outubro de 2003, 1º de dezembro de 2003 a 09 de fevereiro de 2008, 02 de maio de 2008 a 11 de setembro de 2008, 12 de setembro de 2008 a 12 de abril de 2010, 13 de abril de 2010 a 1º de dezembro de 2010, 02 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 e 06 de outubro de 2011 a 07 de janeiro

de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00526556/2023-11.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de junho de 2017, publicada no DODF nº 122, de 28 de junho de 2017, página 15, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANA CAROLINA DA COSTA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1.676.466-8, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1.156 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...1.155 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 0 dia, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0281-000092/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de junho de 2017, publicada no DODF nº 122, de 28 de junho de 2017, página 15, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANA CAROLINA DA COSTA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1.676.466-8, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...2.247 dias, ou seja, 6 anos, 1 mês e 27 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde/DF, no período de 20/05/2010 a 13/07/2016, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.246 dias, ou seja, 6 anos, 1 mês e 26 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 20/05/2010 a 12/07/2016, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e o período anteriormente averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0281-000092/2017.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor ALBERTO VIEIRA DE PAIVA, matrícula 182.876-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 49, de 12 de março de 2010, página 24, no total de 2.585 dias, ou seja, 7 anos e 1 mês, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 30 de janeiro de 1995 a 26 de fevereiro de 2002. A pedido do servidor. Processo nº 0282-000095/2010.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de março de 2020, publicada no DODF nº 45 de 09 de março de 2020, pág. 31, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora TEREZA DE FATIMA GOMES DE BASTOS, 146.827-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...170 dias, ou seja, 5 meses e 20 dias, prestados Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08 de julho de 2002 a 24 de dezembro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria...". LEIA-SE: "...169 dias, ou seja, 5 meses e 19 dias, prestados Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08 de julho de 2002 a 24 de dezembro de 2002, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a finalidade anteriormente averbada, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0282-000248/2010.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 06 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da licença servidor da servidora MARIA DE L. TEIXEIRA MASUKAWA, matrícula: 16970829, processo: 00060-00209424/2025-81., publicada no DODF nº 81, de 05 de maio 2025, página 47.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 06 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00380499/2022-28, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIANA BARBATO, matrícula 16803094, ocupante do cargo PSICOLOGO, para substituir HUDSON DOUGLAS TEIXEIRA MENDES, matrícula nº 17096413, Chefe do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, SIGHR 55006965, no período de 05/05/2025 à 19/05/2025, por motivo de férias do titular.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 148, de 29 de abril de 2025, publicada no DODF nº 81, de 05 de maio de 2025, página 47, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor EDER COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 14349450, ONDE SE LÊ: "... 2º quinquênio: 10/08/2011 a 07/08/2016 ...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 08/08/2016 a 06/08/2021, processo: 00060-00095107/2023-17...". Retificada a fim de corrigir a data de concessão do quinquênio.

Na Ordem de Serviço nº 148, de 29 de abril de 2025, publicada no DODF nº 81, de 05 de maio de 2025, página 47, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor RAIMUNDO N. BELIZARIO DOS REIS, matrícula: 01556207, ONDE SE LÊ: "... 3º quinquênio: 29/06/2011 a 24/09/2016 ...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 25/09/2016 a 23/10/2021, processo: 0278-000581/2016...". Retificada a fim de corrigir a data de concessão do quinquênio.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 28 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 141.687-1, JOSE ARAUJO DE ASSIS, 4º - 13 de março de 2017 a 11 de março de 2022, 00060-00368802/2023-03; 142.702-4, KARLA RODRIGUES MOURAO SOARES, 4º - 14 de abril de 2017 a 12 de abril de 2022, 0274-000240/2007; 159.635-7, IZABEL CARVALHO DE ARAUJO, 3º - 19 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022, 0274-000231/2013; 169.774-9, CARLOS FELIPPE NAME, 3º - 10 de setembro de 2018 a 08 de setembro de 2023, 0274-000425/2014; 183.539-4, PATRICIA PAULO DA SILVA CARVALHO, 2º - 17 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro de 2020, 00060-00084562/2021-17; 1.435.248-6, ISABEL PEREIRA VALADARES, 2º - 07 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2021, 00060-00242363/2019-15.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 500, DE 05 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 123.795-0, UILSON ALVES NEGRE, 8º - 21 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2025, 00060-00220441/2025-79; 129.705-8, MARINETE MARIA DE ASSIS, 7º - 03 de abril de 2020 a 02 de abril de 2025, 00060-00219106/2025-28; 135.284-9, MARIA ADNIR LOYOLA DA CUNHA, 6º - 04 de março de 2020 a 11 de março de 2025, 00060-00221438/2025-72; 135.509-0, AURELIO ALVES DE AQUINO, 6º - 25 de abril de 2020 a 23 de abril de 2025, 00060-00221234/2025-31; 138.076-1, CARLA LUCY DE ARRUDA, 5º - 21 de março de 2020 a 24 de março de 2025, 00060-00106789/2025-54; 138.106-7, LINDALVA MARCELINO DE FREITAS, 5º - 26 de março de 2020 a 08 de abril de 2025, 00060-00188525/2025-19; 138.120-2, ADAIR VIEIRA SEMIAO, 5º - 20 de março de 2020 a 18 de março de 2025, 00060-00218770/2025-50; 138.208-X, MARIA SOLANGE SANTOS FELIX, 5º - 20 de março de 2020 a 25 de março de 2025, 00060-00219111/2025-31; 138.311-6, JANAINA OLIVEIRA ARAUJO FERREIRA, 5º - 20 de março de 2020 a 20 de março de 2025, 00060-00192669/2025-61; 138.537-2, ELIANA SANTANA DE MESQUITA, 5º - 30 de abril de 2020 a 28 de abril de 2025, 00060-00193808/2025-74; 140.368-0, ALESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA, 3º - 03 de junho de 2011 a 31 de maio de 2016; 4º - 01 de junho de 2016 a 29 de junho de 2021, 0276-000686/2007; 182.952-1, FLAVIA SOARES DA SILVA, 3º - 01 de novembro de 2019 a 29 de outubro de 2024, 00060-00223609/2025-06; 183.080-5, DANIELLE BATISTA DE OLIVEIRA SALES, 3º - 03 de março de 2020 a 01 de abril de 2025, 00060-00214948/2025-93; 183.099-6, CARLOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, 3º - 26 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2024, 00060-00218273/2025-51; 183.271-9, CLAYTON ERNESTO DIOGO, 3º - 26 de novembro de 2019 a 25 de novembro de 2024, 00060-00219088/2025-84; 183.274-3, MARY ELCY TERESA AZEVEDO VASCONCELOS SOUSA, 3º - 30 de novembro de 2019 a 26 de janeiro de 2025, 00060-00220628/2025-72; 183.539-4, PATRICIA PAULO DA SILVA CARVALHO, 3º - 16 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro de 2025, 00060-00223091/2025-01; 183.712-5, ADENILCE PEREIRA BARBOSA, 3º - 26 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2024, 00060-00214162/2025-76; 184.006-1, GLAUCIA DE SOUZA E SILVA, 3º - 14 de novembro de 2019 a 12 de novembro de 2024, 00060-00221635/2025-91.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 501, DE 06 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora ISABELLA RODRIGUES SCONETTO, matrícula nº 17094941, do cargo de FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, lotada na SES/SR/ROE/HRC/GAMAD/NFC, para participar do XV CONGRESSO BRASILEIRO DE FARMÁCIA HOSPITALAR, no período de 21/05/2025 a 25/05/2025, a realizar-se na cidade de Recife - PE, conforme processo nº 00060-00152406/2025-10.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 502, DE 06 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor RONIVALDO PINTO FERREIRA, matrícula nº. 14408864, do cargo de ENFERMEIRO, lotado na SES/SR/ROE/GSAS1/POLIC-CEI II, para participar do IV SIMPÓSIO DE SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS 2025, no período de 08/05/2025 a 09/05/2025, a realizar-se na cidade Brasília - DF, conforme processo nº 00060-00161390/2025-36.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 503, DE 06 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora LENIRA SILVA VALADAO, matrícula nº 16586107, do cargo de MEDICO - ENDOCRINOLOGIA, lotado na SES/SR/ROE/GSAS1/POLIC-CEI I, para participar do XXI Congresso Brasileiro de Obesidade e Síndrome Metabólica, no período de 28/05/2025 a 31/05/2025, a realizar-se na cidade de Belo Horizonte, conforme processo nº 00060-00091341/2025-29.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 14 de junho de 2007, publicada no DODF nº 114, de 15 de junho de 2007, página 33, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ALESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 140.368-0, ONDE SE LÊ: "...1º - 07/03/2001 a 04/06/2006...", LEIA-SE: "...1º - 07/03/2001 a 04/04/2006..."

Na Ordem de Serviço nº 130, de 28 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 228, de 29 de novembro de 2011, página 58, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ALESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 140.368-0, ONDE SE LÊ: "...2º - 05/06/2006 a 03/08/2011...", LEIA-SE: "...2º - 05/04/2006 a 02/06/2011..."

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 07 de maio de 2025

TORNAR SEM EFEITO a convocação da servidora NADIA VALERIA TEIXEIRA ALVES DE ARAUJO, matrícula 1686511-1, contida na Portaria nº 492, de 06 de maio de 2025, publicada no DODF nº 83, de 07 de maio de 2025, página 32.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 07 de maio de 2025

TORNAR SEM EFEITO a convocação da servidora THAIS DE CARVALHO ALBUQUERQUE, matrícula 1714292-X, contida na Portaria nº 488, de 05 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, página 49.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 623, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 (*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546, de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes Organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos

de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes; Considerando a Portaria nº 309, de 1º de julho de 2024, que convoca a 3ª Conferência Distrital de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 3ª CDSTT;

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 3ª Conferência Distrital de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 3ª CDSTT;

Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, art. 15., Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Distrital de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 3ª CDSTT, nos seguintes termos:

§ 1º Coordenação:

I - coordenador-geral: Domingos de Brito Filho - Presidente do CSDF - segmento de usuários;

II - coordenadora-adjunta: Fátima Lúcia Rôla - segmento de trabalhadores.

§ 2º Relatoria:

I - relatora-geral - Talita Freitas Paiva - segmento de trabalhadores;

II - relatora-adjunta: Nathália Aguiar de Souza - segmento de usuários;

III - relatora-adjunta: Bárbara de Albuquerque Berçot - segmento de trabalhadores.

§ 3º Coordenação de Comunicação e Acessibilidade:

I - coordenador: Ab-Diel Nunes de Andrade - segmento de gestores;

II - coordenadora-adjunta: Larissa das Chagas Lustoza - segmento de trabalhadores.

§ 4º Coordenação de Mobilização e Articulação:

I - coordenador: Jefferson de Sousa Bulhosa Júnior - segmento de trabalhadores;

II - coordenador-adjunto: Raimundo Nonato Lima - segmento de usuários.

§ 5º Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade:

I - coordenadora: Fátima Lúcia Rôla - segmento de trabalhadores;

II - coordenadora-adjunta: Darly Dalva Silva Máximos - segmento de usuários.

§ 6º Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde:

I - coordenadora: Marôa Santiago Gomes - segmento de trabalhadores;

II - coordenadora-adjunta: Ângela Cristina Paulo do Espírito Santo - segmento de trabalhadores.

§ 7º Comitê Executivo:

I - Representante da Secretaria Executiva do CSDF:

a) Andressa Cristina de Oliveira Silva Cavalcante.

II - Representantes da Comissão Organizadora:

a) Domingos de Brito Filho;

b) Fátima Lúcia Rôla;

c) Márcio da Mata Souza.

III - Representantes da SES-DF:

a) JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR;

b) ELIETE SANTANA DE SOUZA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Resolução CSDF nº 623, de 03 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 232, de 05 de dezembro de 2024, página 85.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 06 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o caput do artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, e com base no Decreto nº 26.128, de 19/08/2005, na Instrução FEPECS nº 03, de 25/01/2021, com a finalidade de compor o Comitê de Monitoramento Permanente de Projetos de Pesquisa (CMP/FEPECS), responsável pelo acompanhamento e o controle dos projetos de pesquisa em que a FEPECS figurar como instituição fomentadora, conforme Processo Sei-GDF nº 0064-000122/2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora KAREN CHRISTINE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 16865596, indicada pela Gerência de Educação em Saúde da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como membro TITULAR do Comitê de Monitoramento Permanente de Projetos de Pesquisa (CMP/FEPECS).

Art. 2º Dispensar a servidora UIARA CAVALCANTI SILVA, matrícula 1680130-X, indicada pela Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do

Distrito Federal, das funções de membro TITULAR do Comitê de Monitoramento Permanente de Projetos de Pesquisa (CMP/FEPECS).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 06 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto do servidor ILTON ANSELMO DE LIMA, Motorista, Matrícula SES 0142.624-9, Matrícula Fepecs 0000.304-2, no período de 19.05.2025 a 22.05.2025, para participar do Congresso Brasileiro de Retenções de Tributos, EFG-REINF, DCTWEB, e_Social e Folha de Pagamento na Administração Pública - RETENCON, a realizar-se na cidade de Brasília-DF(Processo SEI 00064.00002034/2025-79).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 06 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto do servidor ALEX VIEIRA BOAVENTURA, Técnico Administrativo, Matrícula SES 0198.453-5, Matrícula Fepecs 0279.744-5, no período de 19.05.2025 a 22.05.2025, para participar do Congresso Brasileiro de Retenções de Tributos, EFG-REINF, DCTWEB, e Social e Folha de Pagamento na Administração Pública - RETENCON, a realizar-se na cidade de Brasília-DF(Processo SEI 00064.00002011/2025-64).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 06 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo SEI nº 00064-00002198/2018-77, resolve:

Art. 1º Designar ELIZABETH PIMENTEL DA GAMA LISBOA, matrícula Fepecs nº 0276501-2, para substituir o Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 06 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve: Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora NAIRA DE OLIVEIRA FONSECA, Técnico Administrativo, Matrícula SES 0135.023-4, Matrícula Fepecs 0274.154-7, no período de 19.05.2025 a 22.05.2025, para participar do Congresso Brasileiro de Retenções de Tributos, EFG-REINF, DCTWEB, e_Social e Folha de Pagamento na Administração Pública - RETENCON, a realizar-se na cidade de Brasília-DF(Processo SEI 00064.00002024/2025-33).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 06 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora ELIZABETH PIMENTEL DA GAMA LISBOA, Administradora, Matrícula SES 1438.544-9, Matrícula Fepecs 0276.501-2, no período de 19.05.2025 a 22.05.2025, para participar do Congresso Brasileiro de Retenções de Tributos, EFG-REINF, DCTWEB, e_Social e Folha de Pagamento na Administração Pública - RETENCON, a realizar-se na cidade de Brasília-DF (Processo SEI 00064.00002040/2025-26).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 06 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora ELIZABETH PIMENTEL DA GAMA LISBOA, Administradora, Matrícula SES 1438.544-9, Matrícula Fepecs 0276.501-2, no período de 19.05.2025 a 22.05.2025, para participar do Congresso Brasileiro de Retenções de Tributos, EFG-REINF, DCTWEB, e_Social e Folha de Pagamento na Administração Pública - RETENCON, a realizar-se na cidade de Brasília-DF (Processo SEI 00064.00002040/2025-26).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto do servidor ALEX VIEIRA BOAVENTURA, Técnico Administrativo, Matrícula SES 0198.453-5, Matrícula Fepecs 0279.744-5, no período de 27.05.2025 a 30.05.2025, para participar do 7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se na cidade de Brasília-DF (Processo SEI 00064.00002050/2025-61).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 07 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "a", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor abaixo relacionado, cedido/disponibilizado a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde — FEPECS, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: WALTER FERREIRA PERES, matrícula SES nº 1678137-6, 1º Quinquênio — 07.02.2017 a 07.02.2022.

ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 513, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento das servidoras a seguir, para participar do 2º Ciclo Formativo da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) 2025, em Manaus/AM, no período de 19 a 22 de maio de 2025, inclusive trânsito, com ônus parcial para o Distrito Federal:

I - LUDMILLA CORRÊA BALDUINO DE LIMA SERAFIM, matrícula 224.420-9, Processo 00080-00121091/2025-94;

II - ANA CAROLINA ALBERNAZ MUNDIM TAVARES, matrícula 228.675-0, Processo 00080-00126062/2025-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 515, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011; na Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no Processo nº 0713595-62.2024.8.07.0018; e no Processo SEI 00020-00063661/2024-57, resolve:

Art. 1º Exonerar LAYS RAIANE ALVES BORGES, matrícula 259.783-7, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, CLEIDE SANTOS DE SANTANA SOARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.509-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006828, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00106158/2025-61.

DISPENSAR, a pedido, MARCELO WANDERSON COSTA DAMASCENO, Professor de Educação Básica, matrícula 214.519-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52006343, de Supervisor, do Centro Educacional 07 de Ceilândia - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de abril de 2025. Processo 00080-00114940/2025-53.

DESIGNAR VALDEMIR RODRIGUES, Professor de Educação Básica, matrícula 205.626-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52006343, de Supervisor, do Centro Educacional 07 de Ceilândia - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00114940/2025-53.

DISPENSAR LEONIDIA TERTULINO DA SILVA VERGILIO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.378-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008155, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00107942/2025-96.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, GISELLE DE ARAUJO SIQUEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.107-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009793, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00107942/2025-96.

DESIGNAR GISELLE DE ARAUJO SIQUEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.107-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008155, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00107942/2025-96.

DESIGNAR FERNANDO SPINDOLA DE ATAÍDES, Professor de Educação Básica, matrícula 227.986-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009276, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Engenho das Lajes, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00093863/2025-91.

DESIGNAR UANDERSON PIO DE FREITAS VILARINHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.420-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006588, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00102153/2025-69.

DESIGNAR BENEVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.873-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009248, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-0025255/2024-03.

DESIGNAR EDESIA MARCIANO DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.694-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009088, de Supervisor, da Escola Classe 06 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00004416/2024-94.

DESIGNAR MARIA VANDA ALVES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.660-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009216, de Supervisor, da Escola Classe Córrego das Corujas, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00084405/2025-61.

DESIGNAR TASSIA CAMILA NAVARRO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 254.815-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005705, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00094045/2025-13.

DESIGNAR SILMARA SILVA GOMES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.434-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009720, de Supervisor, da Escola Classe 511 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00080698/2025-15.

DESIGNAR IRANEIDE ALVES COSTA SARAIVA, Professor de Educação Básica, matrícula 226.185-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007176, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00084744/2025-47.

DESIGNAR JAQUELINE SUZAMAR ALVES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.470-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009557, de Supervisor, do Centro Educacional Águas do Cerrado, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00072124/2025-65.

DESIGNAR SOLANGE CARVALHO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.370-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006988, de Supervisor, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00103259/2025-80.

DESIGNAR DANIELLY PRICILA OLIVEIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.642-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005971, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00081170/2025-55.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, JULIANA OLIVEIRA DAMASCENO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.281-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007928, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00102821/2025-58.

DESIGNAR JULIANA OLIVEIRA DAMACENO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.281-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007743, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00102821/2025-58.

DISPENSAR VALDINA MARTINS DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.480-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008998, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00083236/2025-41.

DESIGNAR LUCAS FLORENTINO DOS REIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.099-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008998, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00083236/2025-41.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

DESPACHO DA REITORA PRO TEMPORE
Em 07 de maio de 2025

A Reitora Pro Tempore em substituição, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, com fundamento no art. 5º, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021 e de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "e", AUTORIZA a dispensa de ponto, com ônus parcial, da servidora: DÉBORA FERNANDES LIMA MACHADO, matrícula 254.578-0, Professora de Educação Superior, lotada no Centro Interdisciplinar de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente, a fim de participar do curso/evento denominado "22º Congresso Brasileiro de Sociologia", a ser realizado na cidade de São Paulo - SP, nos dias 15/07/2025 a 18/07/2025, com deslocamento de 14/07/2025 a 19/07/2025. A servidora ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 04030-00000592/2025-01.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES
Substituta

DESPACHO DA REITORA PRO TEMPORE
Em 07 de maio de 2025

A Reitora Pro Tempore, em substituição, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, com fundamento no art. 5º, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021 e de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "e", AUTORIZA a dispensa de ponto, com ônus parcial, da servidora: EDSON ALVES DE LIMA, matrícula 256.556-0, Professor de Educação Superior, lotado no Centro Interdisciplinar de Educação, Magistério e Artes, a fim de participar do curso/evento denominado "VIII Congresso da ANDA", a ser realizado na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 08/07/2025 a 12/07/2025, com deslocamento de 07/07/2025 a 13/07/2025. O servidor ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 04030-00000601/2025-55.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES
Substituta

DESPACHO DA REITORA PRO TEMPORE
Em 07 de maio de 2025

A Reitora Pro Tempore, em substituição, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, com fundamento no art. 5º, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021 e de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "e", AUTORIZA a dispensa de ponto, com ônus parcial, do servidor: ANTONIO AUGUSTO MARTINS PEREIRA JUNIOR, matrícula 254.595-0, Professor de Educação Superior, lotado no Centro Interdisciplinar de Engenharia, Tecnologia e Inovação, a fim de participar do curso/evento denominado "Visita Técnica ao Centro de Química Estrutural do Instituto Superior Técnico de Lisboa", a ser realizado na cidade de Lisboa - Portugal, nos dias 13/07/2025 a 27/07/2025, com deslocamento de 11/07/2025 a 29/07/2025. O servidor ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 04030-00001510/2024-56.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES
Substituta

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 06 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Dispensar, o Gestor Titular: FAUSTO PFAHL, matrícula 2.495.724, Gerência de Patrimônio e Manutenção da UnDF, e a Gestor Suplente: CLEBER CASIMIRO SILVEIRA, matrícula 249.682-8, da Prefeitura Universitária da UnDF, do Contrato Administrativo nº 06/2022-UnDF, celebrado entre a UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF e o COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Processo SEI 04030-00000154/2022-91.

Art. 2º Designar, para Gestor Titular: CLEBER CASIMIRO SILVEIRA, matrícula 249.682-8, da Prefeitura Universitária da UnDF, e para Gestor Suplente: RAFAEL BRAGA BARROS, matrícula 256956-6, Assessor da Prefeitura Universitária da UnDF, para acompanhar e fiscalizar Contrato Administrativo nº 06/2022-UnDF, celebrado entre a UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, cujo objeto sé a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, conforme processo SEI 04030-00000154/2022-91.

Art. 3º Os servidores de que trata o Artigo 2º devem observar o disposto no Art. 117, da Lei 14.133, de 10 de abril de 2021, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Arts. 24 e 25 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 06 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Dispensar, o Gestor Suplente: FAUSTO PFAHL, matrícula 2.495.724, Gerência de Patrimônio e Manutenção da UnDF, do Contrato Administrativo nº 15/2022-UnDF, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA. Processo SEI 04030-00000144/2022-56.

Art. 2º Designar, para Gestor Suplente: RAFAEL BRAGA BARROS, matrícula 256956-6, Assessor da Prefeitura Universitária da UnDF, para acompanhar e fiscalizar Contrato Administrativo nº 15/2022-UnDF, celebrado entre a UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, cujo objeto é a prestação de serviço de distribuição e fornecimento de energia elétrica para atender a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, Unidade de consumo 572502, número do medidor: 1230895, conforme processo SEI 04030-00000144/2022-56.

Art. 3º O servidor de que trata o Artigo 2º deve observar o disposto no Art. 117, da Lei 14.133, de 10 de abril de 2021, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Arts. 24 e 25 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 34, DE 06 DE MAIO DE 2025

Altera a composição do Grupo de Trabalho de Prospecção de Projetos e Ações de Segurança Pública, no âmbito do Programa DF - Segurança Integral, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 227, inciso XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº. 38, de 18 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

I - RAFAEL DE SÁ SAMPAIO, MATRÍCULA Nº 1.714.265-2, Chefe da Assessoria Especial de Integração, do Gabinete, que o presidirá;

II - LACI MARINHO DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 1.715.809-5;

III - ALINE DOS SANTOS COSTA, MATRÍCULA Nº 1.724.397-1."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o previsto no art. 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000761/2025-41, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA, matrícula/SSP 1.718.386-3, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103018), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 11 de abril de 2025.

DESIGNAR o 1º SGT QPPMC EMANUEL MESSIAS VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula/SSP 1.687.384-X, para substituir o Chefe, do Núcleo de Controle de Atividades Especiais, da Gerência de Integração e Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00103040), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 11 de abril de 2025.

DESIGNAR o CAP QOPMA JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR, matrícula/SSP 1.720.773-8, para substituir o Gerente, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103024), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 11 de abril de 2025.

DISPENSAR o TC QOPM MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA, matrícula/SSP 1.718.386-3, de substituir o Coordenador, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103051), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 11 de abril de 2025.

DESIGNAR ANDREA MENDES DIOSDADO BOANOVA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.700.386-5, para substituir o Coordenador, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103051), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 11 de abril de 2025.

DESIGNAR o 1º TEN QOBM/Intd. ERICK SANTOS HAIDAR, matrícula/SSP 1.720.456-9, para substituir o Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103621), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 05 de maio de 2025.

DISPENSAR ADRIANA FRANÇA DE SANTANA BOTELHO, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.555-9, de substituir o Chefe, do Núcleo de Prorrogações, Reajustes, Revisões e Repactuações, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00103756), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 05 de maio de 2025.

DESIGNAR CLEYTON FONSECA LOBO PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.723.258-9, para substituir o Chefe, do Núcleo de Prorrogações, Reajustes, Revisões e Repactuações, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00103756), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 05 de maio de 2025.

DISPENSAR ADRIANA FRANÇA DE SANTANA BOTELHO, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.555-9, de substituir o Chefe, do Núcleo de Análise e Instrução de Projetos, da Gerência de Convênios, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00103627), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 05 de maio de 2025.

DESIGNAR CLEYTON FONSECA LOBO PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.723.258-9, para substituir o Chefe, do Núcleo de Análise e Instrução de Projetos, da Gerência de Convênios, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06

(00103627), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 05 de maio de 2025.

DISPENSAR ADRIANA FRANÇA DE SANTANA BOTELHO, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.555-9, de substituir o Chefe, do Núcleo de Penalidades, da Gerência de Reajustes e Penalidades, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00103992), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 05 de maio de 2025.

DESIGNAR CLEYTON FONSECA LOBO PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.723.258-9, para substituir o Chefe, do Núcleo de Penalidades, da Gerência de Reajustes e Penalidades, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00103992), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 05 de maio de 2025.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 14, de 28 de abril de 2025, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2025, página 79, o ato que dispensou RODRIGO AUGUSTO DO NASCIMENTO, Delegado de Polícia, matrícula/SSP 1.715.258-5, de substituir o Chefe, da Assessoria Especial de Integração, e o ato que designou FÁBIO VASCONCELOS BRAGA, Perito Criminal, matrícula/SSP 1.723.449-2, para substituir o Chefe, da Assessoria Especial de Integração, ONDE SE LÊ: "... (00103942)...", LEIA-SE: "... (00104099)...".

MARCOS LEÔNICIO SOUSA RIBEIRO

CASA MILITAR**DESPACHO DO CHEFE**

Em 06 de maio de 2025

Processo nº 00054-00057141/2025-71. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAIS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior, no período de 02 a 12 de junho de 2025, do TC QOPM LEONARDO DA SILVA FERNANDES, Mat. 50.616/8; do MAJ QOPM MARILO LEITE PEREIRA JUNIOR, Mat. 50.910/8; do MAJ QOPM WALISSON BARBOSA DE ALENCAR, Mat. 73.530/2; do MAJ QOPM ISMAEL DE MIRANDA FERNANDES, Mat. 175.542/0; do CAP QOPM MARCIO BATISTA GOMES, Mat. 73.157/9; do CAP QOPMA GILDÉSIO ALVES DE OLIVEIRA, Mat. 23.596/2; e do CAP QOPMA EDSON PINTO GOMES, Mat.: 23.441/9, todos da Polícia Militar do Distrito Federal, com destino à cidade de sede da empresa GLOCK Gesellschaft m.b.H., Gaston-Glock-Park 1, 9170 Ferlach, Caríntia, Áustria, para fins de execução dos testes previstos no Protocolo de Ensaio (Anexo A-II) do Pregão Eletrônico Internacional nº 90011/2024, no âmbito do processo SEI nº 00054-00038240/2024-73, referente à aquisição de pistolas calibre 9x19mm, com ônus para a PMDF e preservada a remuneração dos militares em moeda nacional, em consonância com o disposto no art. 3º, inciso IX, e no art. 9º, da Lei Federal nº 10.486/2002, o disposto no art. 11 e 29, do Decreto nº 25.507/2005, bem como o Decreto nº 37.121/2016, e segundo o Ofício nº 10/2025 - PMDF/DLF/GAB (169355937), a Informação Técnica nº 140/2025 - CM/AJL (169638096) e sua cota de aprovação (169748253).

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

NELSON PIRES FILHO

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 06 de maio de 2025

Processo SEI/GDF 00428-00001152/2025-11, Interessado: Primeiro-Sargento QPPMC - RR - MANOEL FERNANDO DE LIMA, Mat. 11.798/6. Assunto: Incorporação de Gratificação.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a Incorporação de Gratificação de Representação, nos termos dos §§ 1º, 2º e § 4º, do art. 1º, da Lei nº 3.481, de 9 de novembro de 2004, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 04), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, com fundamento no disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012, cominado com o art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 09 de novembro de 2004; e em consonância com as Decisões do TCDF nº 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, e conformidade com o disposto na Informação Técnica nº 131/2025 - CM/AJL (169230263) e respectiva cota de aprovação (169230350); a contar de 17 de agosto de 2015, data da passagem para a inatividade do militar, relativa à graduação que ocupava (de 2º SARGENTO PM) quando exonerado da última função com gratificação incorporável, exercida na Assessoria Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

NELSON PIRES FILHO
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 05 DE MAIO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 169824022, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 05 de maio de 2025, o Coronel ORLANDO CASSARO VILELA GOMES, Mat. 50.564/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o CAP QOPM EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 730.579/6, Chefe da Subseção de Acompanhamento de Liquidações de Contas Médicas do DSAP, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MURILO MARCOS BONTEMPO, matrícula 21.666/6, na função de Chefe da Seção de Gestão de Contratos da DPGC do DSAP, SGRH 21102468, Símbolo CPC-08, no período de 16 a 20 de dezembro de 2024, por motivo de Férias e no período de 30 a 31 de dezembro de 2024, por motivo de Abono Natalino. (00054-00008264/2025-89).

DESIGNAR o CAP QOPM ADELINO VICENTE NETO, matrícula 17.765-2, Subchefe da SPOI, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM FABIO PEREIRA MARGARIDO, matrícula 50.618-4, na função de Chefe da Sad do CPESP, SGRH 21102532, Símbolo CPC-08, no período de 11 a 25 de novembro de 2024, por motivo de Vacância. (00054-00169513/2024-21).

DESIGNAR a MAJ QOPMSD MARIA CLARA TORRI DISCHINGER, matrícula 177.982/6, Chefe da Seção de Clínicas Odontológicas, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPMSD JUSSARA CERVIGNI MARTINELLI, matrícula 177.963/X, na função de Subchefe do Centro de Assistência Odontológica, SGRH 21102548, Símbolo CPC-08, no período de 07 a 11 de outubro de 2024 e de 09 a 21 de dezembro de 2024, por motivo de Férias. (00054-00057936/2025-80).

DESIGNAR a MAJ QOPMSD MARIA CLARA TORRI DISCHINGER, matrícula 177.982/6, Chefe da Seção de Clínicas Odontológicas, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPMSD JUSSARA CERVIGNI MARTINELLI, matrícula 177.963/X, na função de Subchefe do Centro de Assistência Odontológica, SGRH 21102548, Símbolo CPC-08, no período de 23 a 27 de dezembro de 2024, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00058018/2025-78).

DESIGNAR o MAJ QOPM EDUARDO FERREIRA COELHO, matrícula 50.915/9, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPMSM JULIANNE LIMA E SILVA, matrícula 177.914/1, na função de Chefe da Seção de Contra-Auditoria, SGRH 21102455, Símbolo CPC-08, no dia 31 de dezembro de 2024, por motivo de Férias. (00054-00063282/2025-23).

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 17, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164, de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o CAP QOPM EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 730.579/6, Chefe da Subseção de Acompanhamento de Liquidações de Contas Médicas do DSAP, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MURILO MARCOS BONTEMPO, matrícula 21.666/6, na função de Chefe da Seção de Gestão de Contratos da DPGC do DSAP, SGRH 21102468, Símbolo CPC-08, no período de 01 a 03 de janeiro de 2025, por motivo de Abono Natalino. (00054-00008264/2025-89).

DESIGNAR o CAP QOPM EUDE CASTILHO DA SILVA, matrícula 21.746/8, Chefe da Subseção Administrativa do 9º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem

prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM TÚLIO KAYSON FERREIRA MALHEIROS, matrícula 50.730/X, na função de Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar, SGRH 21102519, Símbolo CPC-08, no período de 20 a 28 de março 2025, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00051349/2025-87).

DESIGNAR o MAJ QOPM IOAN CARVALHO GULES, matrícula 77.196/1, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ALISSON COSTA NOBRE, matrícula 50.731/8, na função de Chefe da Seção de Processos Disciplinares, da Corregedoria-Adjunta, SGRH 21102475, Símbolo CPC-08, no período de 24 de março de 2025 a 06 de abril de 2025, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00049352/2025-31).

DESIGNAR o CAP QOPM MARCOS RICHARD CONDI, matrícula 72.588-9, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM GISELA LUCY TEIXEIRA BARROS, matrícula 50.834-9, na função de Chefe do CPSP, SGRH 21102560, Símbolo CPC-08, nos dias 20 e 21 de março de 2025, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00052345/2025-16).

DESIGNAR o CAP QOPM MARCOS RICHARD CONDI, matrícula 72.588-9, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM GISELA LUCY TEIXEIRA BARROS, matrícula 50.834-9, na função de Chefe do CPSP, SGRH 21102560, Símbolo CPC-08, no período de 24 a 28 de março de 2025, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00052662/2025-32).

DESIGNAR a MAJ QOPM FABIANA BRAGA SILVA, matrícula 50.911/6, Assessora Parlamentar da Secretaria de Relações Institucionais, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MARCELO GOMES DE ALMEIDA, matrícula 50.752/0, na função de Subsecretário da Secretaria de Relações Institucionais, SGRH 21102016, Símbolo CPC-08, no período de 08 a 27 de abril de 2025, por motivo de interesse da Corporação. (00054-00055023/2025-29).

DESIGNAR o MAJ QOPM FRANCISCO GUILHERME LIMA MACEDO, matrícula 73.493/4, Subchefe da SEOF, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC FRANCISCO ROBSON DOS SANTOS ROCHA, matrícula 50.594/3, na função de Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, SGRH 21102470, Símbolo CPC-08, no período de 10 a 24 de fevereiro 2025, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00047857/2025-61).

DESIGNAR o CAP QOPM SANDEY MALCHER QUEIROZ SILVA, matrícula 730.796/9, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LEANDRO RODRIGUES DOROTEU, matrícula 21.636/4, na função de Chefe da Seção Divisão de Controle Contábil - DLF, SGRH 21102431, Símbolo CPC-08, no período de 17 a 31 de março de 2025, por motivo de Férias. (00054-00040981/2025-03).

DESIGNAR o TC QOPM MARCELO GOMES DE ALMEIDA, matrícula 50.752/0, Subsecretário da Secretaria de Relações Institucionais, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM CLEBER FERNANDES A. DE OLIVEIRA, matrícula 50.452/1, na função de Secretário da Secretaria de Relações Institucionais, SGRH 21102544, Símbolo CPE-02, no período de 28 de março a 06 de abril de 2025, por motivo de LTSP. (00054-00052095/2025-14).

DESIGNAR o MAJ QOPM ROGÉRIO ARAÚJO E SILVA, matrícula 50.932/9, subcomandante do 11º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ALEXANDRE MOREIRA LIMA, matrícula 50.703/2, na função de Comandante do 11º BPM, SGRH 21102504, Símbolo CPC-08, no período de 07 a 26 de março de 2025, por motivo de LTSP. (00054-00056182/2025-41).

DESIGNAR o CEL QOPM EMILIO CASTELLAR, matrícula 50.624/9, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM WLADIMIR CUEVAS ROSA, matrícula 50.602/8, na função de Diretor da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira (DEOF), SGRH 21102469, Símbolo CPE-05, no período de 01 a 09 de abril de 2025, por motivo de Vacância. (00054-00056071/2025-34).

DESIGNAR o MAJ QOPM FRANCISCO GUILHERME LIMA MACEDO, matrícula 73.493/4, Subchefe da SEOF, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL WLADIMIR CUEVAS ROSA, matrícula 50.602/8, na função de Diretor da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, SGRH 21102469, Símbolo CPE-05, no período de 14 a 31 de março de 2025, por motivo de Vacância. (00054-00052056/2025-17).

DESIGNAR o CAP QOPM RODRIGO DE ALENCAR RODRIGUES, matrícula 195.936/0, Chefe da Seção de Operações, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CARLOS VINÍCIUS DELATORRES GASPAS DE CARVALHO, matrícula 50.811/X, na função de Chefe da Seção de Planejamento da Subchefia de Ordem Pública, do DOp, SGRH 00702529, Símbolo CPC-08, no período de 25 a 28 de março de 2025 e 1º a 04 de abril de 2025, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00059379/2025-31).

DESIGNAR o CAP QOPM RODRIGO DE ALENCAR RODRIGUES, matrícula 195.936/0, Chefe da Seção de Operações, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CARLOS VINÍCIUS DELATORRES GASPAS DE CARVALHO, matrícula 50.811/X, na função de Chefe da Seção de Planejamento da Subchefia de Ordem Pública, do DOp, SGRH 00702529, Símbolo CPC-08, no período de 07 a 10 de abril de 2025, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00059405/2025-21).

DESIGNAR o MAJ QOPM EDUARDO FERREIRA COELHO, matrícula 50.915/9, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPMSM JULIANNE LIMA E SILVA, matrícula 177.914/1, na função de Chefe da Seção de Contra-Auditoria, SGRH 21102455, Símbolo CPC-08, no período de 01 a 17 de janeiro de 2025, por motivo de Férias. (00054-00063282/2025-23)

DESIGNAR o MAJ QOPM EDUARDO FERREIRA COELHO, matrícula 50.915/9, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPMSM JULIANNE LIMA E SILVA, matrícula 177.914/1, na função de Chefe da Seção de Contrá-Auditoria, SIGRH 21102455, Símbolo CPC-08, nos períodos de 20 a 23 de janeiro de 2025, 27 a 31 de janeiro de 2025 e 06 e 07 de março de 2025, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00063231/2025-00).

DESIGNAR o MAJ QOPM ALBERTO MELO ROCHA, matrícula 73.480/2, Subcomandante do BPCães, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS REIS, matrícula 18.276/1, na função de Comandante do Batalhão de Policiamento com Cães - BPCães, SIGRH 21102556, Símbolo CPC-08, no período de 05 a 26 de março de 2025, por motivo de Vacância. (00054-00050555/2025-70).

DESIGNAR o MAJ QOPM JONATAS ROCHA DE JESUS FONSECA, matrícula 50.722/9, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM JOAO PAULO VALERIANO FONSECA, matrícula 50.678/8, na função de Subdiretor da Diretoria de Pessoal Militar, SIGRH 21102026, Símbolo CPC-08, no período de 4 a 17 de abril de 2025, por motivo de LTSP. (00054-00053882/2025-83).

DESIGNAR o MAJ QOPM RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 23.939/9, chefe de seção, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LUIZ CARLOS DE LIMA FREIRES, matrícula 50.613-3, na função de Subcomandante, do 6º CPR, SIGRH 21102569, Símbolo CPC-08, no período de 04 de fevereiro de 2025 a 10 de abril de 2025, por motivo de Vacância. (00054-00019894/2025-89).

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 145, DE 05 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão das Atas de Registro de Preços nº 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100/2024 (161407407, 161407821, 161408102, 161408283, 161408459, 161408644, 161409289, 161409461, 161409707, 161409848 e 161409954), conforme indicado no Memorando nº 31/2025 - PMDF/DAS/PAS/CCF/CH (164337335):

I - 2º TEN QOPM CLARK ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 736.376/1, para a função de Gestor da ARP;

II - 1º SGT QPPMC MATHEUS FARIAS VERAS, matrícula 23.827/9, para a função de Gestor Substituto da ARP;

III - 1º SGT QPPMC EDERSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 23.430/3, para a função de membro, nos autos do Processo SEI nº 00054-00106144/2024-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 146, DE 05 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução das Notas de Empenho nº 2025NE000379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389 e 390 (169331399, 169331603, 169331825, 169332306, 169332472, 169332665, 169332894, 169333113, 169333328, 169333539, 169333778 e 169334001):

I - 1º SGT QPPMC LUPÉRCIO POLIZELLI JÚNIOR, matrícula 24.282/9, para a função de Gestor do Contrato;

II - 3º SGT QPPMC CÁSSIO ADRIANO GOMIDES RODRIGUES, matrícula 733.214/9, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 1º SGT QPPMC LUPÉRCIO POLIZELLI JÚNIOR, matrícula 24.282/9, na função de Gestor das Notas de Empenho, para receber definitivamente o objeto das Notas de Empenho nº 2025NE000379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389 e 390 (169331399, 169331603, 169331825, 169332306, 169332472, 169332665, 169332894, 169333113, 169333328, 169333539, 169333778 e 169334001), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00049562/2025-29.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 147, DE 05 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Processo SEI-GDF nº 0054-001918/2016, por meio do Memorando Nº 38/2025 - PMDF/12ºBPM/SLOG, de 24 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º SGT QPPMC FRANCISCO GOMES PARENTE JUNIOR - Matr. 195.651/5, da função de Executor Substituto do Termo de Cessão de Uso de Área nº 06/2011, firmado entre o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)

e a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), cujo objeto consiste na cessão de uso, em caráter precário e gratuito, de áreas, de propriedade do TJDF, totalizando 351,41 m², à PMDF, visando ao funcionamento de postos da Corporação em fóruns do TJDF, nos termos do Processo SEI/GDF nº 0054-001918/2016.

Art. 2º Designar o ASP OF ESP DANYEL NERES PEREIRA - Matr. 738.772/5, para a função de Executor Substituto do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 149, DE 05 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 16/2025 (169130793), conforme indicado no Termo de referência (169130793):

I - 2º TEN QOPM DOUGLAS D'CLAUDIO VENICIUS GOMES, matrícula 735.231/X, para a função de Gestor do Contrato;

II - 2º SGT QPPMC RONALDO MARCOS PIRES, matrícula 74.237/6, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM DOUGLAS D'CLAUDIO VENICIUS GOMES, matrícula 735.231/X, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 16/2025 (169130793), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00009049/2020-91.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 151, DE 05 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução da Nota de Empenho nº 2025NE000361(169109857):

I - 1º SGT QPPMC LUPÉRCIO POLIZELLI JÚNIOR, matrícula 24.282/9, para a função de Gestor do Contrato;

II - 3º SGT QPPMC CÁSSIO ADRIANO GOMIDES RODRIGUES, matrícula 733.214/9, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 1º SGT QPPMC LUPÉRCIO POLIZELLI JÚNIOR, matrícula 24.282/9, na função de Gestor da Nota de Empenho, para receber definitivamente o objeto das Notas de Empenho nº 2025NE000361 (169109857), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00020343/2025-68.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 MARCELO BRAGA DOS SANTOS, matr. 1404663, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00025874/2025-75.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 REGINALDO CARVALHO JORGE, matr. 1404786, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00025941/2025-51.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 UMBERTO FERREIRA COSTA, matr. 1404386, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 ELIZON JUSTINO DA SILVA, matr. 1404579, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025696/2025-82.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 EDILSON GLADISTONE GONZAGA DE LUCENA, matr. 1404734, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025814/2025-52.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 SINVAL URIAS LUIZ DOS SANTOS FILHO, matr. 1404785, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025709/2025-13.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 WARISTON MISSIAS DE OLIVEIRA, matr. 1404356, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025830/2025-45.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JOSÉ ROBERTO LOIOLA DE ARAÚJO, matr. 1404830, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00026045/2025-18.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 RONALDO PEREIRA CHAVES, matr. 1404637, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025711/2025-92.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 EDIMILSON FERREIRA DE SOUSA, matr. 1415912, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00026106/2025-39.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ÉRICA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, matr. 1313008, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de

1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025845/2025-11.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ADEMIR NASCIMENTO OLIVEIRA, matr. 1404460, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025716/2025-15.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JOSÉ GIL NOGUEIRA FEITOSA, matr. 1415907, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025704/2025-91.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 PAULO HENRIQUE DOMINGOS, matr. 1404453, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025887/2025-44.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JOÃO PEREIRA DA SILVA, matr. 1404695 nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025729/2025-94.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 EDIO OLIVEIRA VIANA DE PAIVA, matr. 1404542, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025876/2025-64.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ANDRE LUIZ JACINTO DE MOURA matr. 1404702, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025727/2025-03.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 SILVIO BARBOSA DOS SANTOS, matr. 1404765, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00026411/2025-21.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ALEX DA SILVA ARAUJO, matr. 1404698, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de

Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025855/2025-49.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 EDSON ANTÔNIO SOUZA GONÇALVES, matr. 1403887, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00026251/2025-10.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 MARCONI MARQUES GOMES CORREIA, matr. 1404074, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00026066/2025-25.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 JORGE ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA, matr. 1404701, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00026074/2025-71.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 CLÉSIO BRITO DA SILVA, matr. 1404450, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00026091/2025-17.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 HUMBERTO MARCOS GUEDES, matr. 1404544, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025848/2025-47.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 VALMIR SANTOS DA SILVA, matr. 1404545, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025956/2025-10.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 RUBINEI DE SÁ FERREIRA PEREIRA, matr. 1404670, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025825/2025-32.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 URIEL FERNANDES NETO, matr. 1404837, nos termos dos

artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00026023/2025-40.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 GERALDO FARIA DE ANDRADE, matr. 1404676, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025828/2025-76.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ROGER PEREIRA DE ALMEIDA matr. 1404295, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025803/2025-72.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 CLEMILTON GUIMARAES DE SOUZA, matr. 1404114, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00026087/2025-41.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 CLODECI RAMOS DA PURIFICAÇÃO, matr. 1404697, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025801/2025-83.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ALEXANDRE PINHEIRO ALVES, matr. 1403799, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025721/2025-28.

LEONARDO DUARTE RASLAN

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 06 de maio de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), em nome de ALEXANDER GUTEMBERG DE SOUSA SANTANA, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00040297/2025-41.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 297, DE 30 DE ABRIL DE 2025 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação para elaborar a documentação necessária destinada à contratação de empresa especializada em realização de eventos corporativos e correlatos para atender as necessidades do DETRAN/DF.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrantes Requisitantes: MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4, e ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula 1.171-1;

II - Integrantes Técnicos: ALONSO DOS SANTOS SOARES, matrícula 1722155-2 e WILLIAN DE ALMEIDA COUTINHO, matrícula 1.721.250-2;

III - Integrante Administrativo: CRISTIANE SILVA SIQUEIRA PESSOA, matrícula 256.639-7 e Lara Marcella Tavares Costa, Matrícula: 1722140-4.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos. Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 81, de 05 de Maio de 2025, Pág. 56

INSTRUÇÃO Nº 305, DE 07 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, matrícula nº 254.229-3, Diretor-Geral Adjunto, para substituir o servidor MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, matrícula nº 1.724.906-6, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CDA-01, de Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 09 a 19/05/2025, referente à viagem a- serviço do Titular, nos termos do processo 00055-00052139/2025-88.

MARCUS AURÉLIO DE SOUSA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 306, DE 07 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, matrícula nº 193.055-9, Especialista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Análise e Desenvolvimento de Sistema (Geade), para substituir o servidor ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 256.885-3, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Sistema e Auditoria (Cosis), da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 05 a 24/05/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00051538/2025-21.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 307, DE 07 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 1.204-1, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.033-2, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período 09/05/2025 a 19/05/2025, por motivo de a titular substituir o Diretor da Diretoria de Administração Geral (Dirag) no mesmo período, nos termos do processo 00055-00047132/2025-44.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 106, DE 06 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentadas nos termos do Processo SEI nº. 04026-00019494/2025-15, resolve:

SUSPENDER, a contar de 25 de abril de 2025, por necessidade do serviço, as férias da servidora GABRIELA MELO ROMEU DOS ANJOS, matrícula nº 16886097, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao segundo período do exercício de 2025, marcadas para 22/04/2025 a 08/05/2025, restando-lhe, deste período, 14 (quatorze) dias a serem usufruídos de 06/10/2025 a 19/10/2025.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 123, DE 05 DE MAIO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho para revisão do Código Disciplinar Unificado (CDU) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla revisão do Código Disciplinar Unificado (CDU) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF);

CONSIDERANDO o surgimento e a incorporação de novas tecnologias desde a concepção original do Código Disciplinar Unificado (CDU), que proporcionam uma maior eficiência aos processos de fiscalização e controle, permitindo, assim a atualização de procedimentos adotados atualmente a criação de novos, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar e propor o aperfeiçoamento do Código Disciplinar Unificado (CDU) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF).

Art. 2º Designar os servidores AMANDA SANCHES LIMA, matrícula 284.379-X, ALESSANDRO SALERNO BORGES, matrícula 171.805-3, MATSON LOPES DA SILVA, matrícula 37.981-6, FERNANDO MEISTER VIEIRA DE FARIAS, matrícula 266.831-9 e CAROLINE JOYCE HOMES CAVALCANTI PIMENTA, matrícula 263.845-2, para, sob a presidência da primeira, comporem o referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º Designar BRUNO OLIVEIRA BOCCI, matrícula 260.006-4, para substituir a Presidente em suas ausências legais.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de Relatório Final Conclusivo acerca dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 118, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o procedimento de Sindicância nº 04/2024, visando apurar a ocorrência de suposta infração correcional de servidores desta SEMOB no processo de doação de aparelhos celulares pela Receita Federal do Brasil - RFB, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações/omissões com identificação de outros servidores/terceiros no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA, matrícula 180.417-0, FLÁVIA GOMES FONSECA, matrícula 263.948-3, e ANA LUÍSA DA CRUZ FIGUEIREDO MILHOMEM, matrícula 266.464-X, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar FLÁVIA GOMES FONSECA, matrícula 263.948-3, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 346, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão do Núcleo de Ações com Cães - NAC, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, instituída pela Portaria nº 563, de 21 de junho de 2023, publicada no DODF nº 117, de 23 de junho de 2023, e alterada pela Portaria nº 513, de 20 de maio de 2024, publicada no DODF nº 97, de 22 de maio de 2024, para incluir os servidores ARTEMIS MENDES CAVALCANTE, matrícula 197.404-1, e MÁRIO JÚNIO PINHEIRO DA SILVA, matrícula 238.459-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 388, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDRE VIANA DE SOUZA, matrícula nº 02450607, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Frequência, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, na data de 24/04/2025, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 389, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR IGOR COSTA FERNANDES, matrícula nº 01718592, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-04, código SGRH nº 02803445, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 05/05/2025 a 09/05/2025 e na data de 12/05/2025, por motivo de folgas eleitorais.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 390, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA CLAUDIA VIANA DE SOUZA NALLIM, matrícula nº 02156946, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 00000905, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 05/05/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 391, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SALLY KARLLA DE CARVALHO SANTANA LEITE, matrícula nº 01043471, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803817, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 22/04/2025, por motivo de abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 392, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR REINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 02403749, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo – Artes Cênicas, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SGRH nº B0000744, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 05/05/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 393, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CECILIA RIBEIRO LEITE, matrícula nº 01946714, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SGRH nº 02803030, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 05/05/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 395, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no

DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DIOGO ACIOLI LIMA, matrícula nº 02489163, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02802990, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 16/05/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 396, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MAURICIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0238809X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803046, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 02/05/2025 a 11/05/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 397, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR INGRETH DA SILVA ADRIANO, matrícula nº 0249129X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Artes Cênicas, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02803054, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, pelo período de 05/05/2025 a 14/05/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 399, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BIANCA CRISTINE GOMIDE COSTA, matrícula nº 02451441, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02803030, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 15/05/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 07 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO DO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS FRANCISCO GOMES DA SILVA, matrícula 285.494-5, Chefe, da Núcleo de Capacitação e Formação Profissional, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Contrato de Prestação de Serviço Público nº 03/2018 - FUNAP/DF, destinado ao fornecimento de energia elétrica nas dependências da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, constante no Processo SEI-GDF nº 00056-00002114/2018-86, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 06 DE MAIO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 09, de 14/04/2025, publicada no DODF nº 73, de 16/04/2025, página 48, o ato que designou a Servidora CHRISTIANE MOREIRA DIAS, matrícula nº 284.665-9, Subsecretária de Gestão Estratégica e Planejamento, para substituir a Servidora MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO, matrícula nº 284.664-0, Secretária-Executiva, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 05 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025, por motivo de suspensão das férias da titular.

MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 07 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal c/c a Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 da CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar possível prejuízo ao erário em função do Auto de Infração Ambiental nº 04314/2021-IBRAM, processos nºs 00113-00007878/2025-74, 00113-00005807/2021-11.

Art. 2º Designar os servidores MARIA DULCINEA XAVIER NUNES, matrícula nº 0183965-9, DANIELLY FERREIRA, matrícula nº 0185840-8 e JACKSON DANTAS PEREIRA, matrícula nº 225015-2, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor MOISÉS DE JESUS, Analista de

Gestão e Fiscalização Rodoviária, 93.262-0, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/01/2024, 0113-004572/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024 resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por DEUSDETE PEREIRA PINTO, matrícula nº 93.886-6, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 2.836 (Dois mil, oitocentos e trinta e seis) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 00113-00006771/2022-66.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 69, DE 30 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei Distrital nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010; e do artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, às servidoras relacionadas, na seguinte ordem: nome, matrícula, cargo, título, percentual, data da concessão e número do processo: AMANDA BATISTA DA COSTA SOUZA, 2797771, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, Tecnólogo, 10%, 22/04/2025, 04011-00002224/2021-10. JÚLIA HOFMANN MOTA CAMPOS, 16531256, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicóloga, Mestre, 20%, 28/04/2025, 04011-00002815/2025-11.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 70, DE 30 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de adquirir o serviço especializado de lavanderia objeto do Processo SEI Nº 04011-00002043/2025-17, e em cumprimento ao disposto no inciso VII Art. 55 DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora TAISA DE SOUZA SANTOS FERREIRA, Matrícula 0285420-1, como representante da área administrativa, designada por meio da Portaria nº 41, de 17 de março de 2025, que instituiu Equipe de Planejamento da Contratação visando a instrução processual para contratação de empresa especializada para implementar a aplicação da abordagem Ergonomia da Atividade Aplicada à Qualidade de Vida no Trabalho (EAA_QVT).

Art. 2º Designar o servidor JOÃO PAULO MAGALHÃES DE CARVALHO, Matrícula 197.618-4, como representante da área administrativa, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação visando a instrução processual para contratação de empresa especializada para implementar a aplicação da abordagem Ergonomia da Atividade Aplicada à Qualidade de Vida no Trabalho (EAA_QVT), designada por meio da Portaria nº 41, de 17 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 55, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o disposto no processo nº 04008-00001076/2024-09, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, a contar de 05 de maio de 2025, as férias da servidora THAÍS FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 0283826-5, Assessora Especial da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, programadas para o período de 05 a 21 de maio de 2025, ficando assegurado à servidora o direito ao usufruto posterior do período de férias suspenso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

PORTARIA Nº 56, DE 07 DE MAIO DE 2025

Designa a Comissão de Seleção responsável pelo Edital de Chamamento Público que visa selecionar Organização da Sociedade Civil para executar o Projeto "Programa Incubadora Digital".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que visa selecionar Organização da Sociedade Civil para executar o Programa Incubadora Digital, a partir da celebração de Termo de Colaboração com o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, Processo SEI nº 04008-00000298/2025-87.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: PATRICK SQUIPANO MORONARI, matrícula 02861003; HELEN ALVES LISBOA VITORINO, matrícula 02855712, JHONATAN DA HORA SOUZA SILVA, matrícula 02855739.

Art. 3º Nos impedimentos legais do presidente o Colegiado será presidido pelo servidor HELEN ALVES LISBOA VITORINO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 06 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar PATRICK SQUIPANO MORONARI, matrícula: 02861003, Assessor Especial, símbolo CNE-07, para substituir MARCUS ÚFALO MARQUES MENEZES, matrícula: 02825724, símbolo CPE-02, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos dias 07 e 08 de Maio de 2025, em virtude do afastamento do titular conforme Processo Sei. 04008-00000066/2025-29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 06 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, inciso II, "a", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria nº 10, de 30 de abril de 2024, publicada no DODF nº 83, de 02 de maio 2024, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º e art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, bem como do art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no Processo de Investigação Preliminar SEI nº 00431-00012087/2024-28, resolve:

Art. 1º Tornar pública a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC com o servidor comissionado ALESSANDRO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 283.016-7, em decorrência da suposta incidência do art. 190, I, e do art. 180, XIII, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 07 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de KATHYANNE SAMARA PAULINO DE BRITO, matrícula 02151413, para substituir FRANCISCO MARCOS ARAUJO, matrícula 02800934, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Operacionalização do Cadastro Único e Produção de Dados/DITRAR/CTRAB/SUBSAS/SEEDS, no período de 24/02/2025 a 14/03/2025, em razão de afastamento, conforme processo 00431-00000684/2025-91.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 07 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 3, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora SUZANA FERREIRA MEDEIROS, matrícula nº 01799754, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, conforme processo nº 00431-00008197/2025-76.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, alínea h, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER à servidora AMANDA RAFAELLY CASE MONTEIRO, matrícula 02861496, o benefício de Auxílio-Creche, pela dependente DIANA CASE DE OLIVEIRA, nascida em 28 de janeiro de 2024, a contar de 01 de maio de 2025. Processo 00390-00003046/2025-82.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 51, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELISMAR PEREIRA DE SOUZA JESUS, matrícula nº 284.182-7, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Unidade de Análise de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênio e Parceria, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no período de 22/04/2025 a 06/05/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00002975/2024-91.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar de 22 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de maio de 2025

PROCESSO: 04009-00000842/2025-62. INTERESSADO: MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO. AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA, matrícula: 02840405, Subsecretário, da Unidade de Compras e Logística, a Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 11 a 15 de maio de 2025, para participar do evento: "7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial", na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de maio de 2025

Processo: 04009-00000891/2025-03. Interessado: DIOGENIS JOSÉ CAETANO FERNANDES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO. AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor DIOGENIS JOSE CAETANO FERNANDES matrícula: : 0284718-3, Assessor especial, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 11 a 22 de maio de 2025, para participar do evento: "ROADSHOW B2LIVE - Te Lleva a Brasil", nas cidades de Mendoza, Córdoba, Rosário e Buenos Aires - Argentina, Montevideo - Uruguai, Assunção - Paraguai e Santiago - Chile, com ônus parcial para o Distrito Federal referente a diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAUJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de maio de 2025

Processo: 04009-00000898/2025-17. Interessado: LAIS MARTINS CARNEIRO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO. AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da servidora LAIS MARTINS CARNEIRO matrícula: : 0284718-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 11 a 22 de maio de 2025, para participar do evento: "ROADSHOW B2LIVE - Te Lleva a Brasil", nas cidades de Mendoza, Córdoba, Rosário e Buenos Aires - Argentina, Montevideo - Uruguai, Assunção - Paraguai e Santiago - Chile, com ônus parcial para o Distrito Federal referente a diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAUJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar BRUNO TEMPESTA, Matrícula: 028.62433, Assessor Especial, para atuar como Fiscal titular e a servidora YULA PEREIRA DE MOURA, Assessora Especial, Matrícula 2789868, para atuar como Fiscal Suplente no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2025, celebrado com a empresa MILANEZ & MILANEZE S.A., conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00000196/2025-33.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 103, DE 06 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e o art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00004732/2024-51, resolve:

SUSPENDER, a partir de 06/05/2025, as férias, do servidor VITOR ALVES NALON, matrícula nº 277664-2, Chefe do Núcleo de Patrimônio, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, por necessidade de serviço. Fica assegurado ao servidor a fruição em período a ser marcado oportunamente.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 138, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 37.901, de 07 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Declarar a perda do cargo de PAULO FERNANDO DE SOUZA, matrícula nº 00435783, em função da decisão judicial exarada nos autos Ação Penal nº 0715505-48.2019.8.07.0003.

Art. 2º Determinar a publicação na forma de portaria e a remessa do processo administrativo nº 04044-00047131/2024-62 à Secretaria de Economia do Distrito Federal, para as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 136, DE 06 DE MAIO DE 2025

Designa Substituto.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve para fins de regularização funcional:

Art. 1º Designar LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA, matrícula nº 285.881-9, para substituir o Diretor, da Diretoria de Contratações, da Coordenação de Suprimentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 5 a 15 de maio de 2025, por motivo de férias do titular e no dia 16 de maio de 2025, por motivo de abono do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 123, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e

no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR INDIARA ALMEIDA MOREIRA, matrícula nº 2514907, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 05 de maio de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CAROLINA GONÇALVES BARBOZA, matrícula nº 2521512, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA GONÇALVES BARBOZA, matrícula nº 2521512, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 127, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido e por extinção do cargo, MARCIO DEL FIORE, matrícula nº 2493810, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

REVOGAR a Portaria Nº 527, de 31 de outubro de 2023, que nomeou MARCIO DEL FIORE, matrícula nº 249.381-0 para responder, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA LEITE DOS SANTOS, matrícula nº 2554216 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar TIAGO KALKMANN, Matrícula nº 248.061-1, e JULIANA DE MENEZES ANDRADE, Matrícula nº 255.384-8, para atuarem como GESTOR e SUPLENTE, respectivamente do Termo de Cooperação Técnica entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, cujo objeto consiste na cooperação técnica entre os partícipes, com vistas a realizar o acompanhamento de casos de extrema vulnerabilidade financeira aos usuários da DPDF, com encaminhamento para o projeto Revista Traços a fim de que possam atuar como Porta-Vozes da Cultura (vendedores da revista), restabelecendo assim a geração de renda, o acesso ao mundo do trabalho e o ganho de autonomia, de forma sistematicamente acompanhada pelos profissionais da Revista Traços, conforme consta no Processo nº 00401-00009636/2025-70.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010, e no Capítulo IX do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00005839/2023-19. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº NN/202N, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA. Objeto: Reajuste dos pacotes. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Alaôr Barra Sobrinho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00018879/2020-70. Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2021, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS (UNIDADE IV). Objeto: Inclusão do pacote de especialidades no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Edí Carlos Reis de Souza.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00037221/2020-67. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 09/2022, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Reajuste de valores. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Nabil Nazir El Haje.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00018879/2020-70. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2024, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS (UNIDADE I). Objeto: Inclusão do pacote de especialidades no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Edí Carlos Reis de Souza.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00001229/2024-19. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 02/2024, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS (UNIDADE II). Objeto: Inclusão do pacote de especialidades no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Edí Carlos Reis de Souza.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo SEI nº 00428-00000471/2025-17. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel via satélite, de âmbito nacional, denominado Serviço Móvel Global por Satélites, com fornecimento de 500 (quinhentas) unidades de crédito de recarga, com validade de 12 meses, para telefone IsatPhone Pro. A Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90002/2025, tem 01 (um) item. Data de Divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica no PNCP ID (009639459000104-1-000002/2025): 05/05/2025 15:47:48. Data fim de recebimento de propostas e abertura dos lances: 08/05/2025 às 18:00h (horário de Brasília), pelo sítio eletrônico : <https://www.gov.br/compras>.

CINTIA FONTELES MATTOS

Agente da Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

RELAÇÃO DE 20 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 28/2025-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO ESTACIONAMENTO 02 DO PARQUE DA CIDADE - BRASÍLIA/DF, PARA EVENTO "FUNN FESTIVAL 2025", 6º FINAL DE SEMANA (DIAS 12, 13 E 14/06/2025)

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ALBA FELIX SILVA	XXX.378.641-XX
2	CARMEM DE FATIMA BRAGA	XXX.911.591-XX
3	DANIEL MIGUEL MARTINEZ	XXX.002.388-XX
4	FABRICIO VICTOR VIEIRA VASQUES	XXX.328.711-XX
5	FRANCISCO SANTANA DE OLIVEIRA	XXX.598.201-XX
6	HENRIQUE FREITAS DE FARIAS	XXX.802.771-XX
7	JHONNY KENEDY LOPES NASCIMENTO	XXX.531.721-XX
8	KADMIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	XXX.555.371-XX
9	LANNA FLAVIA ARAUJO BEZERRA	XXX.223.621-XX
10	LORRANE DO NASCIMENTO DE SOUSA	XXX.602.421-XX
11	LUISMAEL RAMOS COSTA	XXX.526.811-XX
12	MAILA MARIA ARAUJO VILELA	XXX.101.041-XX
13	MARIA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.178.411-XX
14	MILTON PEREIRA PINTO	XXX.494.001-XX
15	RENILDO SOUZA FIGUEIREDO ALBINO	XXX.401.021-XX
16	ROSANA MARIA RIBEIRO DE SOUSA	XXX.172.121-XX
17	SARA PEREIRA DO NASCIMENTO	XXX.991.741-XX
18	STEFANE MOREIRA MACAMBIRA	XXX.532.301-XX
19	VANDA DAIANA DE JESUS AFONSO	XXX.109.381-XX
20	VINICIUS ROBERTO RIBEIRO LOPES	XXX.287.041-XX

MARCO AURELIO DE CARVALHO DEMES

Secretário Executivo das Cidades, Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 00136-00000222/2025-71. Das partes: Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-NB e CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP. Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Do valor: R\$ 19.863,72 (dezenove mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos). Data da assinatura: 16 de abril de 2025. Da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09110; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0103; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2025NE00101; Modalidade: Estimativo. Signatários: Pelo Distrito Federal, José de Assis Silva, na qualidade de Administrador Regional do Núcleo Bandeirante; Pela Contratada, Pedro Lucas da Silva, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

Processo nº 00137-00001213/2025-70. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ/RA-GUAR e AD3 TALANTE LTDA. Do Objeto: Contratação de buffet para os eventos em comemoração aos 56 anos do Guará, consoante específica o Termo de Referência - RA-GUAR/COLIC, cujos resultados foram apurados mediante o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90001/2025. Do Prazo de vigência: O contrato terá vigência 60 dias, a partir da sua assinatura. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.112, Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.0002 - Realização de Eventos. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 / 3.3.90.39 - Fontes de Recursos: 120-Diretamente Arrecadados. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 30 de abril de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, na qualidade Administrador Regional do Guará e pela contratada: AMANDA ESTER ALVES DE MELO, na qualidade de Representante Legal da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Processo nº 00137-00001213/2025-70. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ/RA-GUAR e JLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Do Objeto: Contratação de buffet para os eventos em comemoração aos 56 anos do Guará, consoante específica o Termo de Referência - RA-GUAR/COLIC, cujos resultados foram apurados mediante o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90001/2025. Do Prazo de vigência: O contrato terá vigência 60 dias, a partir da sua assinatura. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.112, Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.0002 - Realização de Eventos. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 / 3.3.90.39 - Fontes de Recursos: 120 - Diretamente Arrecadados. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 30 de abril de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, na qualidade Administrador Regional do Guará e pela contratada: LUCIANA DE ARAÚJO SILVA PINHEIRO, na qualidade de Representante Legal da empresa.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00137-00001213/2025-70; Contratante: Administração Regional do Guará; Objeto: Contratação de buffet para os eventos em comemoração aos 56 anos do Guará, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ratifico, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para que adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, conforme justificativas constantes nos autos, no valor estimado de R\$ 28.345,74 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), em favor das empresas: AD3 TALANTE LTDA - CNPJ: 55.863.276/0001-95; AB LOBO CASA DO PÃO DE QUEIJO - CNPJ: 07.515.571/0001-08; JLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 45.609.747/0001-80 e CLAUDIO ALVES DA ROCHA JUNIOR - CNPJ: 50.770.682/0001-90, denominadas contratadas. Publique-se. ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, Administrador Regional.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03, DE 05 DE MAIO DE 2025

A Administração Regional do Guará do Distrito Federal, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no Centro Administrativo Vivencial e Esporte - CAVE localizado na QE 25 Área Especial 1, Guará, Brasília - DF, próximo ao Fórum Desembargadora Maria Thereza Braga Haynes - Fórum de Guará - TJDF, para o evento "EXPOMIX GUARÁ", que ocorrerá nos dias 16, 17 e 18/05/2025, no Centro Administrativo Vivencial e Esporte - CAVE localizado na QE 25 Área Especial 1, Guará, Brasília - DF.

As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca, sendo 20 (vinte) vagas, com a metragem de 16m2 (4x4) para alimentação e bebidas.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 04 mesas plásticas com 04 cadeiras cada na área em frente à barraca.

1. DAS INSCRIÇÕES.

1.1. DIA: 12/05/2025 (segunda-feira).

1.2. HORÁRIO: 09h às 17h.

1.3. LOCAL: Gerência de Licenciamento da Administração Regional do Guará na QE 25, Área Especial 1 do CAVE, Guará, Brasília - DF, CEP 71025-050.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Administração Regional do Guará, <https://www.guara.df.gov.br/>, ou pessoalmente na Gerência de Licenciamento da Administração Regional do Guará na QE 25, Área Especial 1 do CAVE, Guará, Brasília - DF, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone ou whatsapp (61) 98312-0299, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h.

2. DA MONTAGEM.

2.1. A montagem será a partir de 14:00h do dia 16/05/2025 e desmontagem dia 19/05/2025 a partir de 02:00h;

2.2. A medida da barraca para alimentação e bebidas é de 16m2 (4m x 4m).

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento "EXPOMIX GUARÁ":

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Ambulante não-circulante (BARRACA)	20 (vinte)
Ambulante circulante ou caixeiro	00 (zero)

3.2. Os ambulantes contemplados com a autorização eventual deverão atuar necessariamente nos 03 (três) dias do evento, não sendo possível o fracionamento com outros ambulantes interessados.

3.3. Será concedida a autorização, preferencialmente, aos ambulantes da Região Administrativa do Guará.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar:

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Licença ou alvará para atividade de ambulante ou food truck.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 04, de 08/01/2025 da Administração Regional do Guará;

5.2. O preço público no valor de R\$ 0,28 por dia, a cada m², para barraca de 16m² (4 X 4);

5.3. Como o evento será de 03 (três) dias, o valor a ser cobrado pela utilização área pública será o valor de R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos);

5.4. O DAR eletrônico será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 01 (uma) vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto nº 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Administração Regional do Guará realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.

7.2. O sorteio descrito no item anterior poderá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 15/05/2025 (quinta-feira), no sítio eletrônico da Administração Regional do Guará (<https://www.guara.df.gov.br/>).

8.2. A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 16/05/2025 (sexta-feira), de 09:00h às 17:00h, na Gerência de Licenciamento da Administração Regional do Guará na QE 25, Área Especial 1 do CAVE, Guará, Brasília - DF, e será feita pessoalmente ao ambulante contemplado.

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros e não poderá utilizar procuração para utilização de licença eventual, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei nº 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com art. 16 da Lei nº 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os ambulantes não-circulantes (barraca) deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.



ARTUR NOGUEIRA
Administrador Regional

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025
Processo SEI 00308-00000109/2025-59. A Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 9001/2025, referente à contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de kits lanches, com fundamento no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A empresa PALACIO SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.152.371/0001-17, com sede na QNE 14, Lote 18, Sala 505- Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.125-140, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor total de R\$ 9.940,50 (nove mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). O resultado encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/-/UASG:931631>.

JACQUELINE LIMA COSTA ALVES
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL Nº 02, DE 07 DE MAIO DE 2025

Altera o Edital n. 01, de 02 de março de 2022, que torna público os procedimentos para inscrição, classificação e reclassificação no Programa de Atenção Materno Infantil para as servidoras do Distrito Federal – PROAMIS/DF para fins do processo de matrícula para o preenchimento de vagas no Berçário Institucional Buriti.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 42.203, de 16 de junho de 2021, e na Portaria nº 172, de 12 de junho de 2021, resolve:

Alterar o Edital n. 01, de 02 de março de 2022, que torna público os procedimentos para inscrição, classificação e reclassificação no Programa de Atenção Materno Infantil para as servidoras do Distrito Federal - PROAMIS/DF para fins do processo de matrícula para o preenchimento de vagas no Berçário Institucional Buriti.

DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

A emissão de uma nova lista classificatória de vagas no Berçário Institucional Buriti poderá ocorrer no mesmo mês, em caso de desistências, mediante comunicação oficial à Coordenação do Programa de Atenção Materno Infantil.

NEY FERAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/2025

Processo SEI-GDF nº 04011-00004224/2023-16, Pregão Eletrônico nº 90024/2025, com homologação em 29 de abril de 2025. Objeto: Registro de preços para contratação de mão de obra contínua, na função de condutor de veículos oficiais do tipo: motorista de veículo leve, motorista de veículo executivo/pesado e supervisor/encarregado, destinado a prestação de serviços de condução dos veículos da frota da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF). Assinatura da Ata: 07/05/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: GVA CONNECTION FACILITIES LTDA, CNPJ: 26.473.058/0001-46, itens: 1, 2, 3 e 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de maio de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: GVA Connection Facilities Ltda, no valor total de R\$ 4.494.000,00. Processo nº 00110-00002607/2024-26. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 07 de maio de 2025
ESTER WANDERLEY DE SOUSA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DO PROGRAMA NOTA LEGAL
NÚCLEO DE GESTÃO SISTEMAS DO PROGRAMA NOTA LEGAL**

EDITAL Nº 01, DE 07 DE MAIO DE 2025

A CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO PROGRAMA NOTA LEGAL, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA NOTA LEGAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA

SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto nos arts. 12, 13 e 22 da Instrução Normativa nº 07, de 04 de fevereiro de 2025, em referência ao primeiro sorteio eletrônico de prêmios do Programa de Concessão de Créditos do Distrito Federal – Programa Nota Legal, de 2025, de número 00125, TORNA PÚBLICO os códigos hash dos arquivos dos bilhetes e outros dados relacionados ao sorteio que será realizado no dia 21 de maio de 2025.

1. Dados:

- código hash do arquivo final de bilhetes gerados: 4ee1f67add9ab6b3086b4e59e0bd3491.
- código hash do aplicativo utilizado no sorteio: 354311df79efb0a3f6328fd90d1b844f.
- código hash do arquivo privado de bilhetes: 59e4861c09c0a57497a1b0767581aec4.
- número do concurso da loteria federal a ser realizado no dia 17/05/2025: 05966.
- quantidade de bilhetes gerados: 72.605.558.
- quantidade de bilhetes a serem premiados: 12.600.
- método de geração do código hash: aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5.

2. O arquivo referente aos bilhetes gerados de que trata a alínea "a" do item 1 poderá ser consultado no site do Programa Nota Legal por meio do arquivo constante do endereço eletrônico "<https://www.notalegal.df.gov.br>", na aba SORTEIO.

3. O arquivo privado de que trata alínea "c" do item 1 conterá os dados completos dos adquirentes e servirá apenas para auditoria do sorteio.

4. Os arquivos referidos nos itens 2 e 3 foram assinados pela servidora CRISTIANE DA SILVA SOUZA, Chefe do Núcleo de Gestão de Sistemas do Programa Nota Legal, da Gerência do Programa Nota Legal, da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio do aplicativo Assinador SERPRO versão 4.2.1 obtido em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO**

EDITAL Nº 12, DE 07 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00008589/2025-87, APNEIA SERVICE INOVA SIMPLES (I.S.), 59.059.034/0001-02, AIA 1732/2025; 04044-00006996/2025-50, CORMAD MADEIRAS LTDA, 20.099.749/0001-45, AI 1597/2025; 04044-00006124/2025-91, CORMAD MADEIRAS LTDA, 20.099.749/0001-45, AI 500/2025; 04044-00006131/2025-93, CORMAD MADEIRAS LTDA, 20.099.749/0001-45, AI 501/2025; 04044-00006140/2025-84, CORMAD MADEIRAS LTDA, 20.099.749/0001-45, AI 504/2025; 04044-00006145/2025-15, CORMAD MADEIRAS LTDA, 20.099.749/0001-45, AI 505/2025; 04044-00006156/2025-97, CORMAD MADEIRAS LTDA, 20.099.749/0001-45, AI 508/2025; 04044-00006158/2025-86, CORMAD MADEIRAS LTDA, 20.099.749/0001-45, AI 509/2025; 04044-00006167/2025-77, CORMAD MADEIRAS LTDA, 20.099.749/0001-45, AI 511/2025; 04044-00006174/2025-79, CORMAD MADEIRAS LTDA, 20.099.749/0001-45, AI 513/2025; 04044-00006191/2025-14, CORMAD MADEIRAS LTDA, 20.099.749/0001-45, AI 516/2025; 04044-00006238/2025-31, CORMAD MADEIRAS LTDA, 20.099.749/0001-45, AI 525/2025; 04044-00010064/2025-10, TRANSPORTADORA 5 ESTRELAS LTDA, 15.474.576/0001-68, AI 2022/2025, 04044-00006280/2025-52, FALCAO ATACADO E REPRESENTACAOES DE MADEIRAS LTDA, 41.364.691/0001-90, AI 536/2025; 04044-00007096/2025-20, VISAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, 07.700.050/0001-20, AIA 1626/2025; 04044-00013552/2025-71, LIMKES TRANSPORTES LTDA, 21.515.311/0001-63, AI 2328/2025; 04044-00011305/2024-59, A RECICLAR INDUSTRIA E COM. MAT. RECICLAVEIS LTDA, 25.275.238/0001-50, AIA 11865/2024; 04044-00015611/2025-45, TRANSUL ASSESSORIA CONSULTORIA EM LOGISTICA LTDA, 35.053.664/0001-01, AI 6973/2025; 04044-00006272/2025-14, L.G. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 32.324.234/0001-80, AI 533/2025; 04044-00014228/2025-70, PS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, 49.476.712/0001-70, AI 2364/2025. Certifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

**NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL
DE OPERAÇÕES ESTADUAIS**

EDITAL Nº 29/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do(s) Responsável(is) Solidário(s) elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: Razão Social/Nome do Solidário, CNPJ/CPF do Solidário, número do Auto de Infração, Processo SEI, Sujeito Passivo, CFDF do Sujeito Passivo, CNPJ do Sujeito Passivo: WALLYCE SOARES MOREIRA, 115.***.***-52, 27024/2024, 04044-00025647/2024-56, CERRADO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 08.182.560/001-00, 48.830.944/0001-12; FABIO PINHEIRO, 004.***.***-82, 53186/2024, 04044-00029377/2024-52, RADAR DISTRIBUIDORA COMERCIO DE ALIMENTOS E HORTIFRUT NO ATACADO E NO VAREJO LTDA, 07.905.275/001-35, 19.766.820/0001-17. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei nº 1.254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida, cujo interessado figura a empresa NA NEUROCIÊNCIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, publicado no DODF nº 57, de 77/04/2025, pág. 52, ONDE SE LÊ: "...CNPJ nº 03.863.885/0001-40...", LEIA-SE: "...CNPJ nº 10.841.552/0001-86..."

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001235/2025-35. Interessado: NATIVA STUDIO FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ Nº 12.620.652/0001-08. Valor: R\$14.484,36 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 188/2021. Em 07/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001754/2025-01. Interessado: CLIFALI INSTITUTO DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 05.023.290/0001-02. Valor: R\$2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 635/2024. Em 07/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002065/2024-25. Interessado: CLÍNICA ANAHATA SAÚDE INTEGRAL LTDA, CNPJ Nº 09.432.656/0001-58. Valor: R\$11.890,00 (onze mil oitocentos e noventa reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 356/2021. Em 07/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002120/2024-87. Interessado: CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ESTÂNCIA RESILIÊNCIA LTDA, CNPJ Nº 08.243.718/0001-10. Valor: R\$54.984,61 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 264/2021. Em 07/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006535/2024-20. Interessado: PEDRO ALVIM NETO, CNPJ Nº 35.167.999/0001-42. Valor: R\$547,53 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 541/2022. Em 07/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SES/SRSNO/DA/GEOF

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/março/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 303 PDPAS nº 1730-005517, Processo SEI nº 00060-00078353/2025-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)30811 referente(s) à(o)(s)PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, ADULTO, BRANCA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.400,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/março/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 301 PDPAS nº 1730-005495, Processo SEI nº 00060-00064615/2025-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90295 referente(s) à(o)(s)METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 885,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/março/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 300 PDPAS nº 1730-005495, Processo SEI nº 00060-00064615/2025-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 10.586.940/0003-20 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90179 referente(s) à(o)(s)LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 250 MG, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.053,4600.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/março/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 259 PDPAS nº 1730-005517, Processo SEI nº 00060-00078353/2025-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)38952 referente(s) à(o)(s)38952 - LENÇOL DESCARTÁVEL, ROLO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.485,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/março/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 255 PDPAS nº 1830-004635, Processo SEI nº 00060-00052764/2025-23 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 15.410.164/0001-64 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)37813 referente(s) à(o)(s)Guarnição para porta Termodesinfectora Baumer, Modelo: TWE2000-400P, NÚMERO DE SÉRIE: 2001.11.4290, Perímetro: 2610,0 mm; código fabricante: H906267; original da marca BAUMER, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.560,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/março/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 252 PDPAS nº 1830-004631, Processo SEI nº 00060-00071558/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)30811 referente(s) à(o)(s) PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, ADULTO, BRANCA - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, ADULTO, BRANCA. Aplicação: identificar pacientes internados, Material: confeccionada em material plástico resistente, sem elasticidade, atóxico, hipoalergênico, bordas atraumáticas e ajustável ao uso adulto, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.875,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/março/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 237 PDPAS nº 1730-005509, Processo SEI nº 00060-00060885/2025-49 com fundamento

no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90954 referente(s) à(o)(s)90954 - AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.274,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/março/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 166 PDPAS nº 1730-005495, Processo SEI nº 00060-00064615/2025-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa GR HOSPITALAR E SERVICOS, CNPJ nº 35.231.609/0001-56 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)19847 - HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG; 7534 - ISOSSORBIDA (MONONITRATO) COMPRIMIDO 40MG, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 255,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/março/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 119 PDPAS nº 1730-005474, Processo SEI nº 00060-00045346/2025-80 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MISSNER, CNPJ nº 03.225.411/0001-73 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)38876 referente(s) à(o)(s)38876 - SPRAY BARREIRA - PROTETOR DE PELE LÍQUIDA NÃO ALCÓOLICA - FRASCO SPRAY 28ML. Película protetora líquida de solução polimérica veiculada em solvente não alcóolico, não gorduroso e não citotóxico. Barreira cutânea para área periestomal, perilesional, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.331,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 31/março/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 305 PDPAS nº 1730-005503, Processo SEI nº 00060-00121302/2025-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.910.022/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90640 referente(s) à(o)(s)90640 BETAMETASONA (VALERATO) CREME 0,1% BISNAGA 30 G, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 135.750,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 31/março/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 304 PDPAS nº 1730-005503, Processo SEI nº 00060-00121302/2025-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90028 referente(s) à(o)(s)90028- LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2% BISNAGA 30 G, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.029,400.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 31/março/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 241 PDPAS nº 1730-005512, Processo SEI nº 00060-00061426/2025-82 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MISSNER, CNPJ nº 03.225.411/0001-73 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)32464 referente(s) à(o)(s)32464 - FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.398,500.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 31/março/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 239 PDPAS nº 1730-005507, Processo SEI nº 00060-00119632/2025-99 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SHALON FIOS CIRÚRGICOS, CNPJ nº 33.348.467/0001-86 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)92352 referente(s) à(o)(s)92352 - FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 3-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 3,0 A 3,1CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.835,4400.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 31/março/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 230 PDPAS nº 1730-005503, Processo SEI nº 00060-00121302/2025-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS, CNPJ nº 44.734.671/0022-86 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90344 referente(s) à(o)(s)90344 - CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTALMICA 0,35 % FRASCO 5 ML, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 569,700.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 256 PDPAS nº 1830-004634, Processo SEI nº 00060-00101492/2025-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa NEXO COMERCIAL, CNPJ nº 56.967.394/0001-06 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)275 referente(s) à(o)(s)Fita adesiva em papel crepe, largura de aproximadamente 18 mm e comprimento de 50 metros, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.890,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 236 PDPAS nº 1730-005511, Processo SEI nº 00060-00117466/2025-96 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)10272 referente(s) à(o)(s)10272 - GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 11.940,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 234 PDPAS nº 1730-005504, Processo SEI nº 00060-00060790/2025-25 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ nº 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)37167 referente(s) à(o)(s)37167 - CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 0,9% (9 MG/ML) AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 520,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 324 PDPAS nº 1730-005505, Processo SEI nº 00060-00092818/2025-93 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 14.631.657/0001-61 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)37132 referente(s) à(o)(s)37132-SACO ZIP LOCK 17X24CM, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.080,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 323 PDPAS nº 1730-005505, Processo SEI nº 00060-00092818/2025-93 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ nº 08.766.992/0001-74 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)95278 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE; 16050- PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY; 11089 - PLACA PRONTA PARA USO COM VANCOMICINA; 95279 - PLACA PRONTA PARA USO MRSA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.487,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 232 PDPAS nº 1730-005505, Processo SEI nº 00060-00092818/2025-93 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 59.377.688 SHEYLA MOREIRA MENEZES, CNPJ nº 59.377.688/0001-76 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)95273 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE; 95277 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY; 23063 - AGAR SCREENING CROMOGENICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS PRODUTORAS DE CARBAPENEMASE; 20774 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR MUELLER HINTON 90 X 15MM, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.290,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 223 PDPAS nº 1730-005502, Processo SEI nº 00060-00116994/2025-28 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 01.640.262/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)32223 referente(s) à(o)(s)32223 - SUBGALATO DE BISMUTO PÓ FRASCO OU POTE 50 G (MANIPULADO), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.181,2800.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 181 PDPAS nº 1830-004615, Processo SEI nº 00060-00084547/2025-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - MISAEEL FERNANDES DA SILVA, CNPJ nº 39.951.368/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)22969 referente(s) à(o)(s)LUVA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE TÊXTIL PARA CME; APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PARA CONTATO COM OBJETOS EM TEMPERATURAS DE ATÉ + 150°C NA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZAÇÃO (CME) DOS HOSPITAIS DURANTE O MANUSEIO DOS RAQUES DE AUTOClaves; MATERIAL: BORRA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.019,700.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 325 PDPAS nº 1730-005522, Processo SEI nº 00060-00137925/2025-58 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)25260 - AGULHA HIPODERMICA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVEL, 25261 - AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVEL, 25289 - AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVEL, 38383 - CÂNULA DE GUEDEL Nº0 (60 MM), NÃO ESTÉRIL, 37602 - CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, 37603 - CATETER NASAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, 35888 - CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL, 35209 - EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA - 150ML, ESTÉRIL, 38382 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, 25283 - SERINGA HIPODERMICA IML, COM AGULHA 13X4,5, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVEL, ESTERIL, 36017 - TAMP A OCLUSORA PARA DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, ESTÉRIL, 91191 - TORNEIRA DESCARTAVEL COM TRES VIAS, ESTERIL, 92046 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 2,0MM N.1-0, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.821,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 282 PDPAS nº 1730-005522, Processo SEI nº 00060-00137925/2025-58 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa JARDIM MEDICA LTDA, CNPJ nº 08.588.015/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)25260 - AGULHA HIPODERMICA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVEL, 25261 - AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVEL, 25289 - AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVEL, 38383 - CÂNULA DE GUEDEL Nº0 (60 MM), NÃO ESTÉRIL, 37602 - CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, 37603 - CATETER NASAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, 35888 - CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL, 35209 - EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA - 150ML, ESTÉRIL, 38382 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, 25283 - SERINGA HIPODERMICA IML, COM AGULHA 13X4,5, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVEL, ESTERIL, 36017 - TAMP A OCLUSORA PARA DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, ESTÉRIL, 91191 - TORNEIRA DESCARTAVEL COM TRES VIAS, ESTERIL, 92046 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 2,0MM N.1-0, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 29.685,100.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 235 PDPAS nº 1730-005506, Processo SEI nº 00060-00125868/2025-64 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA, CNPJ nº 47.078.704/0001-40 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)8438 referente(s) à(o)(s)8438 - ÁCIDO PERACÉTICO 3,4 A 3,5 % GALAO COM 5 L, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.040,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 04/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 333 PDPAS nº 3711-000261, Processo SEI nº 00060-00006848/2025-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - MISAEEL FERNANDES DA SILVA, CNPJ nº 39.951.368/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)6202 referente(s) à(o)(s)FRASCO DE VIDRO COR AMBAR CAPACIDADE 100 ML. AUTOCLAVÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMP A ROSQUEAVEL DE 24 MM COM LACRE, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 24.800,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 04/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 246 PDPAS nº 3711-000261, Processo SEI nº 00060-00006848/2025-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.223.524/0001-51 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)14619 referente(s) à(o)(s)COPO DOSEADOR GRADUADO CAPACIDADE 10ML, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.680,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 04/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 196 PDPAS nº 01/02/2025, Processo SEI nº 00060-00087055/2025-69 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa O-TECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ nº 21.653.588/0001-52 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)698831 referente(s) à(o)(s) Equipamento: Ecocardiógrafo com Doppler a cores; Marca: GE; Modelo: VIVID S-5; Patrimônio: 698831, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 11.500,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 04/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 143 PDPAS nº HRLP S08, Processo SEI nº 00060-00049559/2025-81 com fundamento

no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 34.782.400/0001-18 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)1 referente(s) à(o)(s)2 Poltrona reclinável, pistão a gás, estrutura em tubo, assento, encosto, braço e descanso p/ós pés, estofados em espuma, revestido em couroim, Patrimônios: 1.128.322, 1.128.301, 1.128.329, 1.128.322, 1.128.311; (5)Poltrona reclinável, para descanso, marca Caltec, Patrimônio: 1.515.539,1.515.540, 1.515.543,1.515.549, 1.515.551, 1.515.552; (13) Cadeira/poltrona reclinável para acompanhante, dimensões: 700mmX1600X550MM, Marca: ALFRS, Patrimônios: 1.549.499, 1.549.510, 1.549.514, 1.549.520, 1.549.532, 1.549.545, 1.549.546, 1.549.552, 1.549.556, 1.549.557, 1.549.559, 1.549.508, 1.549.507; (10)Poltrona reclinável para acompanhante, capacidade 110 kg, M/ALFRS, Patrimônio: 1567.303, 1567.304, 1567.316, 1567.322, 1567.327, 1567.337,1567.344, 1567.349, 1567.351, 1567.357; (15) POLTRONA FIXA, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, M/TRES S, Patrimônio: 01900.146.407, 01900.146.408, 01900.146.413, 01900.146.422, 01900.146.426, 01900.146.429, 01900.146.446, 01900.146.448, 01900.146.449, 01900.146.453, 01900.146.457, 01900.146.463, 01900.146.465, 01900.146.560; (3) Poltrona Fixa Espaldar Modelo, Mod. 1132, c/4 Pes, M/comfortex, Patrimônio: 203.111, 203.056, 203.059, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 17.255,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 07/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 341 PDPAS nº 1730-005438, Processo SEI nº 00060-00020925/2025-10 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)31891 referente(s) à(o)(s)31891 - SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, DE 18 FR, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.875,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 07/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 338 PDPAS nº 1730-005506, Processo SEI nº 00060-00125868/2025-64 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.910.022/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)24559 referente(s) à(o)(s)24559 SOLUÇÃO DE ACIDO CITRICO 50% PARA MAQUINA DE HEMODIALISE, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 10.200,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 07/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 337 PDPAS nº 1730-005521, Processo SEI nº 00060-00138250/2025-64 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)21044 - METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 125 MG FRASCO; 90230- SUXAMETONIO (CLORETO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.692,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 07/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 336 PDPAS nº 1730-005521, Processo SEI nº 00060-00138250/2025-64 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.910.022/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)90302 - AMPICILINA + SULBACTAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL (2000 MG + 1000 MG)/FRASCO-AMPOLA; 90611 - HEPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 5000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25 ML, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 19.125,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 07/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 335 PDPAS nº 1730-005521, Processo SEI nº 00060-00138250/2025-64 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 01.640.262/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)90279 - ALPROSTADIL PO LIOFILIZADO OU SOLUCAO INJETAVEL 20MCG FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA, 23495 - MILRINONA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.225,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 07/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 334 PDPAS nº 1730-005521, Processo SEI nº 00060-00138250/2025-64 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90533 referente(s) à(o)(s)90533 - ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL 3 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.040,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 07/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 286 PDPAS nº 3711-000265, Processo SEI nº 00060-00156822/2025-97 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)63295 referente(s) à(o)(s)63295 - TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.450,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 07/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 281 PDPAS nº 1730-005521, Processo SEI nº 00060-00138250/2025-64 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ nº 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)90533 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, 90874 - BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 600.000 UI FRASCO AMPOLA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.145,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 07/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 210 PDPAS nº 1830-004620, Processo SEI nº 00060-00108473/2025-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa REGIONAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ nº 72.619.265/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)49402 referente(s) à(o)(s)49402 - EBULIDOR DE ÁGUA - MERGULHÃO 36 CM, 220 v, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.999,800.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 08/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 346 PDPAS nº 1730-005524, Processo SEI nº 00060-00154536/2025-97 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90701 referente(s) à(o)(s) 90701 - METILERGOMETRINA (MALEATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 543,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 08/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 345 PDPAS nº 1830-004232, Processo SEI nº 00060-00116303/2025-96 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)31208 referente(s) à(o)(s)Pulseira de classificação na cor amarela com a logomarca personalizada (SES-DF). Característica técnicas mínimas: confeccionada em papel sintético, isente de aresta, atromática, resistente a água e/ou álcool, lacre adesivo inviolável, personalizáveis, antialérgicas, com medidas aproximadas entre 2,5 cm de largura (+/- 0,5cm) x 25 cm de comprimento (+/- 5 cm), ajustáveis para o tamanho recém-nascidos, crianças e adultos. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência e data de fabricação; e 30017 - Protetor para corpo, material: confeccionado em filme de polietileno, matéria prima não reciclada, espessura mínima de 0,06 micras 100% impermeável com logo marca da SES, do lado esquerdo do peito, medindo 7cm x 7 cm, com tiras para amarrar na altura da cintura e alças adicionais inteiras, sem emendas, corte único automatizado (1,20 alt x 0,80 larg.) Apresentar registro na ANVISA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.000,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 08/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 344 PDPAS nº 1830-004634, Processo SEI nº 00060-00101492/2025-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.750.818/0001-01 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)36343 referente(s) à(o)(s)Fita adesiva em papel crepe, largura de aproximadamente 48 mm e comprimento de 50 metros., para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.975,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 08/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 343 PDPAS nº 1730-005498, Processo SEI nº 00060-00087557/2025-90 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.910.022/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90649 referente(s) à(o)(s)90649 - PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG; 90243 - PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA CAPSULA GELATINOSA MOLE 100 MG, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 560,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 08/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 293 PDPAS nº 1730-005530, Processo SEI nº 00060-00059865/2025-25 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº

81.706.251/0001-98 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90158 referente(s) à(o)(s)90158 - SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.720,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 08/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 272 PDPAS nº 3711-000266, Processo SEI nº 00060-00152748/2025-30 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)35779 referente(s) à(o)(s)35779 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL; Aplicação: Auxiliar no exame ginecológico vaginal. Características adicionais: Produzido em poliestireno, transparente, valvas anatômicas, com dispositivo de abertura tipo parafuso, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.120,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 08/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 268 PDPAS nº 3711-000263, Processo SEI nº 00060-00148594/2025-81 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)24927 referente(s) à(o)(s):24927 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M, Aplicação: terapia compressiva, aplicações ortopédicas e outros. Tamanho: 25cm X 1,8m em repouso e, no mínimo, 2,7m esticada, com 13 fios/cm², pesando aproximadamente 54 g. Material: crepom, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.200,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 08/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 264 PDPAS nº 1830-004639, Processo SEI nº 00060-00149531/2025-42 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)38382 referente(s) à(o)(s)38382 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, Material: Não Tecido 100% Polipropileno; Modelo: Ajustável; Clipe Nasal dobrável, sem memória, firmemente preso, sem projeções para fora, sem contato com a pele, de comprimento mínimo de 100mm; Mínimo 3 Camadas, com ele, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.220,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 08/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 263 PDPAS nº 3711-000262, Processo SEI nº 00060-00148537/2025-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)38382 referente(s) à(o)(s)38382 - MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, L, Material: Não Tecido 100% Polipropileno; Modelo: Ajustável; Clipe Nasal dobrável, sem memória, firmemente preso, sem projeções para fora, sem contato com a pele, de comprimento mínimo de 100mm; Mínimo 3 Camadas, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.270,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 08/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 62 PDPAS nº 1730-005436, Processo SEI nº 00060-00024885/2025-85 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)35727 referente(s) à(o)(s)35727 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 425,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 09/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 294 PDPAS nº 1730-005527, Processo SEI nº 00060-00161804/2025-27 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa BIOMED PROD. MÉDICOS HOSP, CNPJ nº 93.248.979/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)LINHA ARTERIAL DE ENTRADA SIMPLES PARA HEMODIÁLISE 8 MM, EQUIPO DE SAÍDA - LINHA VENOSA, ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 15.264,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 14/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 307 PDPAS nº 1730-005534, Processo SEI nº 00060-00116908/2025-87 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)92410 referente(s) à(o)(s)92410 - LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.920,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 14/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 299 PDPAS nº 1730-005539, Processo SEI nº 00060-00163691/2025-02 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MED OESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 31.441.210/0001-49 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 93192 - CONDICIONADOR DE DENTINA P IONÔMERO, ACIDO POLIACRÍLICO, 93133 - MANDRIL DE PRESSÃO CURTO PARA CONTRA ÂNGULO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 566,800.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 14/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 266 PDPAS nº 3711-000267, Processo SEI nº 00060-00148561/2025-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)35777 referente(s) à(o)(s)CURATIVO BOTA DE UNNA, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: tratamento de úlceras vasculares venosas e edema linfático. Material: bandagem flexível com aproximadamente 70% de poliéster e 30% de algodão, impregnada com pasta de óxido de zinco, podendo ter adição de acácia, glicerina, óleo de rícino (ou óleo de castor) e preloato branco. Tamanho: 10 cm (variação + ou - 0,5 cm) x 9 m (variação de + ou - 20 cm). Características Adicionais: apresentação em rolo, não estéril, embalado individualmente. Unidade de estoque: unidade (UN), para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.375,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 14/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 251 PDPAS nº HRPL S14, Processo SEI nº 00060-00125684/2025-02 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.612.398/0001-66 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)1666552 referente(s) à(o)(s)MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA OSMOSE REVERSA (20 LITROS/HORA - 4 ESTÁGIOS COM DESMINERALIZADOR) Marca: CIENLAB Modelo: CE-1000/20-DE, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.600,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 278 PDPAS nº S15, Processo SEI nº 00060-00143449/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MEDIC VITALAL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 34.782.400/0001-18 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZERS Modelo: FREEZER VERTICAL, 296 LITROS - FROST FREE Marca: CONSUL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.550,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 370 PDPAS nº 1730-005529, Processo SEI nº 00060-00154366/2025-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)17785 - NAPROXENO COMPRIMIDO 500 MG; 90291 - PROPRANOLOL(CLORIDRATO)COMPRIMIDO 40 MG;90311 - VERAPAMIL(CLORIDRATO) COMPRIMIDO 80 MG, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 443,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 369 PDPAS nº 1730-005529, Processo SEI nº 00060-00154366/2025-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.910.022/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)90099 - CLINDAMICINA(CLORIDRATO) CAPSULA 300 MG ;90648 - PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.052,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 368 PDPAS nº 1830-004645, Processo SEI nº 00060-00155002/2025-88 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90203 referente(s) à(o)(s)90203 - OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE (AMPOLA 10 ML), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 24.300,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 329 PDPAS nº 1830-004646, Processo SEI nº 00060-00180695/2025-47 com

fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)37657 referente(s) à(o)(s)TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL: Material: tecido não tecido, descartável, gramatura mínima: 40 g/m², com elástico em toda volta (tipo elastex), diâmetro mínimo de 58 cm e altura mínima de 27 cm. Embalagem com 100 unidades, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.074,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 297 PDPAS nº 1730-005529, Processo SEI nº 00060-00154366/2025-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90534 referente(s) à(o)(s)90534 - ACIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO 250 MG, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 765,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 295 PDPAS nº 3711-000268, Processo SEI nº 00060-00162463/2025-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)92407 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO P, 92408 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO M, 92409 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO G, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 26.875,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 284 PDPAS nº 1830-004645, Processo SEI nº 00060-00155002/2025-88 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS, CNPJ nº 44.734.671/0022-86 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90762 referente(s) à(o)(s)90762 - PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.230,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 275 PDPAS nº 3711-000264, Processo SEI nº 00060-00062081/2025-84 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 22.624.925 GILMAR PEREIRA COSTA (GP COMÉRCIO), CNPJ nº 22.624.925/0001-46 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)ESCADA COM 7 DEGRAUS. Escada com três degraus para auxiliar o paciente a subir e descer da maca ou equipamento para realização dos atendimentos, utilizada para auxiliar em vários exercícios. Estrutura feita com armação em tubos redondos de 01 polegada em aço inoxidável reforçado, degraus revestidos com piso de borracha sintética resistente e cinta de aço inox. Pés com ponteiros de PVC. Acabamento com degraus e ponteiros na cor preta e armação em aço inox. Todas as faces da estrutura deverão ter uma perfeita e reforçada fusão, com todas as partes metálicas em aço inox AISI 304 ou 304L. Dimensões: Profundidade: 55 cm, Largura: 36cm, Altura: 60 cm (PxLxA). Será tolerada a variação de até 5% para unidades de medidas. Deverá acompanhar o produto: Manual de Instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.370,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 270 PDPAS nº 3711-000269, Processo SEI nº 00060-00148576/2025-08 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)37603 - CATETER NASAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, 37602 - CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.460,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 254 PDPAS nº 1830-004636, Processo SEI nº 00060-00096188/2025-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MJL - MAIANE CRISPINIANO DE JESUS, CNPJ nº 49.325.212/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)37799 referente(s) à(o)(s)Circuito para ventilação mecânica, compatível com o ventilador INTERMED Vyare modelo IX5 Material/composição: traquéia de silicone corrugada externamente e lisa internamente, livre de látex e autoclavável, acompanhada de tubo de silicone para medição do fluxo; válvula expiratória em polissulfona com tampa descartável e diafragma em formato de cogumelo, Autoclavável; sensor de leitura do fluxo de ar nas vias aéreas, utilizado entre válvula expiratória e o conector de 90º, material em polissulfona, autoclavável, para

conexão ao sensor de fluxo; tamanho/capacidade: 150 cm de comprimento e 22 mm de diâmetro para uso adulto e infantil. Características adicionais: o material deve ser esterilizado em óxido de etileno ou autoclave. Forma de apresentação: Kit contendo traquéia de silicone, válvula expiratória, sensor de leitura do fluxo de ar e conector de 90°, em polissulfona, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.493,800.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 231 PDPAS nº 1830-004630, Processo SEI nº 00060-00049927/2025-91 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 29.350.330/0001-99 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)13530 - LUVA DE LÁTEX PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO, COM VIROLA QUE PRENDE-SE AO ANTE-BRACO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA UMIDADE, AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.TAMANHO: M; 35809 - LUVA DE LÁTEX PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO, COM VIROLA QUE PRENDE-SE AO ANTE-BRACO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA UMIDADE, AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. TAMANHO: G; 13522 - BOTA DE PVC, SOLADO ANTIDERRAPANTE (COM ALTO TEOR DE BORRACHA NITRILICA), COM FORRO, CANO MÉDIO: Nº 40; 13524 - BOTA DE PVC, SOLADO ANTIDERRAPANTE (COM ALTO TEOR DE BORRACHA NITRILICA), COM FORRO, CANO MÉDIO: Nº 42, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.202,700.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 199 PDPAS nº 3711-000259, Processo SEI nº 00060-00101861/2025-57 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ nº 12.889.035/0001-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)11096 referente(s) à(o)(s)11096 - CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVALENTE 500MG DE CALCIO) (FRASCO OU BLISTER), para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.547,4500.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 371 PDPAS nº 1730-005410, Processo SEI nº 00060-00007284/2025-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)10245 referente(s) à(o)(s)10245 - GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.800,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 273 PDPAS nº 1730-005519, Processo SEI nº 00060-00153437/2025-98 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)50853 referente(s) à(o)(s)LENÇOL DESCARTÁVEL. MATERIAL: FALSO TECIDO VISCOSO, GRAMATURA: MÍNIMA 60G/M2, DIMENSÕES: 02 M X 0,90 M. APRESENTAÇÃO: DOBRADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES COM INSCRIÇÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO", EM FARDO COM 10 PACOTE", para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 15.000,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 243 PDPAS nº 1730-005513, Processo SEI nº 00060-00071132/2025-69 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA, CNPJ nº 94.304.672/0001-34 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)25285 referente(s) à(o)(s)CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 2.8 - 3 FR X 50 - 65 CM, INFANTIL, ESTERIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.340,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 206 PDPAS nº 1830-004618, Processo SEI nº 00060-00102645/2025-29 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ nº 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)91207 referente(s) à(o)(s)CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL. Composição: carboximetilcelulose associada à prata, estéril, não aderente. Tamanho: 15x15cm. Apresentação: embalagem individual, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 51.000,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 355 PDPAS nº 1830-004648, Processo SEI nº 00060-00195844/2025-72 com fundamento

no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)92409 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO 'P', 'M', 'G', para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 52.000,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 280 PDPAS nº 1830-004641, Processo SEI nº 00060-00152806/2025-25 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)31891 referente(s) à(o)(s)SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, DE 18 FR, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 655,300.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 277 PDPAS nº 1730-005523, Processo SEI nº 00060-00154483/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ nº 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)92407 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO 'P', 92408 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO 'M', 36048 - LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO 'P', 92409 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO 'G', para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 20.185,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 390 PDPAS nº 1730-005545, Processo SEI nº 00060-00185722/2025-78 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)91120 referente(s) à(o)(s)CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR 7 CM X 8 CM (+ OU - 1 CM), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.600,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 389 PDPAS nº 1730-005545, Processo SEI nº 00060-00185722/2025-78 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)27783 referente(s) à(o)(s)COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM X 30CM ESTERIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.675,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 388 PDPAS nº 1730-005545, Processo SEI nº 00060-00185722/2025-78 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)27780 referente(s) à(o)(s)COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM X 15CM ESTERIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.860,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 387 PDPAS nº S05, Processo SEI nº 00060-00015279/2025-79 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa Medixx Comercio e Serviços para Saúde, CNPJ nº 18.234.459/0001-15 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)1 referente(s) à(o)(s)MANUTENÇÃO DA TERMODESINFECTORA BAUMER, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.921,3200.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 386 PDPAS nº 1730-005542, Processo SEI nº 00060-00171298/2025-84 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)91092 referente(s) à(o)(s)91092 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.740,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 385 PDPAS nº 1730-005528, Processo SEI nº 00060-00154436/2025-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90814 referente(s) à(o)(s)OXIDO DE

ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 45 G. DEVE CONTER A SEQUINTE CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE CADA UM DOS PRINCÍPIOS ATIVOS: OXIDO DE ZINCO: 100 MG/G; VITAMINA A: 1000 UI/G; VITAMINA D 400 UI/G, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.190,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 356 PDPAS nº 1830-004649, Processo SEI nº 00060-00152743/2025-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 58.750.818/0001-01 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)33904 referente(s) à(o)(s)33904. ETIQUETA AUTO-ADESIVA TÉRMICA; APLICAÇÃO/FINALIDADE: PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420D; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: ADESIVO SINTÉTICO, TIPO DE PAPEL: COUCHÊ; TAMA-NHO/CAPACIDADE: 50MM X 27MM; NÚMERO DE COLUNAS: 02; ROLO COM 3 MIL ETIQUETAS; CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA; UNIDADE DE ESTOQUE: ROLO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.384,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 339 PDPAS nº 1730-005545, Processo SEI nº 00060-00185722/2025-78 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)91103 referente(s) à(o)(s)91103 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.172,800.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 311 PDPAS nº 1730-005537, Processo SEI nº 00060-00089048/2025-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.031.668/0001-27 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)39047 referente(s) à(o)(s)39047 - BANDAGEM PARA COMPRESSÃO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, 39048 - BANDAGEM PARA COMPRESSÃO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.627,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 288 PDPAS nº 1730-005528, Processo SEI nº 00060-00154436/2025-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)90885 CEFALEXINA SUSPENSAO OU PO PARA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, 23384 - HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSPENSAO ORAL (60 MG + 40 MG)/ML FRASCO COM NO MINIMO 100 ML, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 472,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 396 PDPAS nº S16, Processo SEI nº 00060-00088835/2025-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa JABS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 43.541.644/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Serviço de Reparo na Unidade Básica de Saúde 07 de Planaltina de: Manutenção da Rede Hidráulica, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.310,5700.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 395 PDPAS nº S16, Processo SEI nº 00060-00088835/2025-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa JABS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 43.541.644/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Serviço de Reparo na Unidade Básica de Saúde 07 de Planaltina de: Manutenção de Piso, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 18.025,800.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 394 PDPAS nº S16, Processo SEI nº 00060-00088835/2025-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa JABS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 43.541.644/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Serviço de Reparo na Unidade Básica de Saúde 07 de Planaltina de: Manutenção de Teto, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 14.245,6020.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 393 PDPAS nº S16, Processo SEI nº 00060-00088835/2025-26 com fundamento no artigo

75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa JABS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 43.541.644/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Serviço de Reparo na Unidade Básica de Saúde 07 de Planaltina de: Manutenção de pintura de paredes, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 20.416,2600.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 392 PDPAS nº S16, Processo SEI nº 00060-00088835/2025-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa JABS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 43.541.644/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Serviço de Reparo na Unidade Básica de Saúde 07 de Planaltina de: Manutenção da Rede Elétrica, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 28.506,0800.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 391 PDPAS nº S16, Processo SEI nº 00060-00088835/2025-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa JABS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 43.541.644/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Serviço de Reparo na Unidade Básica de Saúde 07 de Planaltina de: Manutenção de Esquadrias, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 22.865,3300.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 342 PDPAS nº S16, Processo SEI nº 00060-00088835/2025-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa JABS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 43.541.644/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Serviço de Reparo na Unidade Básica de Saúde 07 de Planaltina de: Manutenção de divisórias, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 30.738,0600.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 29/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 400 PDPAS nº 1830-004638, Processo SEI nº 00060-00146298/2025-46 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)6542 referente(s) à(o)(s)MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (Equivalente a N95). Aplicação: indicada para proteção de poeiras, nevoas, toxinas, fumos e vapores orgânicos; com eficiência mínima de filtração de 94% de proteção. Composição: confeccionado em camadas filtrantes de fibras sintéticas tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro em TNT, modelo de respirar sem manutenção, peça semi-facial de tamanho único, com ajuste automático a face do usuário e dobrável. Características adicionais: com clipe nasal para ajuste, que permita vedação adequada, com tiras ajustáveis, de fácil manuseio e colocação. O respirador deverá estar de acordo com a norma ABNT 13698, possuindo Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.880,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 29/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 354 PDPAS nº 1730-005547, Processo SEI nº 00060-00191595/2025-46 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)562 referente(s) à(o)(s)DETERGENTE,COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO,GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PARA PIA, CARACTERÍSTICAS, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.770,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 29/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 328 PDPAS nº 1730-005543, Processo SEI nº 00060-00157944/2025-09 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)38022 referente(s) à(o)(s)BATERIA PARA LEITORA COLETORA DE DADOS (RELOGIO DE PONTO), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.170,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 29/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 317 PDPAS nº S17/2025, Processo SEI nº 00060-00106813/2025-55 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SITEC MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CNPJ nº 14.016.934/0001-26 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)PISTOLA DE AR COMPRIMIDO, MARCA: LAB NEWS, MANGUEIRA ESPIRAL 3 METROS, PATRIMÔNIO: 1.405.147, PISTOLA DE AR COMPRIMIDO, MARCA: LAB NEWS, MANGUEIRA ESPIRAL 3 METROS, PATRIMÔNIO 1.405.148, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.398,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 384 PDPAS nº 1730-005559, Processo SEI nº 00060-00215108/2025-48 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 13.656.820/0004-20 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)36483 - KIT TAMANHO PEQUENO PARA TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA, 36484 - KIT TAMANHO MÉDIO PARA TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA, 36485 - KIT TAMANHO GRANDE PARA TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA, 36486 - RESERVATÓRIO PARA KIT DE TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA, 36487 - RESERVATÓRIO PARA KIT DE TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA, 36488 - CONECTOR Y PARA KITS DE TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 24.683.600.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 257 PDPAS nº S13, Processo SEI nº 00060-00049559/2025-81 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa JR ENGENHARIA, CNPJ nº 27.745.000/0001-77 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)1478839 referente(s) à(o)(s)Manutenção de porta de entrada de oxigênio e substituição da fonte de energia do Ventilador MARCA / MODELO: Ventilador Pulmonar Mecânico Portátil Astral 150 - Marca RESMED, PATRIMÔNIO: 1.478.839, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.500,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 411 PDPAS nº 3711-000260, Processo SEI nº 00060-00100911/2025-89 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)32457 referente(s) à(o)(s)32457 - SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE POLIHEXANIDA PARA LIMPEZA DE LESÕES. Composição: água purificada, polihexanida (biguanida) e betaina (ou derivado betainico). Aplicação: limpeza, umidificação e redução da carga microbiana de lesões. Apresentação: frasco de 350ml, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.214.400.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 05/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 413 PDPAS nº 1730-005514, Processo SEI nº 00060-00122280/2025-59 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 33.498.171/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)29497 referente(s) à(o)(s)29497 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO ALTA VISCOSIDADE PARA ART AUTOPOLIMERIZÁVEL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 720,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 05/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 412 PDPAS nº 1730-005557, Processo SEI nº 00060-00200003/2025-94 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)91139 referente(s) à(o)(s)91139 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20 CM, ESTÉRIL. Aplicação: controle de excesso de exsudato, desbridade, hemostasia. Material: Alginato de cálcio derivado de algas marinhas, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.678.500.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 05/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 357 PDPAS nº 1730-005557, Processo SEI nº 00060-00200003/2025-94 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)5026 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, material: gelatina purificada, 8cm de comprimento e 12,5cm de largura, estéril, espessura 10mm, tipo dobrável, características adicionais: absorvível, porosa, 24970 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.571,60.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 05/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 306 PDPAS nº S05/2025, Processo SEI nº 00060-00133962/2025-97 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa O-TECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ nº 21.653.588/0001-52 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) Manutenção de RESPIRADORES MAQUET, com reposição de peças e periféricos que se façam necessários, MARCA / MODELO: RESPIRADORES MAQUET, PATRIMÔNIO: 1001701 - 1001767 - SN166263, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 21.500,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 05/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 298 PDPAS nº 3711-000271, Processo SEI nº 00060-00163214/2025-39 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ nº 12.889.035/0001-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado

pelo(s) código(s)90028 referente(s) à(o)(s) LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.000,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 05/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 283 PDPAS nº 1730-005531, Processo SEI nº 00060-00137868/2025-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS, CNPJ nº 44.734.671/0022-86 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90100 referente(s) à(o)(s)90100 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 100,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 05/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 238 PDPAS nº 1730-005514, Processo SEI nº 00060-00122280/2025-59 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)34502 - VASELINA SÓLIDA BRANCA POMADA E 39364 - BENZOCAÍNA GEL TÓPICO 200 MG/G (20%) POTE (USO EXCLUSIVO ODONTOLOGIA), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 861,500.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/12/2023 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 520/2023 PDPAS nº 1730-004585, Processo SEI nº 00060-00544549/2023-92 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 28489 - LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,0 ISENTA DE LÁTEX, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.300,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/12/2023 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 519/2023 PDPAS nº 1730-004585, Processo SEI nº 00060-00544549/2023-92 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 25.290.348/0001-91 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 28490 - LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,5 ISENTA DE LÁTEX, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.850,00.

RATIFICO em 06/maio/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 05/09/2023 para emissão da Autorização de Fornecimento nº OS 43/2023 PDPAS nº 072-2023, Processo SEI nº 00060-00363587/2023-46 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 34.782.400/0001-18 cujo objeto é a manutenção de 5 unidades de BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA, SERVIÇO OFERECIDO: reparo na entrada da fonte de alimentação, com fornecimento de uma fonte de alimentação e fixação da mesma, pezinhos de apoio, revisão geral, ajustes, testes de funcionamento e preparação para uso. MARCA / MODELO: WELMY/CLASSE III, PATRIMÔNIO: 050902, 1050907, 1050899, 1050910; e MARCA / MODELO: BALMAK/ MOBILE BABY ELP - 25BB, PATRIMÔNIO: 861111, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 950,00.

RATIFICO em 06/05/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 04/12/2023 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 474/2023 PDPAS nº 1730-004595, Processo SEI nº 00060-00554421/2023-37 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa VFB BRASIL LTDA, CNPJ nº 30.949.099/0001-33 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90883 referente(s) à(o)(s)90883 - OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.005,00.

MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA

Diretor

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 29ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 29ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 02, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone (61) 3449-4288 e e-mail: 29cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 185, de 23 de fevereiro de 2023, do Controlador Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2023, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora CARLA VALDIANE REIS COUTO, matrícula nº 1.706.154-7, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, contrato temporário, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração da Sindicância nº 004/2023 (processo SEI 00060-00458063/2022-51), bem como acompanhar o feito na condição de acusado e prestar o respectivo interrogatório, por possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de

que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por Defensor Dativo a ser designado pela Autoridade Competente.

ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 29ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 02, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone (61) 3449-4288 e e-mail: 29cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 805, de 22 de dezembro de 2022, do Controlador Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora BRUNA MORAIS FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 1.707.600-5, Técnica em Enfermagem, contrato temporário, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração da Sindicância nº 017/2022 (processo SEI 00060-00225191/2025-63), bem como acompanhar o feito na condição de acusado e prestar o respectivo interrogatório, por possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por Defensor Dativo a ser designado pela Autoridade Competente.

ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 29ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 02, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone (61) 3449-4288 e e-mail: 29cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 794, de 14 de julho de 2023, do Controlador Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, RESOLVE, na forma dos artigos 224 e 225, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor ERICK DUQUES DE QUEIROZ, matrícula nº 1.705.777-9, Agente Comunitário de Saúde, contrato temporário, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço anteriormente descrito, para prestar seu interrogatório no dia 09 de junho de 2025, às 10h, a fim de responder sobre os fatos constantes na Sindicância nº 014/2023, Processo SEI nº 00060-00084669/2022-46, onde figura como acusado. Fica ainda cientificado de que, convocado pelo presente EDITAL, em caso de não comparecimento, o Processo prosseguirá seu trâmite, em termos do artigo 243, parágrafo 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES

37ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 37ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, sediada no SRTVN Quadra 701, lote D, 2º andar, sala 01, Ed. PO700, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70719-040, telefone: (61) 3449-4287, e-mail: 37cpd@saude.df.gov.br, designada pela Portaria de Recondução nº 298, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2025, do Senhor Controlador Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do Artigo 238, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor ROITINER SILVANO GOMES ARAÚJO, matrícula nº 1.435.940-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, para prestar INTERROGATÓRIO no dia 27 de maio de 2025 às 9h referente aos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 055/2022, processo SEI nº 00060-00545013/2020-41. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo.

LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA. - CNPJ nº 06.145.976/0001-39. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com supressão total (100% - em razão de descontinuidade) dos itens 6, 7, 8 e 9 com fulcro nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021, estabelecer cronograma de entregas, manifestação da Contratada com a Proposta com reajuste de 4%, com fulcro na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 03/2024. Processos nº 00063-00002901/2023-32 e 00063-00001787/2024-12. Valor R\$ 3.094.175,80 Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 06 de maio de 2025 e termo final em 06 de maio de 2026. Assinam em 06/05/2025 pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ISABELA NOCE ROSSETTO.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado final de julgamento do pregão eletrônico nº 90001/2025 cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks, com reposição de peças, para atender às necessidades dos equipamentos instalados na Fundação Hemocentro de Brasília. As condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos constam do Processo Eletrônico 00063-00004504/2022-14. A empresa

declarada vencedora para o lote 1 foi ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.007.037/0001-77, no valor total de R\$ 184.171,85 (cento e oitenta e quatro mil cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO
PRESIDENTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a realização de Licitação, cujo critério de julgamento é do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preço de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais visando atender às demandas da Fundação Hemocentro de Brasília. As condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos constam do Processo Eletrônico 00063-00004469/2024-03, ademais o valor estimado é da ordem de R\$ 251.962,00 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais). Data limite de recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 20/05/2025 por meio do Sistema de Compras Governamentais - www.gov.br/compras. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO
PRESIDENTE

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 6280/2025

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compra a seguir:

1) EDITAL Nº 6280/2025 - MATERIAIS MÉDICOS - PROCESSO SEI 04016-00046874/2025-51.

Período de acolhimento de propostas de 08/05/2025 até 15/05/2025 às 23h55 - horário local. A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>). Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

THALYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 59/2022

Processo nº: 00080-00115491/2025-61 - Partes: SEE/DF X GCE S/A. Objeto: prorrogar o prazo de execução do Contrato de Execução de Obras nº 59/2022, por mais 90 dias corridos, com fundamento no Inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O prazo de execução fica prorrogado de 07/05/2025 até 04/08/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 06/05/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela GCE S/A: PAULO MAIA KOSHIBA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00089430/2025-31. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 29.488,74 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa INSTITUTO DA FILHA DO DIVINO ZELO, CNPJ nº 42.117.465/0001-77, referente ao pagamento da diferença do reajuste concedido no Apostilamento nº 02 (166663817), ao Contrato nº 39/22 (166662267) cujo objeto é a locação do imóvel situado na QE 42 Área Especial 01 - Guará II/DF, para sediar as instalações da Escola Classe 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.365.6221.2388.4380, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171, de 01 de agosto de 20221 e contemplada na nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Subsecretário.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 - (UASG 450432)

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem comunicar aos interessados que, após a conclusão parcial do Pregão Eletrônico nº 90015/2025, processo SEI nº 00080-00001047/2025-69, que tem por objeto a aquisição de gênero alimentício não perecível "óleo de soja, óleo de milho, milho-verde cozido e extrato de tomate", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), conforme as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), sagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: CONSERVAS ODERICH SA - RS, inscrita no CNPJ nº 97.191.902/0001-94, vencedora do item 01, pelo valor total de R\$ 466.421,76 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos); PANVILLE ATACADISTA LTDA - PR, inscrita no CNPJ

nº 40.944.508/0001-62, vencedora do item 02, pelo valor total de R\$ 162.613,68 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos); JVC INDUSTRIA COMERCIO ATACADO LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - DF, inscrita no CNPJ nº 37.145.968/0001-16, vencedora do item 05, pelo valor total de R\$ 1.006.545,33 (um milhão, seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos); CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - DF, inscrita no CNPJ nº 05.205.399/0001-60, vencedora do item 08, pelo valor total de R\$ 193.301,70 (cento e noventa e três mil, trezentos e um reais e setenta centavos). Ressalta-se que o pregão em epígrafe contempla um total de 08 (oito) itens. Os itens não mencionados nesta publicação continuam em fase de julgamento das propostas. O presente resultado e a documentação relativa a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

NOÊMIA DA SILVA PASSOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Processo: 00050-00004624/2023-14. Parte: SSPDF X FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa presencial com amostragem domiciliar, seguindo plano amostral de 19.537 entrevistas, a serem realizadas em todas as 33 Regiões Administrativas do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF). Vigência: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Do Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Nota de Empenho nº 2025NE00154. Data da assinatura: 30/04/2025. Signatário: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada; CLEISIMARA SALVADOR, Representante Legal

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

Processo SEI nº 00054-00009049/2020-91 - PARTES: DF/PMDF x VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: fornecimento e instalação de Equipamento de Inspeção Corporal Dual View com Cabine e Inteligência Artificial, marca VMI, modelo Conjunto Spectrum Bodyscan DV com cabine e I.A., bem como mobiliário, Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), monitores, CPU, teclados e mouses, com serviço de garantia ON Site por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 (164191512). VALOR: R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). NOTAS DE EMPENHO: 2025NE370, emitidas em 08/04/2025; UG EMITENTE: 170393; FONTE DE RECURSO: 100000000; PROGRAMA DE TRABALHO: 89302; NATUREZA DA DESPESA: 449052. VALOR: R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). ASSINATURA: 05/05/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: ALAN MORAES VIEGAS, Sócio Administrador.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000361

Processo SEI nº 00054-00020343/2025-68 - Nota de Empenho Estimativo nº 2025NE000361, emitida em 14/04/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA. CNPJ: 07.249.341/0001-44, no valor de R\$ 113.900,00. OBJETO: Aquisição de COLCHÃO DE ESPUMA, Descrição: de solteiro, em espuma flexível de poliuretano D-33, antichama ou laminado, com revestimento em tecido, altura mínima de 14cm, medindo no mínimo 78x188cm. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 71/2023 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 53/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000379

Processo SEI nº 00054-00049562/2025-29 - Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000379, emitida em 24/04/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 30.735.649/0001-11, no valor de R\$ 4.500,00. OBJETO: Aquisição de FITA ADESIVA, DESCRIÇÃO: em acetato transparente, largura de 45mm, tipo mono face, para empacotamento, unidade de fornecimento: rolo com 45 metros - unidade: rolo. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 900068/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 290/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000380

Processo SEI nº 00054-00049562/2025-29 - Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000380, emitida em 24/04/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMA. CNPJ: 41.786.083/0001-73, no valor de R\$ 950,00. OBJETO: Aquisição de ESTILETE, Descrição: corpo plástico, lâmina em aço, tipo larga, medindo 18mm. Unidade. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 900068/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 289/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000381

Processo SEI nº 00054-00049562/2025-29 - Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000381, emitida em 24/04/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ: 47.853.538/0001-02, no valor de R\$ 6.656,00. OBJETO: Aquisição de CANETA marca texto DESCRIÇÃO: Corpo plástico, cor amarela. UNIDADE; CANETA marca texto, DESCRIÇÃO: corpo plástico, cor rosa. Unidade; CANETA marca texto, DESCRIÇÃO: corpo plástico, cor verde. UNIDADE; Grampeador, DESCRIÇÃO: em metal, tipo de mesa, para grampo 26/6mm, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas. Unidade, Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 900063/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 281/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000382

Processo SEI nº 00054-00049562/2025-29 - Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000382, emitida em 24/04/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: LEVE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 51.222.903/0001-58, no valor de R\$ 720,00. OBJETO: Aquisição de LÁPIS, DESCRIÇÃO: Corpo em madeira, carga de grafite ultrarresistente HB nº 02. UNIDADE. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 900063/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 2208/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000383

Processo SEI nº 00054-00049562/2025-29 - Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000383, emitida em 24/04/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: ASSOCIADOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITA. CNPJ: 52.048.594/0001-04, no valor de R\$ 2.080,00. OBJETO: Aquisição de Caneta esferográfica, DESCRIÇÃO: Ponta fina, tampa ventilada, corpo sextavado, ponta em esfera de tungstênio, cor preta. UNIDADE. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 900063/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 272/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000385

Processo SEI nº 00054-00049562/2025-29 - Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000385, emitida em 24/04/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 11.594.621/0001-67, no valor de R\$ 7.256,86. OBJETO: Aquisição de PINCEL para quadro branco, DESCRIÇÃO: Recarregável, corpo plástico medindo no mínimo 10cm, ponta redonda de no mínimo 4mm, cor preta; PINCEL para quadro branco, DESCRIÇÃO: Recarregável, corpo plástico medindo no mínimo 10cm, ponta redonda DE NO MÍNIMO 4MM, COR VERDE. - UNIDADE: UNIDADE; PINCEL para quadro branco, descrição: recarregável, corpo plástico medindo no mínimo 10cm, ponta redonda de no mínimo 4mm, cor vermelha. - UNIDADE: UNIDADE e DISCO Compacto, DESCRIÇÃO: DVD, gravável, capacidade de 4,7gb, duração de 120 minutos, fornecido em envelope. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 900009/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 55/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000386

Processo SEI nº 00054-00049562/2025-29 - Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000386, emitida em 24/04/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 30.735.649/0001-11, no valor de R\$ 810,00. OBJETO: Aquisição de Livro protocolo, DESCRIÇÃO: Capa dura em papel cartão, medindo 23x16cm, folhas numeradas, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Livro com 100 folhas. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 900009/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 61/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000387

Processo SEI nº 00054-00049562/2025-29 - Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000387, emitida em 24/04/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: NOVA VIDA LTDA. CNPJ: 14.359.681/0001-93, no valor de R\$ 266,25. OBJETO: Aquisição de RÉGUA, DESCRIÇÃO: em plástico transparente, espessura de 3mm, graduação em milímetros, medindo 50cm de comprimento. UNIDADE. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 900009/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 62/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000388

Processo SEI nº 00054-00049562/2025-29 - Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000388, emitida em 25/04/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: LER - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. CNPJ: 10.863.879/0001-59, no valor de R\$ 1.089,00. OBJETO: Aquisição de CLIPE, DESCRIÇÃO: Em metal, tratamento superficial niquelado, tamanho nº 2/0 (00), UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa com 100 unidades. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 900038/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 155/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000389

Processo SEI nº 00054-00049562/2025-29 – Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000389, emitida em 25/04/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 30.735.649/0001-11, no valor de R\$ 1.739,00. OBJETO: Aquisição de COLA, DESCRIÇÃO: De isopor, acetato de polivinila solução alcoólica, frasco com bico injetor, lavável, atóxica, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Frasco com 90G e envelope, DESCRIÇÃO: Em papel kraft, fosco, medindo 310X410MM, gramatura de 80 G/M², cor natural (pardo). UNIDADE. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 900038/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 156/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000390

Processo SEI nº 00054-00049562/2025-29 – Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000390, emitida em 25/04/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 52.390.100/0001-75, no valor de R\$ 4.290,00. OBJETO: Aquisição de envelope, DESCRIÇÃO: Em papel kraft, fosco, medindo 200x280mm, gramatura de 80g/m², cor ouro. UNIDADE; Envelope, DESCRIÇÃO: Em papel kraft, fosco, medindo 1.080,00 240x340mm, gramatura de 80g/m², cor ouro. UNIDADE e Envelope, DESCRIÇÃO: Em plástico, medindo no mínimo 240x325mm, com 4 furos, transparente, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. - UNIDADE: Pacote cota. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 900038/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 157/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00018105/2023-21, Interessado: COOPANEST - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF, CNPJ: 24.905.234/0001-46. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 5.294,16 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF.

Brasília/DF, 06 de maio de 2025

WALDECI RAMALHO

Chefe

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00051110/2023-45, Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 17.180,70 (dezessete mil, cento e oitenta reais e setenta centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF.

Brasília/DF, 06 de maio de 2025

WALDECI RAMALHO

Chefe

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00051788/2023-28, Interessado: Hospital Prontonorte, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF.

Brasília/DF, 06 de maio de 2025

WALDECI RAMALHO

Chefe

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00055784/2023-19, Interessado: Hospital Prontonorte, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 7.671,78 (sete mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2018, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF.

Brasília/DF, 06 de maio de 2025

WALDECI RAMALHO

Chefe

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00075590/2023-30, Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE S.A, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito

adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 4.529,89 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF.

Brasília/DF, 06 de maio de 2025

WALDECI RAMALHO

Chefe

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Aplicação de Penalidade, referente ao Processo: 00052-00002102/2023-21-PCDF, em face da empresa AEROMOT-AERONAVES E MOTORES S.A. CNPJ nº 92.833.110/0001-52, Contrato (SEI 109075385), Projeto Básico (88590032-SEI), publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2025, páginas 55 e 56, ONDE SE LÊ: "...a partir da presente publicação...", LEIA-SE: "...a partir do dia 22 de agosto de 2024...".

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022

Partes: DETRAN-DF e a INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. Processo: 00055-00067350/2021-71. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2022, por mais 12 (doze) meses, resguardado o direito à análise futura de possível reajuste e alteração contratual, com inclusão da Cláusula Vigésima - DA DISSOLUÇÃO. Data da assinatura: 02/05/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e ALCEU DI BIASE GONÇALVES e FILIPE GUEDES ALMEIDA MEDEIROS, Representantes Legais.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023

Partes: DETRAN-DF e a MEMORA PROCESSOS INOVADORES S/A. Processo: 00055-00044619/2020-61. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023, por mais 12 (doze) meses, resguardado o direito ao reajuste futuro, e alteração contratual, com a inclusão da CLÁUSULA 16. DA DISSOLUÇÃO. Data da assinatura: 30/04/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e JEOVANI FERREIRA SALOMÃO, Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 – UASG 926167

Processo: 00095-00000500/2025-41. Objeto: Contratação de Agente de Integração, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio para estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação níveis Médio e Superior, a fim de atender as necessidades da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda – TCB. Tipo MENOR PREÇO. Informações Orçamentárias: PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.8216.8517.0079 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – TCB – PLANO PILOTO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.84. FONTE DE RECURSO: 100 e 220. Prazo de contratação: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 960.062,40 (novecentos e sessenta mil sessenta e dois reais e quarenta centavos). Data/Hora de abertura: 22 de maio de 2025 às: 10h00.

Local: www.gov.br/compras.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ

Diretora-Presidente

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2021 - VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA; CNPJ nº 54.360.623/0001-02; Processo nº 00095-00000262/2021-41; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, página 72; Data de Assinatura: 06 de maio de 2025; Objeto: fica decrescido à área objeto do contrato 2.614,15m², com a exclusão da quantia de R\$ 26.575,08 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos), levando-se com referência o valor de R\$ 10,17/m² e acrescido à área total, o bloco (H) com 100m², com o acréscimo da quantia de R\$ 1.017,00 (um mil dezessete reais), levando-se com referência o valor de R\$ 10,17/m²; Área total Contratada: 13.790,05m², Valor Mensal: R\$ 140.188,14 (cento e quarenta mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos); Valor de concessão do imóvel: R\$ 140.188,14 (cento e quarenta mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos) por período vigente e R\$ 1.682.257,68 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) período anual; P/TCB Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES - P/VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA - FAUSTO MANSUR - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 CDI - SEJUS/DF

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF, no uso de suas competências delimitadas no Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, em conjunto com o CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, órgão de caráter paritário, consultivo e deliberativo, criado pela Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.970, de 28/05/1992, regido pela Lei Distrital nº 4.602, de 15 de julho de 2011, publicada no DODF nº 137, de 18 de julho de 2011, pág. 01 e 02 e alterações pela Lei nº 5.242, de 16 de dezembro de 2013 e, considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00400-00062185/2023-65, resolve:

Art. 1º Alterar, nos termos descritos abaixo, os prazos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, publicado no DODF nº 10, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024, que visa celebrar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para execução de projetos voltados ao atendimento social, educacional e de saúde à pessoa idosa a serem financiadas com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI.

Art. 2º O ANEXO II - CRONOGRAMA - onde constam eventos e prazos passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA

	EVENTO	DATA PROVÁVEL
1	Prazo para impugnação do Edital	Até 5 dias úteis a partir da publicação
2	Período de recebimento das propostas (ficha de inscrição, proposta simplificada e planilha orçamentária)	De 19 de janeiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2024
3	Divulgação do Resultado Provisório da Seleção	21 de fevereiro 2024
4	Fase recursal quanto ao Resultado Provisório da Seleção	De 26 fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024
5	Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas e convocação para fase de habilitação	08 de março de 2024
6	Apresentação da documentação de habilitação	12 de março de 2024
7	Divulgação do resultado provisório	18 de março de 2024
8	Fase recursal quanto ao Resultado Provisório	De 18 de março de 2024 a 22 de março de 2024
9	Divulgação do resultado dos recursos e homologação do Resultado Final	26 de março de 2024
10	Convocação da organização para apresentar o Plano de Trabalho	01 de abril de 2024
11	Análise e aprovação do Plano de Trabalho pela área finalística com possibilidade de realização de ajustes	De 01 de abril de 2024 até 06 de agosto de 2024
12	Análise e aprovação do Plano de Trabalho pela área técnica com possibilidade de realização de ajustes e convocação para assinatura do Termo de Fomento	De 06 de agosto de 2024 até 11 de março de 2025
13	Convocação para assinatura do Termo de Fomento	Até 60 dias após o saneamento de todas as pendências apontadas na análise do plano de trabalho, desde que ainda valido o resultado do Edital

Art. 3º Os demais itens do Edital nº 01/2024 e os respectivos anexos permanecem inalterados.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

Processo: 00056-00000490/2025-65. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e SJ 204 BAR E RESTAURANTE E DELIVERY LTDA. DO OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do Valor, especificamente do item 3 – Auxílio Transporte da Planilha de Valores para a Contratação, que passa a vigorar com a seguinte redação: o auxílio transporte será fornecido pela CONTRATANTE. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente termo. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, ANTONIO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Sócio Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº. 015/2023 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº. 00110-00001021/2023-63 (Licitação e Contrato); Processo nº. 00110-00003004/2023-61(1º Aditivo); Processo nº. 00110-00000002/2024-09 (2º Aditivo); Processo nº. 00110-00000367/2024-25 (3º Aditivo); Processo nº. 00110-00000788/2024-56 (4º Aditivo); Processo nº. 00110-00002920/2024-64 (5º e 6º Aditivos); e Processo nº. 00110-00000540/2025-76 (7º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X ENGENHARIA - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA, CNPJ nº. 04.768.702/0001-70, com sede na com sede na CRS 503, Bloco “B”, Loja 05, Brasília/DF, CEP 70.331-520. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos do Contrato nº. 015/2023 - SODF, celebrado em 26/05/2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/05/2023, e que tem por objeto a contratação de empresa para realização dos serviços técnicos de fornecimento e instalação do sistema de automação, controle e transmissão de dados do Túnel de Taguatinga/DF, localizado na Região Administrativa de Taguatinga/DF - RA-TAG, na Av. Central (Boulevard), no trecho entre a EPTG (Estrada Parque Taguatinga - Rodovia DF-085) e a Av. Elmo Serejo no Distrito Federal, consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 05/2023-SODF (id. 110784709), da Proposta de Preço (id. 112219446), da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2022, ao Decreto nº. 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº. 05/2017 - MPOG e Termo de Referência (id. 110764891). DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 19/08/2025, vencendo-se, portanto, em 15/02/2026. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 20/09/2025. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 058/2025 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00007168/2025-08. Pregão Eletrônico nº 90062/2025 – CAESB. ASSINATURA: 06/05/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de ácido cítrico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A no valor de R\$ 1.152.000,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil reais) para os lotes 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara, diretor e Luis Antonio Almeida Reis, presidente. Pela GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9974. ASSINATURA: 06/05/2025. PROCESSO Nº 00092-00009396/2025-23. Dispensa de Licitação com base no artigo 117 do RILC/CAESB- 2023 e no artigo 29 da lei 13.303/2016. OBJETO: aquisição de 100 monitores de 23,8” para utilização como segunda tela e substituição de monitores obsoletos DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.1471.5874/44.90.52, CÓDIGO 22.103.011.011-3, FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1325/2025, DATADO DE: 22/04/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 360 (trezentos e sessenta) dia(s) e 30 (trinta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Paulo Sergio Ferreira Barros, matrícula nº 51.396-2 gestor. Mauricio Marques De Matos, matrícula nº 52.583-9 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - DC - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL. Pela PUJANTE COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Jeane de Melo Dias Lima.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9975. ASSINATURA: 05/05/2025. PROCESSO Nº 00092-00010704/2025-79. Inexigibilidade com base no artigo 118 do RILC/CAESB - 2023 e no artigo 30 da lei 13.303/2016. OBJETO: serviços de arrecadação bancária de contas/faturas de água e esgoto emitidas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.510.300-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 961/2025, DATADO DE: 13/03/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 221.016,00 (duzentos e vinte e um mil e dezesseis reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 1825 (um mil e oitocentos e vinte e cinco) dia(s). FISCALIZAÇÃO: Valdecir Pereira Marques, matrícula nº 50.713-7 gestor. Ineio De Almeida Leal, matrícula nº 49.668-5, Caroline Bernardes de Lucena, matrícula nº 53.901-5, Juliano Boschini Costa, matrícula nº 52.597-9 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - DC - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL. Pelo BANCO INTER S.A: Eduardo Valladares Cotta e Marco Tulio Guimaraes.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, Diante do que consta nos autos, Processo nº 00092-00016245/2025-19, em especial a solicitação da Gerência de Mobilização e Eventos - PRCE (2252576), o Parecer nº 171/2025-DJ (2266889), a disponibilidade orçamentária informada pela PRPO (2258144), e ainda, em atenção ao disposto nos artigos 5º, I, “a”, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2024, APROVA o Termo de Referência - PRCE (2250569) e AUTORIZA a contratação, por meio de Dispensa de Licitação, da empresa BRINDES INTELIGENTES - INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.130.699/0001-04, por meio de DISPENSA de LICITAÇÃO, no valor de R\$ 74.982,50 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), bem como a emissão de Nota de Empenho para a “Aquisição de brindes personalizados, garrafas térmicas 500ml em aço inox com arte personalizada, para distribuição no 33 Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental (CBESA) e FITABES Feira Internacional de Tecnologias de Saneamento Ambiental”. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.131.8209.8505/6967; Natureza da Despesa: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.103.104.305-1; Fonte de Recursos, Próprios: 11.101.000.000-3. Empenho: 1376/2025, Data: 30/04/2025, Valor R\$ 74.982,50. Assinatura: 05/05/2025. Luís Antonio Almeida Reis – Presidente.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (*)

ARP Nº 0056/2025 – CAESB. PROCESSO 00092-00044852/2024-38. Pregão Eletrônico nº 90048/2025 – CAESB. ASSINATURA: 30/04/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de manômetros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 12.403.402.200-0; CÓDIGO: 11.101.000.000-3; UG: 190.206. PRAZO DE ENTREGA: em 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 127.527,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e sete reais) para os lotes 1, 2, 3 e 4. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcus Pereira Aucelio, Diretor e Andre Kluppel Carrara, Diretor. Pela SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, página 100.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 057/2025 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00030852/2024-04. Pregão Eletrônico nº 90186/2024 – CAESB. ASSINATURA: 05/05/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de uniformes de trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias

consecutivos, a contar da data de entrega da nota de empenho ao fornecedor. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: TOP EAGLE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para os lotes 1 e 2 e BDS CONFEÇÕES E SERIGRAFIA LTDA EPP, no valor de R\$ 73.889,50 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para os lotes 3, 4, 5 e 6. ASSINANTES: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara, Diretor e Marcus Pereira Aucelio, Diretor. Pela BDS CONFEÇÕES E SERIGRAFIA LTDA EPP: Antonio Carlos Pereira da Silva e pela TOP EAGLE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: Etiene Cristina Moraes Aguiar Milani.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 059/2025 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00054665/2024-55. Pregão Eletrônico nº 90037/2025 – CAESB. ASSINATURA: 30/04/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de válvulas em ferro fundido - exclusivo para produtos qualificados (exige-se CCT). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA no valor de R\$ 453.312,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e doze reais) para os lotes 1, 3, 4, 5, 6, 9 e 10 e CONEHDRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA no valor de R\$ 59.340,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta reais) para os lotes 2, 19, 20, 23 e 24. ASSINANTES: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara, diretor e Marcus Pereira Aucelio, diretor e pela CONEHDRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA: Lucas Antonio Zampolo.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Caesb torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Chamamento Público supracitado, processo nº 00092-00014987/2025-04. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para manifestar o interesse da Caesb em resolver DESAFIO DE INOVAÇÃO mediante CONSULTA PÚBLICA. As documentações devem ser enviadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br, durante o período compreendido entre 08/05/2024 e 09/06/2025. Informações poderão ser obtidas no sítio eletrônico da Caesb: <<http://www.caesb.df.gov.br>>. Menu Licitações, ou por meio do telefone (61) 3213-7158.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

Agente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 90089/2025

Processo nº 00092-00051903/2024-91. Objeto: Aquisição de 2 (dois) conjuntos motor-bomba do tipo centrífuga, contemplando o serviço de instalação mecânica, hidráulica, civil, elétrica e de automação na Elevatória de Água Tratada do Valparaíso de Goiás - EAT.VLG.001. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 360 dias consecutivos. Prazo de vigência: 420 dias consecutivos. Data de abertura: 22/05/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG: 974200. Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/05/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THIAGO REGIS VASCONCELOS

Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CEB-IPES Nº 15/2025

Processo SEI nº 04028-00000213/2025-96. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atendimento da CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP. Orçamento estimado: sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016. A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A., por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada na SGAN, Quadra 601 – Edifício ÍON / Brasília – DF, torna público que a abertura da Sessão Pública fica prorrogada para o dia 16/05/2025, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 07 de maio de 2025

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

CEB PARTICIPAÇÕES S.A. DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2025

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Diretoria da CEB Participações S.A. no uso de suas atribuições, informa, o valor das despesas realizadas com Publicidade e Propaganda no Primeiro Trimestre de 2025 conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO COM PUBLICIDADE DE PROPAGANDA CEB PARTICIPAÇÕES S/A REALIZADAS NO 1º TRIMESTRE 2025	
DODF	R\$ 1.231,68
JORNAL	R\$ 0
Total	R\$ 1.231,68

ANA PAULA GEHM HOFF

Diretora

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0392-004375/2017. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.O. Nº 048/2024 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato. Prorroga-se o prazo de execução por mais 180 dias corridos, passando o seu término de 09/05/2025 para 05/11/2025. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 180 dias corridos, passando o seu término de 26/06/2025 para 23/12/2025. Resguarda-se o direito da CONTRATADA a futuros reajustes e repactuações. Empenho: 2025NE00778. ASSINATURA: 07/05/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Thiago do Valle Araújo.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Eletrônico nº 009/2025 – NLC/PRES – tipo menor preço por lote - modo de disputa aberto, para Contratação de empresa para execução de trabalho Auditoria independente será realizado por empresa com registro ativo na Comissão de Valores Mobiliários, relativa ao exame das Prestações de Contas Anuais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, referentes aos exercícios sociais a findarem em 31 de dezembro de cada ano, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o dia 30 de abril de 2025; e Prestações de Contas Intermediárias de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro, de cada um desses anos, de acordo com as Leis números 6.404/1976, alterada pelas Leis nº 11.638/2007, 11.941/2009 e pela Lei nº 4.320/1964, quando aplicável; com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC-T's e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, bem como outros serviços a serem executados em conexão com os trabalhos de auditoria, conforme mencionados a seguir no item 6.1 deste Termo de Referência. Serão três Relatórios de Auditoria Independente trimestrais e um Parecer Anual relativos às demonstrações contábeis e financeiras da Companhia, necessárias à prestação de contas intermediárias e do exercício financeiro, que deverão guardar sincronia com a Lei nº 6.404/1976, e suas alterações, Lei nº 13.303/2016, Art. 7º, com o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal – RITCDF – aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, Art. 184 e com a Instrução Normativa TCDF nº 02, de 17 de novembro de 2016, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 608.642,80 - Processo nº 00112-00003135/2025-53, que o mesmo fica adiado para o dia 30 de maio de 2025 – às 9h. Data da primeira publicação no DODF nº 70 - página 102, de 11.04.2025.

Brasília/DF, 07 de maio de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Eletrônico nº 019/2025 – NLC/PRES – tipo menor preço por lote - modo de disputa aberto, para Registro de Preços para a eventual aquisição de poltronas de auditório e poltronas de amamentação, destinadas ao uso institucional da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 551.196,00 - Processo nº 00112-00005925/2025-73, que o mesmo fica adiado para o dia 30 de maio de 2025 – às 9h. Data da primeira publicação no DODF nº 66 - página 94, de 07.04.2025. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará as licitações acima e que os novos Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de maio de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PROCESSO 00072-00004353/2024-57. OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados, por meio de sistema de registro de preços, sem locação de mão de obra, de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90002/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2025 - EMATER/DF. Item 1 homologado à empresa RADIONET LTDA, CNPJ 03.304.610/0001-77. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação, podendo ser prorrogada por igual período. SIGNATÁRIOS: Pela EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, CLEISON MEDAS DUVAL; pela Empresa RADIONET LTDA, ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO. Brasília/DF, 07 de maio de 2025. CLEISON MEDAS DUVAL, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**TERMO DE FOMENTO TF-5-SECTI/2025**

Processo: 04008-00000209/2025-01. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO GENTE BRASIL, CNPJ sob o nº 31.081.468/0001-81. DO OBJETO: realização do projeto "MOVIMENTO TECNOLÓGICO", tem como objeto a realização do Movimento Tecnológico, um evento gratuito e aberto à comunidade, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de abril, no ZOKA PARK, em Ceilândia – DF. O evento visa celebrar e promover a Ciência, Tecnologia e Inovação, com foco na cultura gamer, inclusão digital e desenvolvimento de competências tecnológicas e sociais, consolidando o Distrito Federal como um polo de criatividade e inovação, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexado no documento nº 242, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico nº 2524 - SECTI/SICID. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0049; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), conforme Notas de Empenho 2025NE00129 (Id. 168578736), emitida em 15 de abril de 2025, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 02 de julho de 2025. ASSINATURA: 05 de maio de 2025; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS NUNES, na qualidade de PRESIDENTE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

PROCESSO: 04008-00000298/2025-87.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2023, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, com sede no Edifício Toufic - Setor Comercial Sul, Quadra 2 - Térreo, 6º e 7º andares Asa Sul - CEP: 70308-200, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, Portaria Setorial SECTI nº 117, de 17 de Novembro de 2023, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA**1. OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL executar o Programa Incubadora Digital, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de uma base sólida de conhecimentos e competências nos eixos de: fundamentos do empreendedorismo digital, planejamento e estratégia de negócio, marketing digital, plataformas e ferramentas digitais, criação e produção de conteúdo, soft skills e competências empreendedoras, não excluindo outras vertentes emergentes e relevantes, bem como iniciativas de inclusão digital.

1.2. Tem ainda o objetivo de lançar um programa de incubação de empreendedores digitais a partir dos egressos da fase de qualificação, promovendo o desenvolvimento de negócios digitais sustentáveis, inovadores e de impacto social no Distrito Federal, onde os alunos terão acompanhamento técnico com consultores em marketing digital, finanças, jurídico e gestão de negócios; espaço físico e/ou virtual colaborativo (coworking ou plataforma online); acesso a plataformas de vendas, parcerias com marketplaces, bancos e aceleradoras; capacitação continuada com módulos avançados e temas complementares e; networking e rodadas de negócios com parceiros, investidores e instituições públicas e privadas.

1.3. O Programa Incubadora Digital será ofertado a população do Distrito Federal, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e econômica jovens e adultos que já desenvolvem atividades empreendedoras — formais ou informais — e/ou aqueles que ainda não empreendem mas projetam abrir um negócio abrangendo todas as regiões administrativas do DF. O programa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

1.4. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016 e na Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor de referência para a realização do objeto é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

2.1.1. Unidade Orçamentária: 40101

2.1.2. Programa de Trabalho: à definir

2.1.3. Nome do Programa de Trabalho: à definir

2.1.4. Natureza da Despesa: 335041

2.1.5. Fonte de Recursos: 100

3. REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho proposto pela Organização de Sociedade Civil e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não sendo aceitos desembolso em parcela única, observando o cumprimento das metas e resultados previstos e acordados entre as partes no Plano de Trabalho, bem como o que estabelece a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016 e na Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

4. CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede, prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**6. ETAPAS**

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.2. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme o Anexo II deste Edital) em formato PDF, para o endereço eletrônico: incubadoradigital@secti.df.gov.br, devidamente identificado com o assunto "Seleção do Chamamento Público para realização do "Programa Incubadora Digital" até 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital de chamamento público;

6.3. Fase de avaliação quanto a classificação das propostas apresentadas em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições;

6.4. Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas em até 05 (cinco) dias após a conclusão das avaliações das propostas;

6.5. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas em até 05 (cinco) dias após a divulgação; e

6.6. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas em até 05 (cinco) dias após a fase recursal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos:

7.2.1. Não apresentarem a Ficha de Inscrição prevista no Anexo I;

7.2.2. Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II; e

7.2.3 Não atingirem a pontuação mínima dos Critérios de Seleção, previsto no Anexo III.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.3. Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

- 8.4. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- 8.5. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- 8.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

- 9.1.1. Convocação da Organização de Sociedade Civil - OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias;
- 9.1.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;
- 9.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até 05 (cinco) dias após a divulgação;
- 9.1.4. Divulgação do julgamento do recurso e do resultado definitivo de habilitação;
- 9.1.5. Homologação do resultado final da seleção;
- 9.1.6. Indicação de dotação orçamentária;
- 9.1.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;
- 9.1.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;
- 9.1.9. Emissão de parecer técnico;
- 9.1.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
- 9.1.11 Emissão de parecer jurídico; e
- 9.1.12. Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, a Organização de Sociedade Civil - OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

- 10.1.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
- 10.2. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:
- 10.2.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;
- 10.2.2. No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e
- 10.2.3. Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.
- 10.2.4 Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;
- 10.2.5. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.6. Certidão negativa de débitos do Distrito Federal;
- 10.2.7. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
- 10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.2.9. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da Organização de Sociedade Civil - OSC ou documento equivalente;
- 10.2.10. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
- 10.2.11. Declaração do representante legal informando que a Organização de Sociedade Civil - OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:
- 10.2.11.1. Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- 10.2.11.2. cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.
- 10.2.11.3. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
- 10.2.12. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado experiência mínima de 01 (um) ano ou de realização de 03 (três) projetos ou atividades, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
- 10.2.12.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- 10.2.12.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- 10.2.12.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- 10.2.12.4. Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil - OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- 10.2.12.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- 10.2.12.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.
- 10.2.12.7. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria;
- 10.2.12.8. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria.

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

- 11.1. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada.
- 11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.
- 11.3. Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima Organização da Sociedade Civil - OSC, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

RECURSOS

- 12.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão interpor recursos, por meio exclusivamente de envio ao endereço de e-mail: empreendedorismodigital@secti.df.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:
- 12.1.1. antes da homologação do resultado definitivo da seleção;
- 12.1.2. Resultado provisório da classificação das propostas; ou
- 12.1.3. Resultado provisório da habilitação; ou
- 12.1.4. depois da homologação do resultado definitivo da seleção:
- 12.1.4.1. Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- 12.1.4.2. Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.
- 12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) meses a contar da data de homologação do resultado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6. Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão entrar em contato com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, por meio e-mail: incubadoradigital@secti.df.gov.br.

14.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

14.9. De acordo com o Decreto Distrital nº 46.176/2024, qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato que entenda ser considerado como assédio moral ou sexual praticado no ambiente de trabalho, mais precisamente, órgãos e/ou entidades no âmbito do Distrito Federal, por meio dos respectivos canais:

14.9.1. no sítio eletrônico denominado "participa DF";

14.9.2. na central telefônica 162; e

14.9.3. presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades, as quais deverão ter o acesso restrito e tratada como sigilosa, bem como deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Prevenção e Combate ao Assédio.

14.10. Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (www.secti.df.gov.br):

14.10.1. Anexo I - Ficha de Inscrição;

14.10.2. Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta;

14.10.3. Anexo III - Critérios de Seleção;

14.10.4. Anexo IV - Termo de Colaboração;

14.10.5. Anexo V - Planilha Financeira;

14.10.6. Anexo V - Plano de Comunicação.

Brasília/DF, 07 de Maio de 2025

LEONARDO REISMAN

Secretário de Estado, Substituto

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Região Administrativa:	CEP:	
Site, blog, outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
E-mail:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.		
Brasília, ____ de _____ de 2025.		
_____ Assinatura do Representante Legal		

ANEXO II

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

PARTE I - ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente programa tem como objetivo capacitar e apoiar empreendedores do Distrito Federal no processo de digitalização de seus negócios, com foco especial na inclusão de empreendedores em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes em diferentes regiões administrativas do DF.

1.2. A iniciativa busca oferecer conhecimentos práticos e acessíveis sobre ferramentas digitais, marketing online, redes sociais, e-commerce, meios de pagamento, gestão digital e presença na internet, com o intuito de ampliar o alcance, a visibilidade e a competitividade dos pequenos negócios locais.

1.3. O programa é voltado para jovens e adultos que já desenvolvem atividades empreendedoras — formais ou informais — e/ou aqueles que ainda não empreendem mas projetam abrir um negócio, mas que ainda enfrentam barreiras para utilizar a internet como instrumento estratégico de crescimento e inovação. Por meio de formações, mentorias, oficinas e suporte técnico, esta política pública pretende fomentar o empreendedorismo digital como vetor de inclusão produtiva, desenvolvimento territorial e geração de renda para a juventude do Distrito Federal.

1.4. Nesse sentido o Programa Incubadora Digital tem como objetivo promover a cultura do empreendedorismo, o estímulo ao ingresso em carreiras digitais e portadoras de futuro, contemplando atividades de formação que viabilizem o ingresso no mercado digital por parte da população do Distrito Federal, preferencialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, para promover e fomentar o desenvolvimento de uma base sólida de conhecimentos e competências nos eixos de: fundamentos do empreendedorismo digital, planejamento e estratégia de negócio, marketing digital, plataformas e ferramentas digitais, criação e produção de conteúdo, soft skills e competências empreendedoras, não excluindo outras vertentes emergentes e relevantes, bem como iniciativas de inclusão digital.

1.5. Dessa forma o projeto deve atuar de forma a estimular o público jovem e adulto para as janelas de oportunidades que se criam a partir do desenvolvimento tecnológico e da inovação, com geração de renda, inclusão digital e produtiva, reduzindo o desemprego, e por consequente as desigualdades. O projeto poderá ser desenvolvido nos formatos itinerante, de base fixa ou ambos, de modo a alcançar o maior número possível de público, sendo que as atividades serão disponibilizadas gratuitamente, tanto de forma presencial, quanto em modelos híbridos e online, com o propósito de impulsionar o desenvolvimento sustentável e fortalecimento da economia do Distrito Federal.

1.6. O Programa Incubadora Digital deverá ter duas vertentes:

I- Vertente 01 - CAPACITAÇÃO EM EMPREENDEDORISMO DIGITAL - atividades presenciais, híbridas ou online para que os participantes possam planejar, estruturar e iniciar um negócio digital sustentável e competitivo no mercado online, conforme os eixos previstos no presente edital;

II - Vertente 02 - INCUBADIGITAL – PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDEDORES DIGITAIS DO DF - essa fase presencial, híbrida ou online o participante terá suporte estruturado a egressos de cursos de capacitação em empreendedorismo digital, promovendo o desenvolvimento de negócios digitais sustentáveis, inovadores e de impacto social no Distrito Federal, onde a partir de um processo seletivo serão avaliados projetos apresentados pelos alunos ao final dos cursos de capacitação. O INCUBADIGITAL contemplará participantes que concluíram a fase de capacitação em empreendedorismo digital e será composto de:

a) fase de incubação os alunos terão acompanhamento técnico com consultores em marketing digital, finanças, jurídico e gestão de negócios; espaço físico e/ou virtual colaborativo (coworking ou plataforma online); acesso a plataformas de vendas, parcerias com marketplaces, bancos e aceleradoras; capacitação continuada com módulos avançados e temas complementares e; networking e rodadas de negócios com parceiros, investidores e instituições públicas e privadas, entre outros;

b) pós-incubação: monitoramento dos resultados e crescimento dos empreendimentos, criação de uma rede de mentores e ex-alunos empreendedores e certificação e vitrine virtual dos projetos incubados.

1.7. A elaboração da proposta deverá englobar as etapas do planejamento, implementação, controle e avaliação, além da utilização de ferramentas modernas de ensino-aprendizagem.

1.8. Os objetivos específicos do projeto de apoio devem seguir os seguintes objetivos e princípios norteadores:

1.8.1. Execução das atividades em unidades dotadas de toda a infraestrutura operacional, contendo mobiliário completo, computadores com periféricos, material didático e acesso à internet, com estrutura integrada de sanitários e apoio administrativo, sendo que deve haver acessibilidade em todas as estruturas físicas.

1.8.2. O projeto deverá alcançar todo o Distrito Federal, atendendo a sua população, preferencialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

1.8.3. Entre as atividades esperadas para o projeto devem estar:

1.8.3.1. Criação de cursos, palestras e workshops com foco nos eixos de empreendedorismo digital, vendas em plataformas online e ferramentas digitais relacionadas à criação e produção de conteúdo, não excluindo outras vertentes emergentes e relevantes, bem como iniciativas de inclusão digital;

1.8.3.2. Implementação da fase de incubação INCUBADIGITAL, onde após a conclusão da fase de capacitação, os participantes com maior potencial de impacto e viabilidade serão selecionados. Nessa fase, receberão mentoria, apoio técnico, estrutura e conexões com o mercado para colocar seus negócios em prática.

1.8.3.3. Elaborar e implementar metodologia do programa, mensurando o quantitativo de horas das atividades e quantitativo de beneficiados de forma adequada à proposta, sendo que deverá haver implementação de todas as ações previstas em todo o Distrito Federal;

1.8.3.4. Produção de materiais didáticos em diferentes formatos (vídeo, e-books, infográficos, entre outros) para a população do Distrito Federal;

1.8.3.5. Tradução e adaptação de conteúdos para garantir acessibilidade;

1.8.3.6. Realização de treinamentos presenciais, híbridos e online;

1.8.3.7. Oficinas práticas para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

1.8.3.8. Disponibilização de plataformas e ferramentas digitais para ensino e colaboração;

1.8.3.9. Criação de um ambiente virtual de aprendizagem de propriedade do GDF;

1.8.3.10. Suporte técnico para garantir o acesso aos participantes;

1.8.3.11. Campanhas de marketing digital para atrair participantes;

1.8.3.12. Eventos de lançamento, certificação e encerramento;

1.8.3.13. Divulgação de histórias de sucesso e impacto do projeto;

1.8.3.14. Monitoramento contínuo do progresso dos participantes;

1.8.3.15. Aplicação de pesquisas e feedbacks para melhorias;

1.8.3.16. Relatórios de impacto e indicadores de desempenho do projeto;

1.8.3.17. Eventuais recursos complementares captados visando o atingimento dos objetivos do projeto;

1.8.3.18. Desenvolver ações diversificadas de publicidade efetivas, adequadas ao público alvo, com observância das características específicas de sociais, culturais, econômicas e urbanas;

1.8.3.19. Conduzir palestras e oficinas com especialistas e educadores em diversas áreas do conhecimento, contribuindo para a formação de um público mais consciente sobre temas científicos; durante todo o período do evento;

1.8.3.20. Dar início aos trabalhos relativos à execução do objeto deste edital no tempo máximo de 60 dias após assinatura do contrato do termo de colaboração;

1.8.3.21. Possuir práticas de incentivo à igualdade de gênero em quaisquer âmbito do projeto.

1.9. A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, as partes abaixo relacionadas, com sugestões de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

I. Planejamento Técnico, integrado pelos itens:

a) Detalhamento das ações (observar requisitos mínimos);

b) Público-Alvo;

c) Programação das atividades;

d) Planejamento financeiro;

e) Cronograma de trabalho.

2. PLANEJAMENTO TÉCNICO

3.1 DETALHAMENTO DAS AÇÕES

3.1.1. A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS
Planejamento Técnico	I. Metodologia de gestão de recursos e captação; II. Estratégia de logística quanto ao público e programação de atividades; III. Plano de comunicação e divulgação; IV. Plano de atividades a serem realizadas; V. Plano de estruturação da equipe técnica; VI. Plano de metodologia de acesso e democratização do projeto; VII. Plano técnico de desconcentração territorial das atividades;
Detalhamento das Ações	I. Metodologia de Gestão de Recursos e Captação Visando o cumprimento do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para realizar todas as ações fundamentais que permearão a boa execução do projeto. Em caso de recursos complementares, deve ser previsto a elaboração do projeto executivo de captação antes ou durante a realização do projeto, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como, prospecção de novas parcerias. A OSC será responsável pela gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínio e demais instrumentos coesos. Obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, em cumprimento aos termos da legislação aplicável. Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro. Desde que as principais ações, que garantam a execução do projeto, estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria. II. Estratégia de logística quanto ao público e programação das atividades A proponente deve apresentar uma estratégia de realização das atividades e programação que envolva de maneira sistêmica as ações previstas. O processo de organização das ações deve vir acompanhado de esforços no planejamento operacional, desde a disposição do que é proposto, bem como a sua finalidade. A OSC deverá apresentar uma estratégia de logística de produção e programação que facilite o planejamento e a interação do público-alvo. Deve-se também definir a estimativa de público a ser alcançado nas atividades e metas do projeto. III. Plano de Comunicação e Divulgação É esperado que seja demonstrado o planejamento para a promoção do projeto nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de Apoio a Atividades do Programa Incubadora Digital. A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, relatório de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros. IV. Plano de atividades a serem realizadas Devem constar as atividades sugeridas no edital bem como as sugeridas pela proponente e a descrição de como serão desenvolvidas. Podem ser previstas atividades científicas, tecnológicas e de inovação diversas, desde que convirjam com as diretrizes do projeto e das manifestações escolhidas pela proponente. V. Plano de estruturação da equipe técnica A proposta deverá constar de um planejamento de postos e funções de trabalho, como também, um descritivo das atividades a serem desenvolvidas, com demonstração comprovada da capacidade técnica da equipe, de início, pelo menos nas funções principais, com portfólio de cada integrante listado. A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas sim a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados. VI. Plano de metodologia de acesso e de democratização do projeto Devem constar informações sobre a mobilidade dos locais onde serão realizadas as atividades. O que estruturalmente será previsto para facilitar o acesso do público em geral e acerca da democratização das atividades previstas. VII. Plano técnico de desconcentração territorial das atividades Nas propostas deverão ser previstas a quantidade e detalhamento das atividades que ocorrerão nas Regiões Administrativas do objeto, deve-se observar a necessidade de atender comunidades com baixo Índice de Desenvolvimento Humano, caso haja a utilização de recurso complementar.

3.2. Público-Alvo

3.2.1. O público-alvo do Programa Incubadora Digital será formado por jovens e adultos, principalmente, em situação de vulnerabilidade social e econômica, jovens e adultos que já desenvolvem atividades empreendedoras — formais ou informais — e/ou aqueles que ainda não empreendem mas projetam abrir um negócio.

3.3. Programa das Atividades

3.3.1. Devem atender a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2018, Lei 13019/2014 - Marco Regulatório da Sociedade Civil, Decreto 37.843/2016, Lei Federal 12764/2012 e demais legislações aplicáveis ao caso.

3.3.2. Cronograma de atividades e funcionalidades:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E FUNCIONALIDADE		
Mês	Atividade	Evidência de Entrega

3.3.3. Elencar parcerias (se houver);

3.3.4. Previsão dos eventos de lançamento e de encerramento do projeto (se houver);

3.3.5. Previsão das despesas de pagamento da equipe de profissionais imprescindíveis à execução do projeto.

3.4. Planejamento Financeiro - Planilha Orçamentária

3.4.1. As propostas a serem submetidas devem apresentar planejamento financeiro, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3.5. Equipe de Trabalho

3.5.1. Descritivo de todas as funções profissionais necessárias, com quantitativo e indicação de valores para cada função. O profissional pode ser parte do corpo funcional da Organização da Sociedade Civil - OSC ou contratado por outros regimes.

3.6. Estrutura Técnica

3.6.1. Descritivo de itens para execução técnica, operacional e estrutural para a realização do objeto, prevendo os itens necessários ao projeto.

3.6.2. Garantir às ações/atividades propostas, mecanismos adequados de acessibilidade às pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida, devendo ser observado as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

3.7 Logística

3.7.1 Descritivos de itens logísticos necessários, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, prevendo (se houver) hospedagem, alimentação, traslado terrestre e passagens aéreas para os convidados de outras unidades da federação.

3.8 Comunicação

3.8.1 Descritivo de itens de Comunicação e Promoção, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, elaboração de vídeo final, redes sociais e todos os itens necessários para o posicionamento de comunicação do projeto.

3.8.2 Conforme art. 62 da Portaria MROSC CTI deve haver a aplicação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da verba total do projeto nas ações contidas no Plano de Comunicação.

3.9 Recolhimento, Elaboração e Captação

3.9.1 A Organização da Sociedade Civil vencedora do certame repassará a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI o objeto do contrato livre de quaisquer outros ônus tais como: direitos autorais, taxas, direito de imagem, sendo o produto final entregue com todos os direitos devidos e legais repassados a esta secretaria.

3.10 Cronograma de Trabalho

3.10.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 12 (doze) meses de desenvolvimento da parceria.

CRONOGRAMA DE TRABALHO				
Etapa	Discriminação da ação	Duração (dias)	Início	Término
Pré-Produção				
Produção				
Pós-Produção				

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

1.1.1 Grau pleno de atendimento do critério (2,0);

1.1.2 Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);

1.1.3 Grau mínimo de atendimento do critério (1,0);

1.1.3 Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,5); e

1.1.4 Não atendimento do critério (0,0).

1.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

2.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

2.2 A nota final da proposta será calculada da seguinte forma: os 03 membros da Comissão de Seleção analisarão conjuntamente as respectivas propostas, cujos graus de pontuação serão definidos em comum acordo, conforme os parâmetros dispostos no item 1.1 e 1.2 deste anexo.

2.3 A nota de cada critério dar-se-á pela multiplicação do grau de pontuação pelo peso e a Nota final pela somatória das notas dos critérios.

2.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra B - Qualidade Técnica da proposição. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras: A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; e D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.

2.5 No caso de nenhum dos critérios elencados solucionarem o desempate, será utilizado o sorteio.

2.6 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.

2.7 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota "zero" nos critérios identificados pelas letras:

A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria;

B - Qualidade técnica da proposição;

C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; e

D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.

2.8 A proposta vencedora será a que obter maior pontuação.

2.9 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS					
Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Metodologia	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação	Nota do critério
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I PLANEJAMENTO TÉCNICO	- Apresentação da proposta com justificativa, demonstração do que será executado conforme consta no roteiro da elaboração da proposta (até 2,0 pontos)	2,0	2	4
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I PLANEJAMENTO TÉCNICO	- Descrição detalhada, dos serviços necessários e como serão executados (até 2,0 pontos); - Demonstração de resultados esperados ao longo da execução do objeto será analisada se a proponente apresentou, de forma explícita e detalhada, as metas quantitativas e qualitativas, os indicadores de monitoramento e avaliação do objetivo, formas de aplicação das atividades a serem desenvolvidas, os serviços a serem prestados, bem como equipamentos utilizados. (até 2,0 pontos)	4,0	2	8
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II PLANEJAMENTO FINANCEIRO	- Apresentação do planejamento financeiro, com referências de preços e itens necessários para a realização do projeto. (até 2,0 pontos) - Proporcionalidade dos gastos em relação ao desenvolvimento das metas financeiras. (até 2,0 pontos)	4,0	1	4
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.	PARTE III CRONOGRAMA DE TRABALHO	- Apresentação da proposta com cronograma de trabalho compatível com os prazos e condições estabelecidos no edital necessários para a realização do projeto. (até 2,0 pontos)	2,0	2	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL					20

ANEXO IV

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2025

Que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI/DF e a Organização da Sociedade Civil

PROCESSO Nº

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pelo [TIPO, NÚMERO E DATA DO ATO QUE CONFERIU A DELEGAÇÃO], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, com sede no Edifício Toufic - Setor Comercial Sul, Quadra 2 - Térreo, 6º e 7º andares Asa Sul - CEP: 70308-200, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - Substituto, e a Organização da Sociedade Civil _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no(a) _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG nº e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente na _____, que exerce a função de _____, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto a execução do Programa Incubadora Digital, a ser executado no [LOCAL da EXECUÇÃO DO OBJETO], conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ [INDICAR VALOR].

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: [NÚMERO]

II - Programa de Trabalho: [NÚMERO]

III - Natureza da Despesa: [NÚMERO]

IV - Fonte de Recursos: [NÚMERO]

2.4 O empenho é de R\$ [INDICAR VALOR], conforme Nota de Empenho no [NÚMERO/ANO/ ÓRGÃO], emitida em [DATA], sob o evento no [NÚMERO], na modalidade [INDICAR].

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 Este instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.1.1. O período de vigência é condicionado a renovação anual, após análise do atingimento de metas estabelecidas em plano de trabalho aprovado.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 (sessenta) meses, de iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 30 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 Nas parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 Consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela.

6.1.3 Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

- 6.1.4 Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: divulgação no site ou página da organização da sociedade civil;
- 6.1.5 Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
- 6.1.6 Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e
- 6.1.7 Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 6.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
- 6.2.1 Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento, Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.2.1.1 Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria, bem como pela prospecção de recursos, buscando compor recursos totais que viabilizem a plena realização do objeto; por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, ficando a OSC responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável; pela aquisição de bens necessários à execução do objeto, nos casos em que estiver comprovado que a locação seria mais onerosa e que há interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em utilizar tais bens após o término na parceria ou em doá-los para fins de atividades de interesse social do Distrito Federal; atuar conforme as diretrizes estabelecidas pela Comissão Gestora designada pelo Coordenador Geral do objeto: cadastrar as atividades previstas, após a formulação e validação das mesmas; pela emissão de alvarás, pelo pagamento de ECAD e demais taxas administrativas;
- 6.2.2 Cumprir a contrapartida, quando houver.
- 6.2.3 Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria.
- 6.2.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 6.2.5 Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.
- 6.2.6 Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal.
- 6.2.6.1 Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no Plano de Trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;
- 6.2.6.2 No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;
- 6.2.6.3 Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, conforme previsto na Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023 e nos termos do ato normativo pertinente ao caso.
- 6.2.7 Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento.
- 6.2.8 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria.
- 6.2.9 Prestar contas.
- 6.2.10 Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação.
- 6.2.11 Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial.
- 6.2.12 Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.
- 6.2.13 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.
- CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS**
- 7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
- 7.1.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 7.1.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
- 7.1.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
- 7.1.4 Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
- 7.1.5 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;
- 7.1.5.1 Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- 7.1.6 Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
- 7.1.7 Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.
- 7.2 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
- 7.2.1 Correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- 7.2.2 São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 7.2.3 São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; e
- 7.2.4 Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau:
- 7.2.4.1 Administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
- 7.2.4.2 Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública ou;
- 7.2.4.3 Agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
- 7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
- 7.3.1 Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 7.3.2 Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
- 7.3.3 Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
- 7.3.4 Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 7.3.5 Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e
- 7.3.6 Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.
- CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**
- 8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
- 8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
- 8.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global.

8.2.2.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da Organização da Sociedade Civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo 12 (doze) meses da data de aprovação do Plano de Trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital no 37.121, de 2016.

8.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela Organização da Sociedade Civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da Administração Pública.

9.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.3.1 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.4 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

9.4.1 a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

9.4.2 a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

9.4.3 a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1- Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2- Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemblado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

10.1.3- Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação da complexidade do objeto e do valor da parceria ser superior a R\$ 200 MIL. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, sendo:

Titulares: , matrícula nº CPF nº ; , Servidor Efetivo, Matrícula nº , CPF nº ;

Suplentes: , Matrícula nº , CPF nº ; , matrícula nº , CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada pelos agentes públicos: matrícula nº , como Presidente; , matrícula nº , como Presidente Substituto e , matrícula nº -, como membro:

12.1.1 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº , de / /2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº , de / /2025, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3- Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita.

12.4- A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até [DATA] o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pela administração pública distrital;

- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse 01 (um) ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e no ato normativo setorial Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, da SECTI;

14.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 O relatório de execução do objeto deverá conter:

I- descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II- comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III- comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV- documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
- do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou
- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude.

14.11 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil.

14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas.

14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - decisão final do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e da OSC.

16.1.1 A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.
 16.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.
 16.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.
 16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL Nº 34.031/2012

17.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto no 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 46.176/2024

18.1 Qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato que entenda ser considerado como assédio moral ou sexual praticado no ambiente de trabalho, mais precisamente, órgãos e/ou entidades no âmbito do Distrito Federal, por meio dos respectivos canais:

- no sítio eletrônico denominado "participa DF";
- na central telefônica 162; e

presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades, as quais deverão ter o acesso restrito e tratada como sigilosa, bem como deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Prevenção e Combate ao Assédio.

18.2 Aplica-se também aos contratos e convênios administrativos firmados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal, bem como outros ajustes congêneres, inclusive no âmbito dos Programas de Estágio e do Jovem Aprendiz, respeitada a legislação aplicável e os limites dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2025

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V
 PLANILHA FINANCEIRA
 TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO
 ABA ANÁLISE FINANCEIRA - FOMENTO/COLABORAÇÃO

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Referência Preço (indicar justificativa caso não utilize de preço público)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Meta 1 - Contratações de Recursos Humanos e Serviços de Produção do Projeto						
1.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
1.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 2 - Contratações de Profissionais Especializados na Área de Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou de Ensino						
2.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
2.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 3 - Contratações de Estruturas e Serviços Especializados						
3.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
3.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...
Sub-Total						R\$ 0,00

Meta 4 - Contratações de Publicidade						
4.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
4.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...
Sub-Total						R\$ 0,00
VALOR TOTAL >>>						R\$ 0,00

ABA RECURSOS COMPLEMENTARES

[PREENCHIMENTO NECESSÁRIO APENAS QUANDO HOUVER PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES]

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos Complementares	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Meta 1 - Contratações de Recursos Humanos e Serviços de Produção do Projeto						
1.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
1.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 2 - Contratação de Profissionais Especializados na Área de Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou de Ensino						
2.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
2.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 3 - Contratações de Estruturas e Serviços Especializados						
3.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
3.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 4 - Contratações de Publicidade						
4.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
4.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...
Sub-Total						R\$ 0,00
VALOR TOTAL >>>						R\$ 0,00

Obs.: ORIENTAÇÕES AO PREENCHIMENTO

A - Quanto à Planilha Financeira Modelo, a ser utilizada pelos Proponentes:

- O modelo não deve ter alteradas suas formatações, em especial nomenclatura e quantidades de colunas, formatação de letras, cores de letras e células, tamanho de letras, negrito, maiúscula e minúsculas;
- A primeira aba intitulada "Termo de Fomento/Colaboração/Cooperação" se destina justamente a servir de base para a análise financeira dos valores unitários do projeto, sendo certo de que se trata de verba pública, sujeita a todos os rígidos ditames legais que norteiam a atuação da administração pública;
- A segunda aba intitulada "Planilha Global" se destina a TODOS os recursos usados na parceria em questão, contendo tanto as despesas financiadas via Termo de Fomento com recursos públicos (constantes na outra aba) quanto às despesas por captação própria e recursos complementares;
- O título da planilha deve ser inserido em substituição ao disposto na primeira linha, sem alterar sua formatação;
- Devem ser preenchidos os itens conforme o comando indicado de cada célula, sem alterar sua formatação;
- Podem ser adicionadas ou excluídas linhas e até metas, desde que se mantenha sua formatação e se verifica a continuidade da eficácia das fórmulas;
- A planilha modelo é formada por metas, que devem guardar pertinência temática entre si;
- As metas presentes no modelo da planilha são exemplificativas, porém aconselháveis, no entanto devem estar distintas algumas metas específicas: Contratações de Recursos Humanos, Contratações de Profissionais especializados, Contratações de Estruturas e Serviços (se houver) e Contratações de Publicidade ou Comunicação;
- Sugere-se limitar a quantidade de metas para 06 (seis), vez que não se mostra razoável um número maior;
- Deve ser vedada a subdivisão de metas em etapas ou a divisão de metas de forma temporal ou procedimental. A divisão deve ser ater somente a pertinência de características das despesas sob pena de indeferimento da planilha;
- Os itens seguem uma lógica, sendo o primeiro número referente ao número da meta, seguido de ponto, e depois o número do item dentro daquela meta;
- Os itens devem seguir uma ordem e não podem se repetir, em nenhuma hipótese;
- Todos os itens devem conter descrição da despesa, observando o modelo anexo, que traz o nome da despesa em negrito, seguido de um "-", e depois a descrição da despesa;
- A coluna de "Descrição da Despesa" é uma das mais importantes devendo conter a descrição detalhada do item obrigatoriamente, sob pena do mesmo ser excluído da análise;
- Nos itens de contratação de profissionais deve-se descrever o lapso temporal de sua atuação, preferencialmente com carga horária quando for esta aplicável, sendo vedada a unidade "Serviço" sem a devida quantificação e divisão do trabalho a ser prestado;
- Nos itens de contratações de profissionais especializados deve ser descrito, obrigatoriamente, o tempo mínimo de apresentação;
- Deve-se preencher a referência utilizada quando da quantificação e precificação da despesa, sendo informado documento aceitável ou referência pública, conforme já estabelece a Portaria em sua atual redação;
- A unidade de medida deve se ater a essa referência a ser devidamente preenchida, não sendo admissível quantificação imprecisa ou ampla que dificulte a análise financeira;
- As quantidades são os totais de cada item, servindo a coluna "Descrição da Despesa" para especificar o seu grau de ocorrência no projeto. Ex. 03 (três) brigadistas por dia em 10 (dez) dias de evento, a quantidade será 30 (trinta), mas deve haver a descrição de sua distribuição ao longo do evento;
- Os valores totais e sub-totais são preenchidos automaticamente por meio de fórmulas já presentes nas planilhas, não sendo permitido apagar ou preencher manualmente;
- No caso da aba "Planilha Global", a coluna nomeada "Financiada por:" deve ser preenchida com qual será a fonte destinada para cada rubrica (Recursos Públicos, Captação Própria, Bilieteria, Recursos Complementares, etc.);
- Caso não haja nenhum recurso adicional, a segunda aba deve seguir com os mesmos itens da aba "Termo de Fomento ou Colaboração";
- Algumas funções num projeto são únicas, ao exemplo das funções com nomenclatura "Geral" que devem constar em uma única despesa e serem desempenhadas por uma única pessoa, como ao exemplo de Coordenador Geral;
- Não são admitidas despesas compostas ou acumulação de funções em uma mesma despesa, ao exemplo dos itens com descrição "materiais diversos" e "etc", pois tornam a análise difícil ou impossível;
- Não será admitido o sombreamento de despesas, com a inserção de duas ou mais despesas semelhantes que deveriam constar em um único item de análise;
- As despesas devem ser separadas e descritas individualmente, caso contrário não serão aprovadas;
- O valor total da planilha financeira deve corresponder ao mesmo valor da verba desbloqueada ou ser menor que esse no que tange à aba "Fomento";
- Item de despesas com ECAD deve demonstrar qual o cálculo utilizado para sua precificação, de forma detalhada ou ser apresentado documento oficial da entidade (ex: boleto da entidade);
- No caso de eventos com montagem de estruturas provisórias, deve ser apresentado o croqui básico de disposição das estruturas do projeto a ser executado, com foco na demonstração dos itens presentes nas contratações de estrutura, para a devida análise.

B - Quanto à Planilha de Análise Financeira Modelo, a ser utilizada pelos técnicos desta Pasta:

- A metodologia de análise dos valores das despesas constantes em planilha de análise financeira será de comparação de até 03 (três) valores de referência com os preços propostos;
- Se a média de preços pesquisados for maior que o preço proposto pelo proponente se aceita o valor proposto pelo proponente;
- Se a média de preços pesquisados for menor que o preço proposto pelo proponente se aceita o valor da média de preços pesquisados;
- Em caso de valores 30% (trinta por cento) exorbitantes em relação à média dos demais valores serão considerados apenas os demais valores.

ANEXO VI
PLANO DE COMUNICAÇÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO					
1. Introdução - Contextualizar o projeto. (indicar o nome, a descrição do projeto e suas principais características)					
2. Diagnóstico e necessidade de trabalho. (descrever a importância do objeto para o território de atuação).					
3. Objetivos gerais e específicos do Plano de Comunicação.					
4. Identificar os públicos. (destinados do projeto e como eles serão informados).					
5. Identificar as estratégias, as ações e as metas a serem realizadas no Plano.					
6. Identificar os produtos, objetivos e indicadores a serem alcançados.					
Produto	Objetivo			Indicador	
Criação da Logo	Dar identidade visual ao projeto			Logo criada	
Folheto	Divulgar o projeto nas comunidades escolhidas			Panfleto criado	
Banners					
Cartazes					
Inserção em TV					
Informativo					
Impulsioneamento em redes sociais					
Outros produtos					
7. Identificar os canais de comunicação a serem utilizados. (Rádios, TVs, jornais, canais digitais e citar nome de todos ele)					
8. Principais atividades de comunicação que serão utilizadas no plano.					
9. Identificar peças de divulgação.					
Pela de divulgação	Formato	Quantidade	Meio utilizado	Data de produção	Data de veiculação
Ex.: Folder, cartaz, banner, camiseta, mídias sociais, etc.	ex.: Texto digital, impressão, etc.		Ex.: Rádio, TV, internet, etc.		
...
...
10. Equipe de comunicação participante do plano. (citar todos os profissionais contratados, agência)					
11. Recursos financeiros.					
Descrição do item			Valor		
...			...		
...			...		
Valor Total do Plano			R\$		
Deve corresponder a no mínimo 5% do valor total do projeto					
Declaro serem verdade todas as informações contidas no Plano de Comunicação e que cumpriremos todas as orientações acerca de comunicação e divulgação contidas na Portaria que regulamenta as parcerias MROSC da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, bem como enviaremos relatório das ações aqui descritas juntamente com a prestação de contas do projeto.					
Profissional de Comunicação (Opcional)					
Representante Legal da OSC					

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00129

PROCESSO: 04008-00000209/2025-01. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO GENTE BRASIL, CNPJ sob o nº 31.081.468/0001-81. DO OBJETO: realização do projeto "MOVIMENTO TECNOLÓGICO", tem como objeto a realização do Movimento Tecnológico, um evento gratuito e aberto à comunidade, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de abril, no ZOKA PARK, em Ceilândia – DF. O evento visa celebrar e promover a Ciência, Tecnologia e Inovação, com foco na cultura gamer, inclusão digital e desenvolvimento de competências tecnológicas e sociais, consolidando o Distrito Federal como um polo de criatividade e inovação, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 168578736. Prazo: 90 dias. Do Valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais). Da Unidade Orçamentária: 04.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0049, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de abril de 2025. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
CHAMADA CONFAP - ERC IA 2024

Processo: 00193-00000086/2025-71. Espécie: Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de apoio financeiro a projeto Nº 36/2025 - Chamada CONFAP - ERC IA 2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Marcelo Carneiro Gonçalves como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro ao projeto "Understanding price dispersion: new structural models of price discrimination and applications". Nota de Empenho 2025NE00214, Data: 28/04/2025, R\$ 30.284,64. Programa de trabalho: 19571620760260014; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência pelo período compreendido da data da assinatura até 31/12/2025, prorrogável por mais 12 meses. Data da Assinatura: 05/05/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Marcelo Carneiro Gonçalves; como Instituição executora: Universidade de Brasília (UnB). Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
CHAMADA CONFAP - ERC IA 2024

Processo: 00193-00000087/2025-25. Espécie: Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Nº 35/2025 - Chamada CONFAP - ERC IA 2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Maria Gabriela Mendonça Peixoto como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro ao projeto "Understanding price dispersion: new structural models of price discrimination and applications". Nota de Empenho 2025NE00217, Data: 30/04/2025, R\$ 32.195,81. Programa de trabalho: 19571620760260014; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência pelo período compreendido da data da assinatura até 31/12/2025, prorrogável por mais 12 meses. Data da Assinatura: 05/05/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Maria Gabriela Mendonça Peixoto; como Instituição executora: Universidade de Brasília (UnB). Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - EDITAL 02/2025 – FAPDF
PARTICIPA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO
EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

Processo: 00193-00000550/2025-39. Espécie: Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 38/2025 - Edital nº 02/2025 - FAPDF ParticIPA; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Angelica Ines Miotto como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no "Grupo di studio a Reggio Emilia", a ser realizado na Itália. Nota de Empenho 2025NE00216, Data: 30/04/2025, R\$ 24.967,16. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 02/05/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Angelica Ines Miotto. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A QUOTAS INSTITUCIONAIS
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
PIBITI, Nº 259/2024 - CHAMADA Nº 02/2024

Processo nº 00193-00001505/2024-11. Partes: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), na qualidade de outorgante, representada por Renata de Castro Vianna, e Bernardo Petriz de Assis, como outorgado. Objeto: Alterar o Outorgado do projeto cujo objeto é a concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – PIBIT,

substituindo o pesquisador Bernardo Petriz de Assis, pela pesquisadora Janete Cardoso dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº XXX.040.450-XX. Das Ratificações: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

EDITAL Nº 11/2025

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E PRODUÇÕES CULTURAIS O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução constante no processo 00150-00006000/2024-76, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 47/2024, que tem como objeto a seleção de agentes, grupos e espaços culturais no Distrito Federal a serem financiados com os recursos descentralizados pelo Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), além da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, consoante as condições previstas no edital e seus ANEXOS, conforme disposto a seguir:

- ALTERAR o subitem 10.2.1., que passa a ter a seguinte redação:
 - O agente cultural deverá providenciar, quando solicitado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a abertura da conta bancária, preferencialmente, no Banco de Brasília, que será isenta de tarifas e com a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados em desembolso único ou em parcelas, para posterior assinatura do Termo de Execução Cultural.
- Permanecem inalterados os demais itens e subitens.

Brasília/DF, 06 de maio de 2025

CLÁUDIO ABRANTES

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 14/2025

PROPOSTA Nº 275

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BEM VIVER DF, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 43.817.968/0001-18, neste ato representada por JÓZANE MARTINS DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ENCONTRO DAS RAÇAS CULTURAIS", a ser executado na World Brasília - SIA Trecho 3 Lotes 2115/2145 Zona Industrial Guar4 - Brasília-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0377. III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00353-SECEC, emitida em 06/05/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 07/07/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Designar os servidores ANDREZA DA SILVA FERREIRA - matrícula nº 175948-5, cargo Gestora em Pol. Púb. e Gestão Governamental, e RENATO DE OLIVEIRA SANTOS - matrícula nº 0240560-1, cargo Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento, referente ao Projeto "Encontro das Raças Culturais - 2ª Edição", celebrado no âmbito proposta nº 275 - Plataforma MROSC. Compete à Presidência da Comissão Gestora, a

servidora ANDREZA DA SILVA FERREIRA e à Vice-presidência, o servidor RENATO DE OLIVEIRA SANTOS. Data da assinatura: 06 de maio de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: JÓZANE MARTINS DA SILVA.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL
FUNDO DE APOIO À CULTURA**

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 304/2025

PROCESSO: 00150-00006745/2024-35; NOTA DE EMPENHO Nº 00096/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FLAVIA MENDES DE SENA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 304/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BLOCO CALIANDRAS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FLAVIA MENDES DE SENA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 467/2025

PROCESSO: 00150-00008499/2024-56; NOTA DE EMPENHO Nº 00257/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LAURA DORNELES DO AMARAL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 467/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ENCANTARIAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LAURA DORNELES DO AMARAL.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 469/2025

PROCESSO: 00150-00008506/2024-10; NOTA DE EMPENHO Nº 00258/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SILVIA DE ALBUQUERQUE MONTALVÃO ROBATINI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 469/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BANGOLÊ FESTIVALZINHO - 2 EDIÇÃO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: SILVIA DE ALBUQUERQUE MONTALVÃO ROBATINI.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 523/2023

PROCESSO: 00150-00006044/2023-15; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Isabella Matiuzzo Vargas; Nota de Empenho nº 00409/2023. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 523/2023, VALOR: 29.835,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “Circulação nacional, internacional ou mista”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; Agente Cultural: Isabella Matiuzzo Vargas.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 523/2025

PROCESSO: 00150-00008438/2024-99; NOTA DE EMPENHO Nº 00383/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X HOLODECK FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 523/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por

objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BRÁSILIA ALL EXCLUSIVE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 500.000,00 (quinhentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: HOLODECK FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 533/2025

PROCESSO: 00150-00007001/2024-38; NOTA DE EMPENHO Nº 00148/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X AIDA KELLEN DA COSTA FRAZÃO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 533/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “LIBERTINAS, ÓPERA E HIP-HOP - EM CONCERTO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 85.500,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: AIDA KELLEN DA COSTA FRAZÃO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 534/2025

PROCESSO: 00150-00006740/2024-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00062/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RALFE BRAGA DOS SANTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 534/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ITINERARTE - CERRADO TRANSCENDENTE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: RALFE BRAGA DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 537/2025

PROCESSO: 00150-00009273/2024-72; NOTA DE EMPENHO Nº 00365/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RGB COMUNICAÇÃO LTDA ME na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 537/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “REVISTA BRIC-A-BRAC - HISTÓRIA E RESGATE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: RGB COMUNICAÇÃO LTDA ME.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 544/2025

PROCESSO: 00150-00008530/2024-59; NOTA DE EMPENHO Nº 00377/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 544/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FESTIVAL DE TEATRO VERÔNICA MORENO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a

Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 557/2025

PROCESSO: 00150-00008437/2024-44; NOTA DE EMPENHO Nº 00366/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALO CINE SOM PRODUÇÕES EIRELI - ME na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 557/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “AUTISMO - CANTE COM A GENTE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 500.000,00 (quinhentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALO CINE SOM PRODUÇÕES EIRELI - ME.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 558/2025

PROCESSO: 00150-00008405/2024-49; NOTA DE EMPENHO Nº 00380/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIONETA FILMES LTDA - ME na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 558/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PIPA E CARACOL - O ENIGMA DE DEVORA-VORA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARIONETA FILMES LTDA - ME.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 559/2025

PROCESSO: 00150-00008396/2024-96; NOTA DE EMPENHO Nº 00381/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X BSB CINEMA PRODUÇÕES LTDA - ME na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 559/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CERRATES ROBIN HOODS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: BSB CINEMA PRODUÇÕES LTDA - ME.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 560/2025

PROCESSO: 00150-00008404/2024-02; NOTA DE EMPENHO Nº 00373/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FIRA SOFT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA ME na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 560/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “TÓPUTÚN: HERÓIS ATEMPORAIS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 299.950,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FIRA SOFT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA ME.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 561/2025

PROCESSO: 00150-00008413/2024-95; NOTA DE EMPENHO Nº 00371/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SÉTIMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 561/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “13ª CURTA BRASÍLIA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CURTA-METRAGEM” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 399.990,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: SÉTIMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00023331/2023-05. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação, por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para gestão dos Restaurantes Comunitários do DF, localizados nas Regiões Administrativas do Gama, Paranoá, Riacho Fundo II e Santa Maria, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições nutricionalmente adequadas e saudáveis do tipo café da manhã, almoço e jantar, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme condições e especificações constantes no Termo Referência constante do Anexo I do Edital. A vencedora com o lance de R\$ 6.029.064,00 (seis milhões e vinte e nove mil e sessenta e quatro reais) para o Grupo/Lote 4, adjudicado e homologado à empresa: REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.531.702/0001-33. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.compras.gov.br. UASG 450858 e no site: <https://www.sedes.df.gov.br/pregao-eletronico-2024/>.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo nº 00390-00009070/2023-63; Interessado: CELIA REGINA OLIVA BASSO E OSVALDO BASSO; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma não onerosa com fulcro no inciso III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CELIA REGINA OLIVA BASSO E OSVALDO BASSO, CNPJ/CPF nº 044.***.***-18 e 060.***.***-96, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 10m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme Atestado de Habilitação nº 51/2025 (Documento SEI nº 168684093), em área contígua ao imóvel do LOTE nº 11, QSD-10, TAGUATINGA, DISTRITO FEDERAL. NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, Subsecretária em Exercício, Central de Aprovação de Projeto.

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 25/2025**

Processo nº 00390-00006179/2018-81. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e METRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 06.232.709/0001-07, neste ato representada por ALBERTO HABKA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Ceres GO, nascido em 14/07/1963, portador da carteira nacional de habilitação nº 0286505***, expedida pelo DETRAN/DF em 24/06/2013 e CPF nº 319.302.80**** portador do RG nº 69***8 expedida pela SSP/DF, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 168890124), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do LOTE 01, DA RUA DAS PAINEIRAS, BAIRRO ÁGUAS CLARAS, TAGUATINGA, DISTRITO FEDERAL, matriculado sob o 144911 no Cartório do 03º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 3,18 m² em nível do solo para Central de GLP enterrada, Laje técnica, conforme Atestado de Habilitação nº 01/2025 (Documento SEI nº 162043944) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 168890124), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 168890124) destinam-se exclusivamente para Central de GLP enterrada, Laje técnica (hipóteses nos incisos IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Instalação Técnica - Central de GLP e Laje Técnica e Varanda e Expansão de Compartimento são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art.4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional de Aguas Claras deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 28 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA e pela Concessionária: ALBERTO HABKA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020**

Processo: 00392-00003272/2020-01 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ Nº 09.335.575/0001-30; Contratada: UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 00.437.182/0001-62. Objeto: Fica prorrogado o período de vigência até 05 de maio de 2028 e execução até 05 de novembro de 2027, de acordo com as regras do Contrato 032/2020 e conforme descrito na CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, passando a vigor a partir da data de celebração deste Termo Aditivo. O aditamento da Cláusula Terceira – Do Preço de Referência, alterando, neste ato, a cláusula Quarta para que passe a adotar a redação disposta neste Termo Aditivo. Data da Assinatura: 05/05/2025. Signatários: Pela CONTRATANTE – MARCELO FAGUNDES GOMIDE, como Diretor-Presidente; pela CONTRATADA UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EITOR DOS REIS, como Sócio Representante. (Contrato nº 32/2020 publicado no DODF nº 212, de 10 de novembro de 2020, pág. 66; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2020 publicado no DODF nº 146, de 03 de agosto de 2023, pág. 36), Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2020, publicado no DODF nº 129, de 09 de julho de 2024, pág. 65).

EDITAL Nº 244/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QNO 018 CJ 081 LT 033 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-015112/1985, conforme os documentos 160461273 e 168881602, dos promitentes compradores originários (Cedentes) Maria de Fátima Pinto Batista, PARA a (Cessionária) Francisco Vieira de Araujo casado com Joene Mendes da Silva, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI nº 150/2020, de 22 de Junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 06 de maio de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 245/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QNL 016 CJ C CS 013 - Taguatinga/DF, que é tratado nos autos 0102-006420/1985, conforme os documentos 88395586 e 98102891, do promitente comprador originário (Cedente) Jeane Cardoso dos Santos, PARA o (Cessionário) Clarionaldo Justiniano Gomes Bessa nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85. Considerando que há procuração outorgada em caráter irrevogável, irretirável e isento de prestação de contas, havendo a outorga de poderes para transmitir domínio, possui este Edital, o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 06 de maio de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
 Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 246/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados ROSANGELA GARÇÃO - CPF nº 658.***.***-91 e GUSTAVO GUIOTTI CPF nº 079.***.***-08 indicados pelas entidades ASOCC-DF e COOTRAPH-DF, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 06 de maio de 2025
LUCIANO MARINHO
 Diretor

EDITAL Nº 247/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR, 17 (dezesete) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF/Empresas Privadas. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii>.

Brasília/DF, 07 de maio de 2025
LUCIANO MARINHO
 Diretor

EDITAL Nº 248/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº

33.965/2012, resolve: HABILITAR 01 (Uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – PROSPEC. A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 07 de maio de 2025
LUCIANO MARINHO
 Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e da Associação Brasileira de Wakeboard, Organização da Sociedade Civil, inscrito sob o CNPJ nº: 02.400.369/0001-17, cujo objeto visa a realização do "Campeonato Brasileiro de Wakeboard". Destaca-se que a Associação Brasileira de Wakeboard é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Brasil o evento denominado "Campeonato Brasileiro de Wakeboard", em nome da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESQUI AQUÁTICO E WAKEBOARD - CBEAW - CNPJ/MF sob o nº 03.167.088/0001-29. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA
 Secretário de Estado

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e do INSTITUTO CONECTA BRASIL, Organização da Sociedade Civil, inscrito sob o CNPJ nº: 03.233.826/0001-99, cujo objeto visa a realização do "Split 1 de 2025 - Brasília Game Festival". Destaca-se que o INSTITUTO CONECTA BRASIL é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Brasil o evento denominado "Split 1 de 2025 - Brasília Game Festival", em nome da LIGA NFA ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 35.272.283/0001-05. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA
 Secretário de Estado

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e da Liga Nacional de Lutas Artes Marciais e Esportes de Combate - LAMEC, Organização da Sociedade Civil, CNPJ 18.256.183/0001-76, cujo objeto visa a realização do "SFT Combate". Destaca-se que a Liga Nacional de Lutas Artes Marciais e Esportes de Combate - LAMEC é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Brasil o evento denominado "SFT Combate", em nome da FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS LIGAS E ESPORTES

AMADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – FELSASP, CNPJ 45.414.771/0001-63. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexistível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA
Secretaria de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévias nº 108/2025 - ADASA/SRH/COUT. Marlene Correa Leal, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 23, Conjunto 01, Lote 6, Unidade G, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00000668/2025-54.

Outorga Prévias nº 140/2025 - ADASA/SRH/COUT. SYS Participações Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de uso comercial, uso industrial e irrigação paisagística, e indeferir para fins de abastecimento humano, conforme art. 2º da Resolução nº 18/2020 e do art. 17 da Resolução/ADASA nº 350/2006, localizado na Quadra 202, Conjunto 04, Lote 11, Centro Urbano, Samambaia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00001051/2025-56.

Outorga Prévias nº 143/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Reserva Unique Garden, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 18, Conjunto 05, Lote 05, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00001438/2025-11.

Outorga Prévias nº 144/2025 - ADASA/SRH/COUT. Adessimon Cirino de Paiva de Oliveira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na BR 251, Km 34, Setor Aguilhada, Chácara Luar do Sertão, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00001119/2025-05.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001

Processo: 00195-00000263/2025-72 – DAS PARTES: O Distrito Federal, por meio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA – JBB, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BAUNILHA NO CERRADO – APBCERRADO, associação privada. CNPJ: 55.926.555/0001-50; DO OBJETO: Promover a conservação integrada de espécies de baunilha (*Vanilla spp.*) no Cerrado, mediante a criação de um banco de germoplasma, realização de pesquisas científicas e transferência de conhecimento técnico, assegurando a conformidade legal e fortalecendo a cooperação entre os participantes. PLANO DE TRABALHO: Os participantes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT), bem como toda documentação técnica que dele resulte; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Jardim Botânico de Brasília: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, Diretor-Presidente; pela Associação: ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 04009-00000830/2025-38. Trata-se de pretensa formalização de Parceria, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a ser pactuado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a Confederação Brasileira do Desporto Universitário - CBDU, CNPJ: 42.467.787/0001-46, tendo como objeto a realização do JUBs Seletivas 2025 e FISU América Basquete 3x3, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Destaca-se que, a Confederação Brasileira do Desporto Universitário - CBDU é a entidade legalmente constituída e responsável pela realização dos eventos e demonstrou capacidade, experiência e estrutura para realizar o evento. Além disso, a entidade detém o acervo técnico organizacional necessários para garantir a autenticidade e a qualidade do

evento, assegurando sua continuidade e preservação, portanto, torna-se INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos dos incisos I e VI do art. 25, do Decreto nº 37.843/2016 c/c ao art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de cinco dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, nos termos do § 2º, do art. 26, do Decreto nº 37.843/2016.

CHRISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021

Processo: 04009-00001373/2020-94. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP. DO OBJETO: O presente Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos da Cláusula Oitava do contrato. DO VALOR: O valor do contrato será de R\$ 109.389,96 (cento e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), a fim de viabilizar a prorrogação contratual. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e pela empresa CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP, PEDRO LUCAS DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 133/2024

Processo: 04009-00000496/2023-51. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - AECEC. DO OBJETO: retificação da data de execução do Termo de Fomento nº 48/2023, ONDE SE LÊ: "...a ser executado entre os dias 27 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024...", LEIA-SE: "...a ser executado entre os dias 27 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023...". DATA DE ASSINATURA: 01/05/2025. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pela ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - AECEC, GUSTAVO AUGUSTO MOURA DE SÁ, na qualidade de Presidente.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00401-00009636/2025-70. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF X ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA - REVISTA TRAÇOS. Objeto: Cooperação técnica entre os participantes, com vistas a realizar o acompanhamento de casos de extrema vulnerabilidade financeira aos usuários da DPDF, com encaminhamento para o projeto Revista Traços a fim de que possam atuar como Portas-Vozes da Cultura (vendedores da revista), restabelecendo assim a geração de renda, o acesso ao mundo do trabalho e o ganho de autonomia, de forma sistematicamente acompanhada pelos profissionais da Revista Traços. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os participantes. Vigência: 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, segundo o interesse das partes, respeitados os princípios da Administração Pública. Assinatura: 28/04/2025. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela REVISTA TRAÇOS: HELLEN CRIS DE CARVALHO VAZ, Diretora Geral.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

Processo nº 00401-00032880/2023-74. DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE; G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Repactuar, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025, os valores da mão de obra das categorias envolvidas (copeiro, recepcionista e supervisor administrativo), tendo em vista a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025/2026, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVIÇOS/DF, registrada em 30/01/2025 no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sob o nº DF000042/2025; O valor mensal do termo aditivo passa de R\$ 190.975,61 (cento e noventa mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para R\$ 198.330,52 (cento e noventa e oito mil trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), e o valor anual do Contrato passa de R\$ 2.291.707,32 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos) para R\$ 2.379.966,24 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, NATUREZA DA DESPESA: 339037, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. DA VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025. DA ASSINATURA: 30/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral e pela CONTRATADA: GUILHERME LEITE CASTELO BRANCO, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00550**

Processo: 00401-00030387/2024-09. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e FRANCISCO FRANKLIN AMARAL RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 53.517.722/0001-84. Do Objeto: Aquisição de material de expediente, sendo 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de canetas esferográficas, escrita fina, cor azul. Do Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 30/04/2025.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00553

Processo: 00401-00030384/2024-67. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 39.564.618/0001-10. Do Objeto: Aquisição de materiais de expediente, sendo 202 (duzentas e duas) caixas com 25 unidades, de cliques, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho nº 08; 100 (cem) caixas com 50 unidades, de cliques, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho nº 6/0; 50 (cinquenta) unidades de organizador de mesa, confeccionado em acrílico, capacidade para 3 posições, cor fumê; 30 (trinta) unidades de suporte para fita adesiva, em plástico, base antiderrapante, para fitas de até 25mm, cortador em aço inox; 40 (quarenta) unidades de umidificador de dedo 12g. Do Valor: R\$ 3.329,32 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 30/04/2025.

**UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 926314**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, que sagrou-se vencedora a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.198.254/0001-17 para o item 01 no valor total de R\$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil cento e quarenta reais). Processo nº 00401-00005593/2025-53. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.df.gov.br

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO Nº 8/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**

Para efeito do que estabelece o art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 4 (quatro) MacBook Pro de 14 polegadas e 4 (quatro) iPad Pro de 13 polegadas e acessórios para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedores os Adjudicatários AFOX COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 37.307.516/0001-93, pelo montante de R\$ R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento do ITEM 1 do Edital e G C LUZ LTDA - CNPJ: 58.733.880/0001-95, pelo montante de R\$ 61.196,00 (sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais), referente ao fornecimento do ITEM 2 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00000738/2025-65, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 25 de abril de 2025

Veridiana Barboza Ribas

Pregoeira-Substituta.

AVISO DE RESULTADO Nº 9/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025**

Para efeito do que estabelece o art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades local (fixo-fixo e fixo_móvel), longa distância nacional - LDN e longa distância internacional - LDI, a ser executado de forma contínua, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedor o Adjudicatário ALGAR TELECOM S/A - CNPJ: 71.208.516/0001-74, pelo montante estimado de R\$ 11.499,96 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei

Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00002081/2025-71, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 29 de abril de 2025

Alessandra Ribeiro Astuti

Pregoeira.

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 103/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 103/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 11/04/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Albendazol, Cetoconazol, Ciclosporina, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 12 para a empresa Health Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 25.520,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e vinte reais); itens 04, 07, 08, 10, 13, 17, 18 e 22 para a empresa Supermédica Distribuidora Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 23.237,30 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos); itens 11 e 15 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.170,00 (Oito mil e cento e setenta reais); item 14 para a empresa Lyon Farma-Hospitalar Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.025,00 (Quatro mil e vinte e cinco reais); itens 02, 03, 06, 09, 16, 19, 20 e 23 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 37.603,00 (Trinta e sete mil e seiscentos e três reais); item 21 para a empresa Inovamed Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ R\$ 3.412,50 (Três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); item 05 para a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A, pelo valor total estimado de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais). Brasília/DF, 07 de maio de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 461/2024**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, torna público aos interessados a revogação do resultado dos itens 03 e 22 para a empresa Health Distribuidora de Medicamentos Ltda, referente ao Chamamento 461/2024 publicado no DODF Nº 228, pág 117 em 29/11/2024. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 07 de maio de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 461/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 461/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/12/2024, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha para Aspiração de Medicamentos, Cateter Periférico Intravenoso, Equipo Extensor, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 03 para a empresa MP Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 8.946,00 (Oito mil e novecentos e quarenta e seis reais); item 22 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 3.075,60 (Três mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos). Brasília/DF, 07 de maio de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 65/2025.

POSTO 208 NORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 21/2020, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, no Q SHC/ NORTE SQ 208, S/N, BLOCO A PAG ASA NORTE. Brasília/DF. CEP: 70.853-000. Processo: 00391-00002123/2025-59. AGLEIBE FERREIRA.